



195
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA

005/2022

Protocolo: 75/2022

Objeto: Pavimentação da Rua Campina dos Maías,
Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maías -
Piên/PR.

VOLUME II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

VOLUME III NOTA DE SERVIÇO

RUA CAMPINA DOS MAIAS

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Oeliton Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115283-2
Sócio Administrador

CAMPINA DOS MAIAS

PIÊN - PR.

TERRA
Engenharia

48 3466-3489

Quadro de Acompanhamento.

00	Emissão Inicial	MCM	03/09/2021
Rev.	Descrição	Responsável:	Data:

CADERNETA DE LOCAÇÃO DO EIXO



Empreendimento: Campina dos Malas

Município: Plen

Relatório de Alinhamento por Estaca

Estaca	Quilometragem	Progressiva	Norte	Este	Cota	Obs
0+0,000	0,000	0,000	7.107.191,736	657.276,318	866,348	
1+0,000	20,000	0,000	7.107.196,981	657.295,618	865,039	
2+0,000	40,000	0,000	7.107.202,225	657.314,918	863,435	
2+6,837 PC	46,837	0,000	7.107.204,018	657.321,516	862,727	
2+19,102 PT	59,102	0,000	7.107.206,947	657.333,425	861,403	
3+0,000	60,000	0,000	7.107.207,140	657.334,302	861,306	
4+0,000	80,000	0,000	7.107.211,444	657.353,833	859,159	
5+0,000	100,000	0,000	7.107.215,748	657.373,365	857,331	
6+0,000	120,000	0,000	7.107.220,052	657.392,896	855,949	
6+1,248 PC	121,248	0,000	7.107.220,321	657.394,115	855,878	
7+0,000	140,000	0,000	7.107.227,780	657.411,190	855,014	
7+3,408 PT	143,408	0,000	7.107.229,822	657.413,918	854,899	
7+12,456 PC	152,456	0,000	7.107.235,495	657.420,966	854,607	
8+0,000	160,000	0,000	7.107.239,861	657.427,113	854,353	
8+7,368 PT	167,368	0,000	7.107.243,382	657.433,581	854,077	
9+0,000	180,000	0,000	7.107.248,760	657.445,011	853,534	
10+0,000	200,000	0,000	7.107.257,275	657.463,108	852,508	
11+0,000	220,000	0,000	7.107.265,789	657.481,204	851,425	
12+0,000	240,000	0,000	7.107.274,304	657.499,301	850,341	
12+1,804 PC	241,804	0,000	7.107.275,072	657.500,933	850,244	
12+12,644 PT	252,644	0,000	7.107.280,756	657.510,136	849,659	
13+0,000	260,000	0,000	7.107.285,305	657.515,917	849,266	
14+0,000	280,000	0,000	7.107.297,674	657.531,634	848,228	
15+0,000	300,000	0,000	7.107.310,043	657.547,351	847,455	
16+0,000	320,000	0,000	7.107.322,412	657.563,067	847,055	
16+19,915 PC	339,915	0,000	7.107.334,728	657.578,717	847,024	
17+0,000	340,000	0,000	7.107.334,781	657.578,784	847,025	
17+16,303 PT	356,303	0,000	7.107.344,642	657.591,765	847,117	
18+0,000	360,000	360,000	7.107.346,828	657.594,746	847,138	
19+0,000	380,000	380,000	7.107.358,656	657.610,874	847,191	
20+0,000	400,000	400,000	7.107.370,483	657.627,002	846,011	
21+0,000	420,000	420,000	7.107.382,311	657.643,130	843,890	
21+8,892 PI	428,892	428,892	7.107.387,569	657.650,301	842,945	
22+0,000	440,000	440,000	7.107.394,915	657.658,633	841,766	
23+0,000	460,000	460,000	7.107.408,142	657.673,635	839,692	
23+8,656 PI	468,656	468,656	7.107.413,867	657.680,128	838,924	

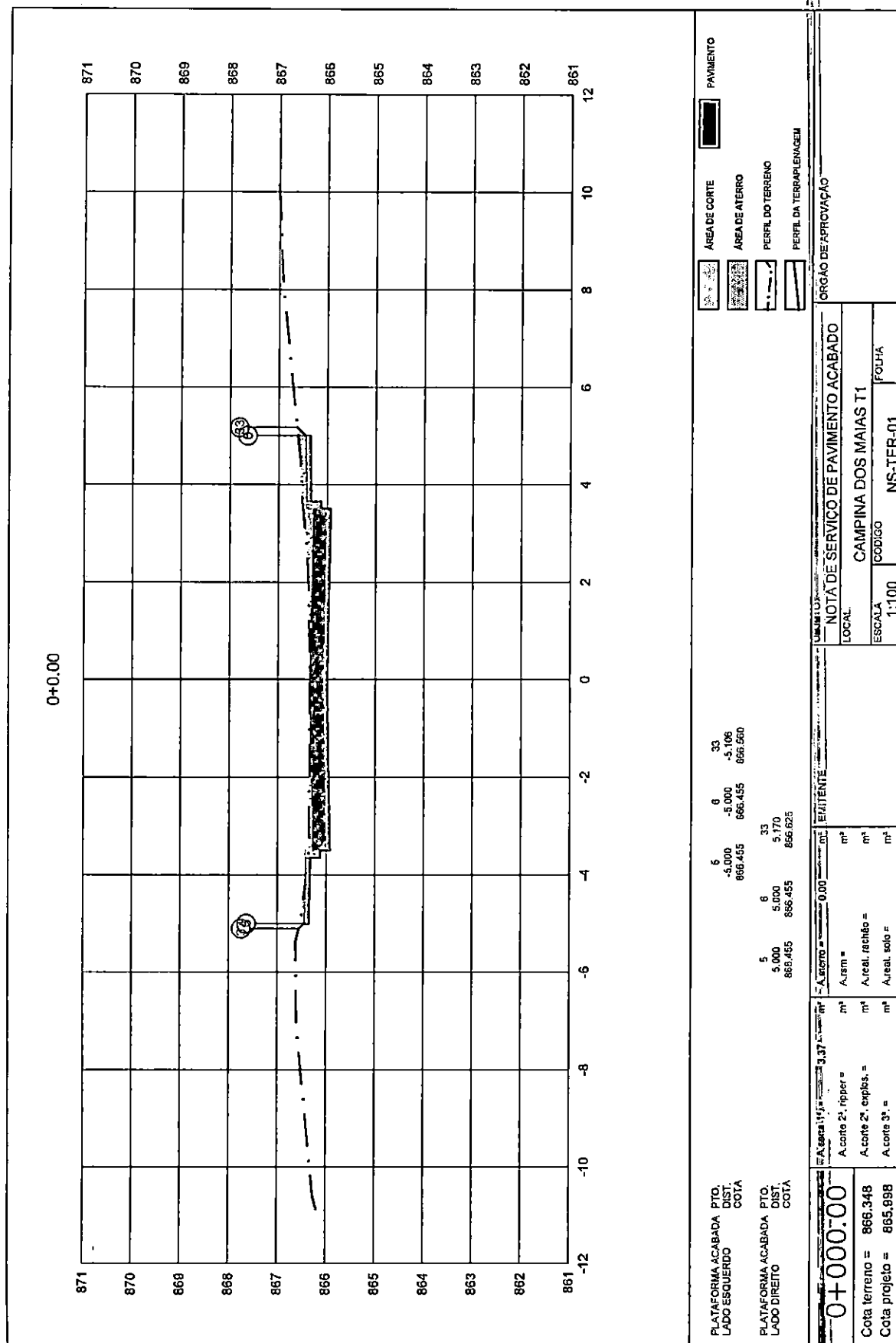
24+0,000	480,000	480,000	7.107.420,149	657.689,573	838,073		
25+0,000	500,000	500,000	7.107.431,225	657.706,226	836,997		
25+17,222 PC	517,222	517,222	7.107.440,762	657.720,566	836,398		
26+0,000	520,000	520,000	7.107.442,335	657.722,856	836,303		
26+18,118 PT	538,118	538,118	7.107.454,170	657.736,537	835,686		
27+0,000	540,000	540,000	7.107.455,533	657.737,835	835,612		
28+0,000	560,000	560,000	7.107.470,016	657.751,627	834,353		
28+10,168 PC	570,168	570,168	7.107.477,379	657.758,640	833,375		
29+0,000	580,000	580,000	7.107.484,076	657.765,830	832,229		
29+19,170 PT	599,170	599,170	7.107.494,447	657.781,900	829,941		
30+0,000	600,000	600,000	7.107.494,813	657.782,645	829,847		
31+0,000	620,000	620,000	7.107.503,625	657.800,599	827,883		
32+0,000	640,000	640,000	7.107.512,437	657.818,554	826,468		
32+5,233 PC	645,233	645,233	7.107.514,743	657.823,251	826,188		
32+15,685 PT	655,685	655,685	7.107.518,747	657.832,899	825,742		
33+0,000	660,000	660,000	7.107.520,147	657.836,980	825,602		
34+0,000	680,000	680,000	7.107.526,637	657.855,898	825,098		
34+2,163 PC	682,163	682,163	7.107.527,339	657.857,944	825,044		
35+0,000	700,000	700,000	7.107.536,462	657.873,117	824,602		
35+6,079 PT	706,079	706,079	7.107.540,919	657.877,243	824,451		
36+0,000	720,000	720,000	7.107.551,789	657.885,941	823,939		
37+0,000	740,000	740,000	7.107.567,405	657.898,437	822,629		
38+0,000	760,000	760,000	7.107.583,020	657.910,933	820,668		
39+0,000	780,000	780,000	7.107.598,636	657.923,429	818,527		
40+0,000	800,000	800,000	7.107.614,251	657.935,925	816,388		
40+1,274 PC	801,274	801,274	7.107.615,246	657.936,721	816,253		
41+0,000	820,000	820,000	7.107.631,837	657.945,114	814,404		
41+10,681 PT	830,681	830,681	7.107.642,383	657.946,643	813,455		
42+0,000	840,000	840,000	7.107.651,699	657.946,887	812,689		
43+0,000	860,000	860,000	7.107.671,692	657.947,410	811,165		
44+0,000	880,000	880,000	7.107.691,685	657.947,933	809,969		
44+7,912 PC	887,912	887,912	7.107.699,595	657.948,140	809,604		
45+0,000	900,000	900,000	7.107.711,641	657.947,363	809,077		
45+5,810 PT	905,810	905,810	7.107.717,335	657.946,217	808,828		
46+0,000	920,000	920,000	7.107.731,111	657.942,814	808,507		
47+0,000	940,000	940,000	7.107.750,527	657.938,018	808,862		
48+0,000	960,000	960,000	7.107.769,944	657.933,222	810,163		
48+2,654 PC	962,654	962,654	7.107.772,521	657.932,586	810,407		
48+11,545 PT	971,545	971,545	7.107.780,929	657.929,732	811,345		

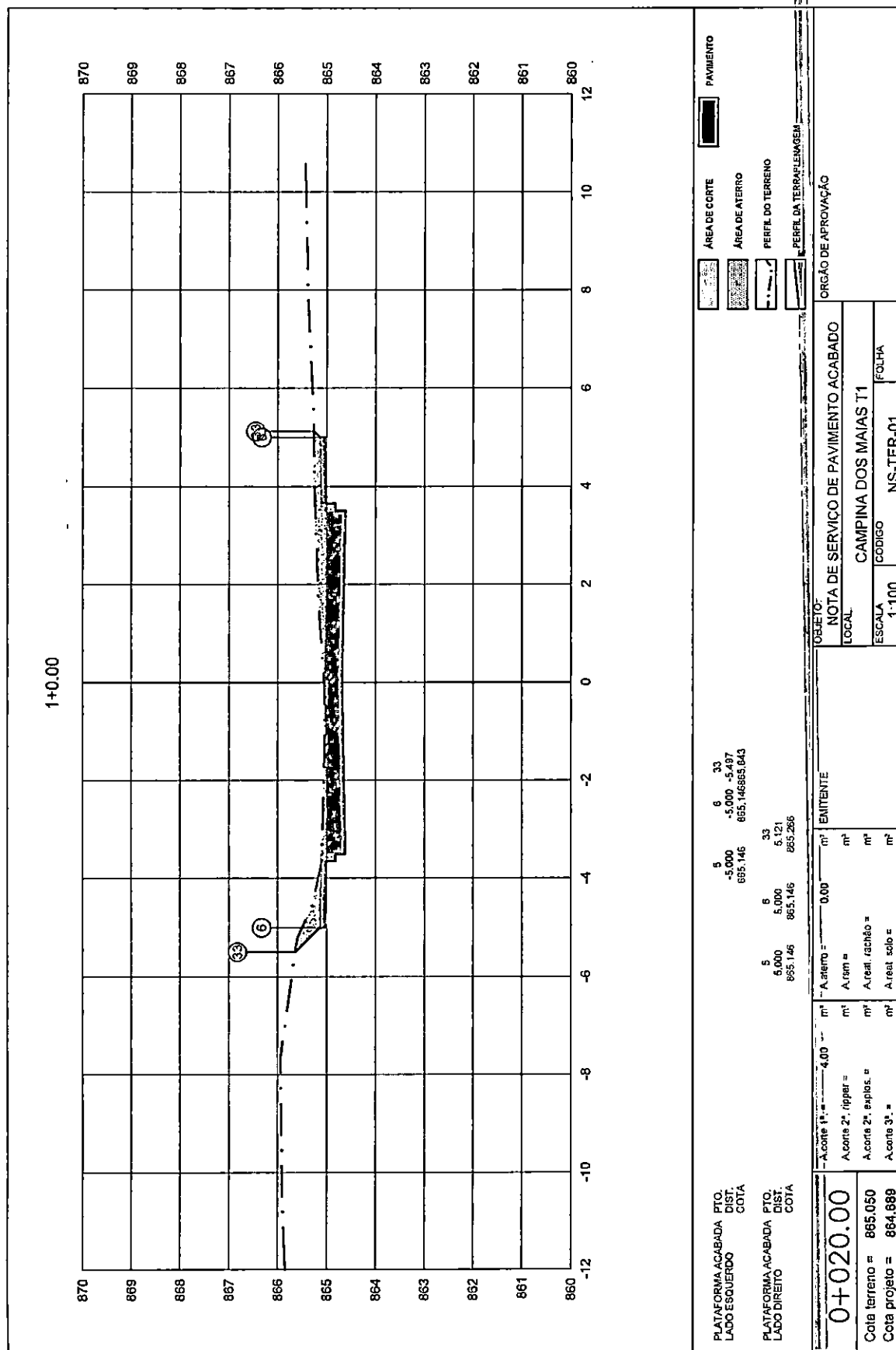
49+0,000	980,000	980,000	7.107.788,676	657.926,344	812,410
50+0,000	1.000,000	1.000,000	7.107.807,000	657.918,330	815,353
51+0,000	1.020,000	1.020,000	7.107.825,325	657.910,316	818,244
52+0,000	1.040,000	1.040,000	7.107.843,649	657.902,303	820,784
53+0,000	1.060,000	1.060,000	7.107.861,973	657.894,289	823,291
53+0,762 PC	1.060,762	1.060,762	7.107.862,672	657.893,983	823,386
53+13,973 PT	1.073,973	1.073,973	7.107.874,824	657.888,804	825,042
54+0,000	1.080,000	1.080,000	7.107.880,391	657.886,493	825,797
55+0,000	1.100,000	1.100,000	7.107.898,863	657.878,826	828,291
56+0,000	1.120,000	1.120,000	7.107.917,334	657.871,158	830,361
57+0,000	1.140,000	1.140,000	7.107.935,806	657.863,490	831,814
57+12,662 PC	1.152,662	1.152,662	7.107.947,501	657.858,636	832,415
58+0,000	1.160,000	1.160,000	7.107.954,263	657.855,786	832,651
59+0,000	1.180,000	1.180,000	7.107.972,536	657.847,658	832,870
59+3,434 PT	1.183,434	1.183,434	7.107.975,650	657.846,210	832,845
60+0,000	1.200,000	1.200,000	7.107.990,652	657.839,185	832,481
60+2,405	1.202,405	1.202,405	7.107.992,831	657.838,164	832,409
0+0,000	0,000	0,000	7.107.776,847	657.931,518	810,749
1+0,000	20,000	20,000	7.107.791,560	657.945,064	810,837
2+0,000	40,000	40,000	7.107.806,274	657.958,611	810,849
2+7,599 PC	47,599	47,599	7.107.811,864	657.963,758	810,659
3+0,000	60,000	60,000	7.107.819,690	657.973,325	810,031
4+0,000	80,000	80,000	7.107.825,873	657.992,164	808,506
4+12,358 PT	92,358	92,358	7.107.825,246	658.004,465	807,549
5+0,000	100,000	100,000	7.107.823,792	658.011,968	806,968
6+0,000	120,000	120,000	7.107.819,987	658.031,602	805,924
6+6,112 PC	126,112	126,112	7.107.818,824	658.037,603	805,758
7+0,000	140,000	140,000	7.107.818,000	658.051,426	805,494
7+8,070 PT	148,070	148,070	7.107.819,198	658.059,399	805,342
8+0,000	160,000	160,000	7.107.821,868	658.071,026	805,117
8+19,136 PC	179,136	179,136	7.107.826,151	658.089,676	804,756
9+0,000	180,000	180,000	7.107.826,348	658.090,518	804,740
10+0,000	200,000	200,000	7.107.832,723	658.109,445	804,544
11+0,000	220,000	220,000	7.107.842,427	658.126,902	804,676
11+2,615 PT	222,615	222,615	7.107.843,926	658.129,044	804,713
12+0,000	240,000	240,000	7.107.854,062	658.143,169	804,964
12+8,587 PC	248,587	248,587	7.107.859,068	658.150,145	805,087
12+16,878 PT	256,878	256,878	7.107.864,168	658.156,680	805,206
13+0,000	260,000	260,000	7.107.866,185	658.159,062	805,252
14+0,000	280,000	280,000	7.107.879,111	658.174,324	805,840
14+14,500	294,500	294,500	7.107.888,482	658.185,389	806,594

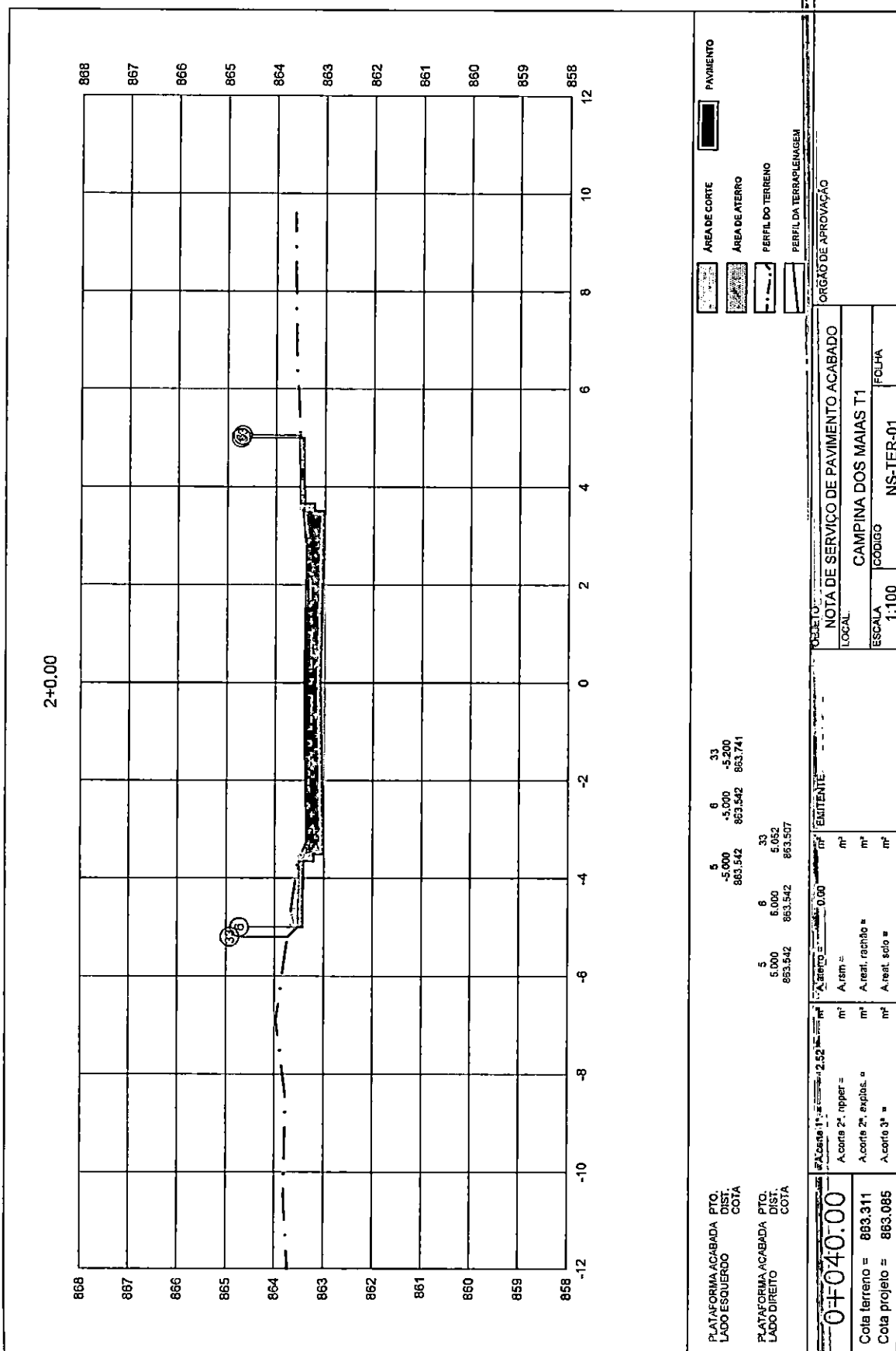
Observações:



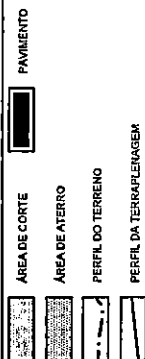
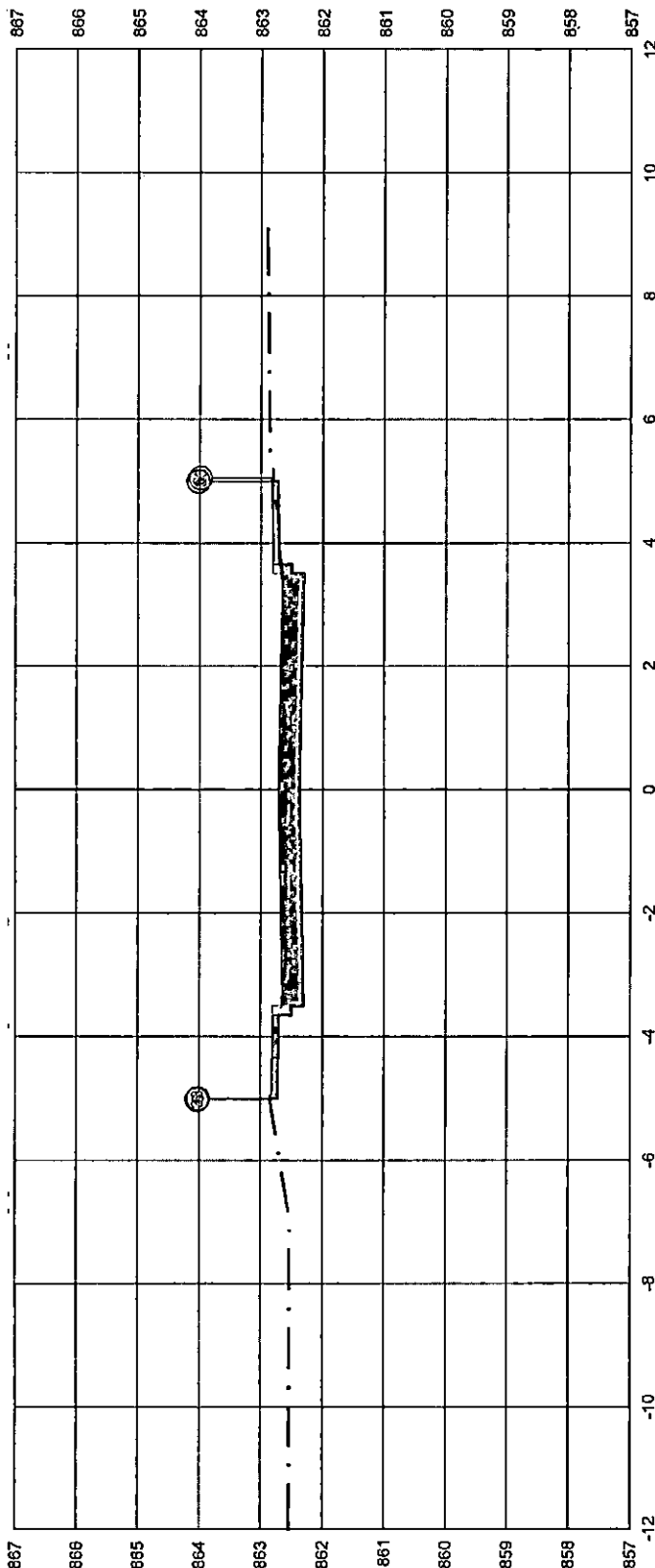
1 EIXO I







2+6.84



PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
LADO ESQUERDO 862.834 862.847

PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
LADO DIREITO 862.834 862.800

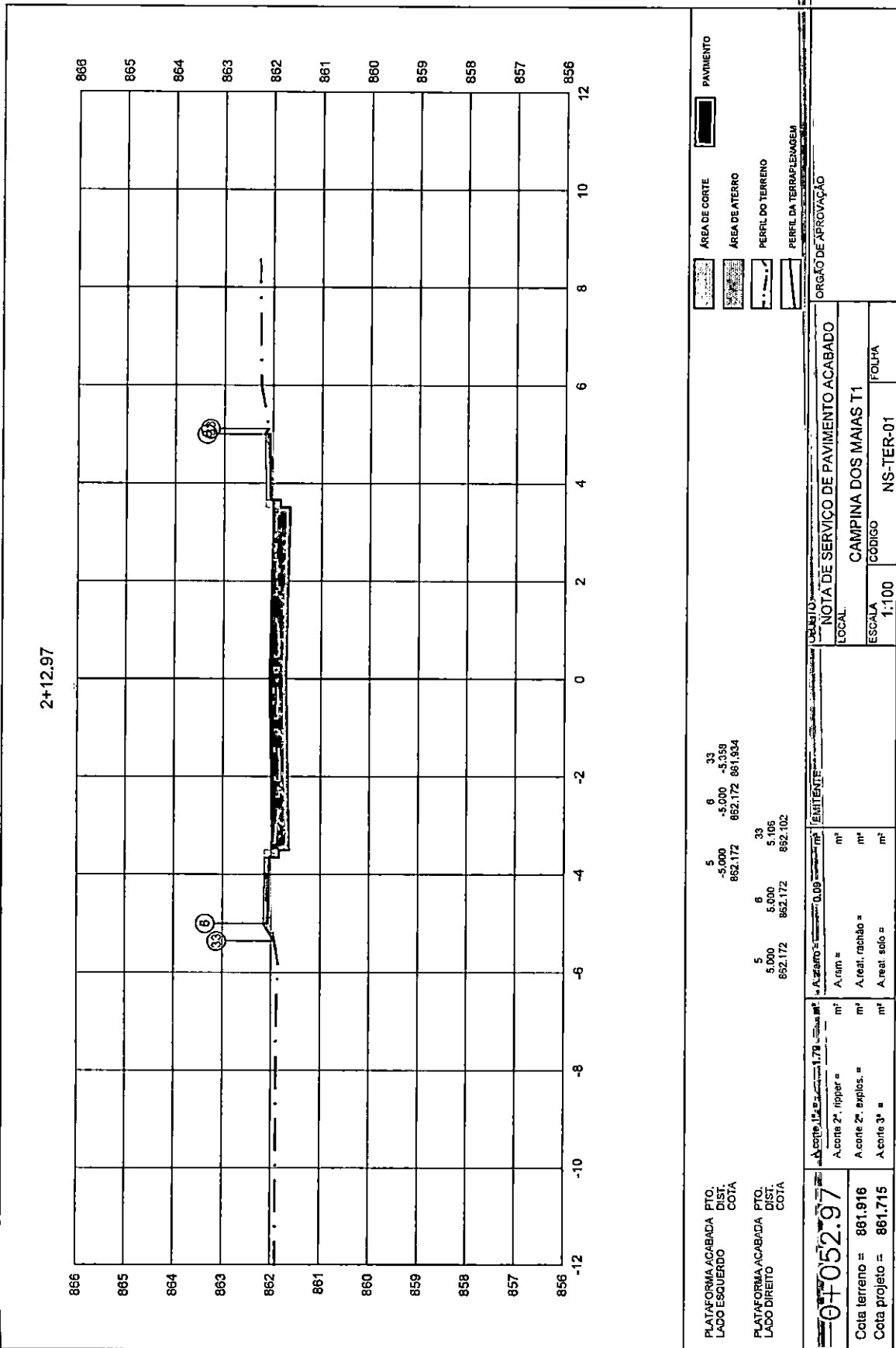
ORGÃO DE APROVAÇÃO

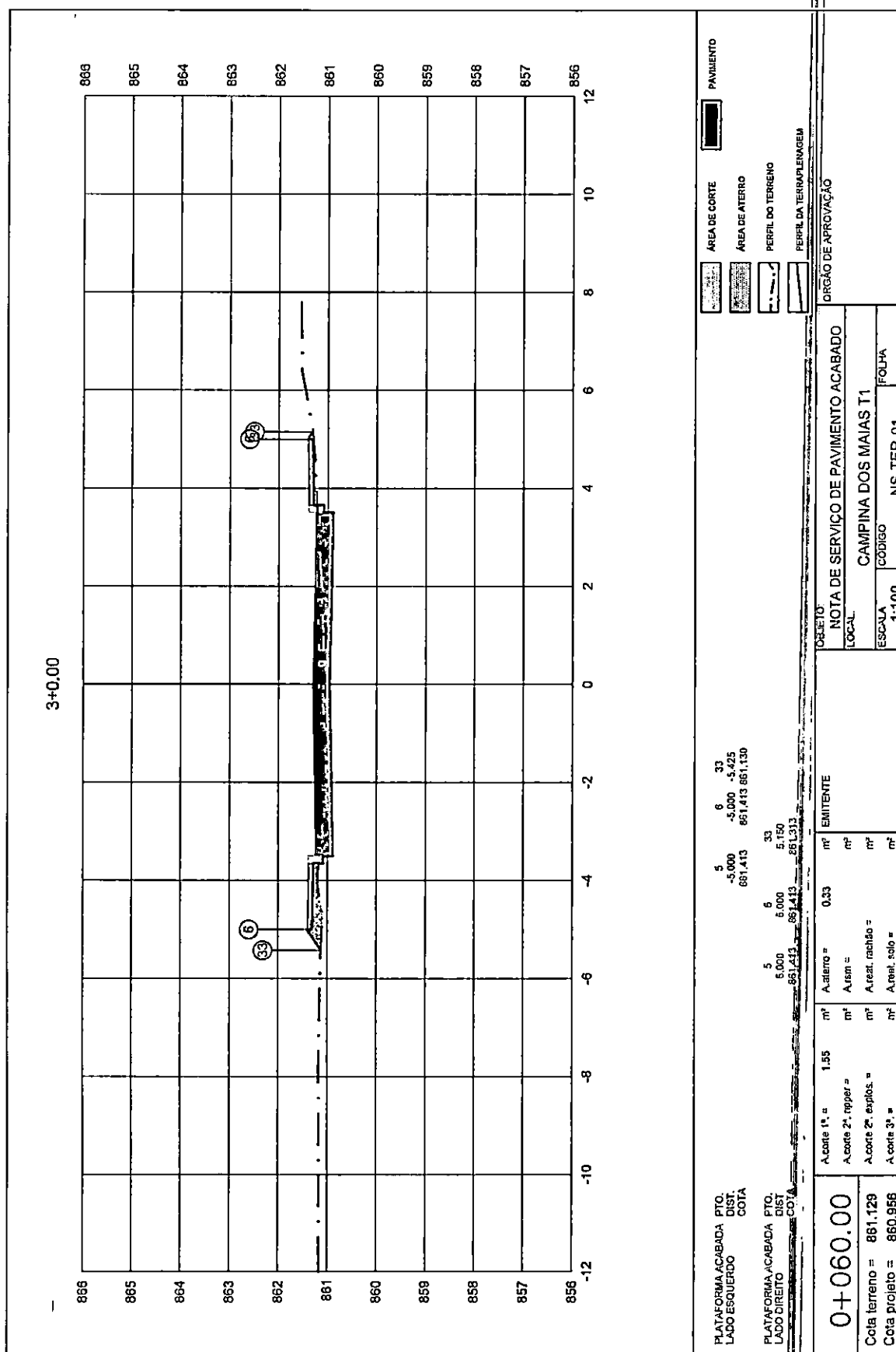
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		
LOCAL	CAMPINA DOS MAIAS T1	
ESCALA	CODIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

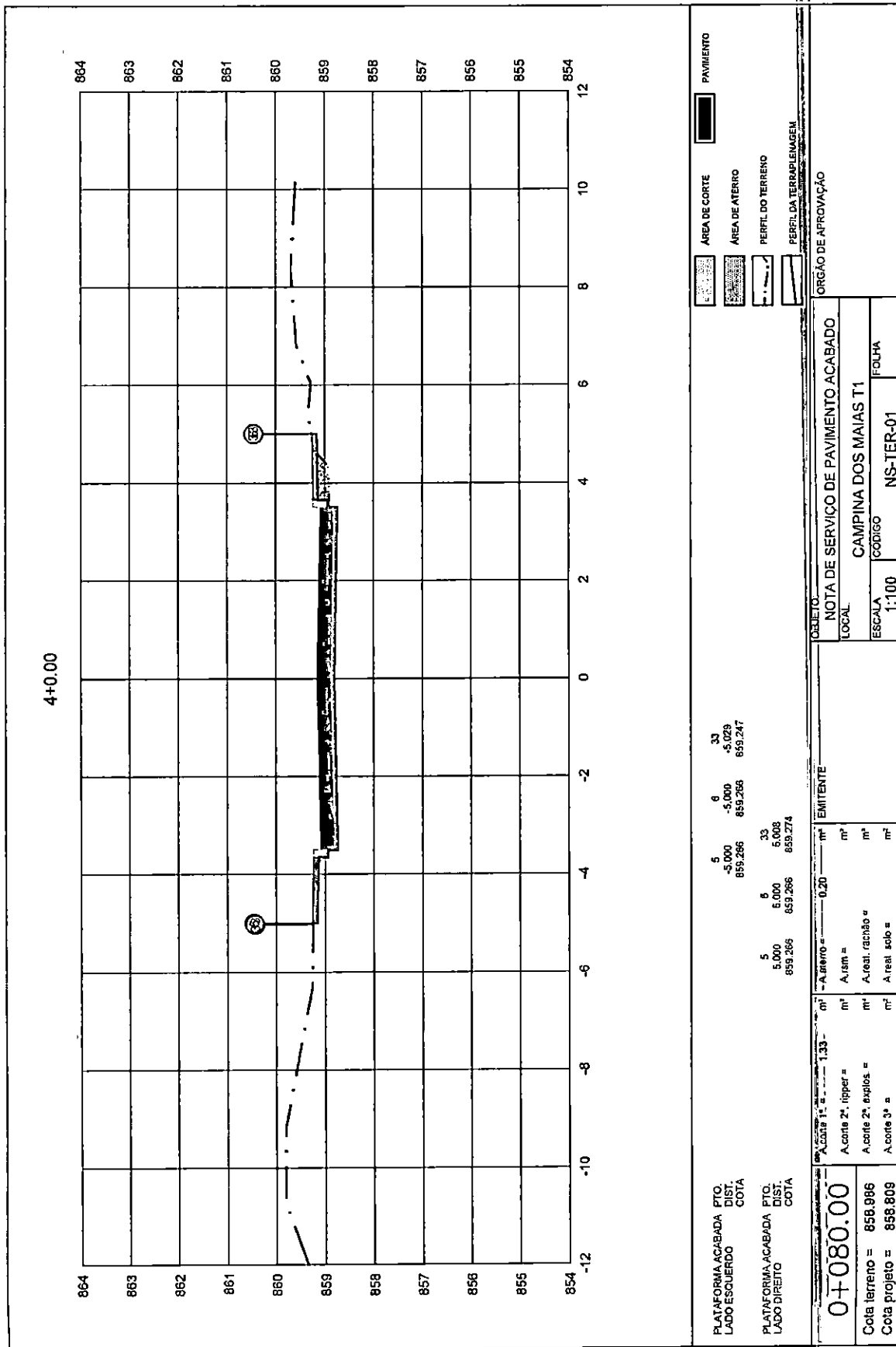
EMITENTE	
Á. corte 1° = 2.08	Á. corte 2° = 0.01
Á. corte 2° rippar =	Á. real =
Á. corte 2° explos. =	Á. real, rachado =
Á. corte 3° =	Á. real, solo =

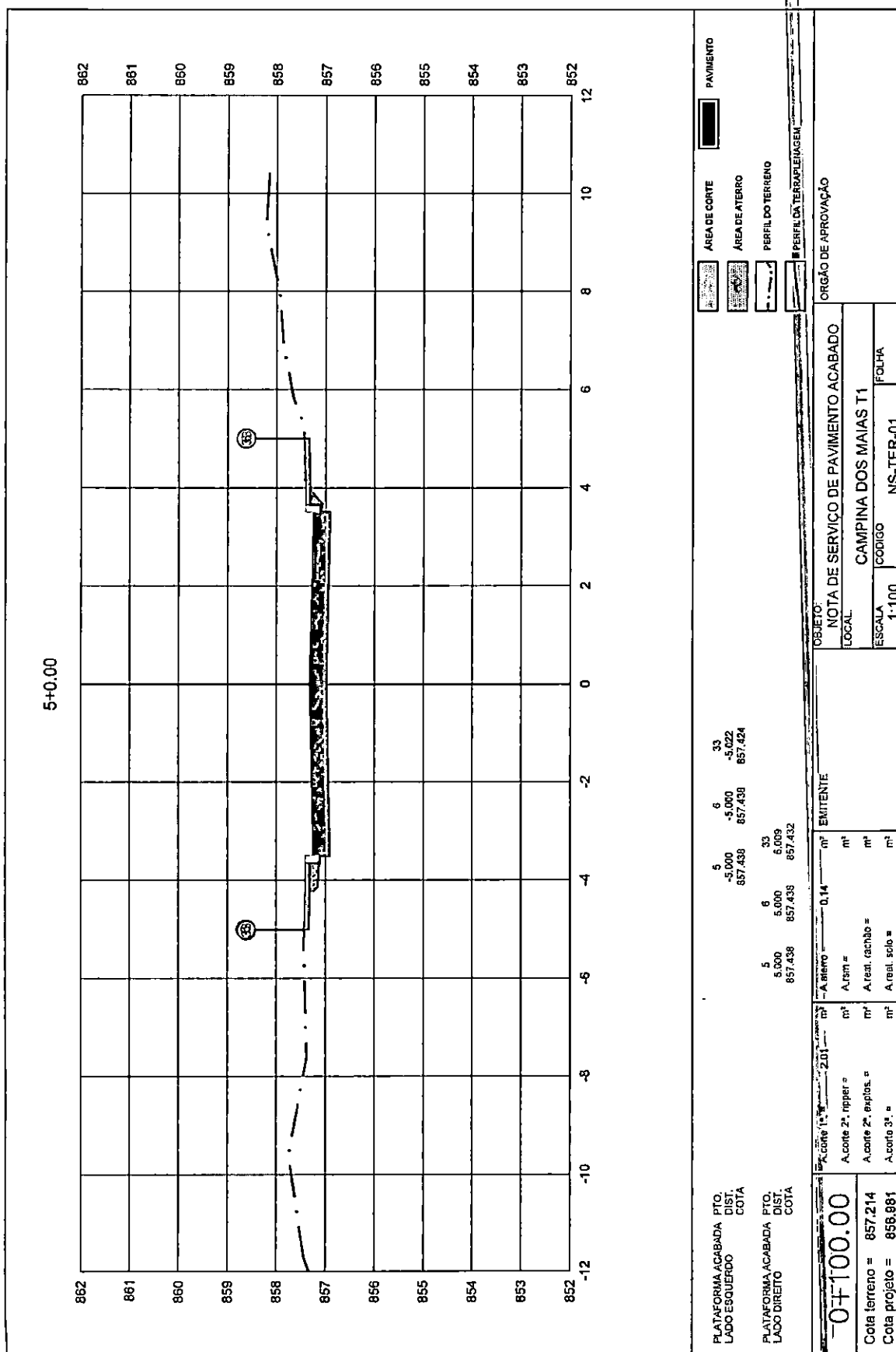
0+046.84
Cota terreno = 862.602
Cota projeto = 862.377

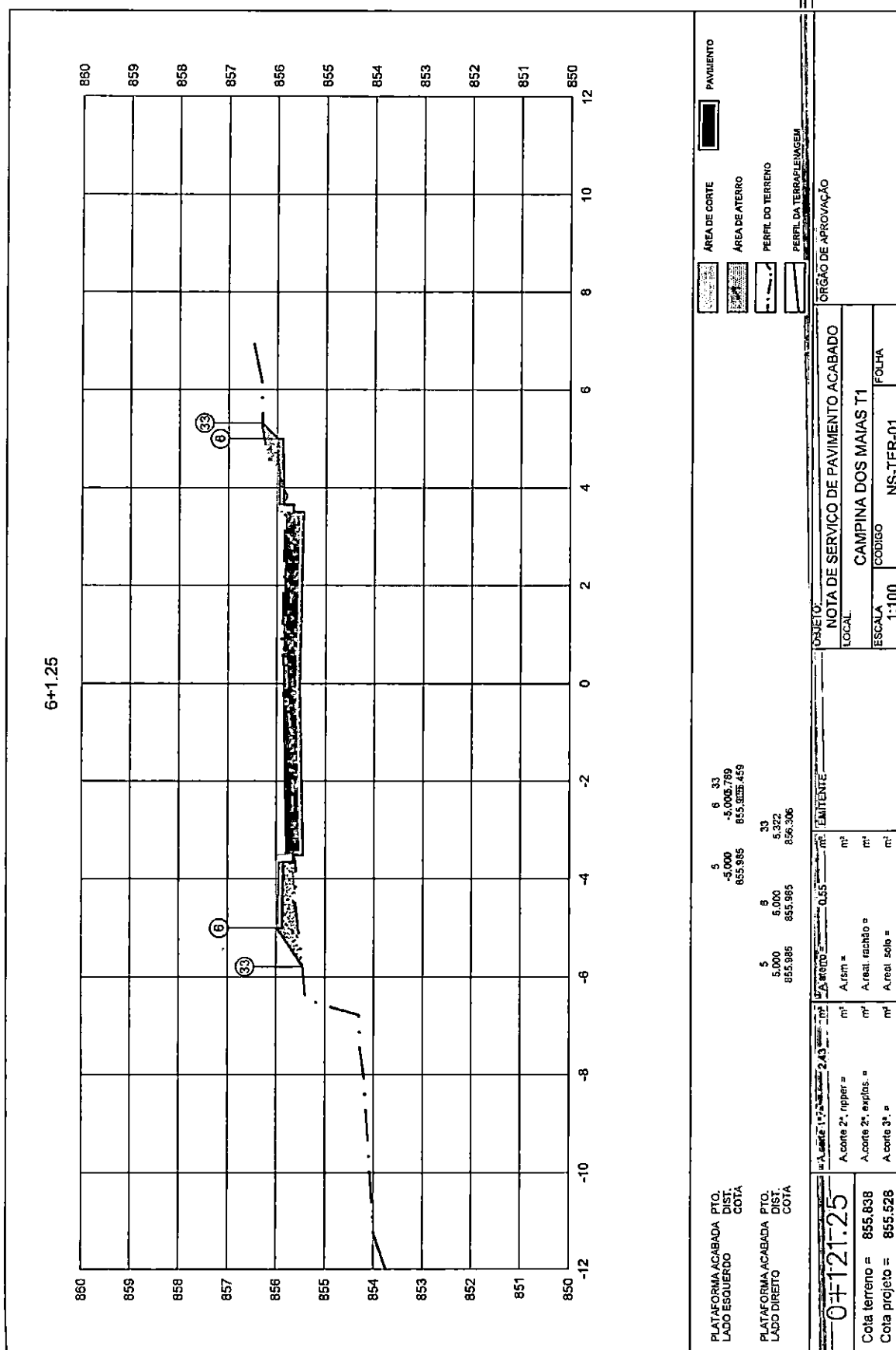


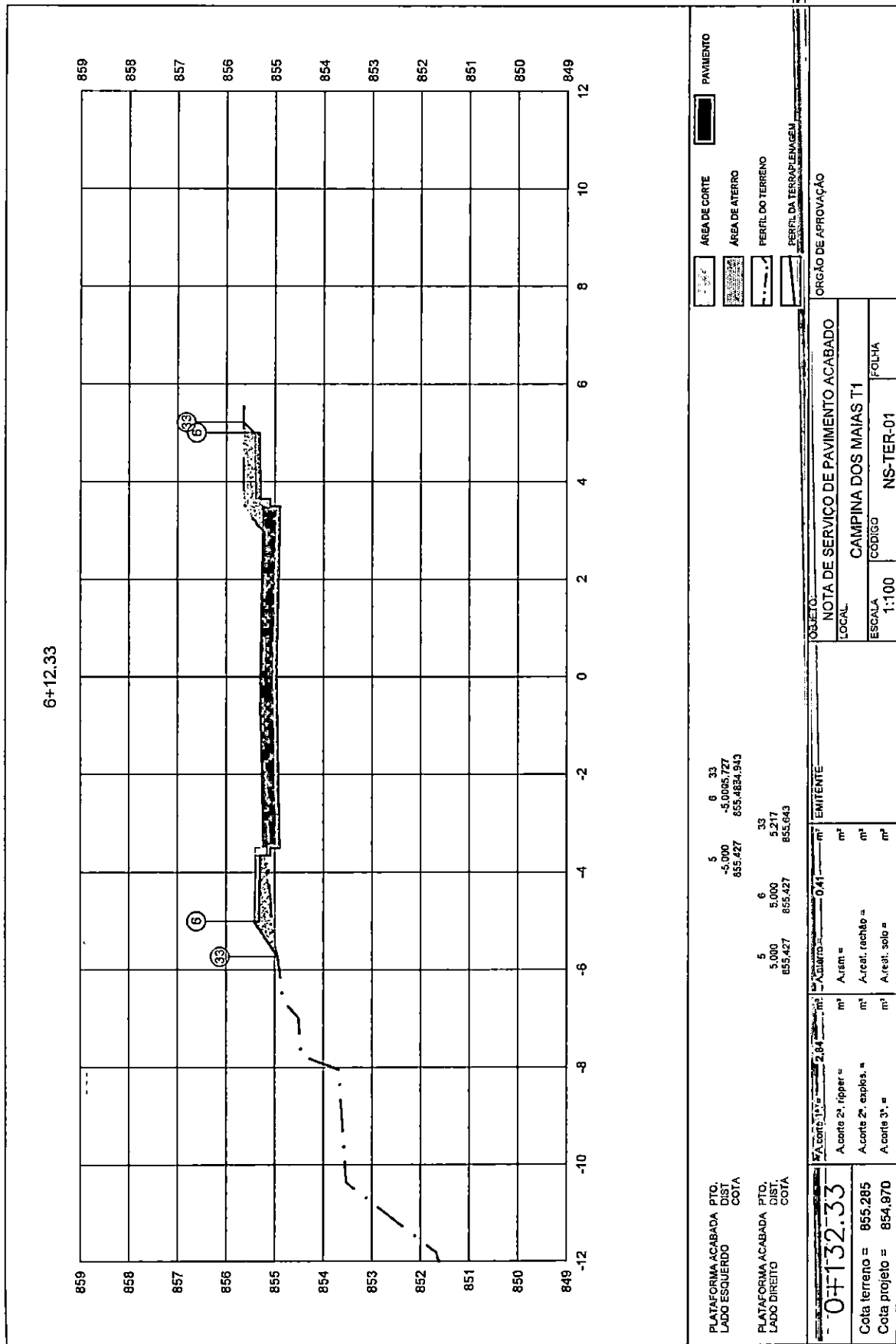


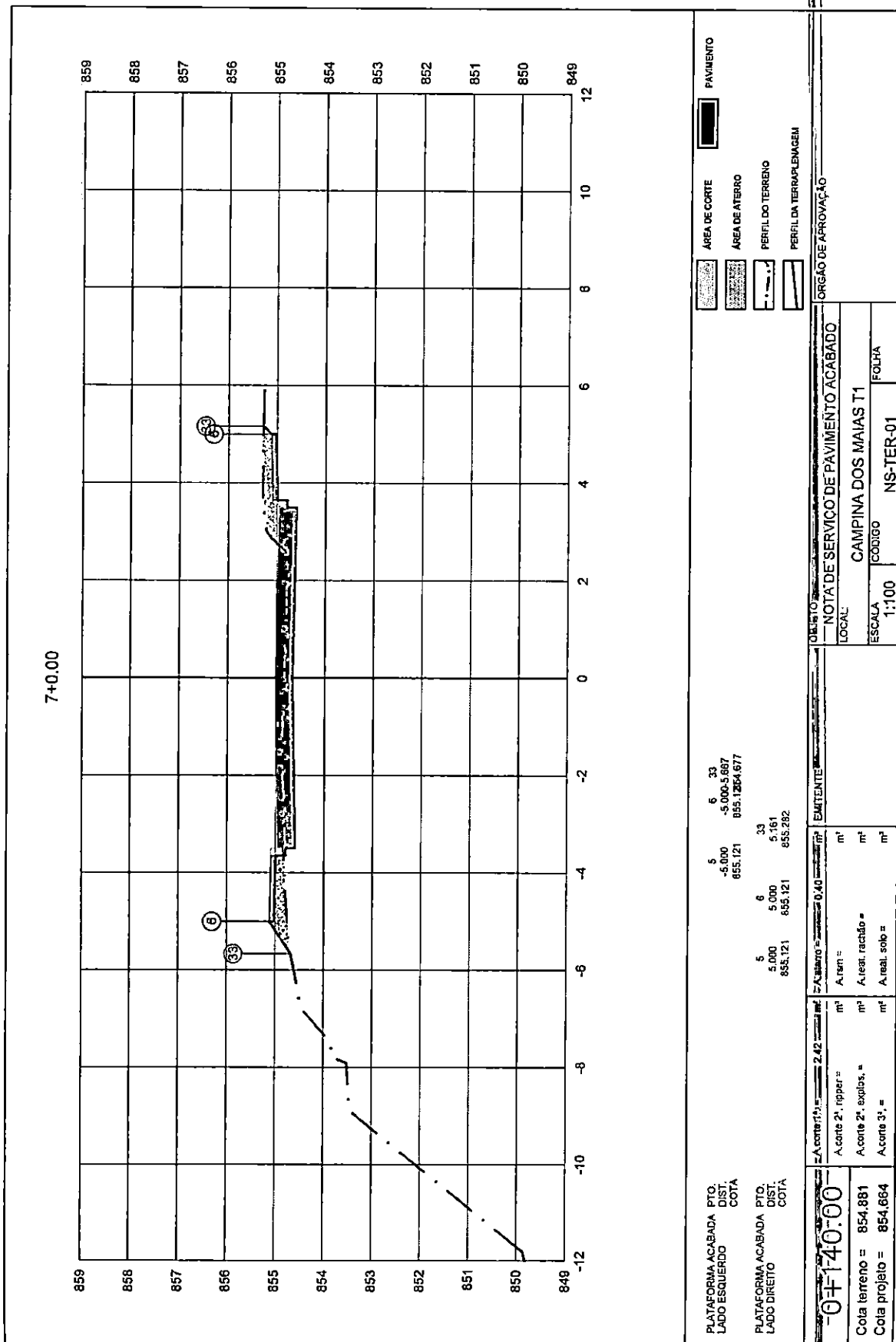


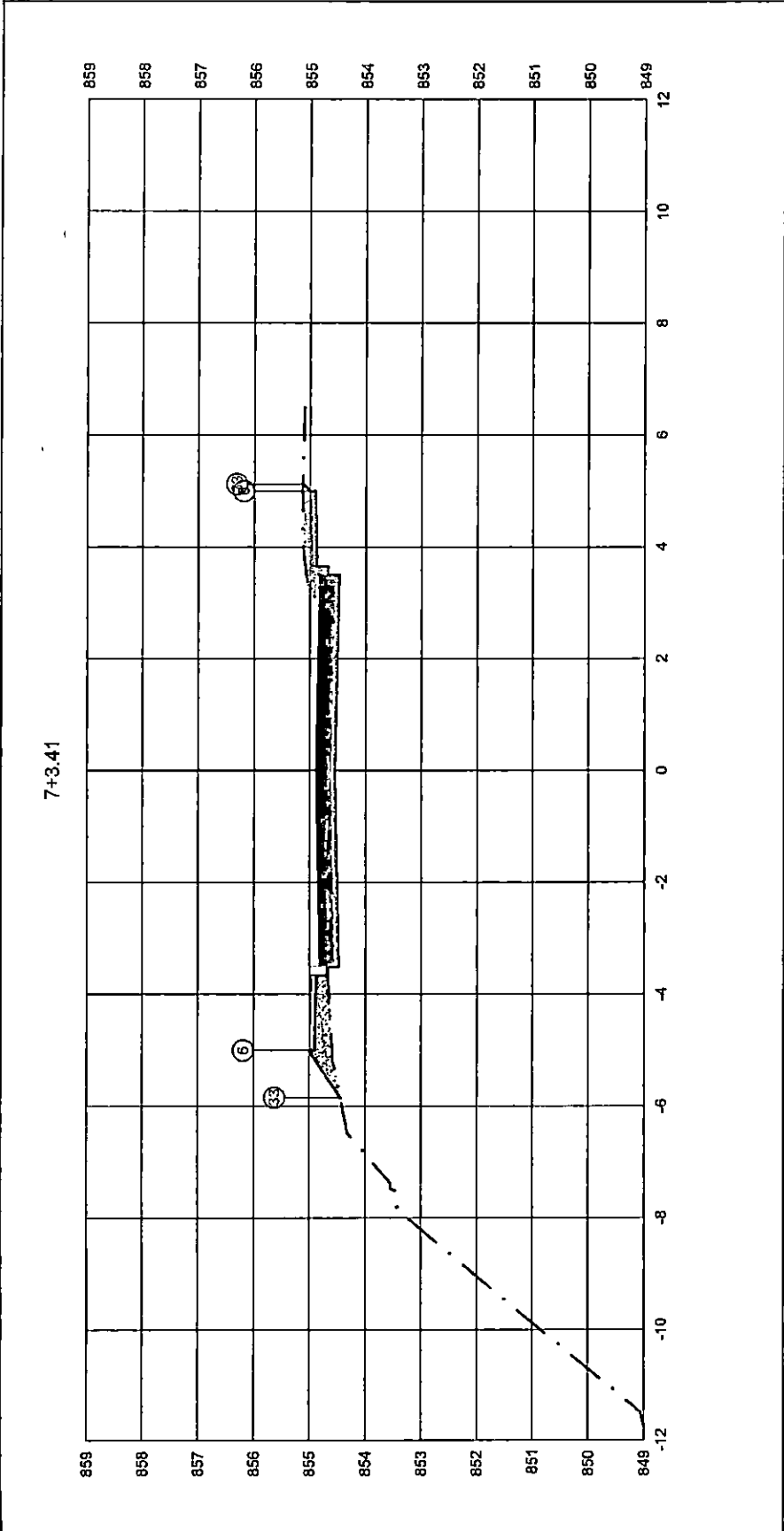




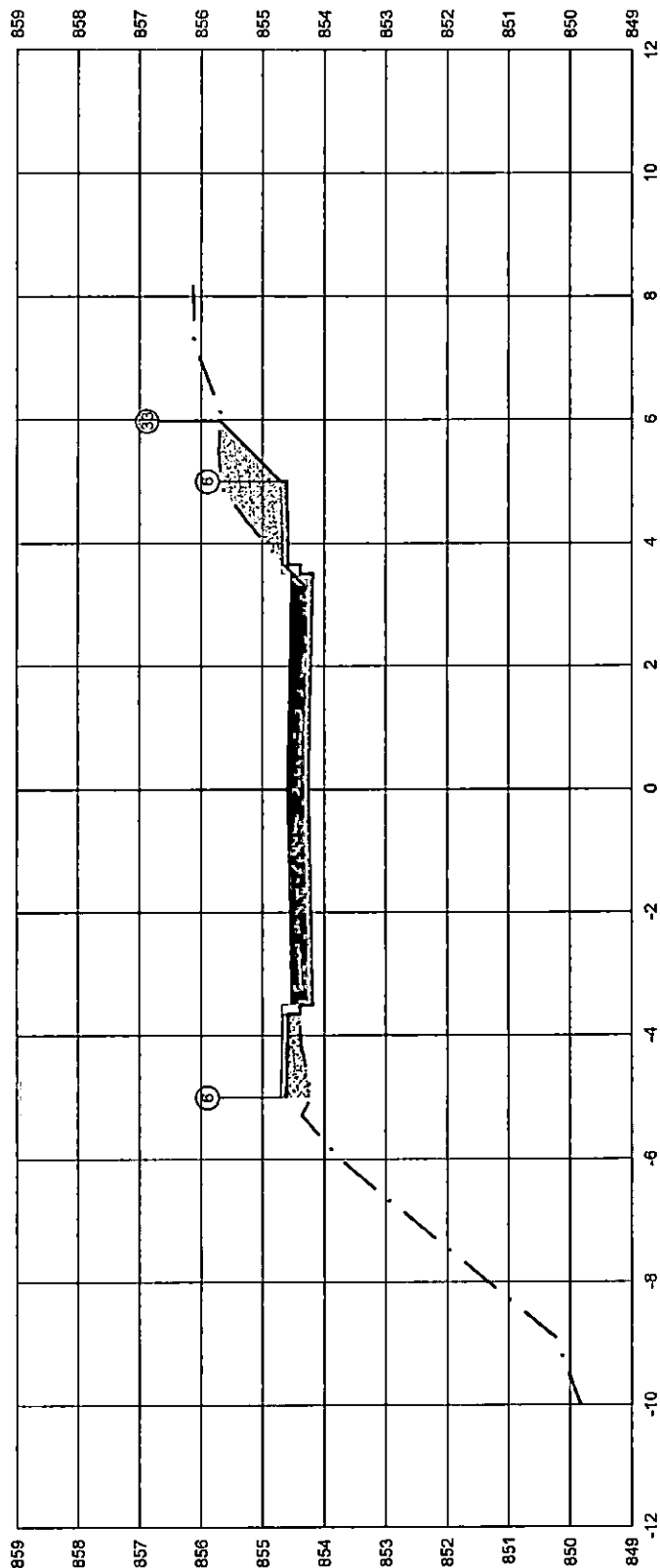








PLATAFORMA ACABADA PTO. DCT. COTA		5 8 33 -5.000 -4.000 3.43 855.006 855.856 844		ÁREA DE CORTE		PAVIMENTO	
PLATAFORMA ACABADA PTO. DCT. COTA		5 8 33 -5.000 -4.000 3.43 855.006 855.129		ÁREA DE ATERRO		PERFIL DO TERRENO	
						PERFIL DA TERRAPLENAGEM	
0+143.41		0.52				ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 854.715		A corte 2° ripper =		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		LOCAL	
Cota projeto = 854.549		A corte 2° explos. =		LOCAL		CAMPINA DOS MAIAS T1	
		A corte 3° =		ESCALA		CÓDIGO	
				1:100		NS-TER-01	
						FOLHA	



PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST.
COTA

0+152.46

Cota terreno =	854,467
Cota projeto =	854,257

	ÁREA DE CORTE		PAVIMENTO
	ÁREA DE ATERRO		
	PERFIL DO TERRENO		
	PERFIL DA TERRAPLENAGEM		

ÓRGÃO DE APROVAÇÃO

—NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO—

SERVIÇO DE FAVIMENTAÇÃO
CAMPINA DOS MAIAS T1

ESCALA	CODIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

0.37 m/s²

	Area =	m ²
Area of each =		m ²

Area, inch ² =	Area, sq ft =
1	144
2	288
3	432
4	576
5	720
6	864
7	1,008
8	1,152
9	1,296
10	1,440
11	1,584
12	1,728
13	1,872
14	2,016
15	2,160
16	2,304
17	2,448
18	2,592
19	2,736
20	2,880
21	3,024
22	3,168
23	3,312
24	3,456
25	3,600
26	3,744
27	3,888
28	4,032
29	4,176
30	4,320
31	4,464
32	4,608
33	4,752
34	4,896
35	5,040
36	5,184
37	5,328
38	5,472
39	5,616
40	5,760
41	5,904
42	6,048
43	6,192
44	6,336
45	6,480
46	6,624
47	6,768
48	6,912
49	7,056
50	7,200
51	7,344
52	7,488
53	7,632
54	7,776
55	7,920
56	8,064
57	8,208
58	8,352
59	8,496
60	8,640
61	8,784
62	8,928
63	9,072
64	9,216
65	9,360
66	9,504
67	9,648
68	9,792
69	9,936
70	10,080
71	10,224
72	10,368
73	10,512
74	10,656
75	10,800
76	10,944
77	11,088
78	11,232
79	11,376
80	11,520
81	11,664
82	11,808
83	11,952
84	12,096
85	12,240
86	12,384
87	12,528
88	12,672
89	12,816
90	12,960
91	13,104
92	13,248
93	13,392
94	13,536
95	13,680
96	13,824
97	13,968
98	14,112
99	14,256
100	14,400

Above 19,000 ft. 2.82 miles up

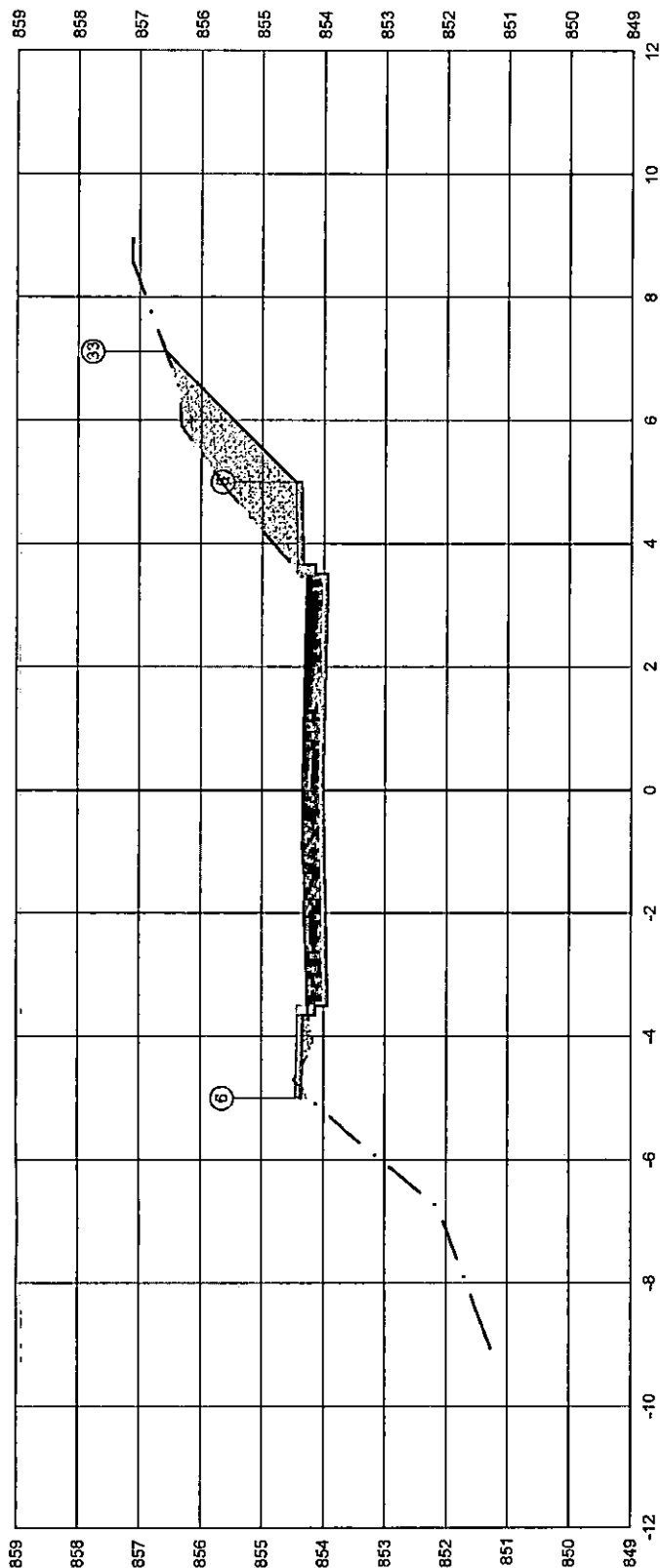
Acorde 2 ^a Upper =	m ²
Acorde 2 ^a Lower =	m ²

	m ³	m ³
A. conte 2 ^a , explos. =		
A. conte 3 ^a , =		

01-159-46

07152.46	254 403
----------	---------

o terreno = 854,467
o projeto = 854,257



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST.
COTA

ÁREA DE CORTE	PAVIMENTO
	

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

OBJETO: **NOTA-DE-SERVIÇO-DE-PAVIMENTO-ACABADO**

LOCAL, CAMBINA DOS MAIAS T1

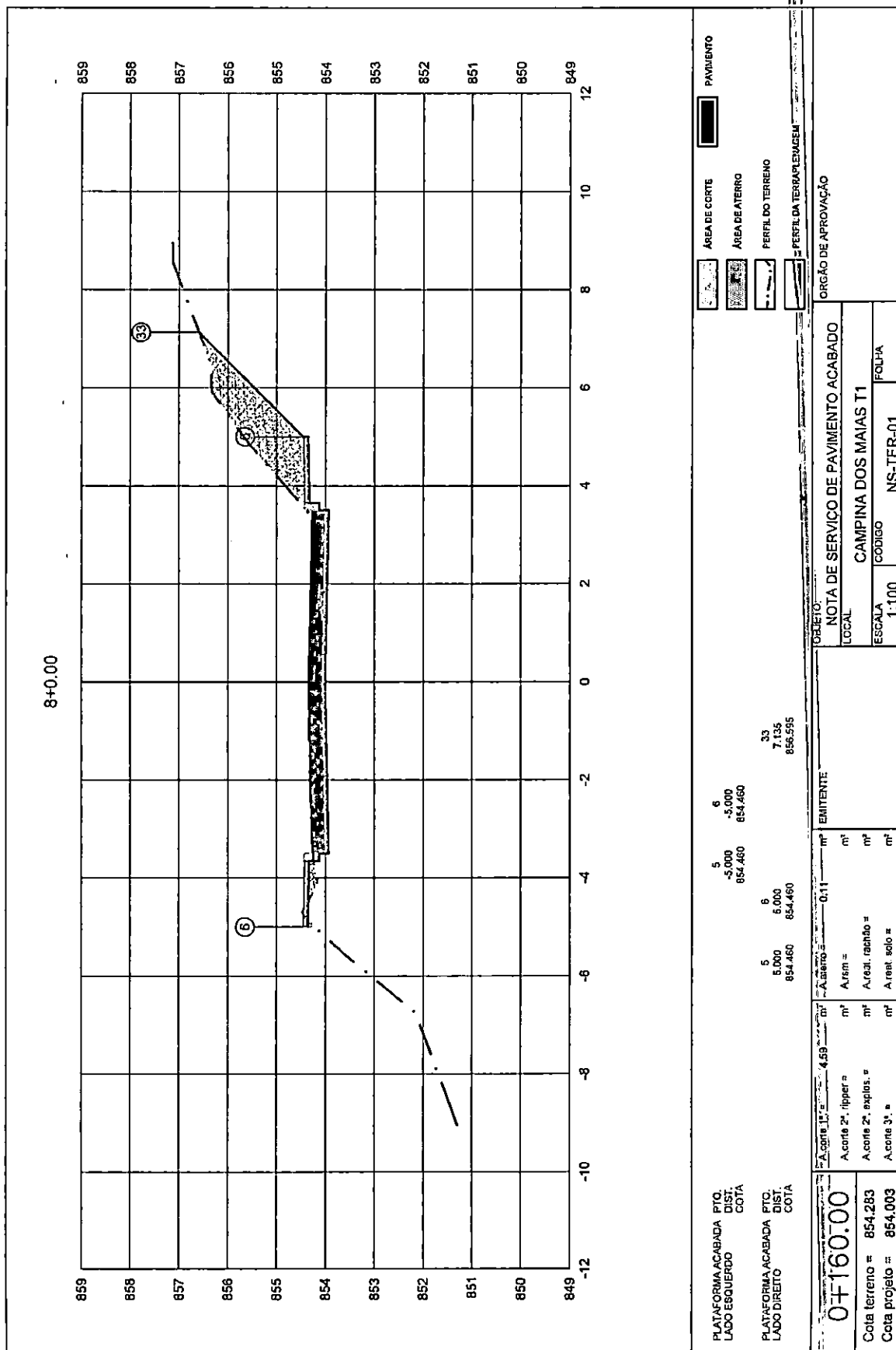
ESCALA	CÓDIGO	FOLHA
--------	--------	-------

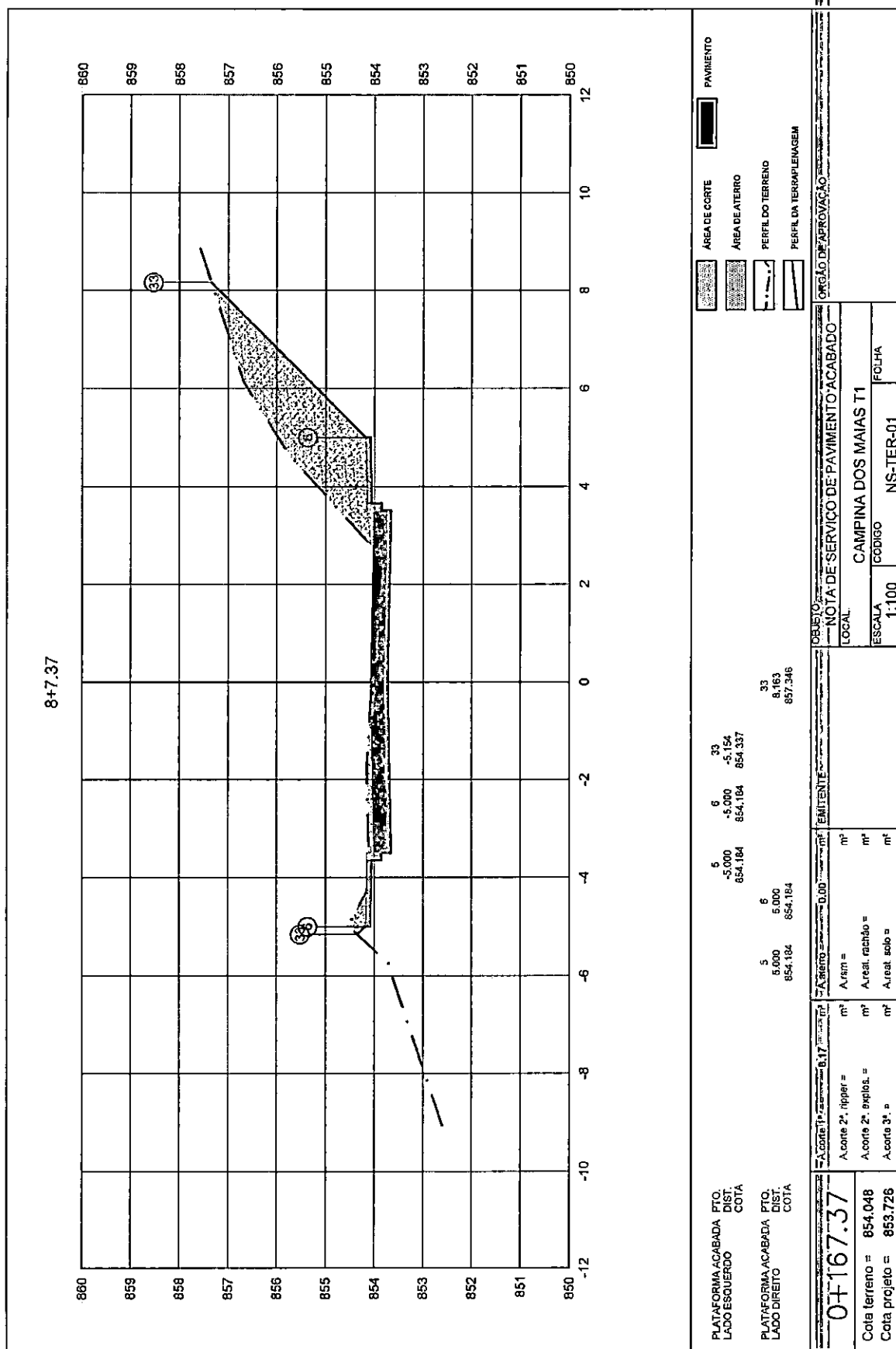
1:100	NS-TER-01
-------	-----------

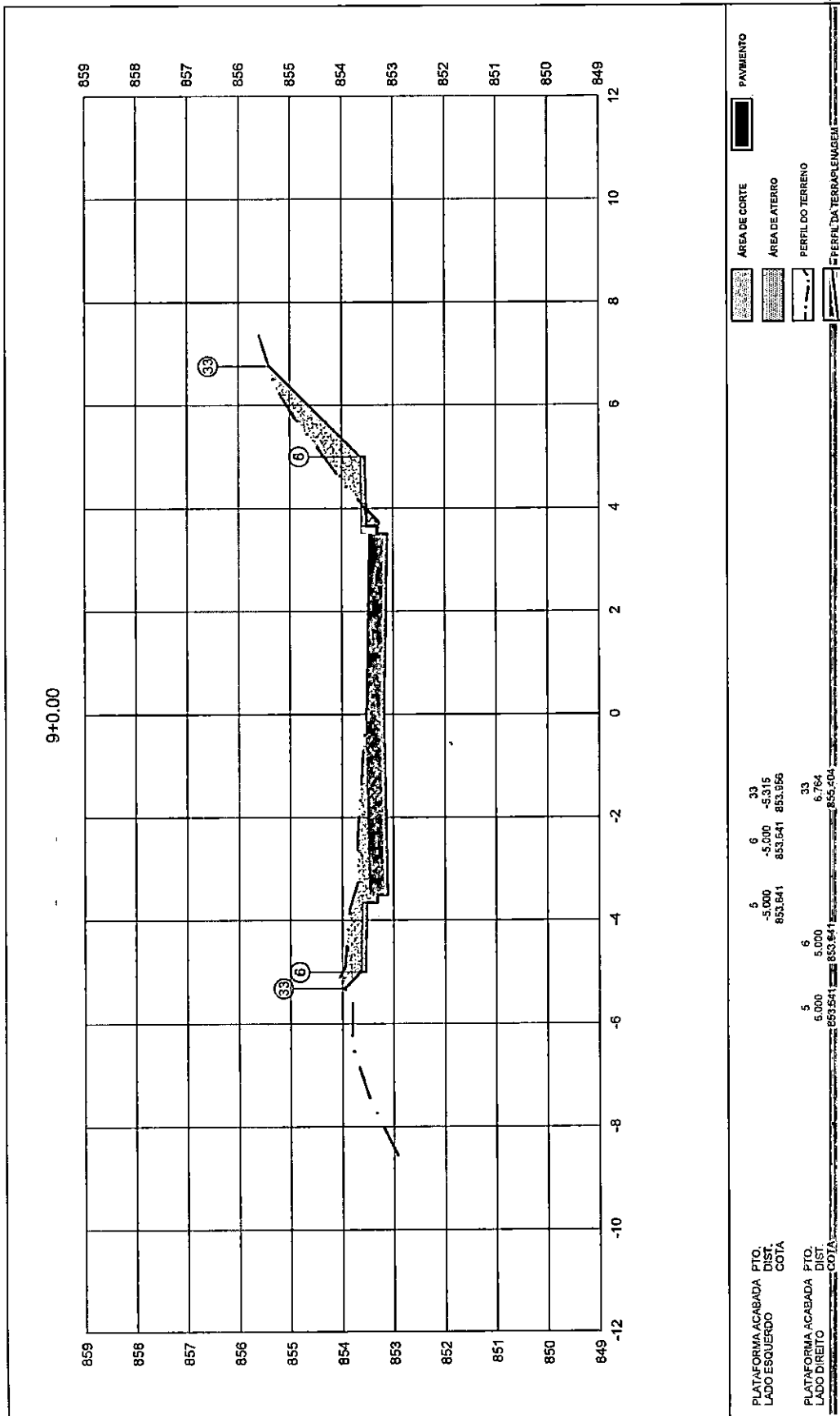
07159-91-

Call to order = 954 706

Cota leniida = 834.760
Cota projeto = 854.006







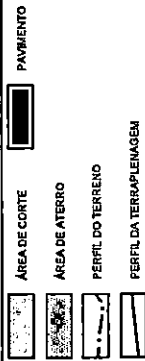
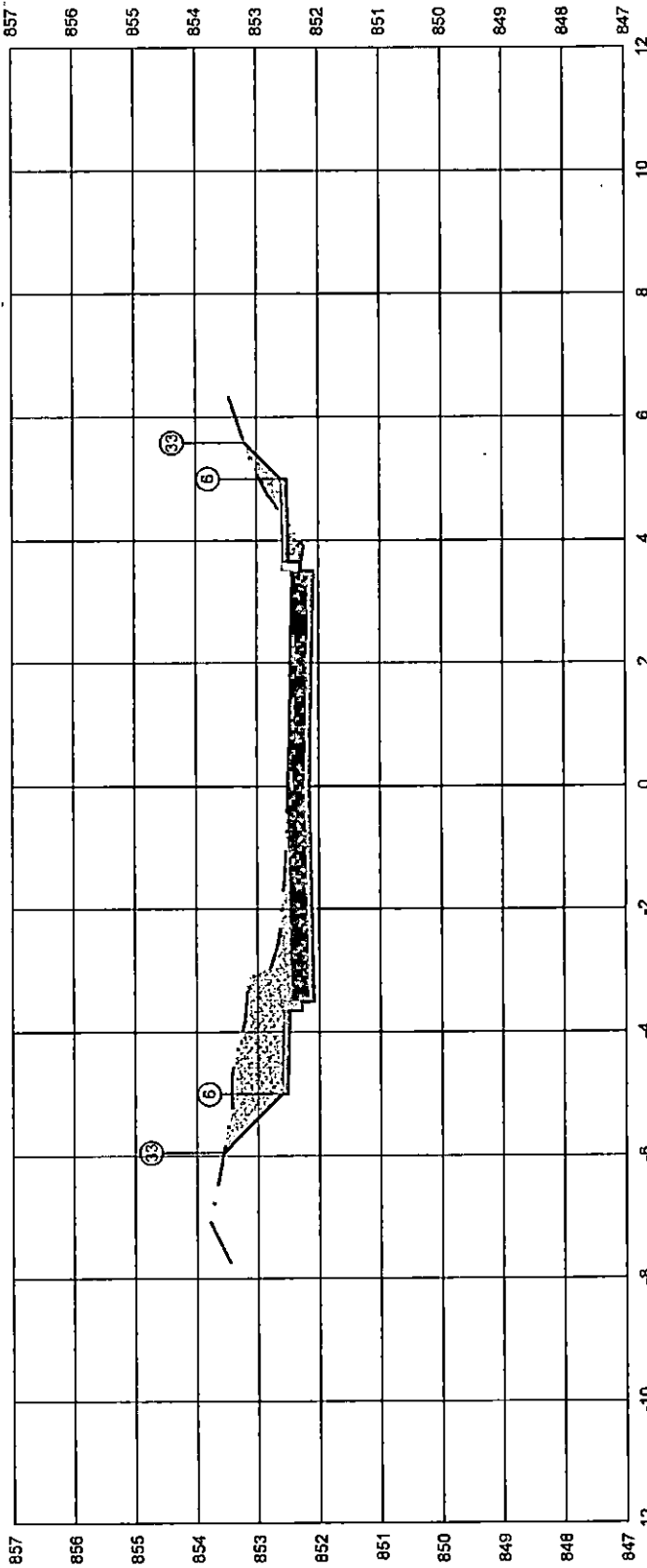
PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA LADO ESQUERDO 859 858 857 856 855 854 853 852 851 850 849		PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA LADO DIREITO 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859	
5 6 33 -5.000 -5.315 853.541 853.956		5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541	
5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541		5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541	
5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541		5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541	

PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA LADO ESQUERDO 859 858 857 856 855 854 853 852 851 850 849		PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA LADO DIREITO 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859	
5 6 33 -5.000 -5.315 853.541 853.956		5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541	
5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541		5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541	
5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541		5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541	

PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA LADO ESQUERDO 859 858 857 856 855 854 853 852 851 850 849		PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA LADO DIREITO 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859	
5 6 33 -5.000 -5.315 853.541 853.956		5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541	
5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541		5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541	
5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541		5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541	

PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA LADO ESQUERDO 859 858 857 856 855 854 853 852 851 850 849		PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA LADO DIREITO 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859	
5 6 33 -5.000 -5.315 853.541 853.956		5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541	
5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541		5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541	
5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541		5 6 33 5.000 5.000 853.541 853.541	

10+0.00



PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
LADO ESQUERDO

5 6 33
5.000 -5.00047
852.615 852.6581

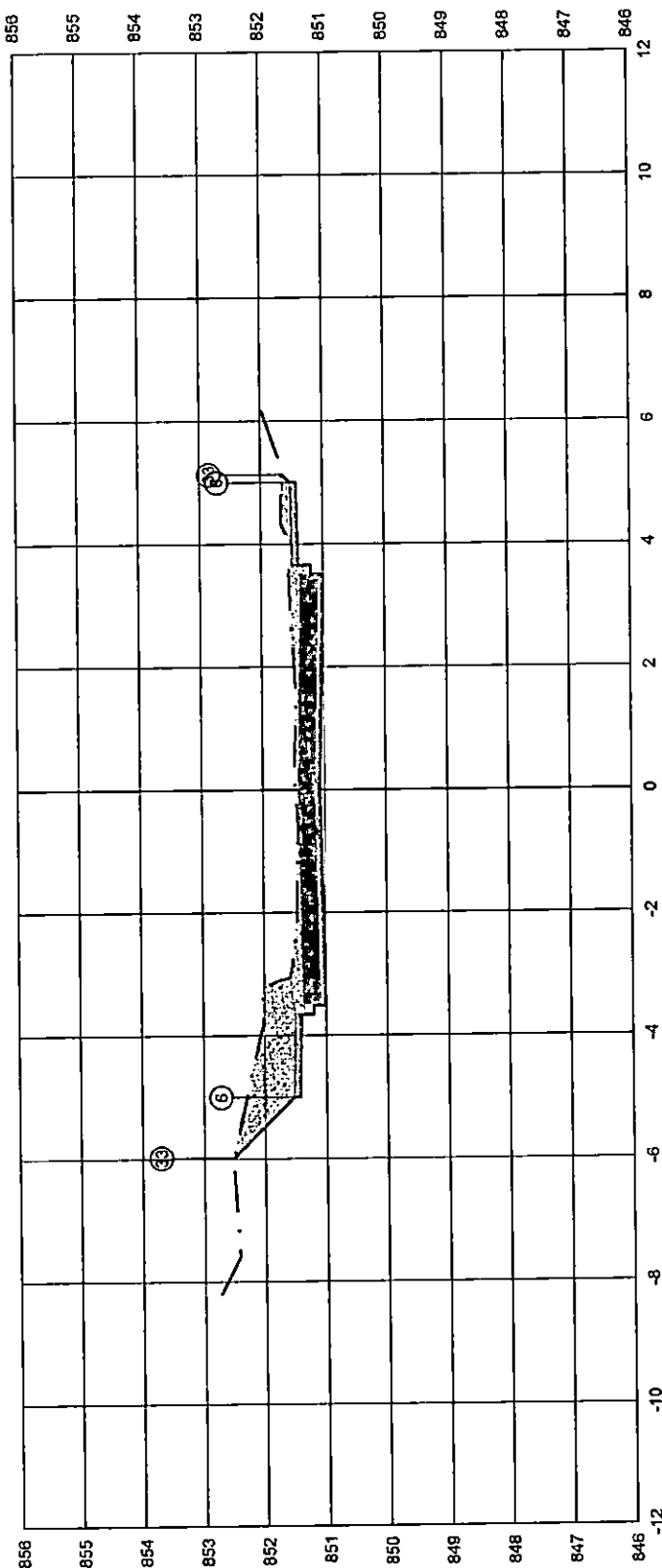
PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
LADO DIREITO

5 6 33
5.000 5.000
852.615 853.199

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			
LOCAL		FOLHA	
CAMPINA DOS MAIAS T1		NS-TER-01	
ESCALA	1:100	CÓDIGO	NS-TER-01
ORGÃO DE APROVAÇÃO			

EMITENTE			
A corte 1ª =	4.91	A aterro =	0.11
A corte 2ª, tipper =	m³	A aterro =	m³
A corte 2ª, explos. =	m³	A aterro, rachão =	m³
A corte 3ª =	m³	A aterro, solo =	m³

0+200.00
Cota terreno = 852.501
Cota projeto = 852.158



PAVIMENTO

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLEIAGEM

ORGÃO DE APROVAÇÃO

PLATAFORMA ACABADA PTO.	5	0 33
LADO ESQUERDO	-5,000	-5,000
DIST.	851,532	851,532
COTA		851,532

PLATAFORMA ACABADA PTO.	5	6	33
LADO DIREITO DIST.	6.000	6.000	5.128
COTA	861.532	861.532	861.655

[illegible]

Área de 1ª. z	m³	A.terro =	m²	EMITENTE
	5.09		0.00	

[illegible]

A corte 2 ^a ripper =	m ²	A fsm =	m ²
0+220.00			

Contorno	Area 2a exolos = m ²	Area 1a racho = m ²
Contorno 1	1054,170	

Cota terreno =	A.corte 2ª, explos. =	A.reat. racho =	m²
851.473			

	A cote 3' =	m ²	A real solo =	m ²
Cota projeto =	851.075			

Account No.	Account Name	Account Type
610110	610110	610110

0+220.00

Cata terreno =	851 473
----------------	---------

Cota projeto = 851 075

Costa projeto =	851.075
-----------------	---------

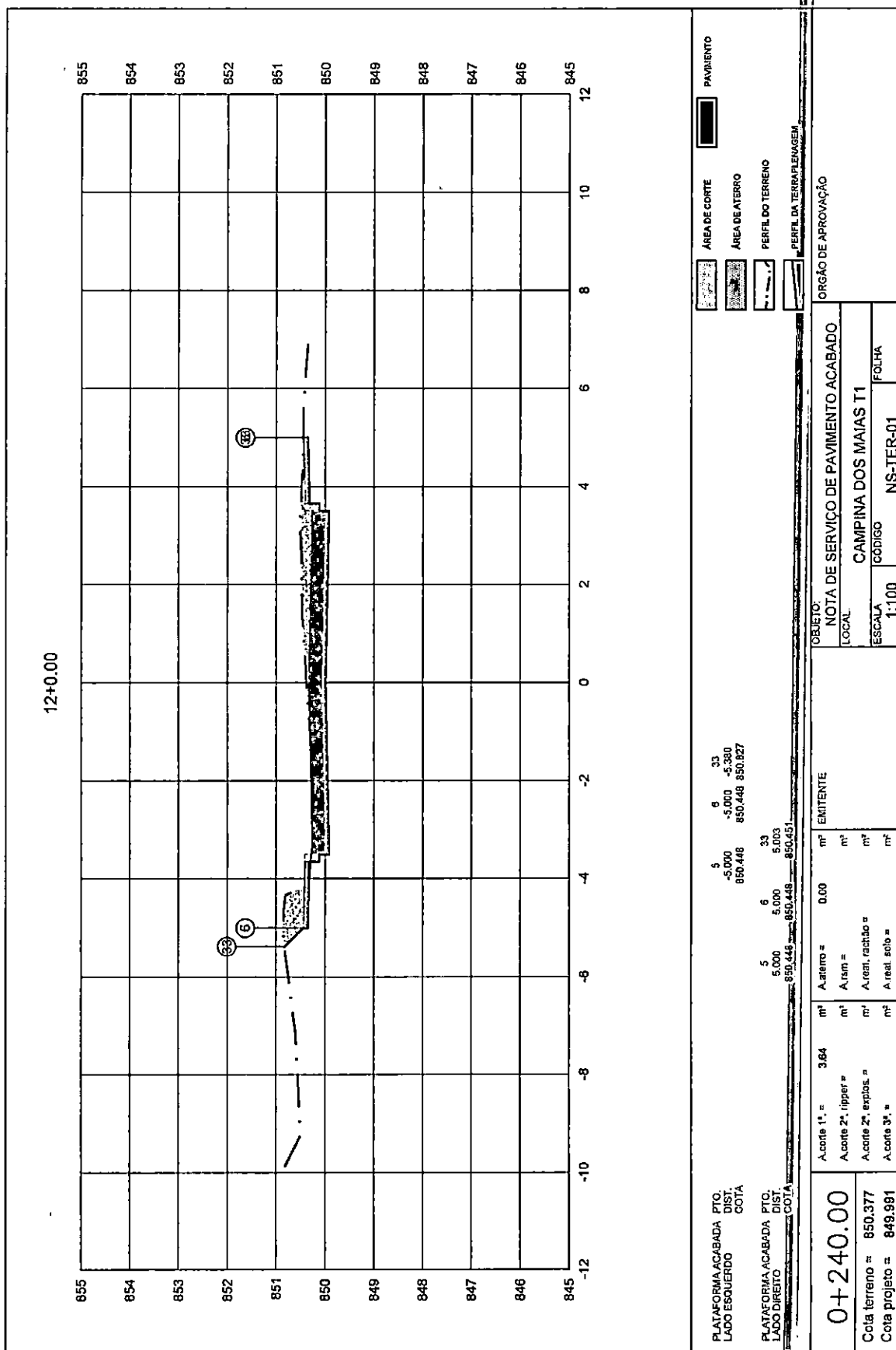
OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

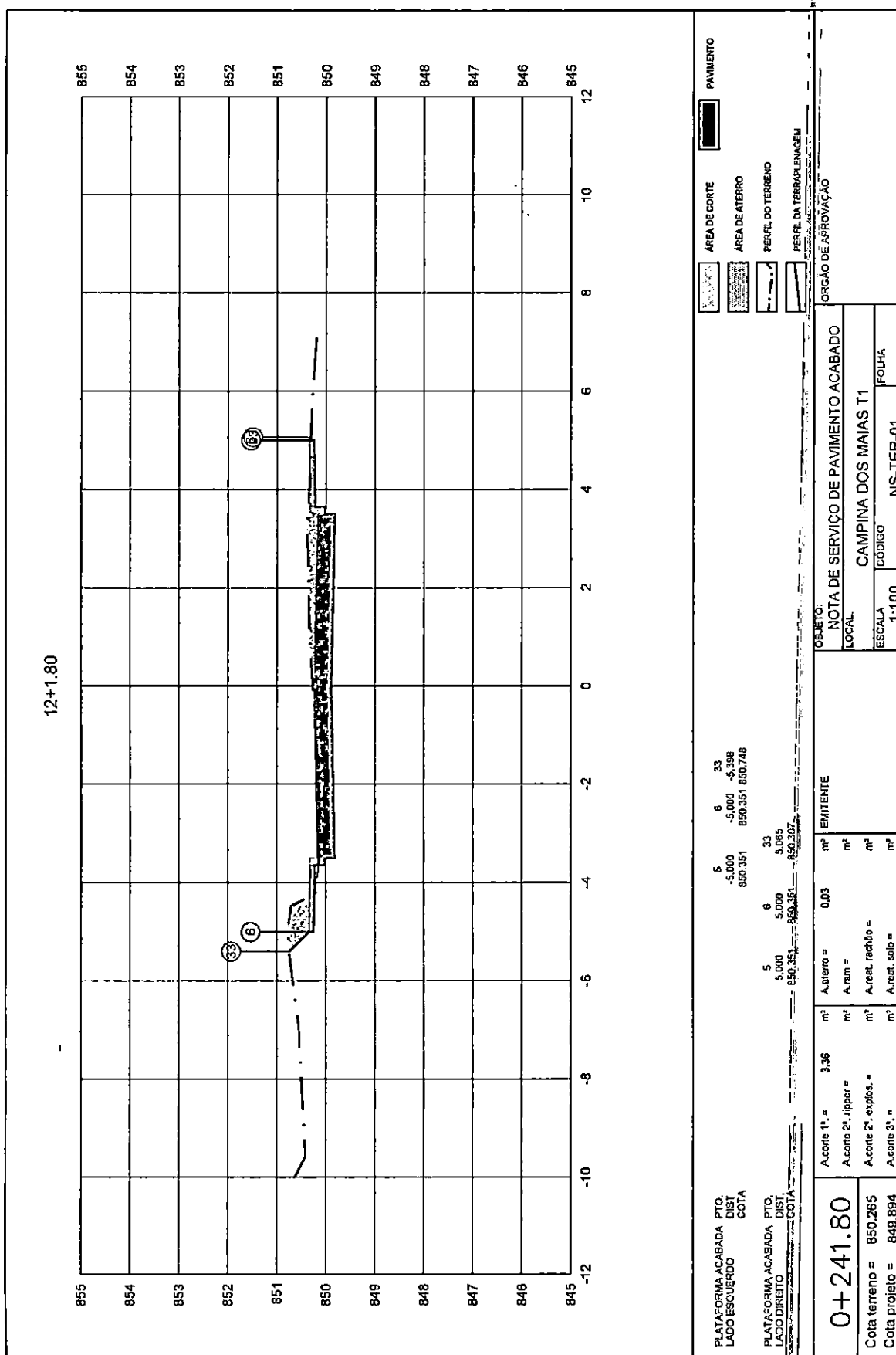
LOCAL.

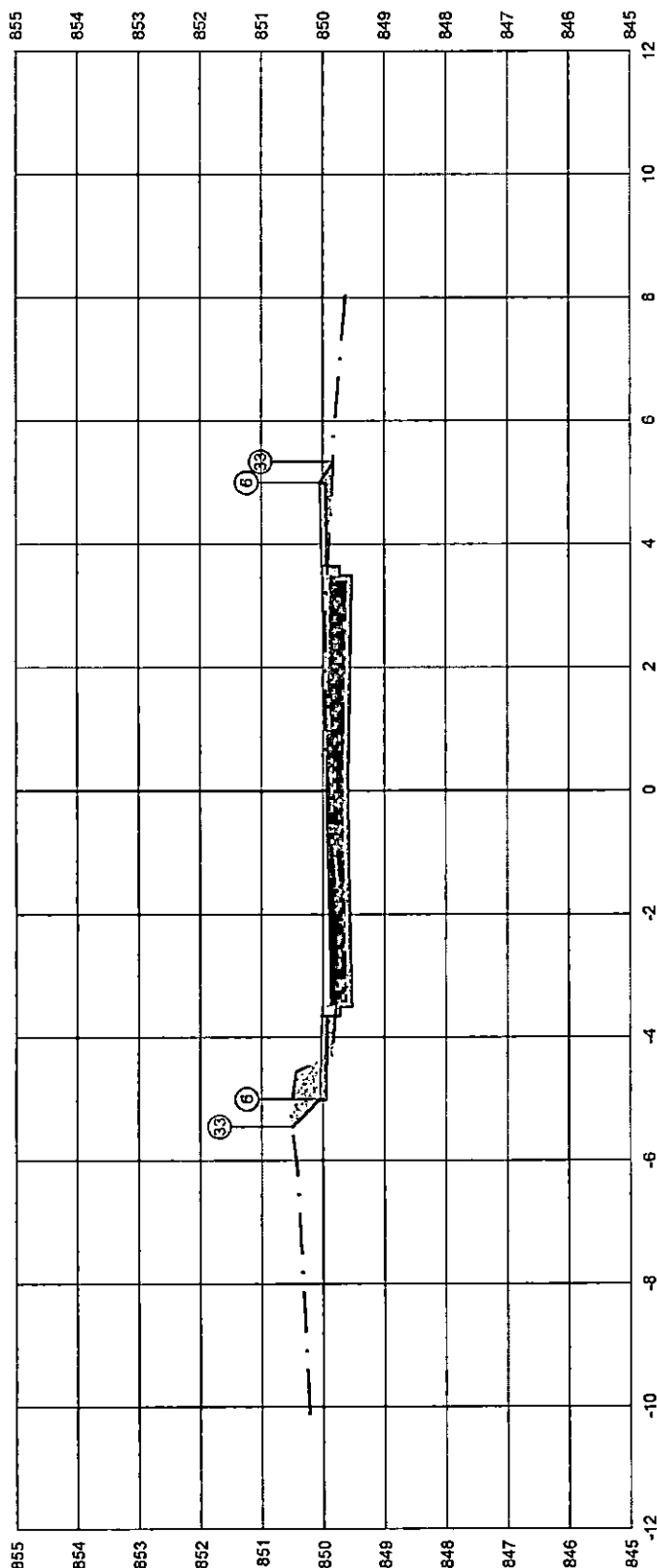
SECRETARIA	CODIGO	FOLHA
CAMPINA DOS MAIAZ II		

ESCALA	1:100
CODIGO	NS-TER-01

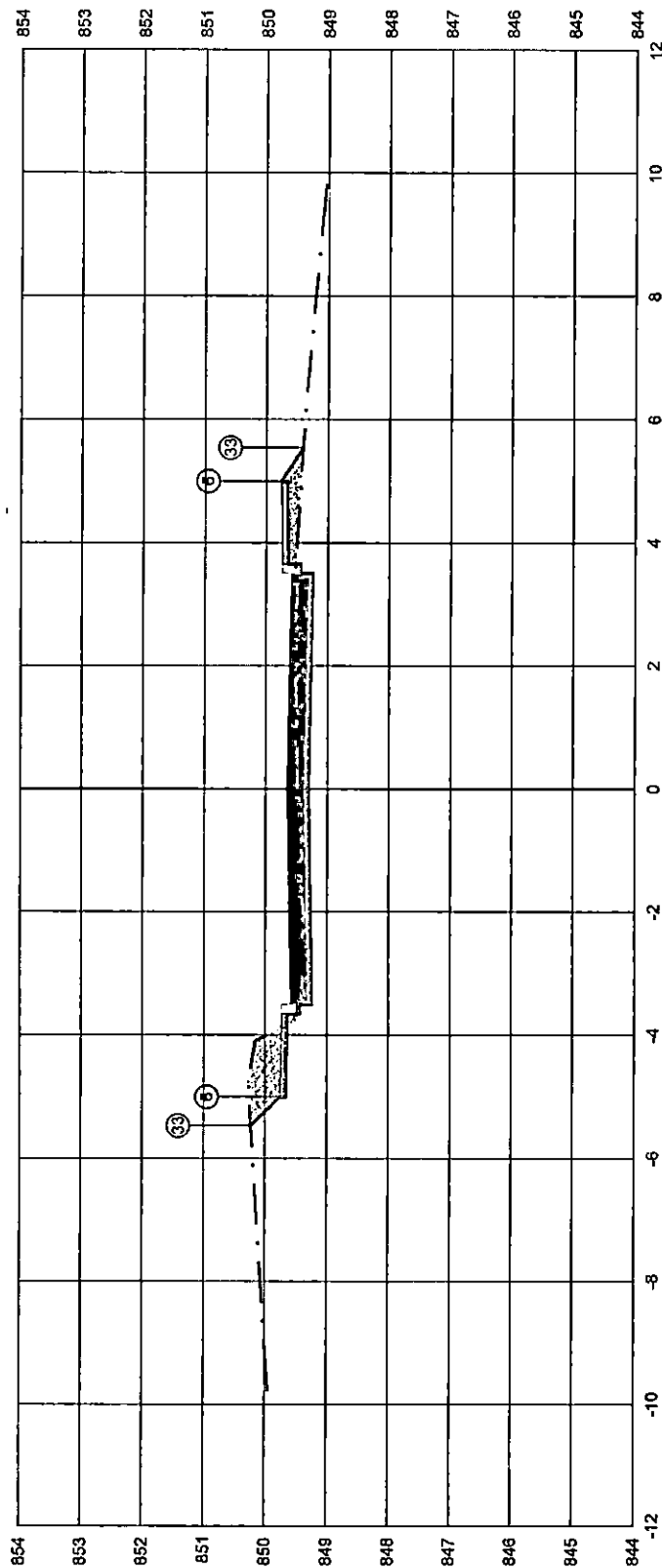
1:100	NS-1EK-01
-------	-----------







PLATAFORMA ACABADA	PTO.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												</
--------------------	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

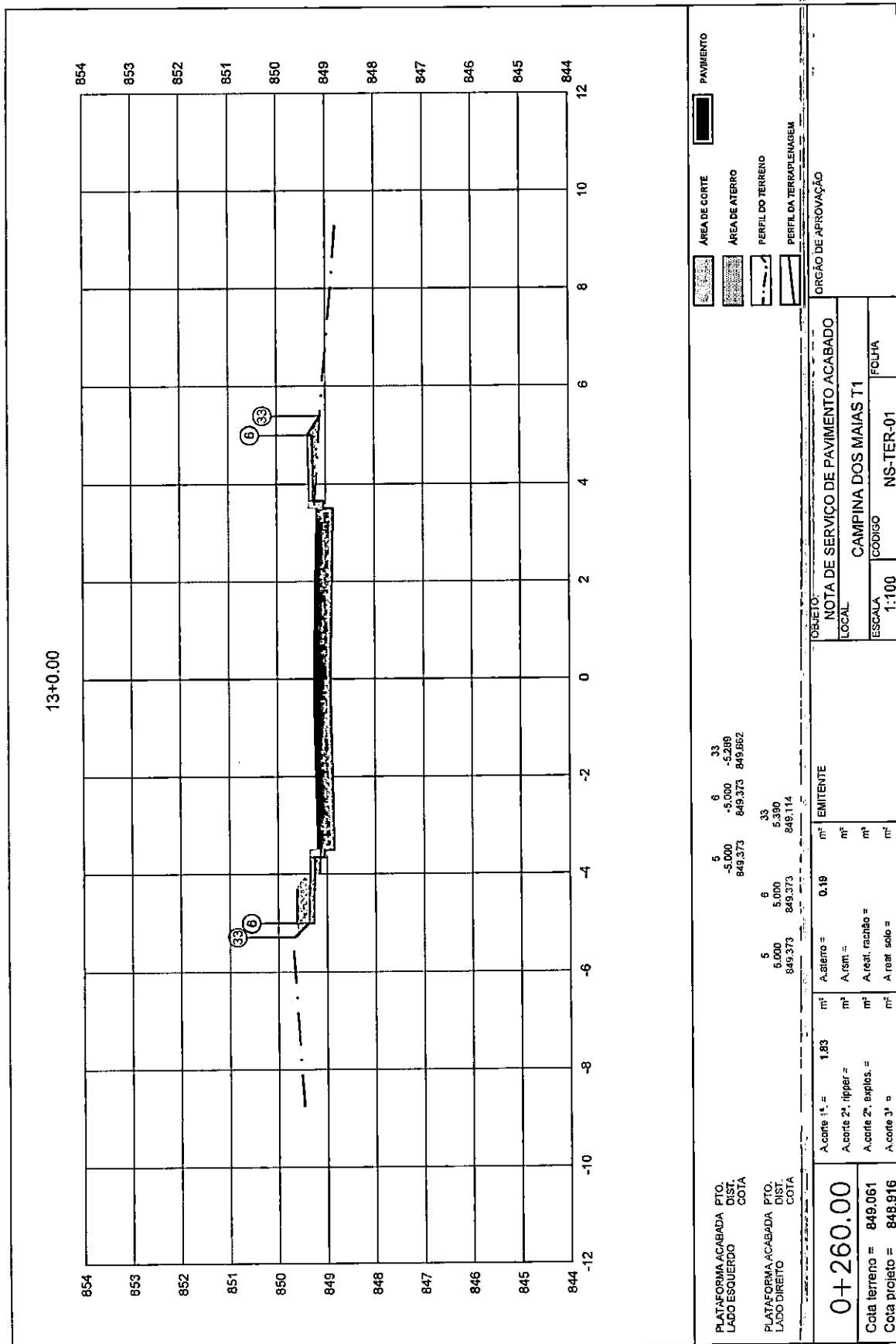


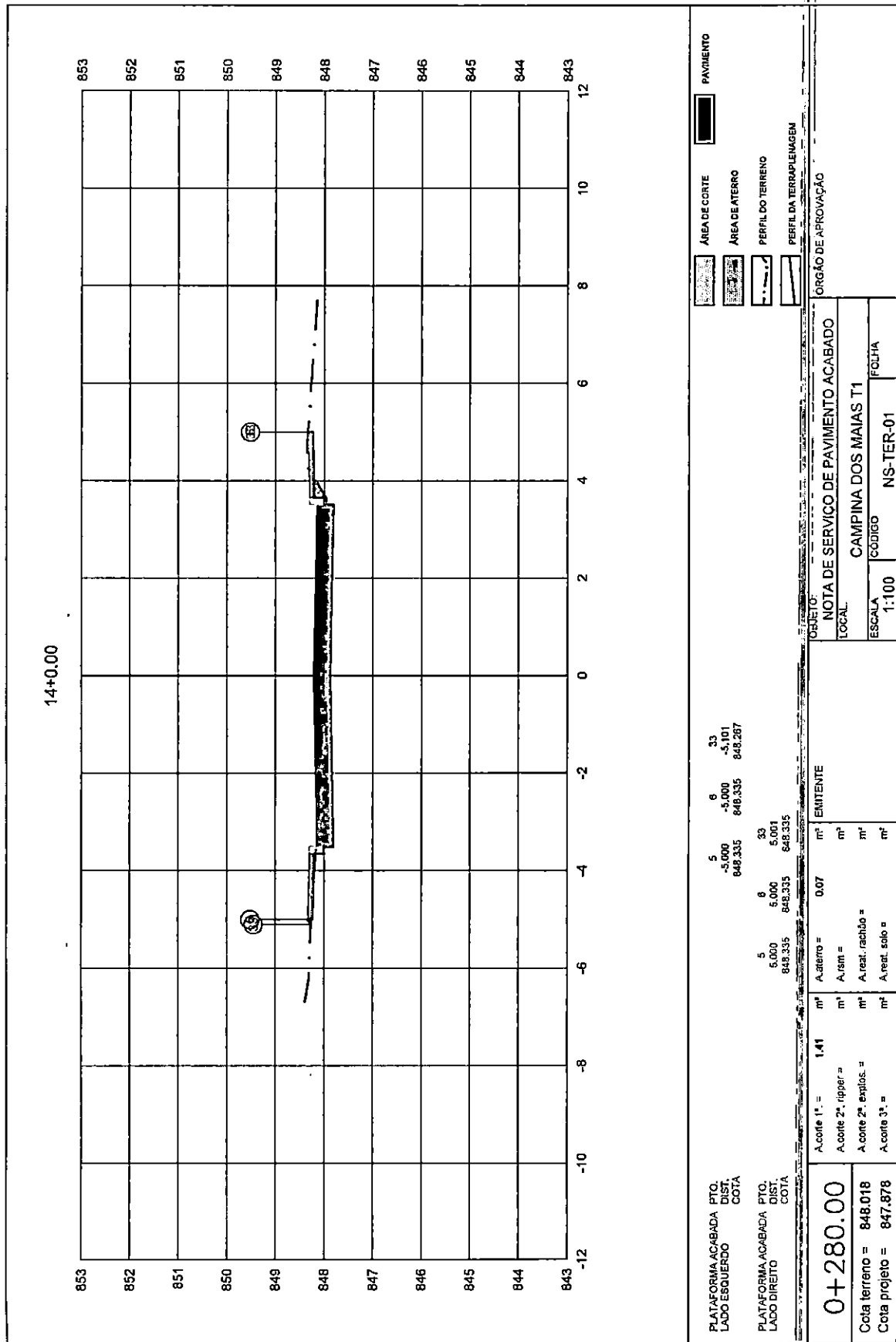
PAVIMENTO	ÁREA DE CORTE	ÁREA DE ATERRO	PERFIL DO TERRENO	PERFIL DA TERRAPLENAGEM
				

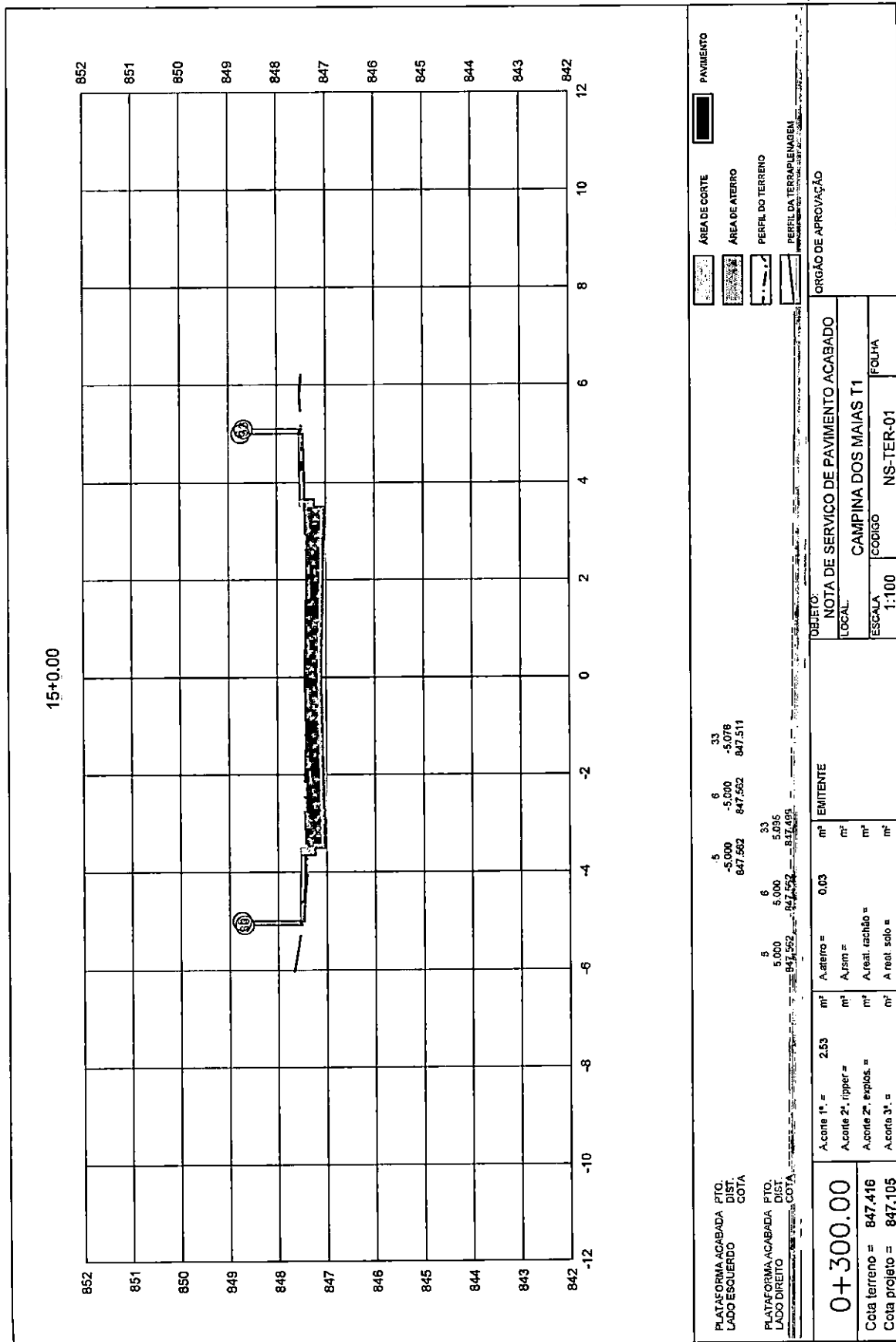
5	6	33
-5,000	-5,000	-5,488
849,766	849,766	849,850,233

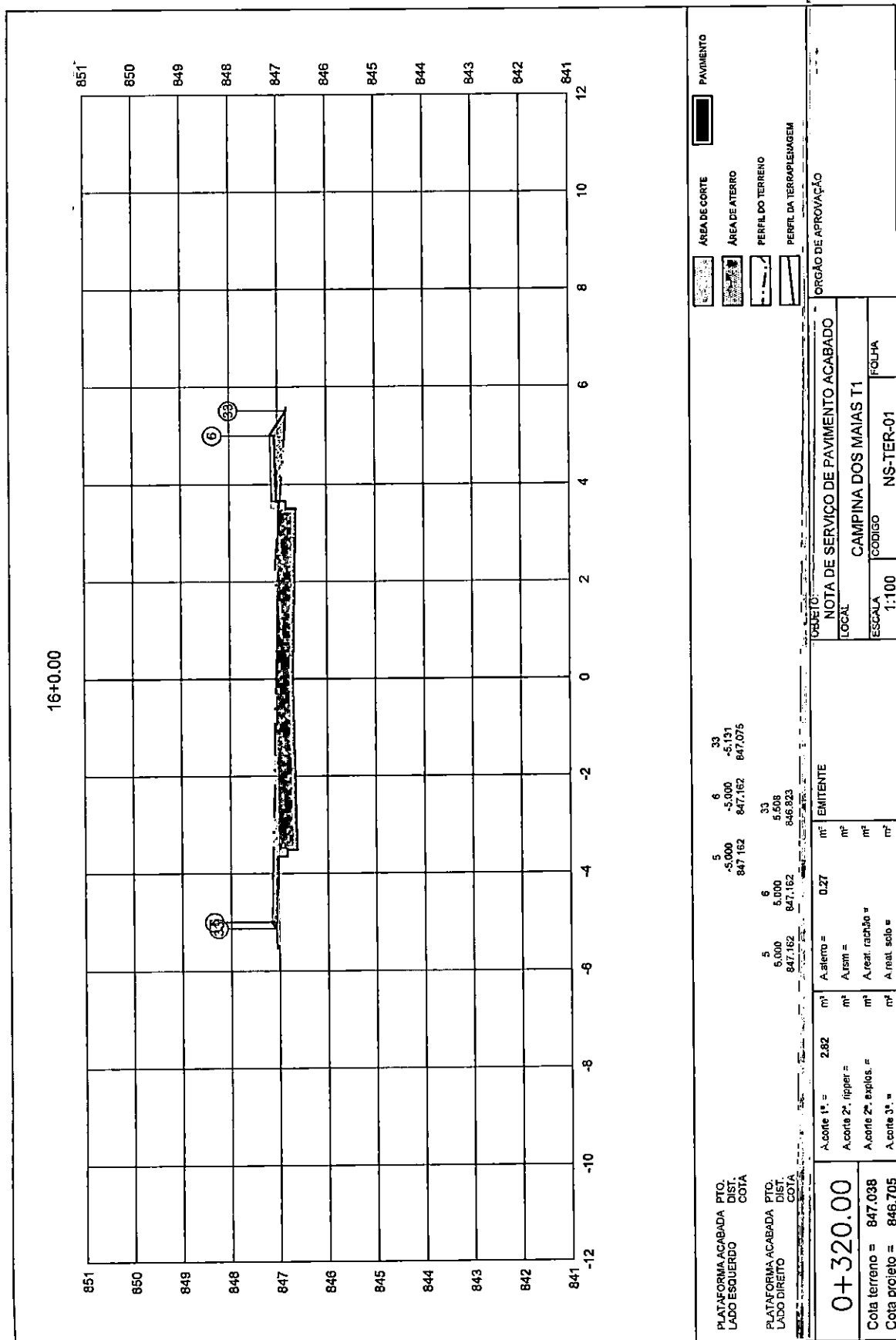
PTO.
DIST.
COTA

0+252.64						Cota terreno = 849.518		Cota projeto = 849.309	
A.corte 1ª =	239	m²	A.aleno =	0,34	m²	EMITENTE			
A.corte 2ª, tipper =		m³	A.trm =		m²				
A.corte 2ª, explos. =		m³	A.real, radido =		m²				
A.corte 3ª, =		m²	A.real solo =		m²				
OBJETO:						NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			
LOCAL:						CAMPINA DOS MAIAS T1			
ESCALA 1:100		CÓDIGO		FOLHA		NS-TER-01			
ORGAO DE APROVAÇÃO									

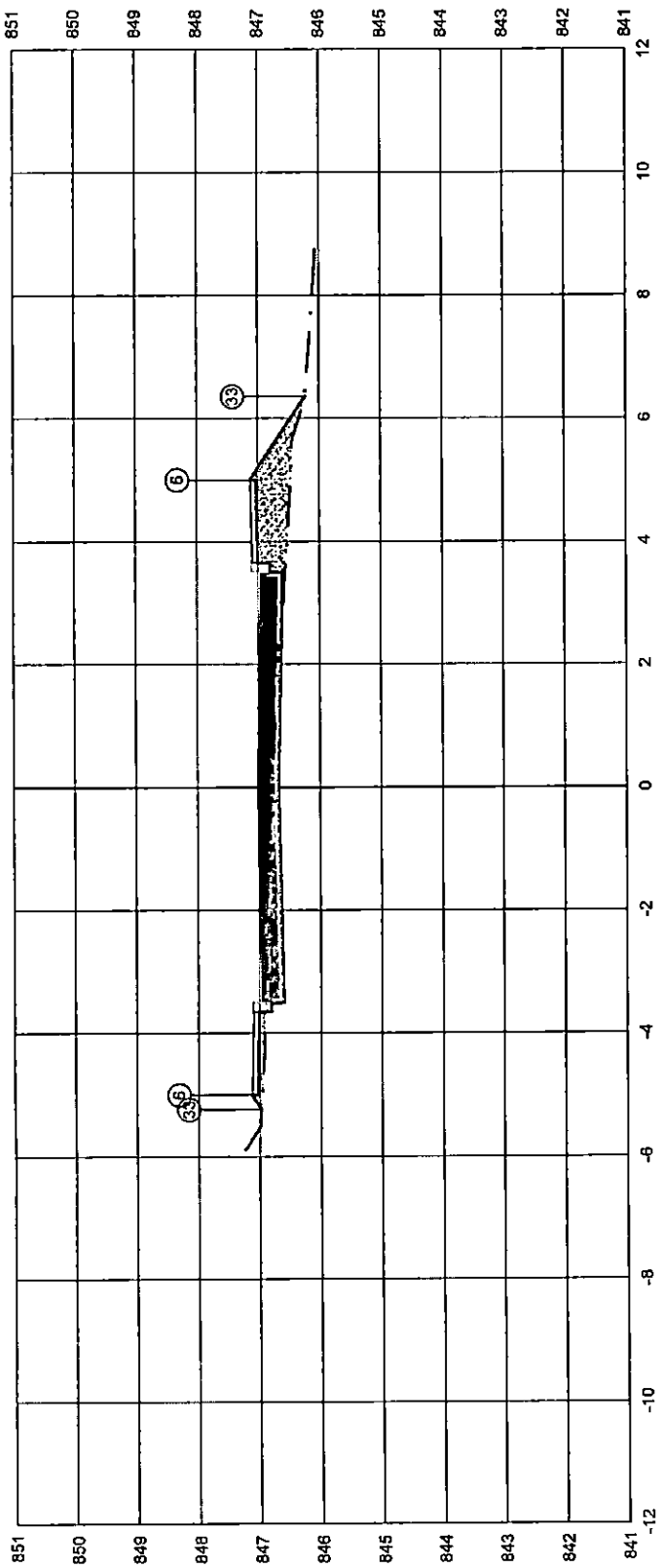








16+19.91



PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
LADO ESQUERDO

PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
LADO DIRETO

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

PAVIMENTO

5	6	33
-5,000	-5,000	-5,238
847,131	847,131	846,974

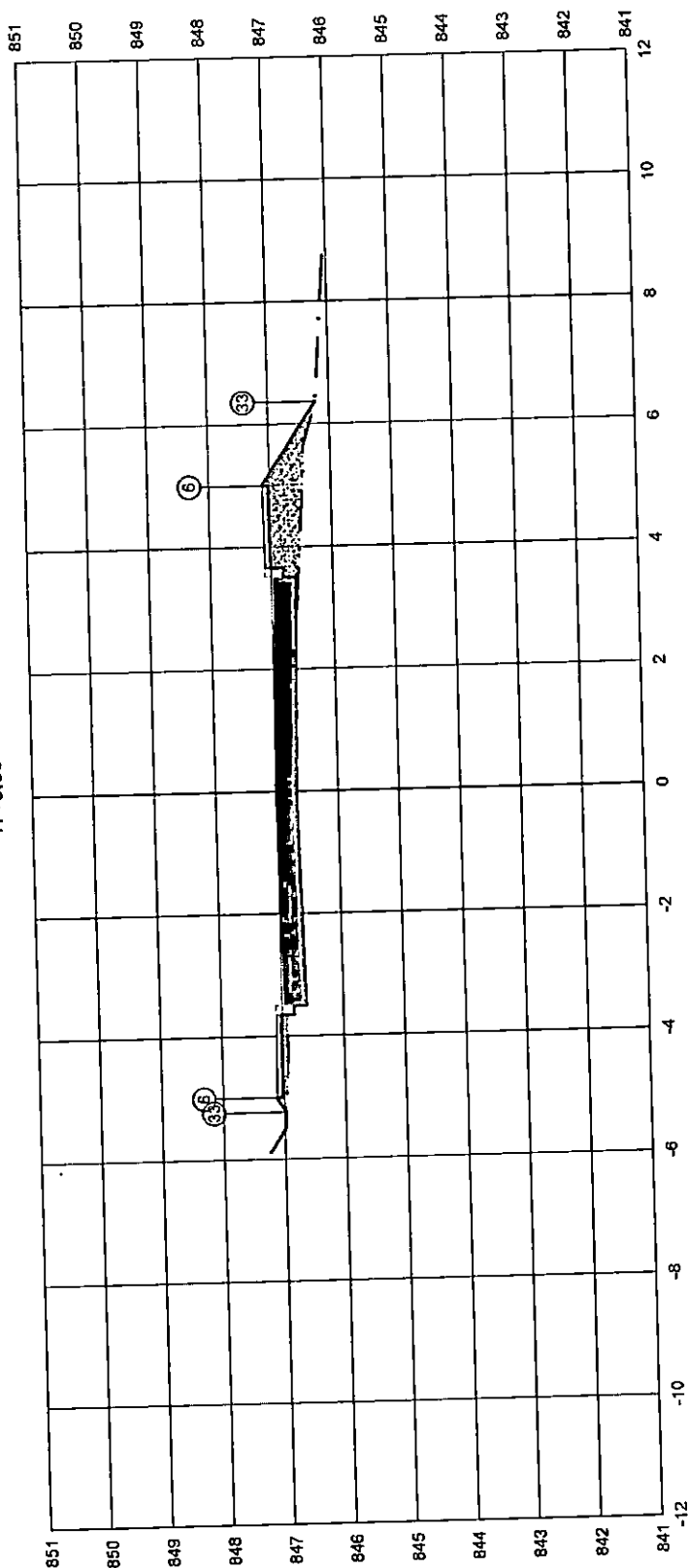
5	6	33
5,000	5,000	6,355
847,131	847,131	846,228

OBJETO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			
LOCAL			
CAMPINA DOS MAIAS T1			
ESCALA	CODIGO	FOLHA	
1:100	NS-TER-01		

0+339.91		EMITENTE	
Cota terreno = 846,791		m²	m²
Cota projeto = 846,674		m²	m²

A.corte 1ª =	0,95	A.aterro =	1,28
A.corte 2ª, ripper =		A.aterro =	
A.corte 2ª, explos. =		A.aterro rachão =	
A.corte 3ª =		A.aterro solo =	

17+0.00



PAVIMENTO



ÁREA DE CORTE



ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAÇÃO

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

5 6 33
-5.000 -5.238
847.132 846.973

5 6 33
-5.000 -5.238
847.132 846.973

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST.
COTA

5 6 33
-5.000 -5.238
847.132 846.973

5 6 33
-5.000 -5.238
847.132 846.973

ORGÃO DE APROVAÇÃO

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: CAMPINA DOS MAIAS T1

ESCALA: 1:100

FOLHA: NS-TER-01

0+340.00

Cota terreno = 846.792

Cota projeto = 846.575

EMITENTE

m²

m²

m²

A. aterro =

A. rem =

A. ext. (acabado) =

A. ext. (solo) =

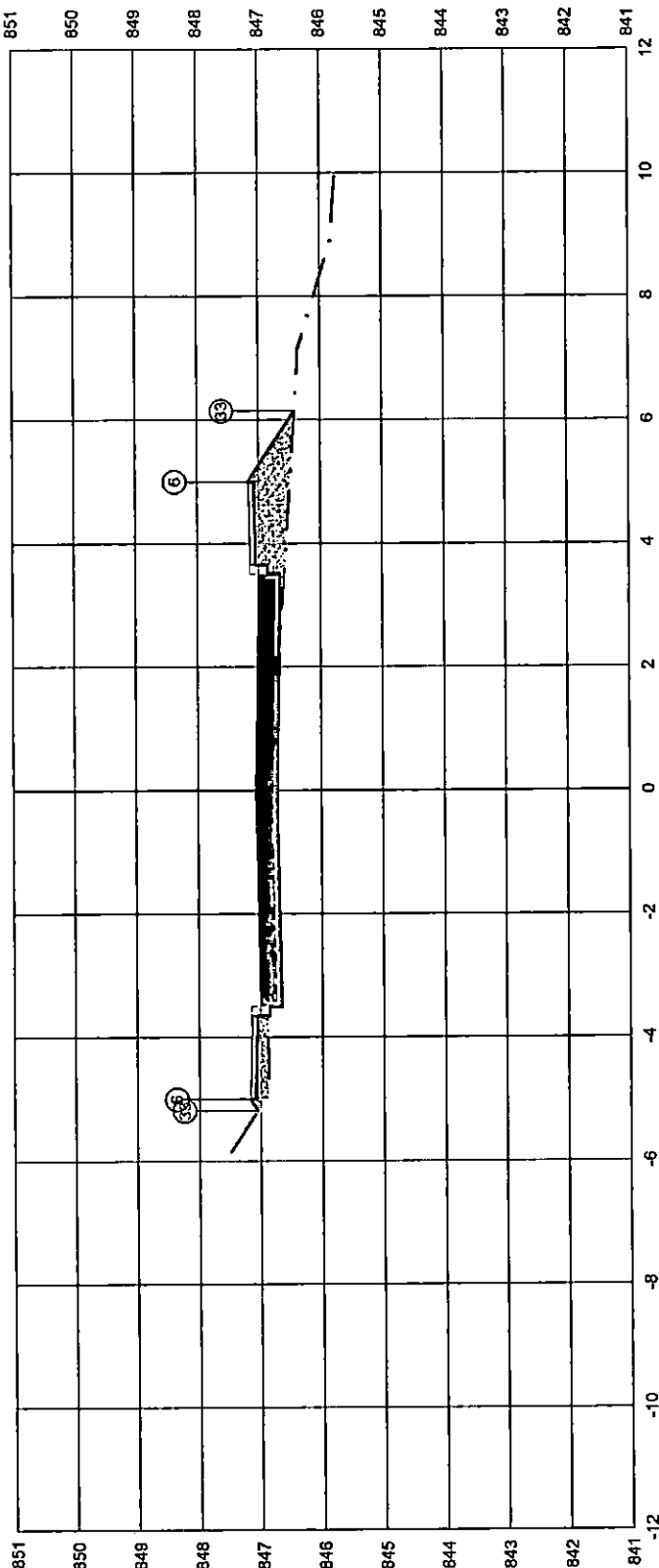
A. corte 1ª =

A. corte 2ª, ripper =

A. corte 2ª, explos. =

A. corte 3ª, a. =

17+8.11



PAVIMENTO
 ÁREA DE CORTE
 ÁREA DE ATERRO
 PERFIL DO TERRENO
 PERFIL DA TERRAPLENAGEM

PLATAFORMA ACABADA PTO.
 LADO ESQUERDO DIST.
 COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
 LADO DIREITO DIST.
 COTA

ÓRGÃO DE APROVAÇÃO

OBJETO
 NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
 LOCAL

CAMPINA DOS MAIAS T1
 ESCALA 1:100
 FOLHA

NS-TER-01
 CÓDIGO

EMITENTE

m²

m²

m²

m²

m²

m²

m²

m²

m²

m²

m²

m²

m²

m²

m²

m²

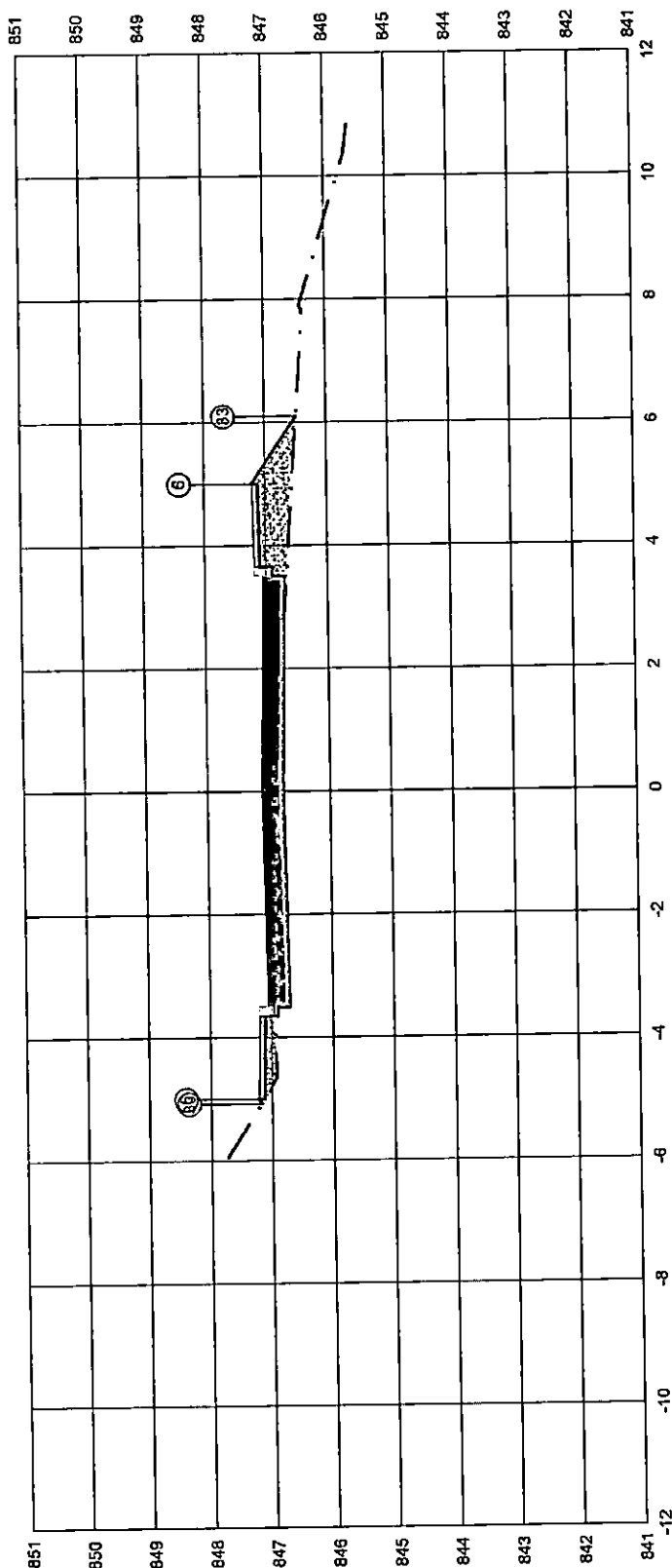
m²

0+348.11

Cota terreno = 846.821

Cota projeto = 846.721

17+16.30



ÁREA DE CORTE
 ÁREA DE TERRO
 PERFIL DO TERRENO
 PERFIL DA TERRAPLENAGEM

PAVIMENTO
 ORGÃO DE APROVAÇÃO

5 6 33
 -5.000 -5.000 -5.076
 847.224 847.224 847.174
 5 6 33
 -5.000 -5.000 -5.103
 847.224 847.224 846.488

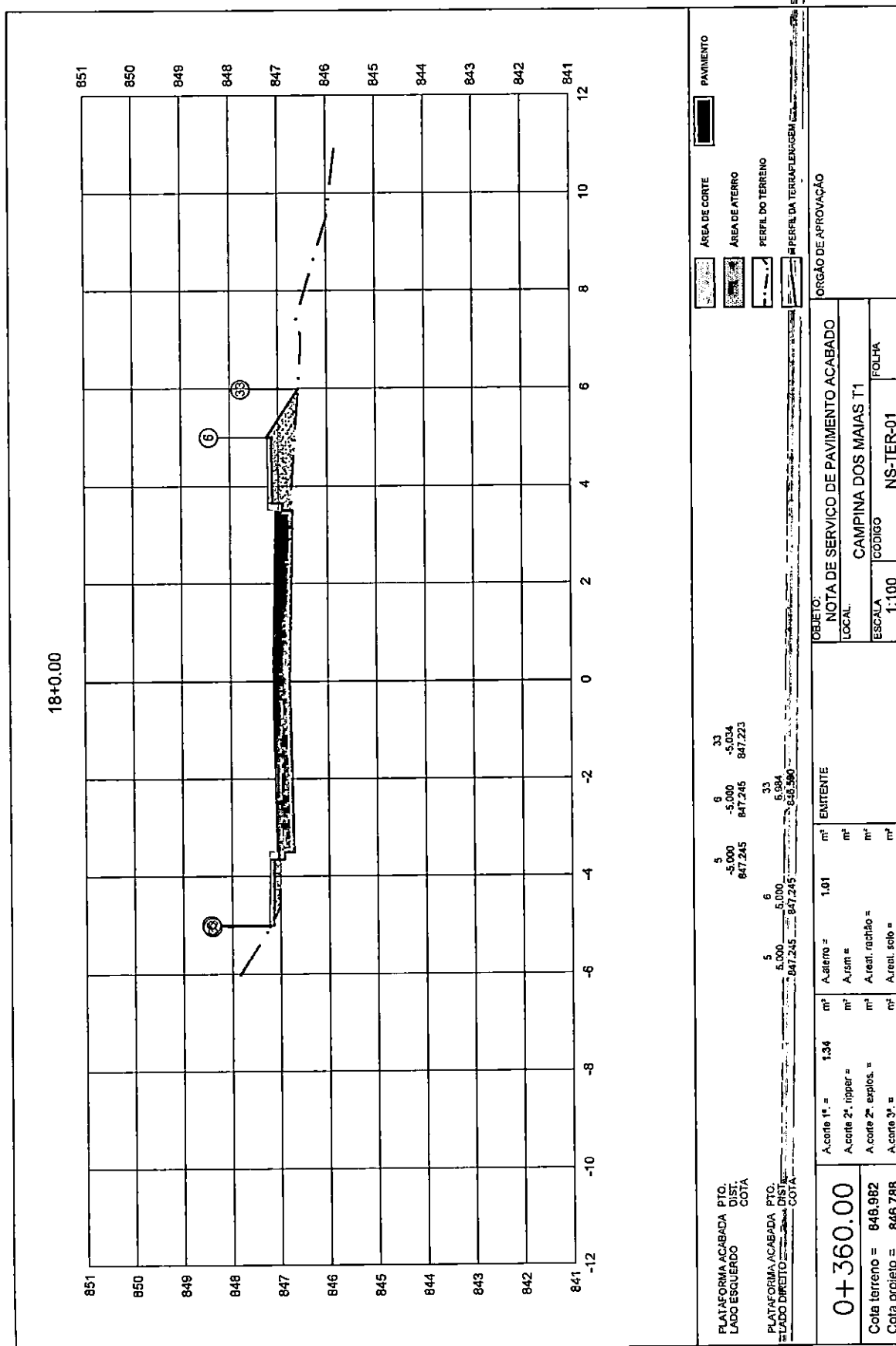
PLATAFORMA ACABADA PTO.
 LADO ESQUERDO
 COTA
 PLATAFORMA ACABADA PTO.
 LADO DIREITO
 COTA

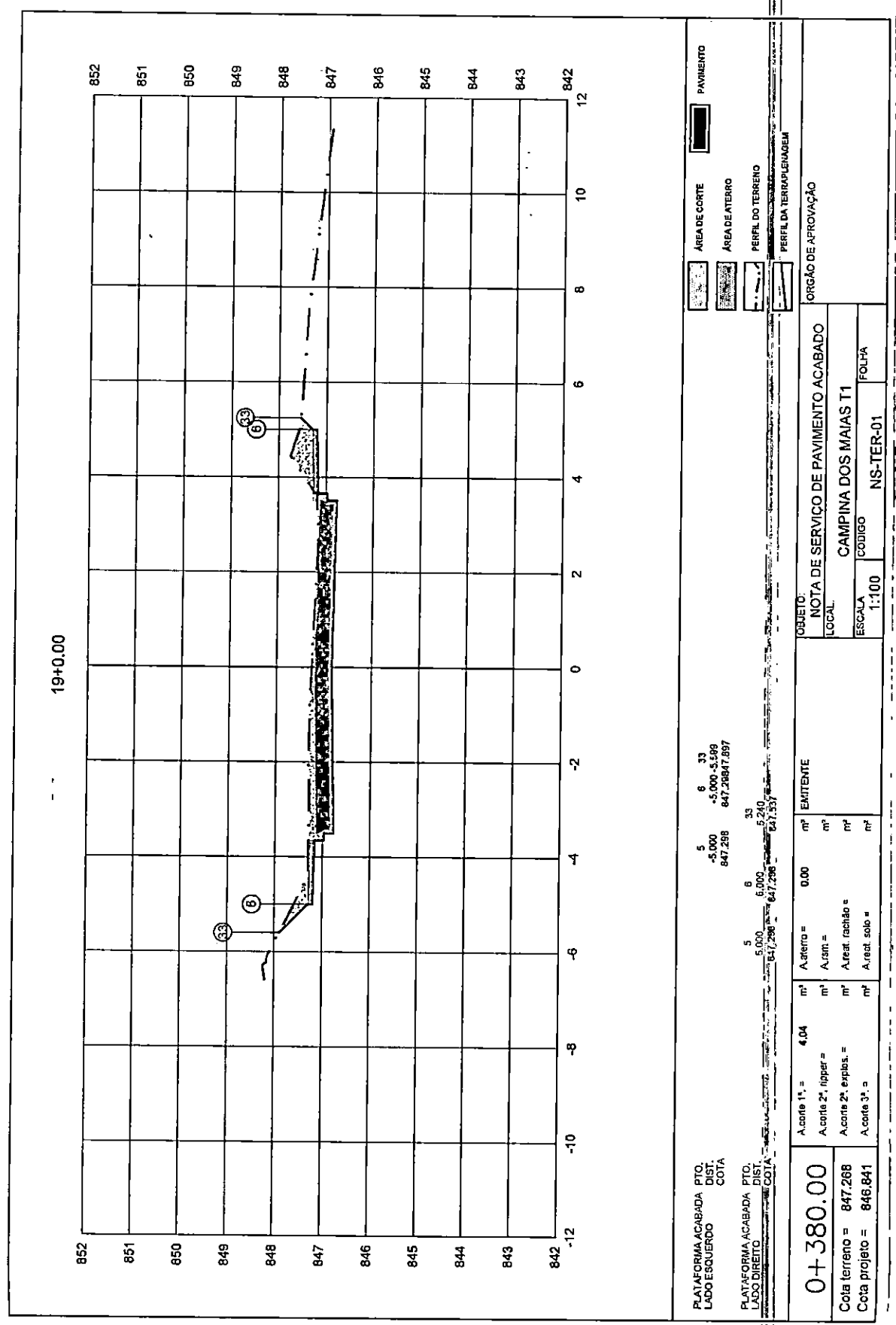
OBJETO
 NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
 LOCAL CAMPINA DOS MAIAS T1
 ESCALA 1:100
 CODIGO NS-TER-01
 FOLHA

EMITENTE
 m² m² m²
 A. corte 1º = 0,91
 A. corte 2º, ripper =
 A. corte 2º, explos. =
 A. corte 3º =

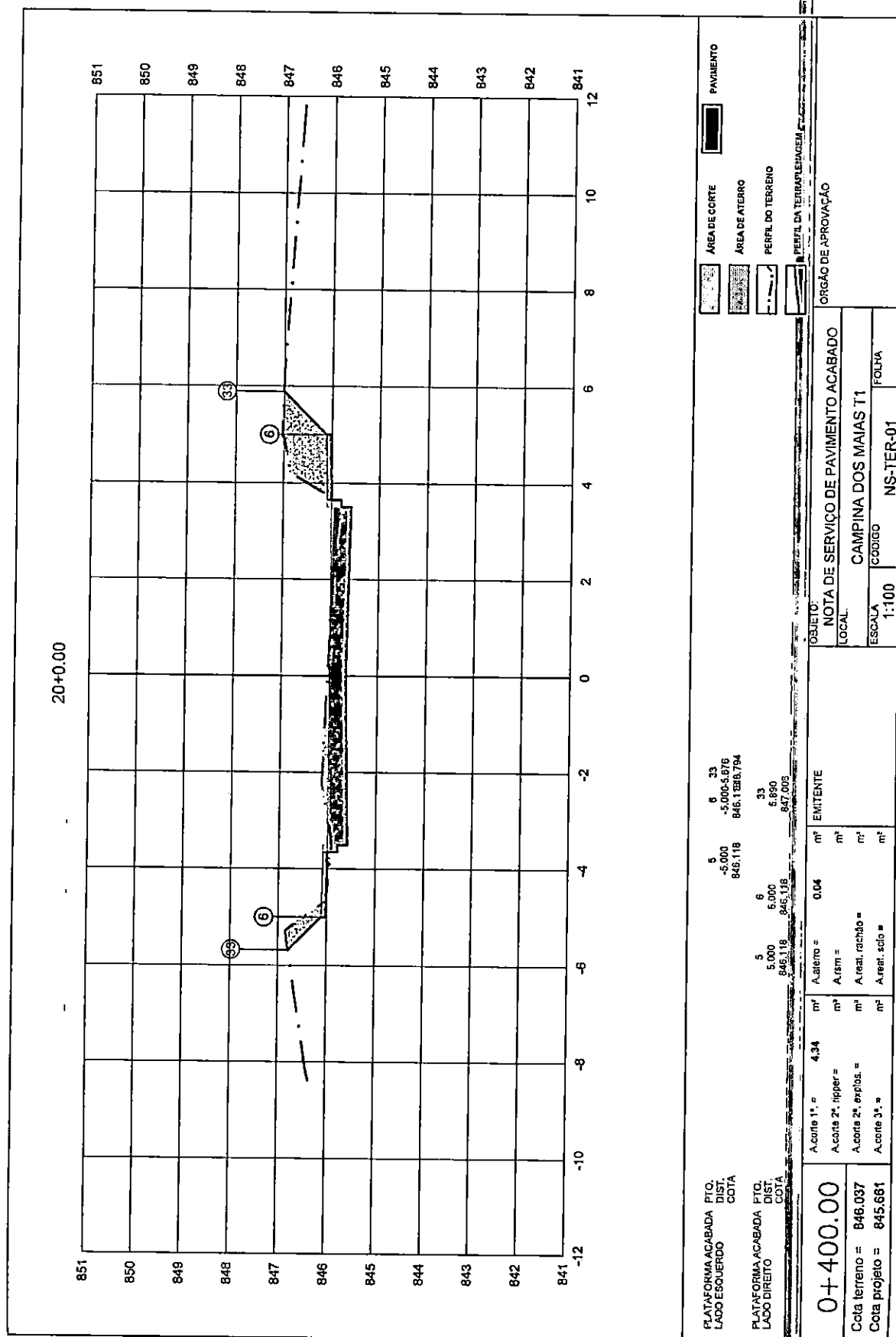
m² m² m²
 A. aterro = 1,30
 A. rem =
 A. ext. rachado =
 A. ext. solo =

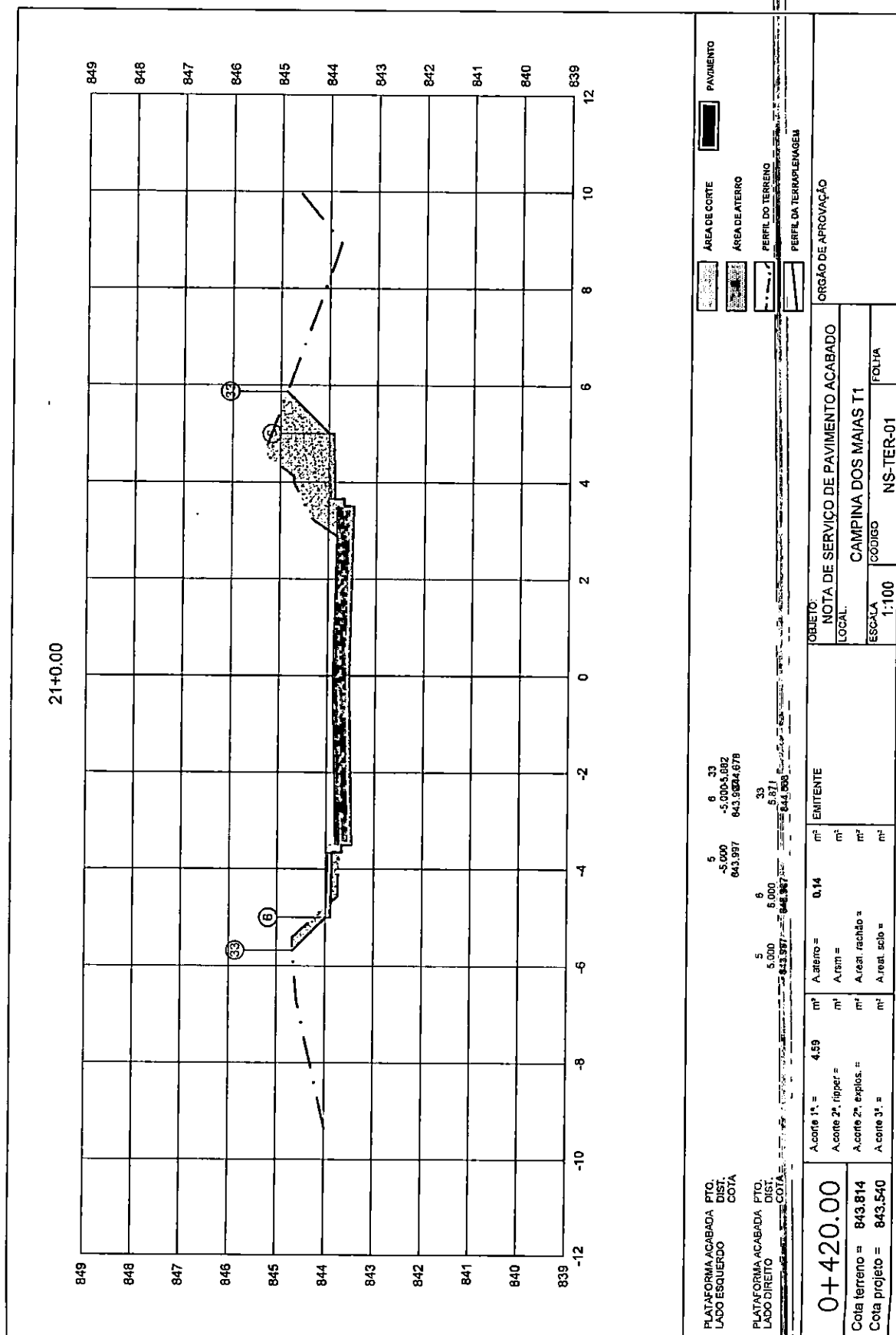
0+356.30
 Cota terreno = 846.901
 Cota projeto = 846.787

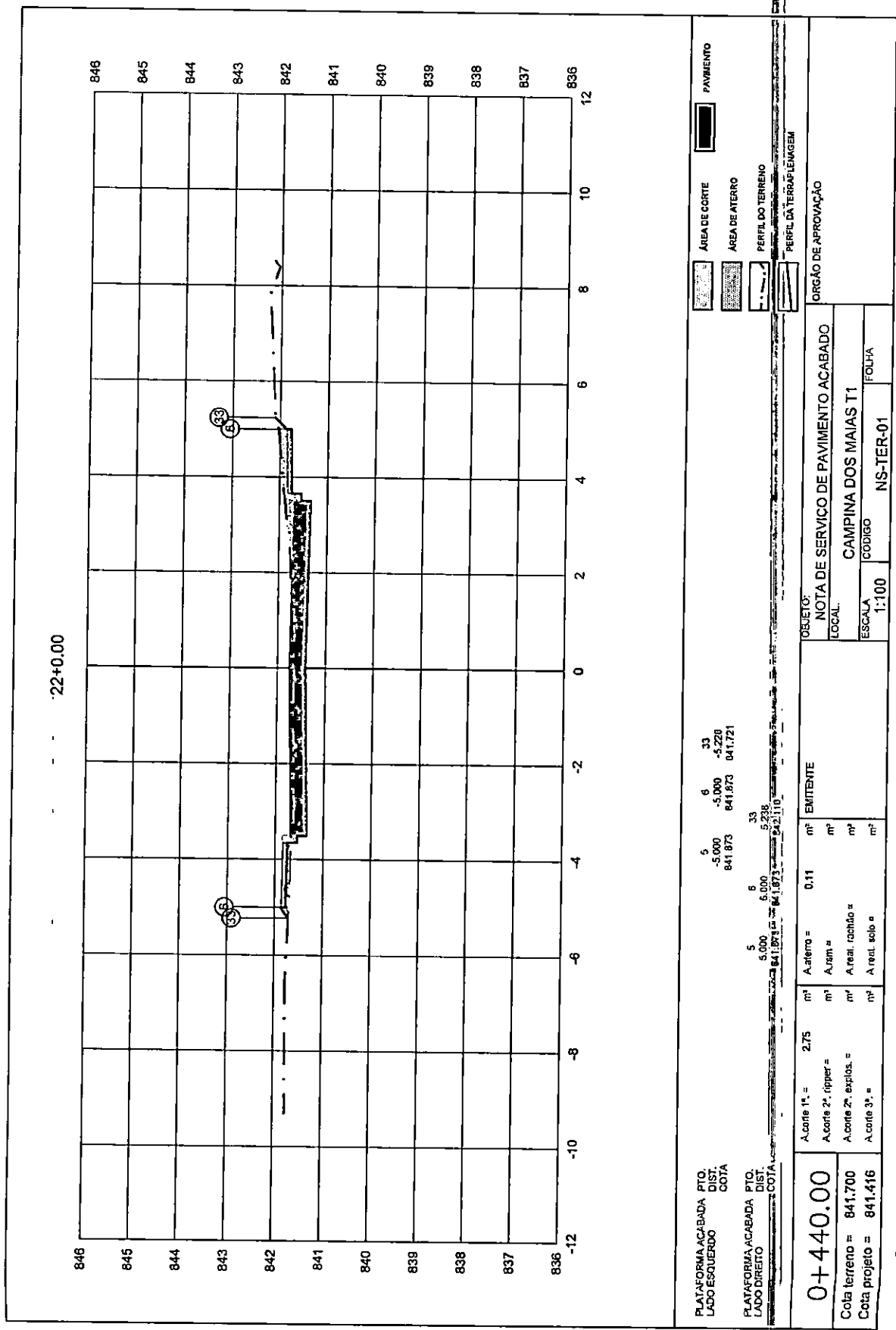


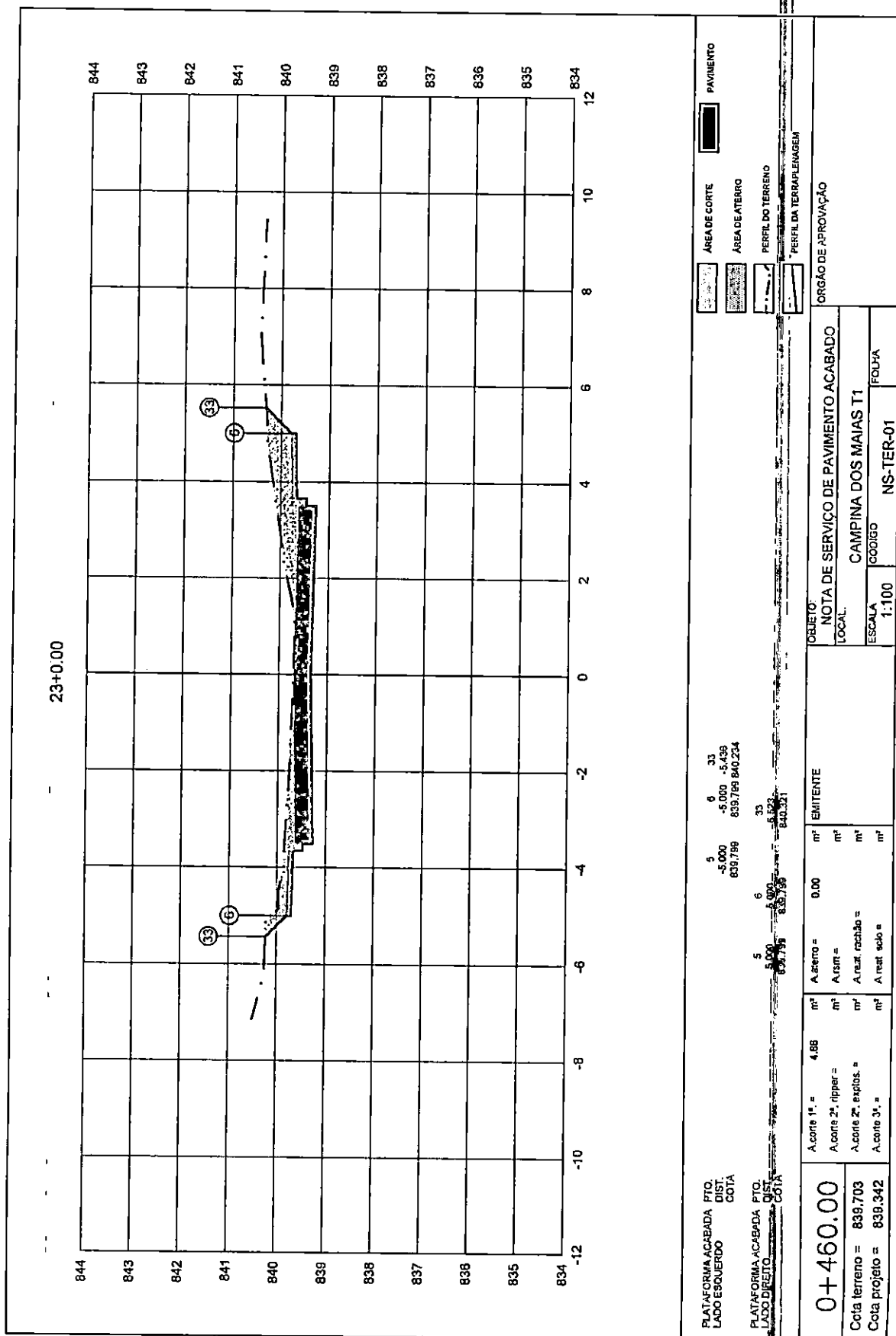


0+380.00		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 847.268		LOCAL CAMPINA DOS MAIAS T1			
Cota projeto = 846.841		ESCALA 1:100		FOLHA	
		CÓDIGO		NS-TER-01	

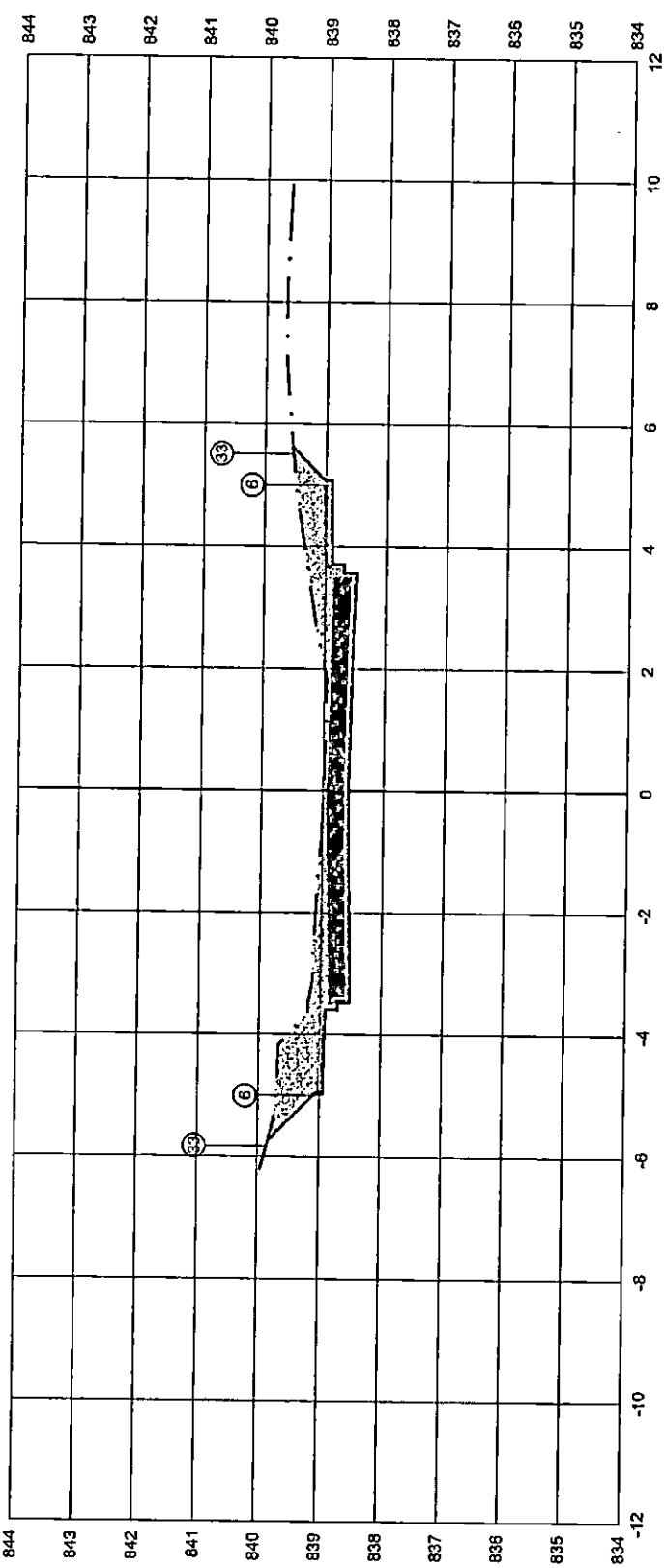








23+8.66

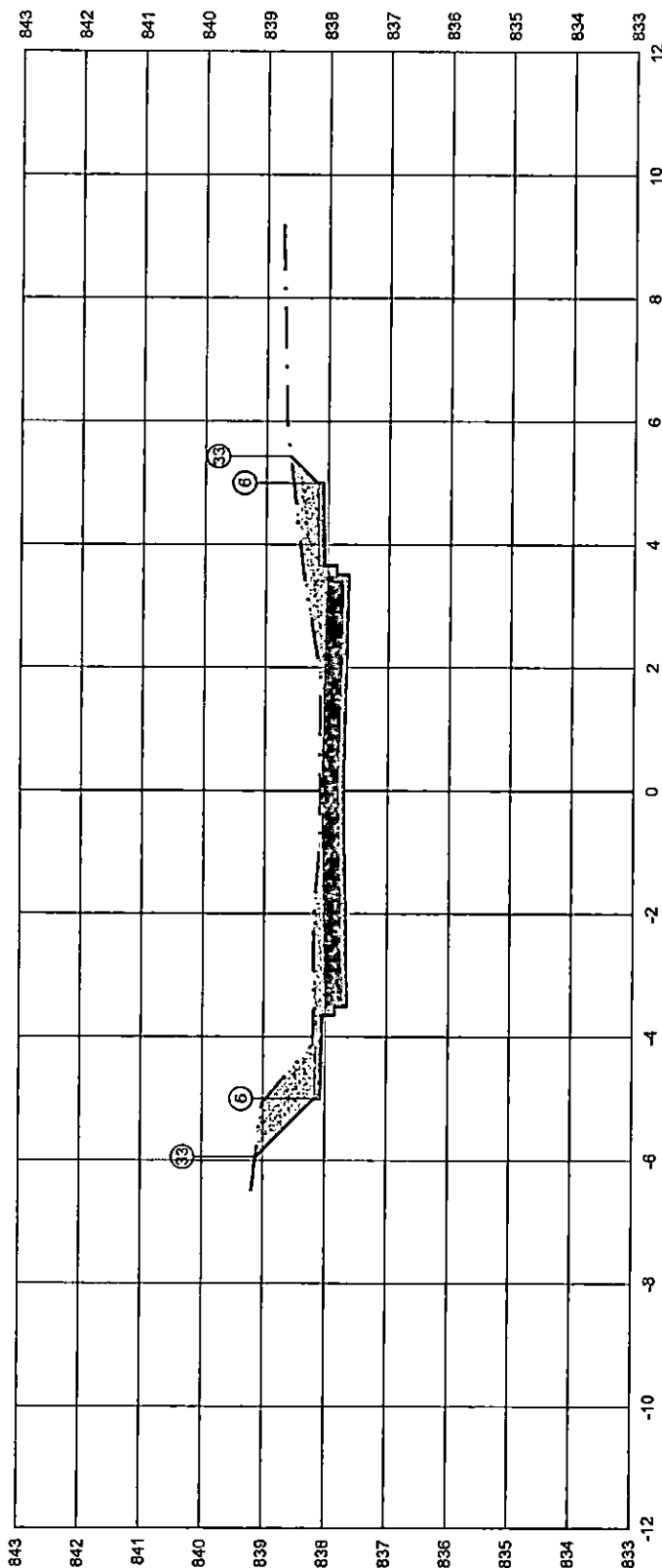


☐ PAVIMENTO
☐ ÁREA DE CORTE
☐ ÁREA DE ATERRO
☐ PERFIL DO TERRENO
☐ PERFIL DA TERRAPLENAGEM

PLATAFORMA ACABADA PTO. LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	5	6	33
		-5.000	-5.000	839.837
		839.031	839.031	839.858
PLATAFORMA ACABADA PTO. LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	5	6	33
		-5.000	-5.000	839.837
		839.031	839.031	839.858

0+468.66		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 838.979	Cota projeto = 838.574	LOCAL	CAMPINA DOS MAIAS T1	ESCALA	FOLHA
				1:100	NS-TER-01

24+0.00



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST.
COTA

5 6 33
-5.000 -5.950/47
838.160 838.160/26

5 6 33
5.000 6.000 5.431
838.160 838.160 838.160

PAVIMENTO

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

ORGÃO DE APROVAÇÃO

OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: CAMPINA DOS MAIAS T1

ESCALA: 1:100
FOLHA: NS-TER-01

OBJETO:

EXISTENTE

0.00

5.01

0+480.00

A corte 1ª =

Cota terreno = 838.102

Cota projeto = 837.723

A corte 2ª, ripper =

A corte 2ª, esplos. =

A corte 3ª =

A. corte =

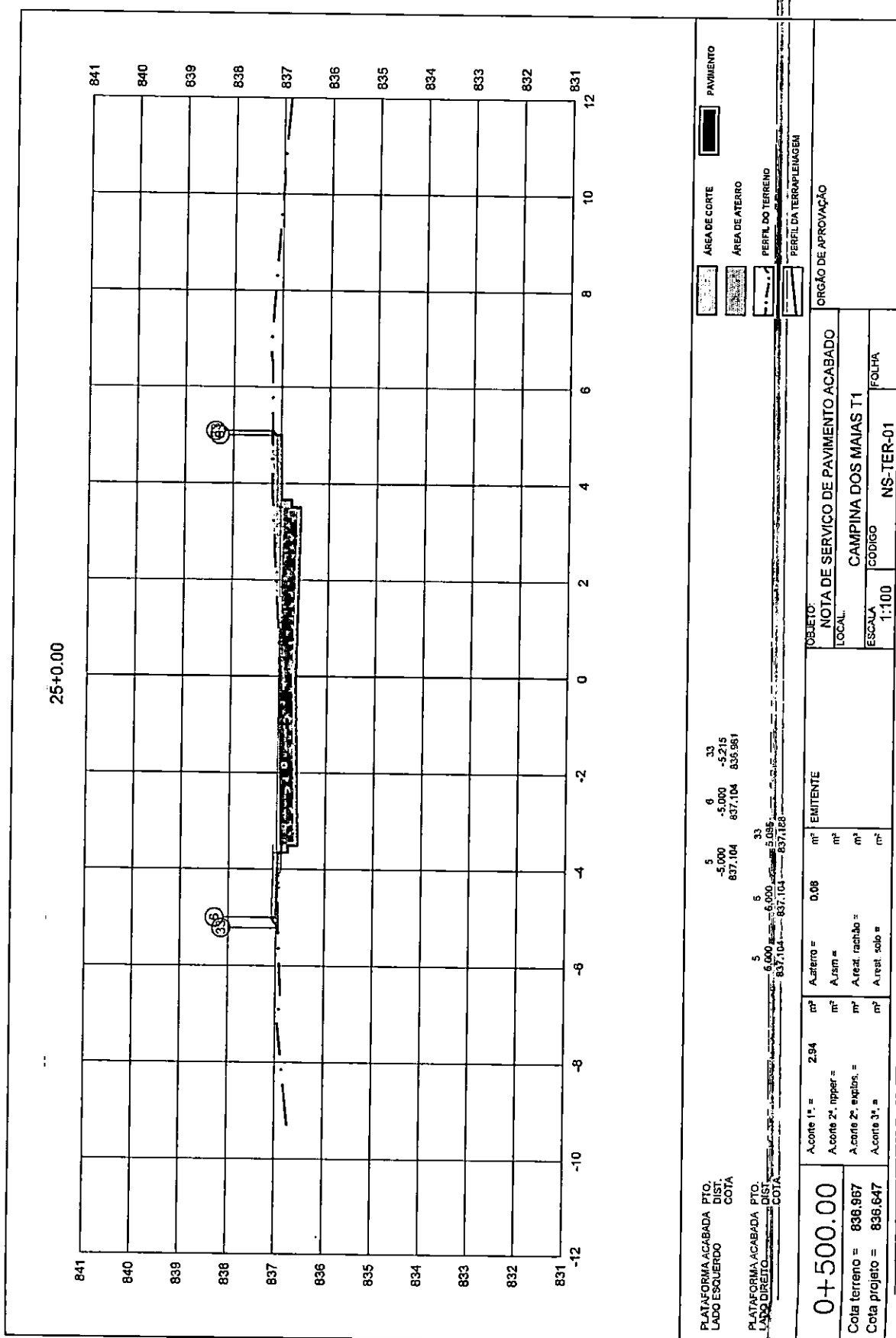
A. aterro =

A. real. solo =

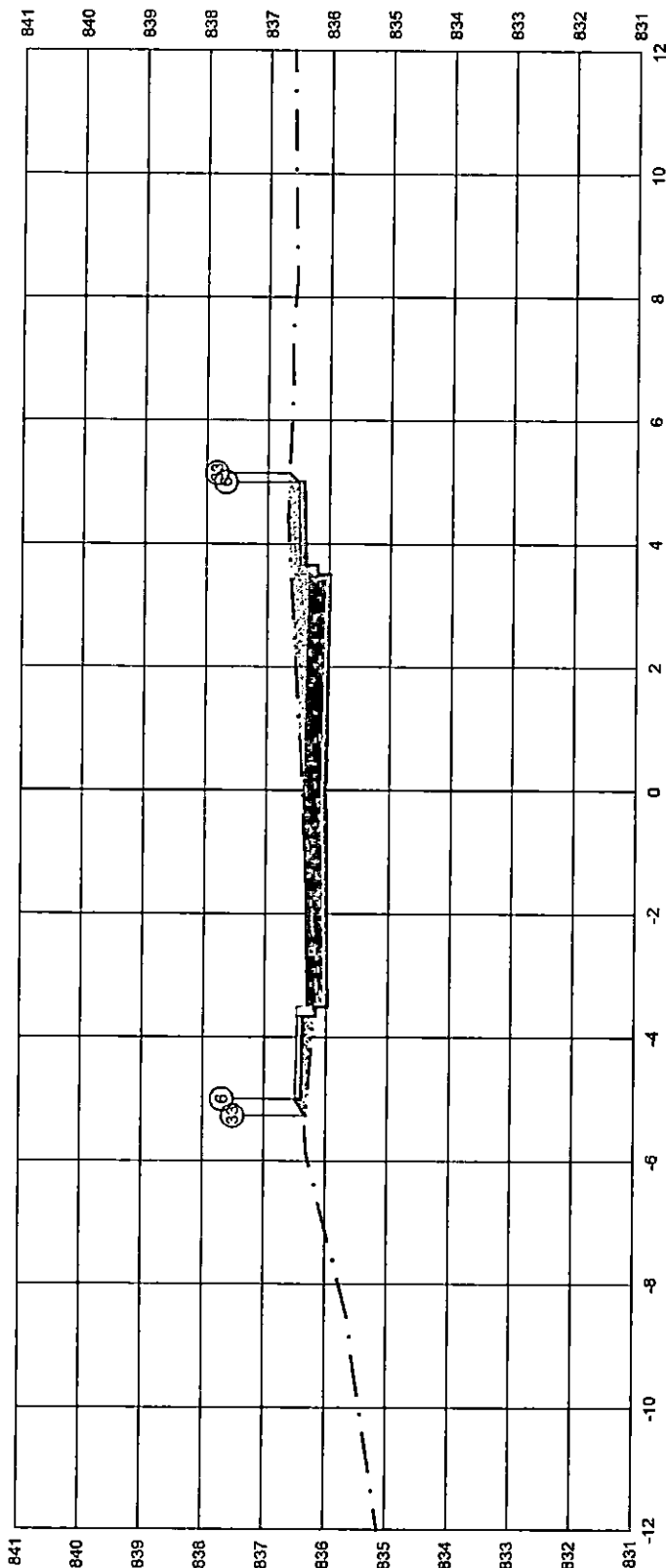
A. real. =

A. real. =

A. real. =



25+17.22



PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
LADO ESQUERDO 836.505 -5.000 836.505 836.505 836.526

PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
LADO DIREITO 836.505 5.000 836.505 836.505 836.549

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

PAVIMENTO

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: CAMPINA DOS MAIAS T1

ESCALA: 1.100

FOLHA: NS-TER-01

EMITENTE

0.20 m²

3.23 m²

3.23 m²

3.23 m²

3.23 m²

3.23 m²

3.23 m²

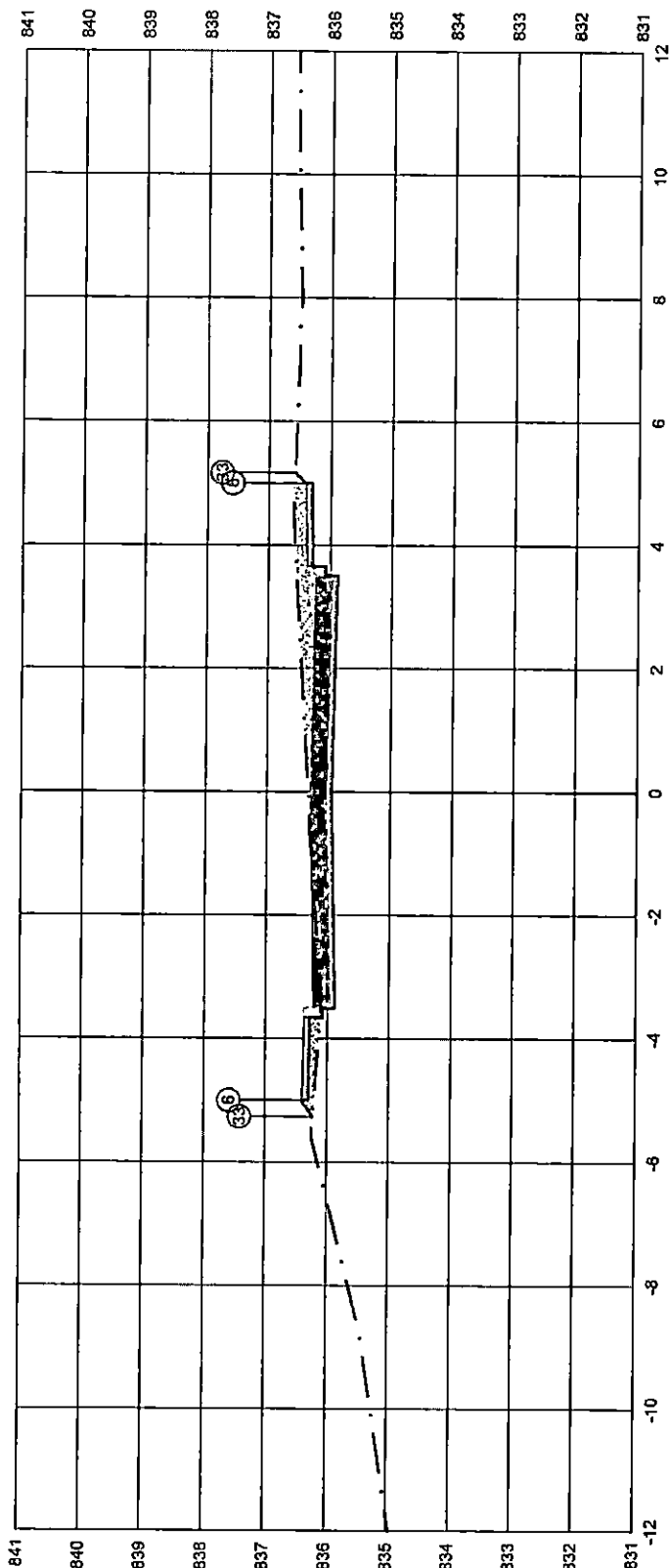
3.23 m²

3.23 m²

0+517.22

Cota terreno = 836.417

Cota projeto = 836.047



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO. QIST. COTA 100,00
LADO DIREITO

5	6	33
-5,000	-5,000	-5,265
836,410	836,410	836,234

33
5470
07-5-0

ÁREA DE CORTE

AREA DE ATERRO

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

0+520.00

Cota terreno =	836.337
Cota projeto =	835.953

Cota projeto = 835.953

m ²	EMITENTE
----------------	----------

Arm =

A.reat. racho =

Arrest solo ■

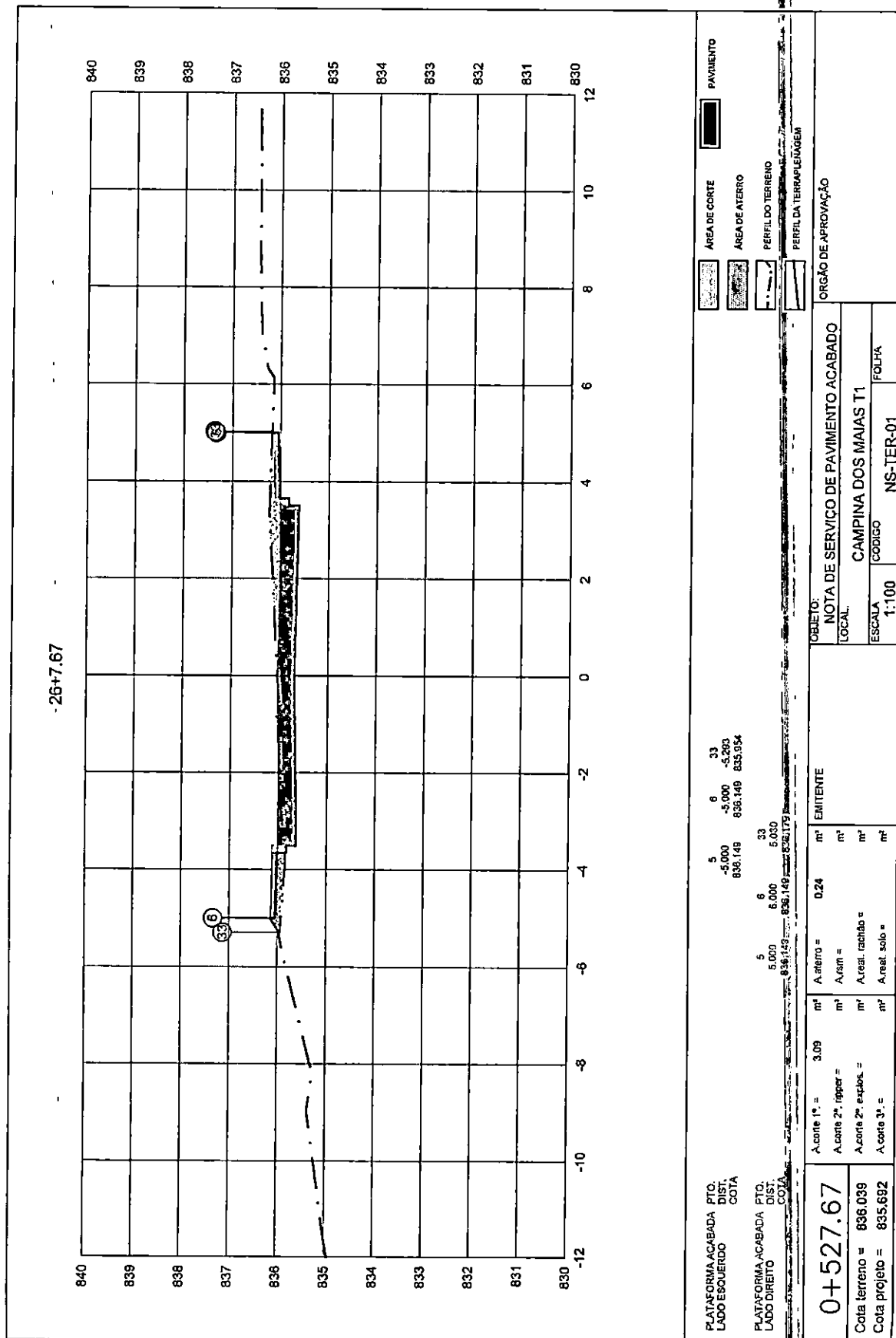
1000

OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

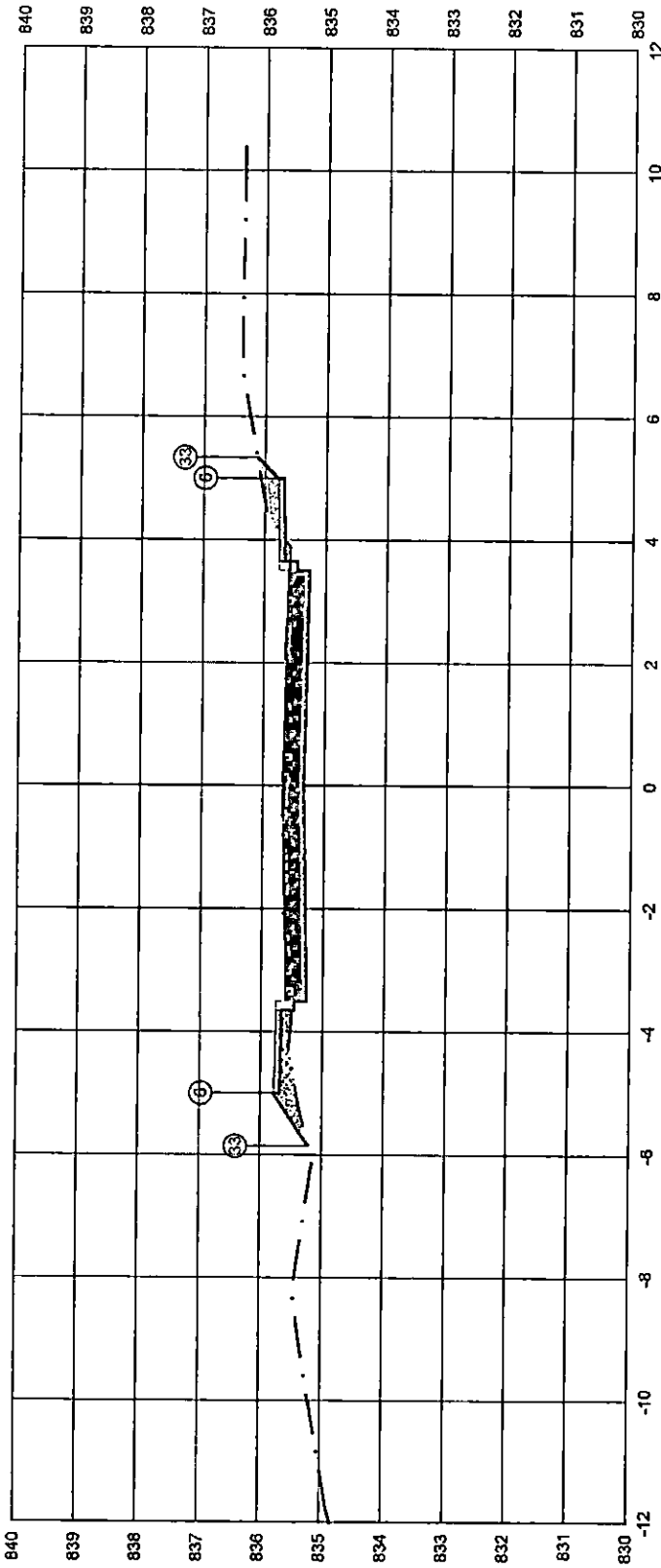
LOCAL,, CAMPINA DOS MAIAS T1

ESCALA	CODIGO	FOLHA
--------	--------	-------

1:100	NS-TER-01
-------	-----------



26+18.12

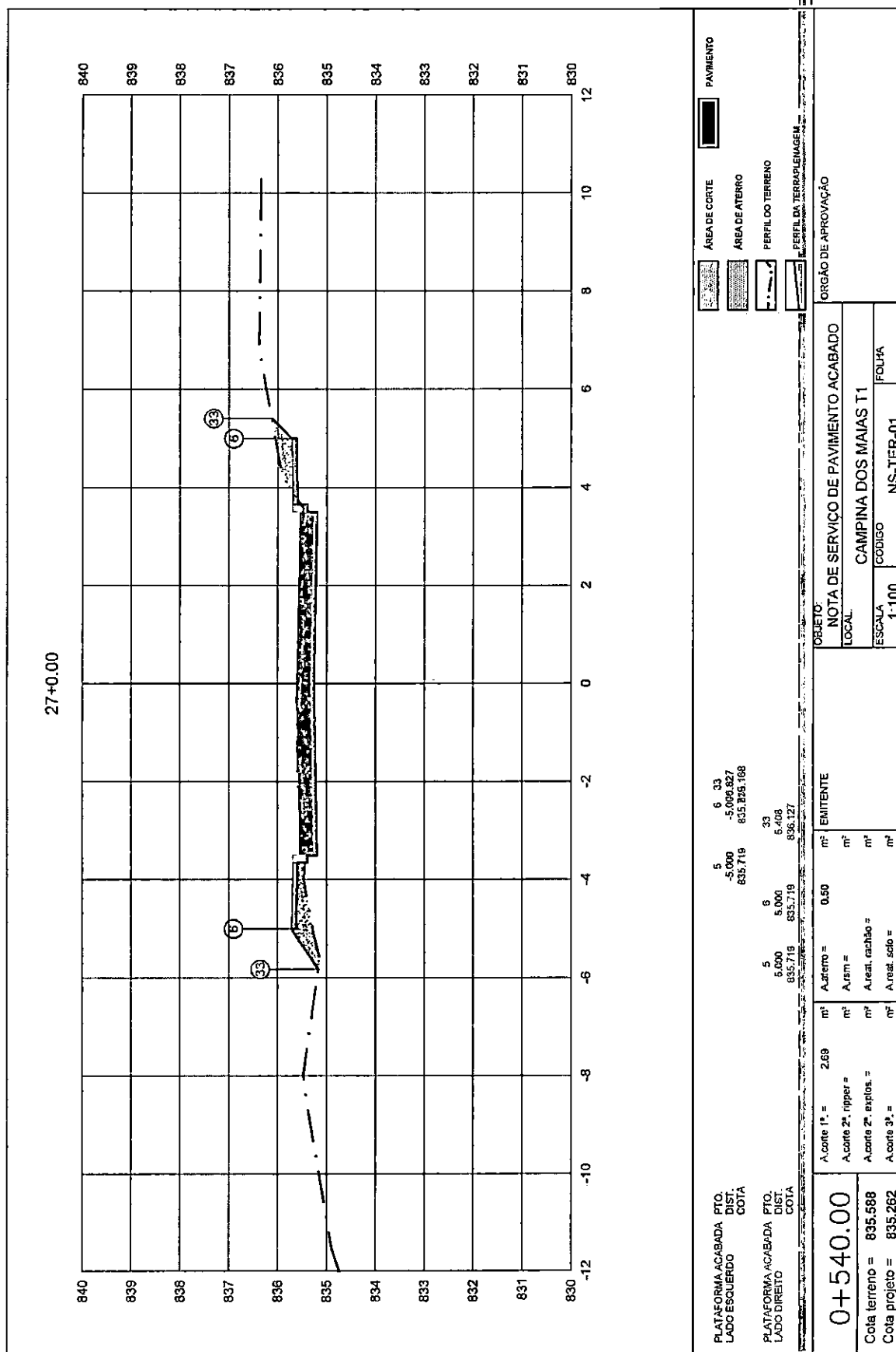


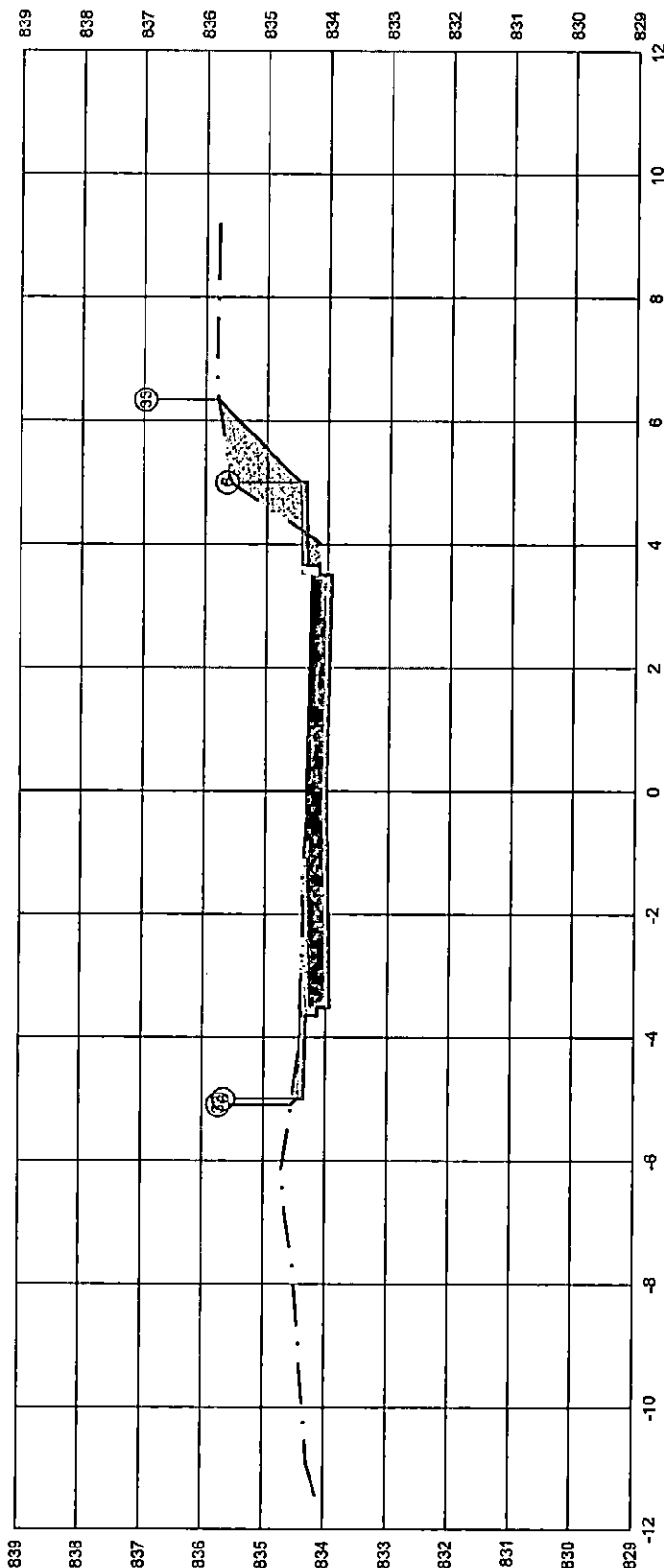
☐ ÁREA DE CORTE
☐ ÁREA DE ATERRIO
☐ PERFIL DO TERRENO
☐ PERFIL DA TERRAPLENAGEM

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	8 33
LADO ESQUERDO	DIST.	-5,000
	COTA	835,783
PLATAFORMA ACABADA	PTO.	8 33
LADO DIREITO	DIST.	5,000
	COTA	835,783

0+538.12		OBJETO:		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	
Cota terreno =	835.645	LOCAL	CAMPINA DOS MAIAS T1		
Cota projeto =	835.335	ESCALA	1:100	CODIGO	NS-TER-01
		FOLHA			

EMITENTE		m²		m²	
A. corte 1ª =	2.59	A. aterro =	0.42	A. rest. sobre =	
A. corte 2ª, ripper =		A. rest. =		A. rest. sobre =	
A. corte 2ª, explos. =		A. rest. =		A. rest. sobre =	
A. corte 3ª =		A. rest. =		A. rest. sobre =	

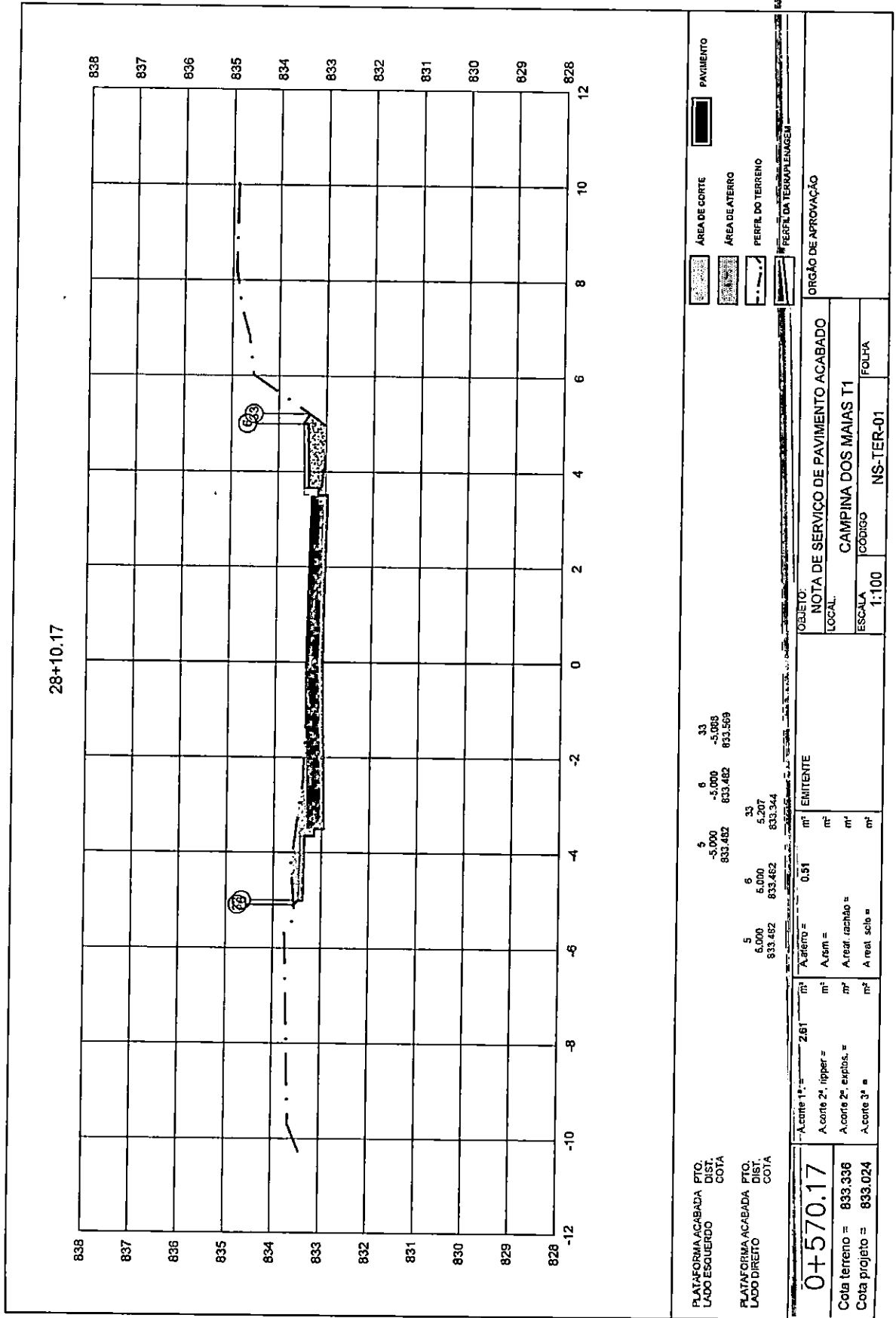




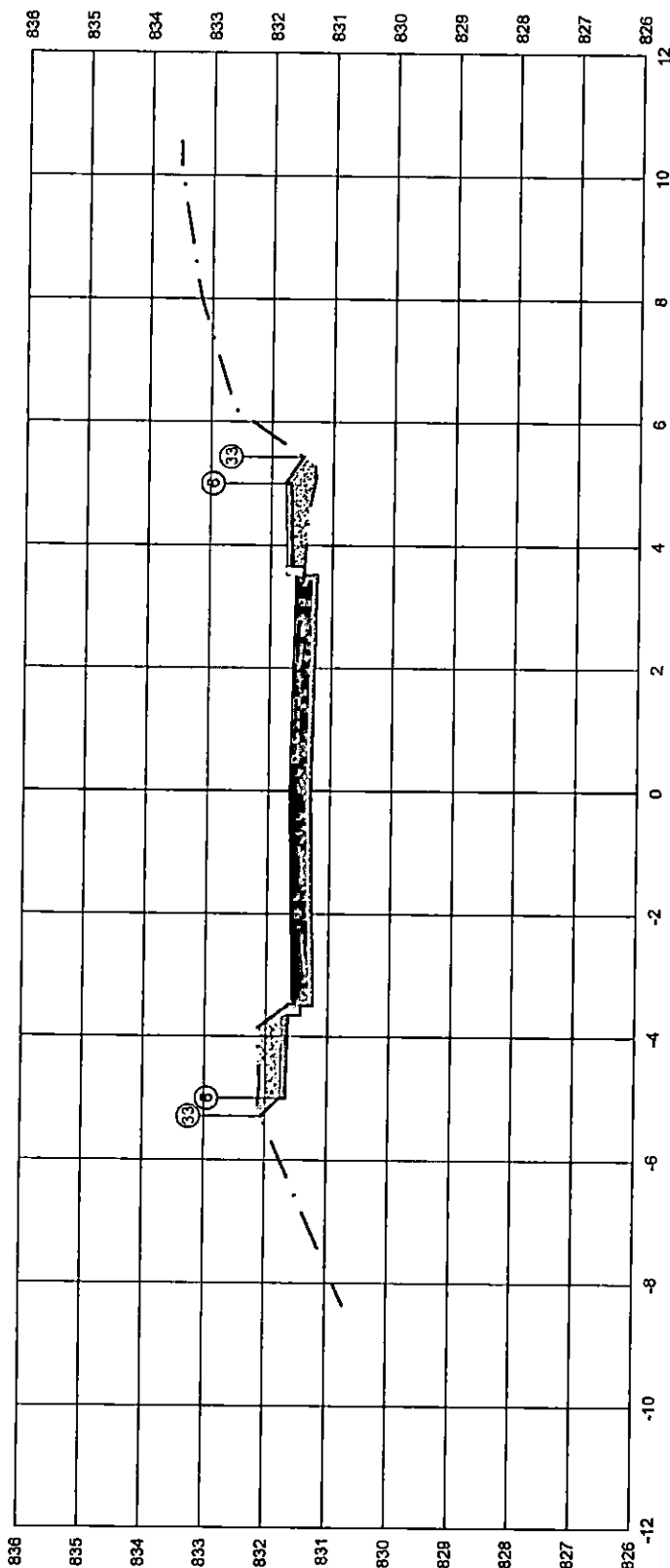
ÁREA DE CORTE	PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO	
PERFIL DO TERRENO	
PERFIL DA TERRAPLENAGEM	

	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA	-5.000	-5.094	
DIST.	834.460	834.460	834.553
LAJO ESQUERDO			
COTA			
PLATAFORMA ACABADA	6,000	6,335	
DIST.	834.460	834.460	834.553
LAJO DIREITO			
COTA			

0+560.00		Acorte 1ª =	3.75	m³	Acerto ±	0.09	m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
		Acorte 2ª, ripper =		m³	A.sem ±		m²	LOCAL	CAMPINA DOS MAIAS T1		
Cota terreno = 834,308		Acorte 2ª, explos. =		m³	A.reat. rotação =		m²	ESCALA	1:100		
Cota projeto = 834,003		Acorte 3ª =		m³	A.reat. solo =		m²	FOLHA	NS-TER-01		



29+4.67



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST.
COTA

5 8 33
-5.000 -5.202
831.774 832.085

5 8 33
-5.000 -5.202
831.774 832.085

PAVIMENTO

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLEIAGEM

0+584.67

Cota terreno = 831.552

Cota projeto = 831.317

OBJETO:

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: CAMPINA DOS MAIAS T1

ESCALA: 1:100

CÓDIGO: NS-TER-01

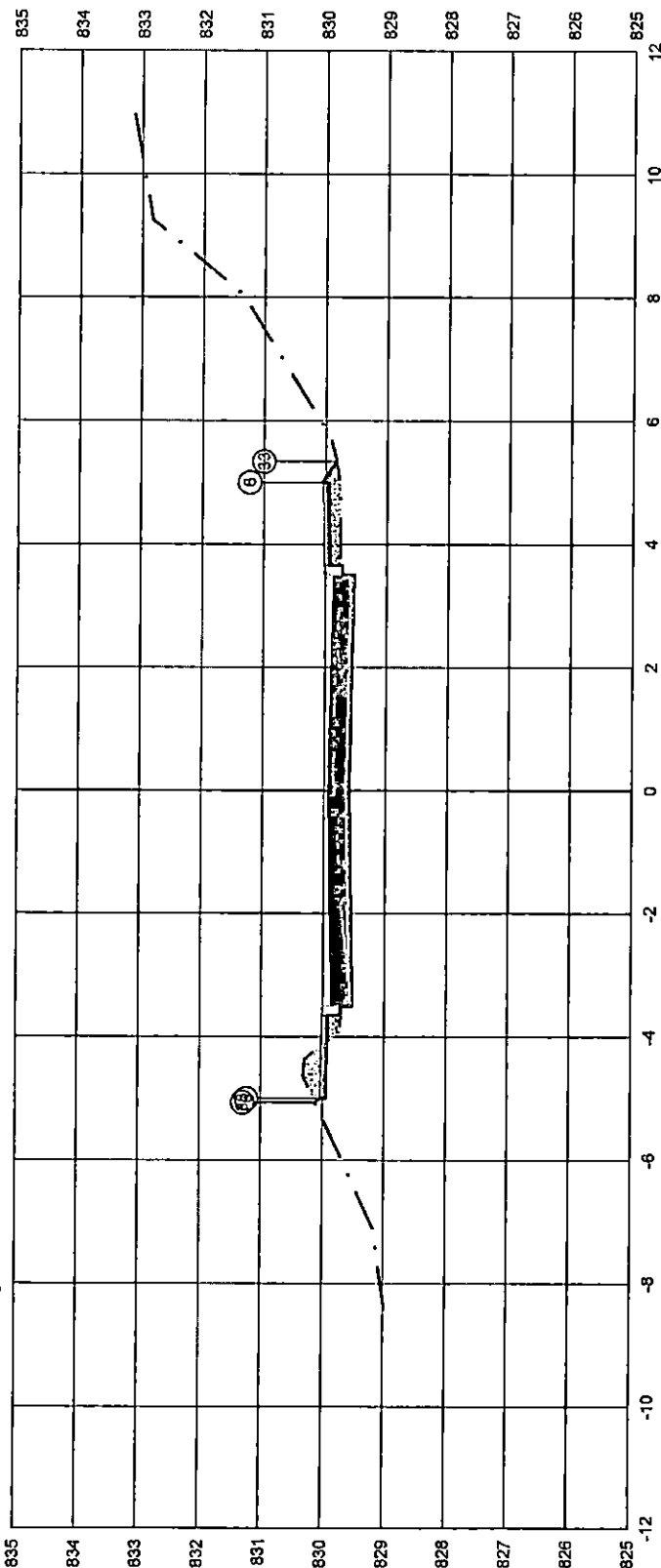
FOLHA

FOLHA

FOLHA

FOLHA

29+19.17



PAVIMENTO

 ÁREA DE CORTE

 ÁREA DE ATERRO

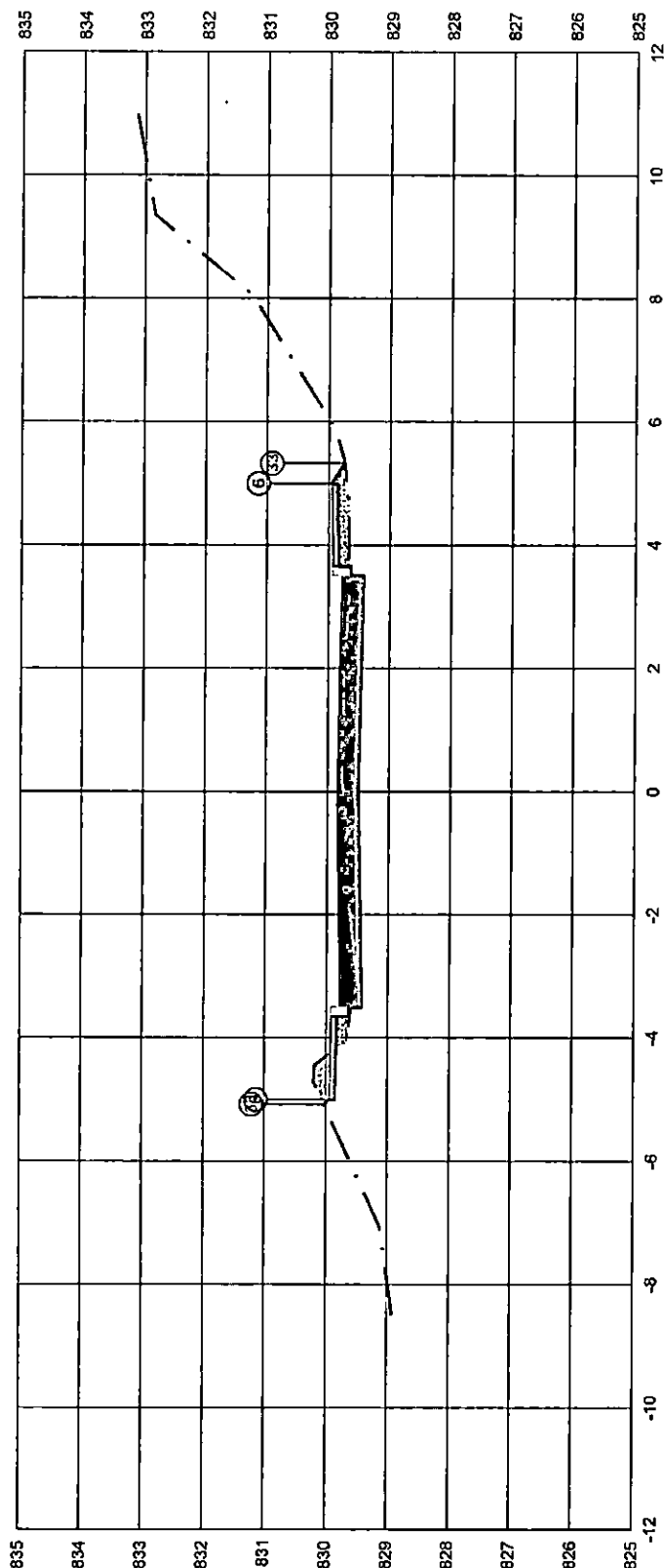
 PERFIL DO TERRENO

 PERFIL DA TERRAPLENAGEM

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	33 -5.000 830.111
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	32 -5.000 830.048

0+599.17		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 829.881	Cota projeto = 829.591	LOCAL	CAMPINA DOS MAJAS T1	ESCALA	1:100
		EMITENTE	NS-TER-01	FOLHA	





PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST. COITA

ÁREA DE CORTE	PAYMENTO

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

ÓRGÃO DE APROVAÇÃO

OBJETO: **NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO**

CAMPINA DOS MAIAS T1

ESCALA	CÓDIGO	FOLHA
--------	--------	-------

NS-TER-01
1:100

Alateno =	0.37	m²	EMITENTE
-----------	------	----	----------

Acorde 1 ^a =	2.02	m ²
-------------------------	------	----------------

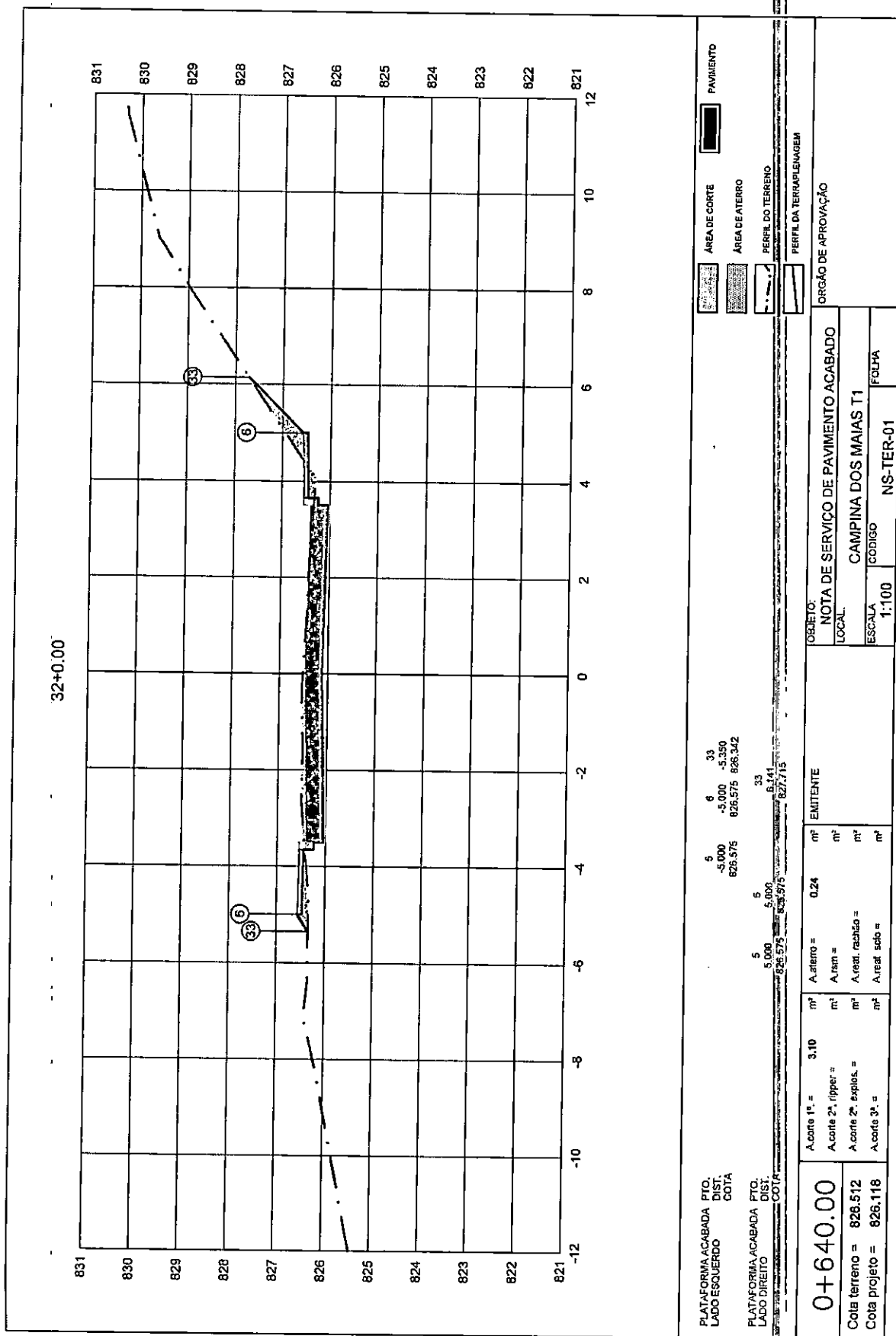
A cone 2nd. ripper =A. cone 2nd, explog. =

Acute 3° =	m²	Acute solo =
------------	----	--------------

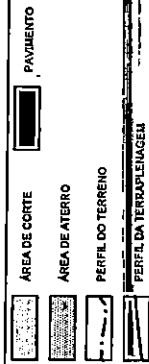
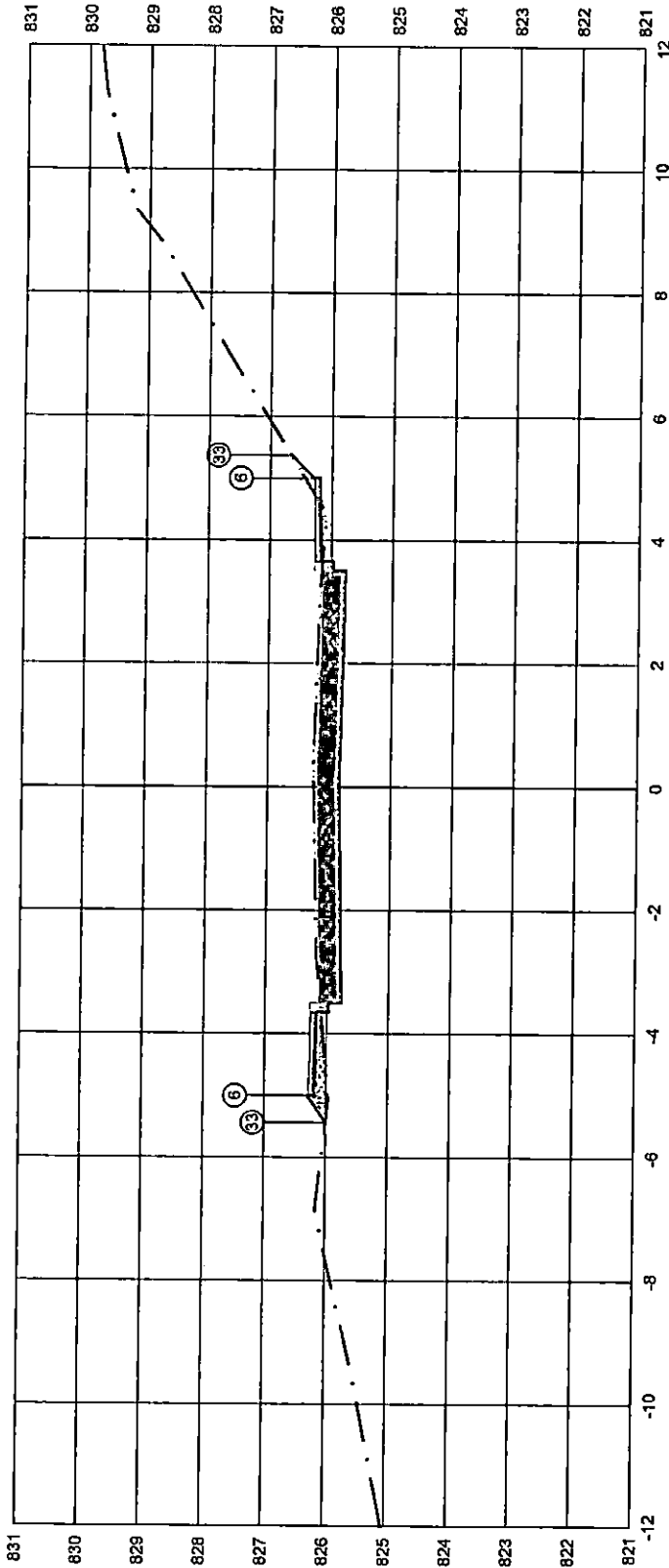
0+600.00

ta terreno =	829.791
--------------	---------

ta projeto = 829.497

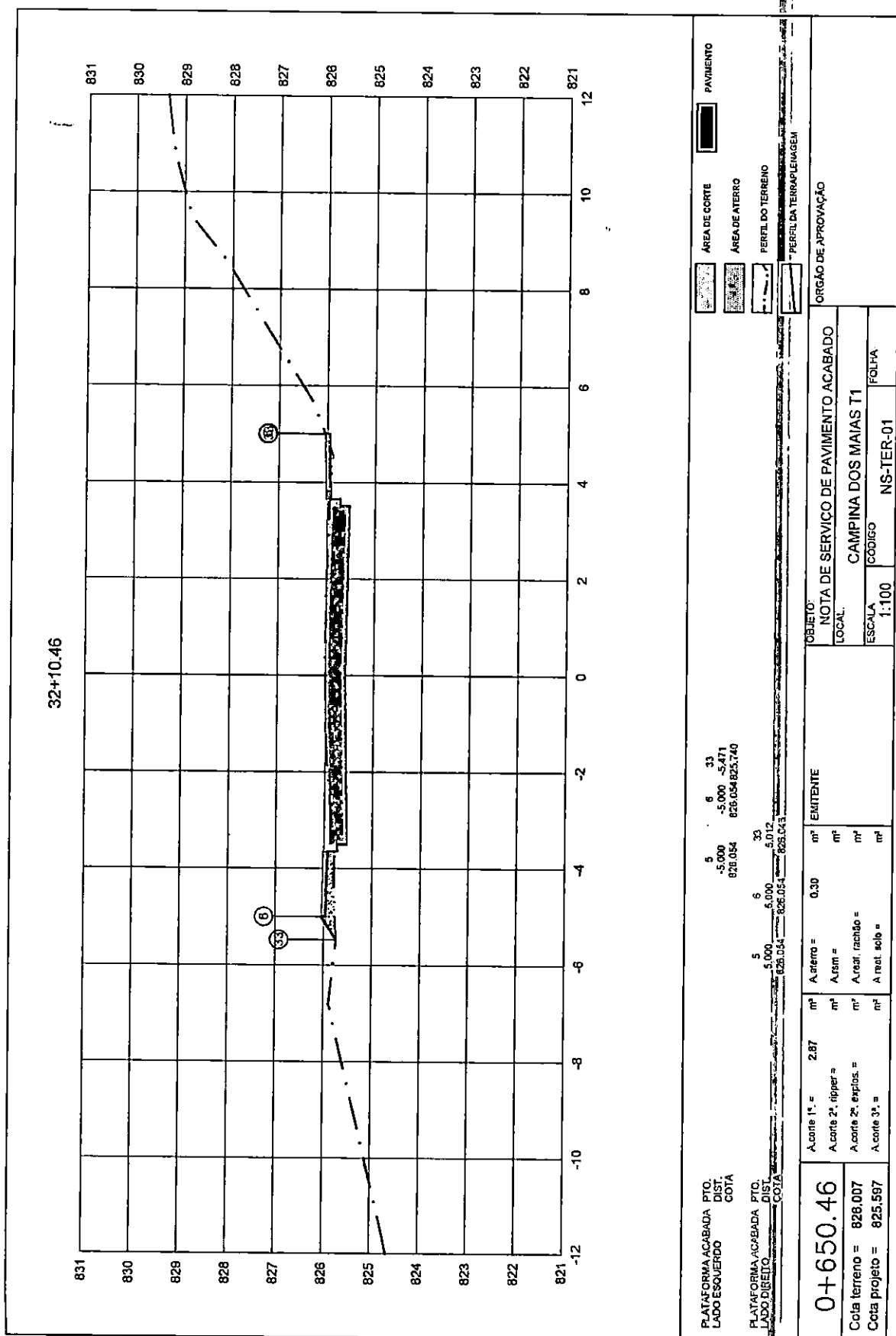


32+5.23

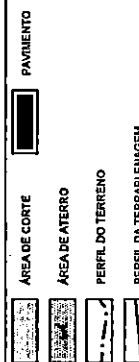
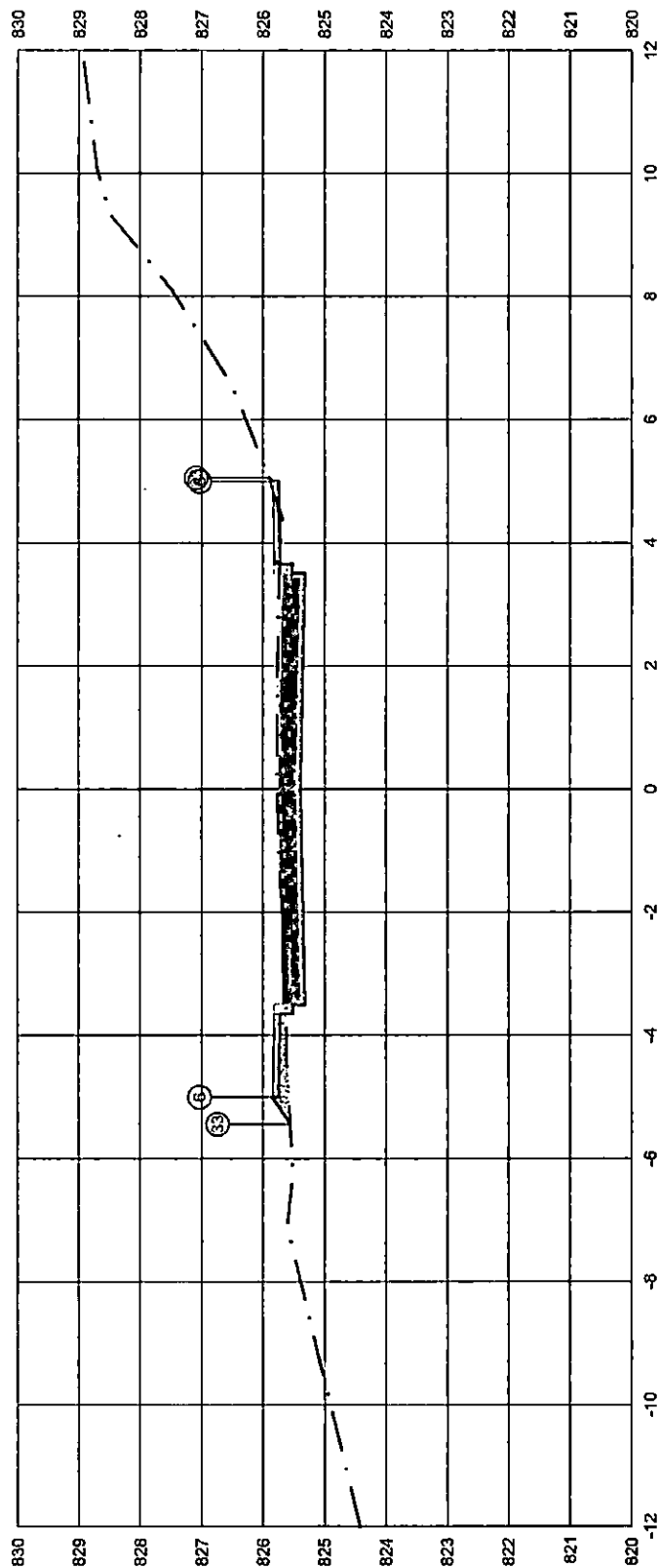


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTQ. COTA	5	0	33	5.000	-5.440	826.295	826.002
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTQ. COTA	5	0	33	5.000	-5.440	826.295	826.002

0+645.23		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 826.251		LOCAL	CAMPINA DOS MAIAS T1	ESCALA	1:100
Cota projeto = 825.839		EMITENTE	NS-TER-01	FOLHA	



32+15.69



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO
DIST. COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO
DIST. COTA

5 6 33
-5,000 -5,439
825,848 825,849 825,557

5 6 33
-5,000 -5,005
825,849 825,849 825,804

ORGÃO DE APROVAÇÃO

OBJETO:

EMITENTE

0+655.69

Cota terreno = 825,770
Cota projeto = 825,393

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL

CAMPINA DOS MAIAS T1

FOLHA

ESCALA

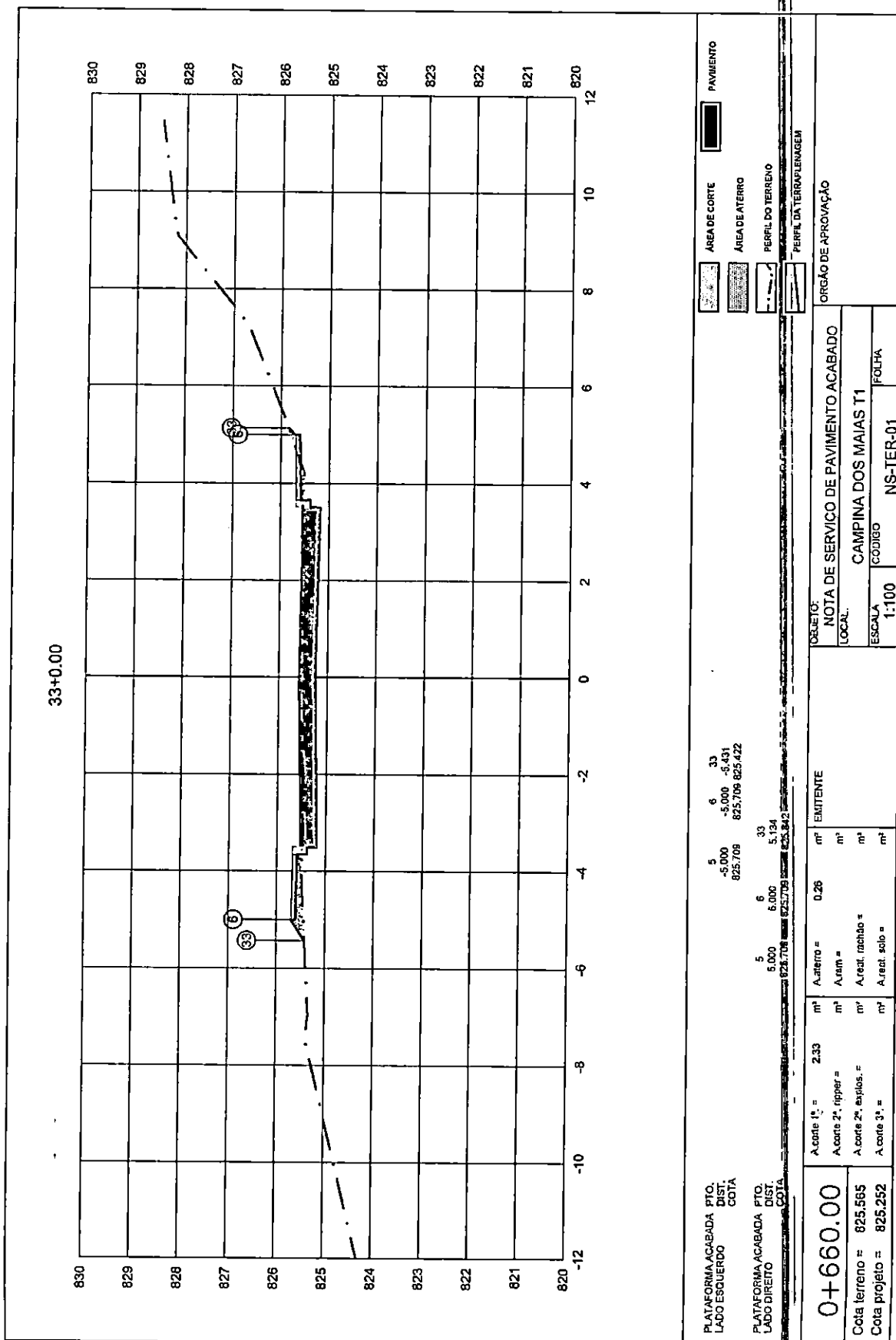
1:100

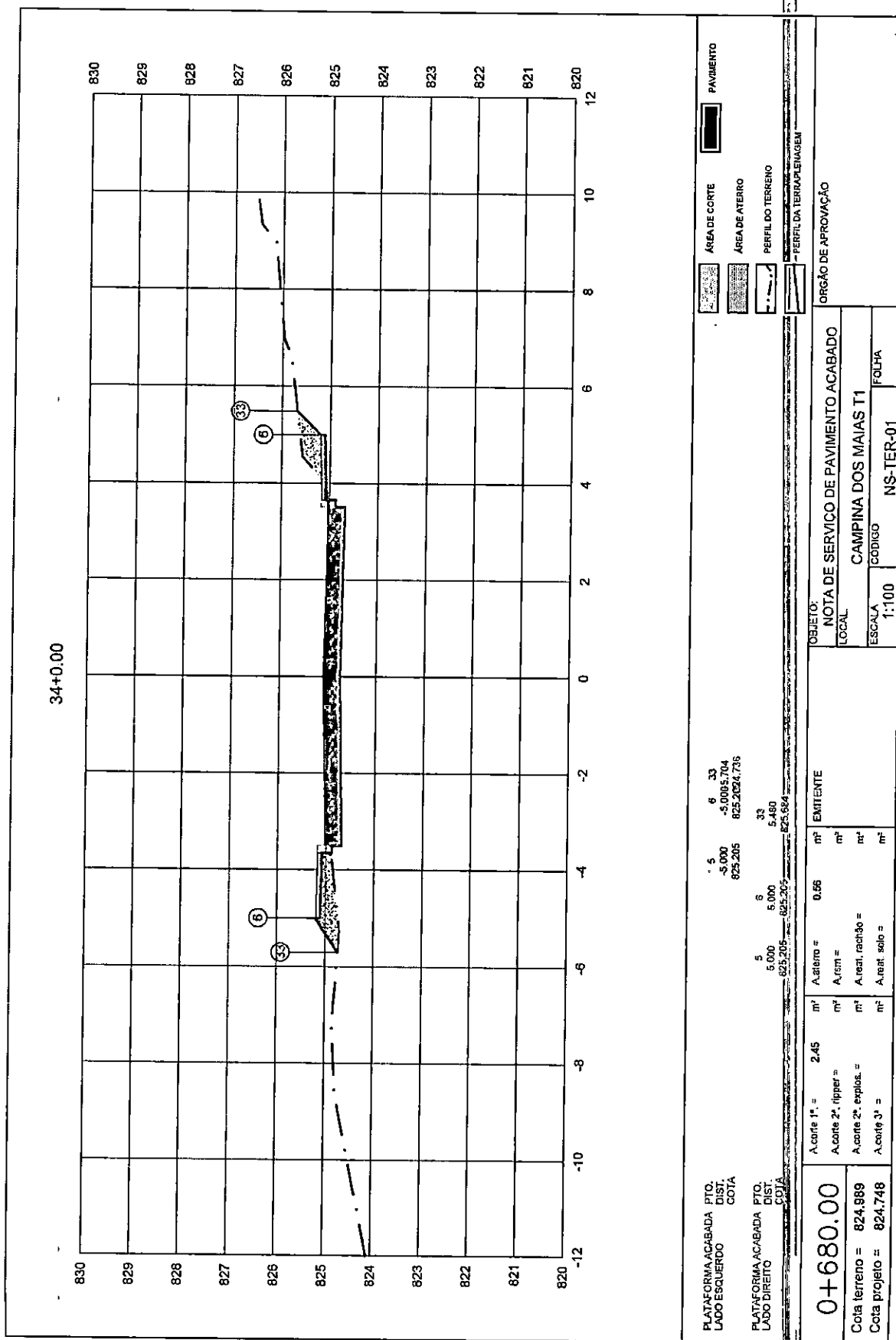
CÓDIGO

NS-TER-01

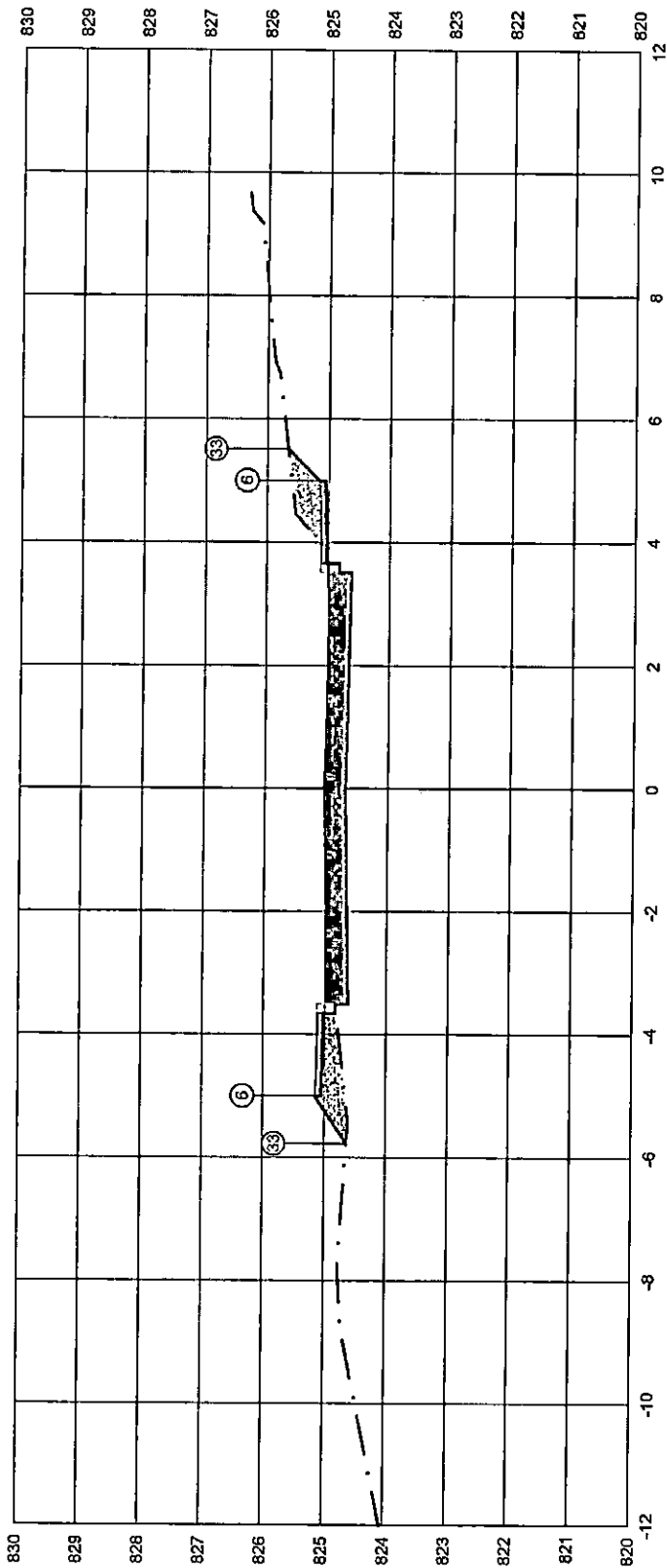
FOLHA

FOLHA





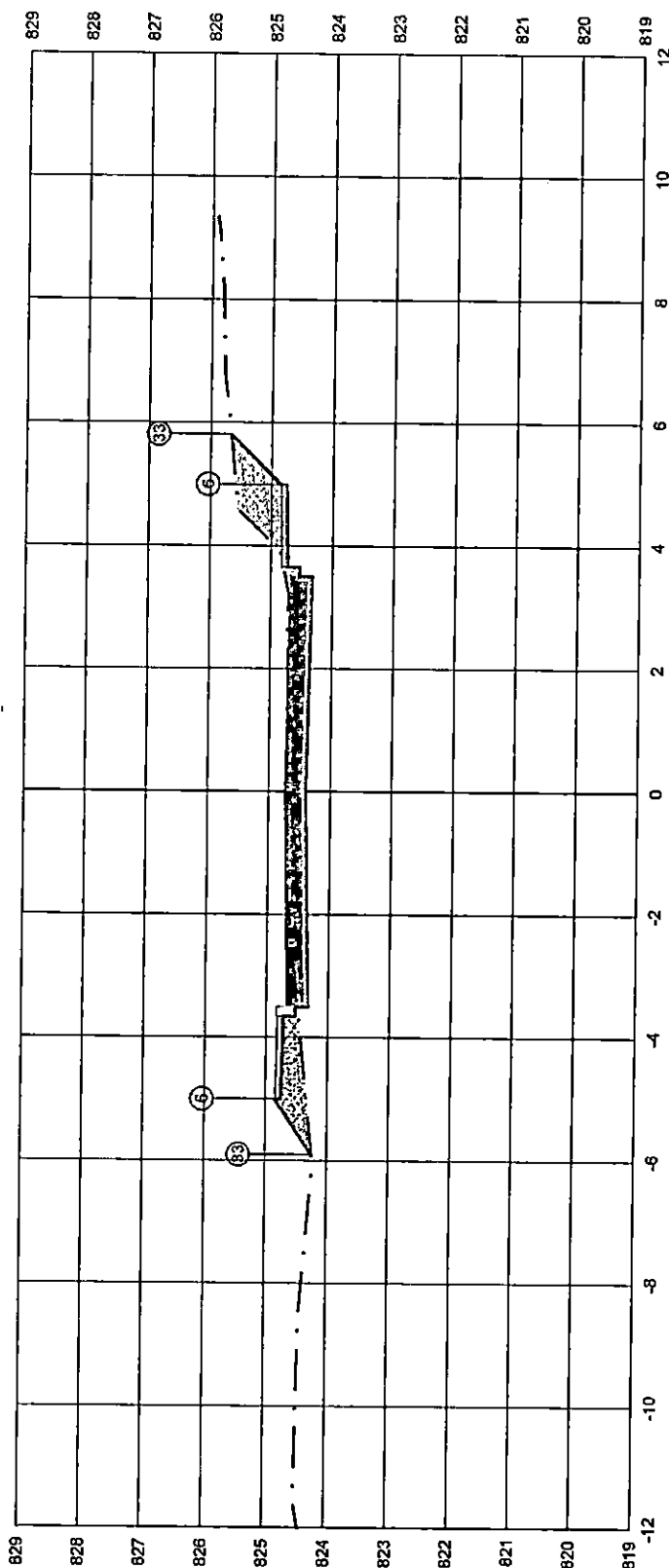
34+2.16



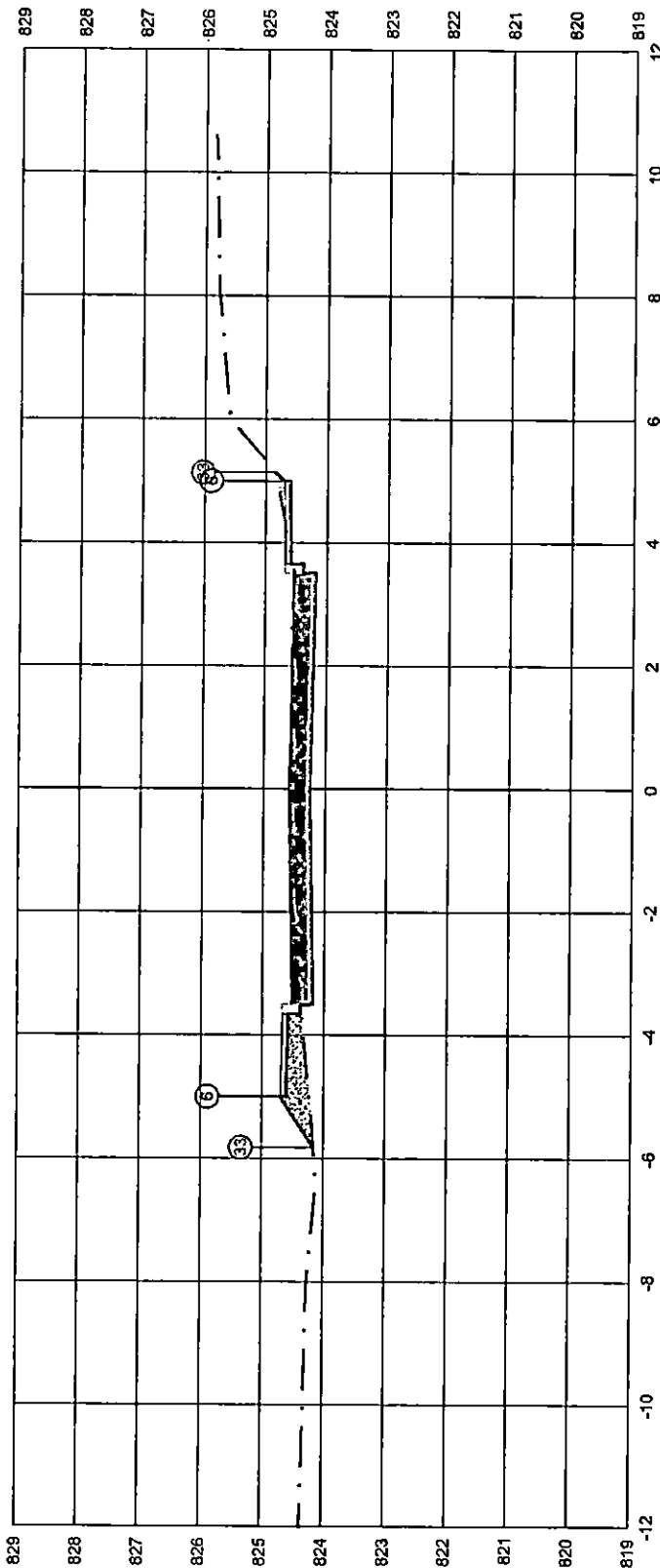
PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA	5	6	33
LADO ESQUERDO	-5.000	-5.006.777	825.151
PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA	5	6	33
LADO DIREITO	5.000	5.006.777	825.151

0+682.16		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 824.943		LOCAL	CAMPINA DOS MAIAS T1	ESCALA	1:100
Cota projeto = 824.694				CODIGO	NS-TER-01
				FOLHA	



[illegible]

35+0.00



PLATAFORMA ACABADA PTO.
DIST. LADO ESQUERDO
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
DIST. LADO DIREITO
COTA

5 6 33
-5.000 -5.000 823
824.708 824.708 161

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

ORGÃO DE APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: CAMPINA DOS MAIAS T1

OBJETO:

EMITENTE

LOCAL:

Área 1ª = 2.38

Área 2ª = 0.80

Área 3ª = 0.60

Área 4ª = 0.60

Área 5ª = 0.60

Área 6ª = 0.60

Área 7ª = 0.60

Área 8ª = 0.60

Área 9ª = 0.60

Área 10ª = 0.60

Área 11ª = 0.60

Área 12ª = 0.60

Área 13ª = 0.60

Área 14ª = 0.60

Área 15ª = 0.60

Área 16ª = 0.60

Área 17ª = 0.60

Área 18ª = 0.60

Área 19ª = 0.60

Área 20ª = 0.60

Área 21ª = 0.60

Área 22ª = 0.60

Área 23ª = 0.60

Área 24ª = 0.60

Área 25ª = 0.60

Área 26ª = 0.60

Área 27ª = 0.60

Área 28ª = 0.60

Área 29ª = 0.60

Área 30ª = 0.60

Área 31ª = 0.60

Área 32ª = 0.60

Área 33ª = 0.60

Área 34ª = 0.60

Área 35ª = 0.60

Área 36ª = 0.60

Área 37ª = 0.60

Área 38ª = 0.60

Área 39ª = 0.60

Área 40ª = 0.60

Área 41ª = 0.60

Área 42ª = 0.60

Área 43ª = 0.60

Área 44ª = 0.60

Área 45ª = 0.60

Área 46ª = 0.60

Área 47ª = 0.60

Área 48ª = 0.60

Área 49ª = 0.60

Área 50ª = 0.60

Área 51ª = 0.60

Área 52ª = 0.60

Área 53ª = 0.60

Área 54ª = 0.60

Área 55ª = 0.60

Área 56ª = 0.60

Área 57ª = 0.60

Área 58ª = 0.60

Área 59ª = 0.60

Área 60ª = 0.60

Área 61ª = 0.60

Área 62ª = 0.60

Área 63ª = 0.60

Área 64ª = 0.60

Área 65ª = 0.60

Área 66ª = 0.60

Área 67ª = 0.60

Área 68ª = 0.60

Área 69ª = 0.60

Área 70ª = 0.60

Área 71ª = 0.60

Área 72ª = 0.60

Área 73ª = 0.60

Área 74ª = 0.60

Área 75ª = 0.60

Área 76ª = 0.60

Área 77ª = 0.60

Área 78ª = 0.60

Área 79ª = 0.60

Área 80ª = 0.60

Área 81ª = 0.60

Área 82ª = 0.60

Área 83ª = 0.60

Área 84ª = 0.60

Área 85ª = 0.60

Área 86ª = 0.60

Área 87ª = 0.60

Área 88ª = 0.60

Área 89ª = 0.60

Área 90ª = 0.60

Área 91ª = 0.60

Área 92ª = 0.60

Área 93ª = 0.60

Área 94ª = 0.60

Área 95ª = 0.60

Área 96ª = 0.60

Área 97ª = 0.60

Área 98ª = 0.60

Área 99ª = 0.60

Área 100ª = 0.60

Área 101ª = 0.60

Área 102ª = 0.60

Área 103ª = 0.60

Área 104ª = 0.60

Área 105ª = 0.60

Área 106ª = 0.60

Área 107ª = 0.60

Área 108ª = 0.60

Área 109ª = 0.60

Área 110ª = 0.60

Área 111ª = 0.60

Área 112ª = 0.60

Área 113ª = 0.60

Área 114ª = 0.60

Área 115ª = 0.60

Área 116ª = 0.60

Área 117ª = 0.60

Área 118ª = 0.60

Área 119ª = 0.60

Área 120ª = 0.60

Área 121ª = 0.60

Área 122ª = 0.60

Área 123ª = 0.60

Área 124ª = 0.60

Área 125ª = 0.60

Área 126ª = 0.60

Área 127ª = 0.60

Área 128ª = 0.60

Área 129ª = 0.60

Área 130ª = 0.60

Área 131ª = 0.60

Área 132ª = 0.60

Área 133ª = 0.60

Área 134ª = 0.60

Área 135ª = 0.60

Área 136ª = 0.60

Área 137ª = 0.60

Área 138ª = 0.60

Área 139ª = 0.60

Área 140ª = 0.60

Área 141ª = 0.60

Área 142ª = 0.60

Área 143ª = 0.60

Área 144ª = 0.60

Área 145ª = 0.60

Área 146ª = 0.60

Área 147ª = 0.60

Área 148ª = 0.60

Área 149ª = 0.60

Área 150ª = 0.60

Área 151ª = 0.60

Área 152ª = 0.60

Área 153ª = 0.60

Área 154ª = 0.60

Área 155ª = 0.60

Área 156ª = 0.60

Área 157ª = 0.60

Área 158ª = 0.60

Área 159ª = 0.60

Área 160ª = 0.60

Área 161ª = 0.60

Área 162ª = 0.60

Área 163ª = 0.60

Área 164ª = 0.60

Área 165ª = 0.60

Área 166ª = 0.60

Área 167ª = 0.60

Área 168ª = 0.60

Área 169ª = 0.60

Área 170ª = 0.60

Área 171ª = 0.60

Área 172ª = 0.60

Área 173ª = 0.60

Área 174ª = 0.60

Área 175ª = 0.60

Área 176ª = 0.60

Área 177ª = 0.60

Área 178ª = 0.60

Área 179ª = 0.60

Área 180ª = 0.60

Área 181ª = 0.60

Área 182ª = 0.60

Área 183ª = 0.60

Área 184ª = 0.60

Área 185ª = 0.60

Área 186ª = 0.60

Área 187ª = 0.60

Área 188ª = 0.60

Área 189ª = 0.60

Área 190ª = 0.60

Área 191ª = 0.60

Área 192ª = 0.60

Área 193ª = 0.60

Área 194ª = 0.60

Área 195ª = 0.60

Área 196ª = 0.60

Área 197ª = 0.60

Área 198ª = 0.60

Área 199ª = 0.60

Área 200ª = 0.60

Área 201ª = 0.60

Área 202ª = 0.60

Área 203ª = 0.60

Área 204ª = 0.60

Área 205ª = 0.60

Área 206ª = 0.60

Área 207ª = 0.60

Área 208ª = 0.60

Área 209ª = 0.60

Área 210ª = 0.60

Área 211ª = 0.60

Área 212ª = 0.60

Área 213ª = 0.60

Área 214ª = 0.60

Área 215ª = 0.60

Área 216ª = 0.60

Área 217ª = 0.60

Área 218ª = 0.60

Área 219ª = 0.60

Área 220ª = 0.60

Área 221ª = 0.60

Área 222ª = 0.60

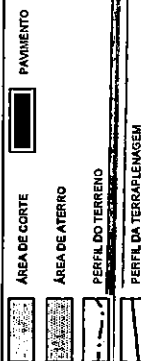
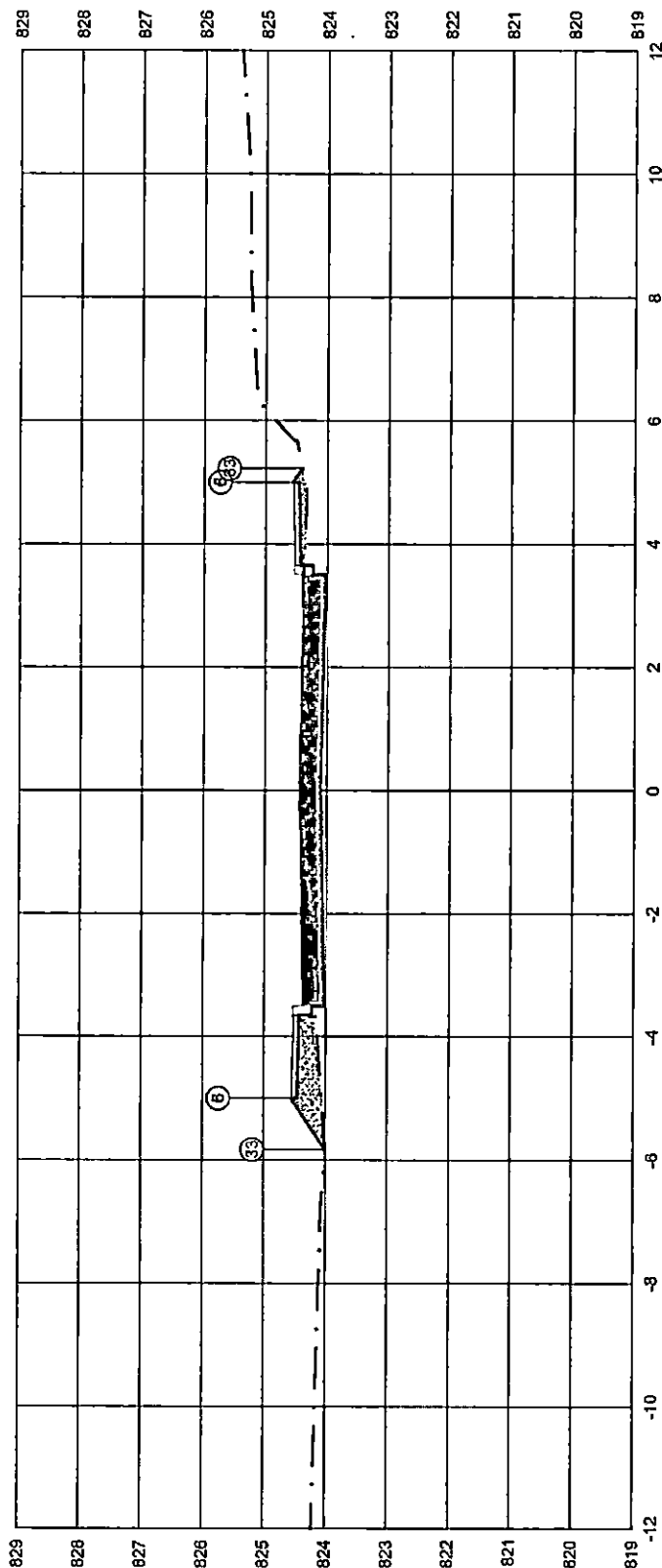
Área 223ª = 0.60

Área 224ª = 0.60

Área 225ª = 0.60

Área 226ª = 0.60

35+6.08



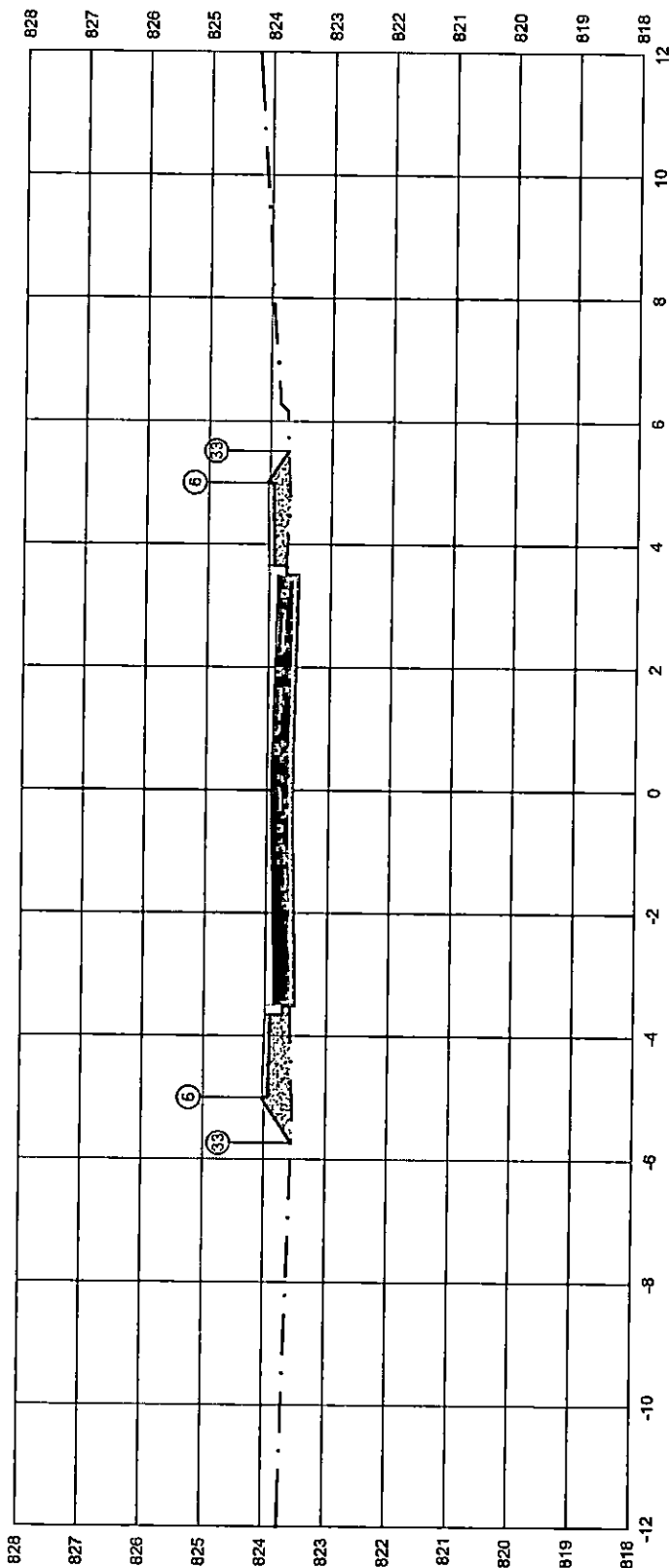
5	6	33
-5.000	-5.008.831	
824.558	824.833.004	

5	6	33
-5.000	-5.000	-5.224
824.558	824.558	824.409

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO
COTA

0+706.08		OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 824.441		LOCAL: CAMPINA DOS MAIAS T1			
Cota projeto = -824.101		ESCALA: 1:100	CODIGO: NS-TER-01	FOLHA	

A. corte 1ª = 2.13		A. aterro = 0.81		EMITENTE	
A. corte 2ª, upper =		A. aterro =		m²	
A. corte 2ª, explos. =		A. aterro =		m²	
A. corte 3ª =		A. aterro =		m²	



	ÁREA DE CORTE	ÁREA DE ATERRO	PERFIL DO TERRENO	PERFIL DA TERRAPLENAGEM	PAVIMENTO
					

OBJETO:	NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		
LOCAL:	CAMPINA DOS MAIAS T1		
ESCALA	CODIGO	FOLHA	
1:100	NS-TER-01		

EMITENTE	1.10	1.53	m²
A.aerreo =	m²		
A.área =	m²		
A.área racho =	m²		
A.área solo =	m²		

0+720.00

Cota terreno = 823,845

Cota projeto = 823,589

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

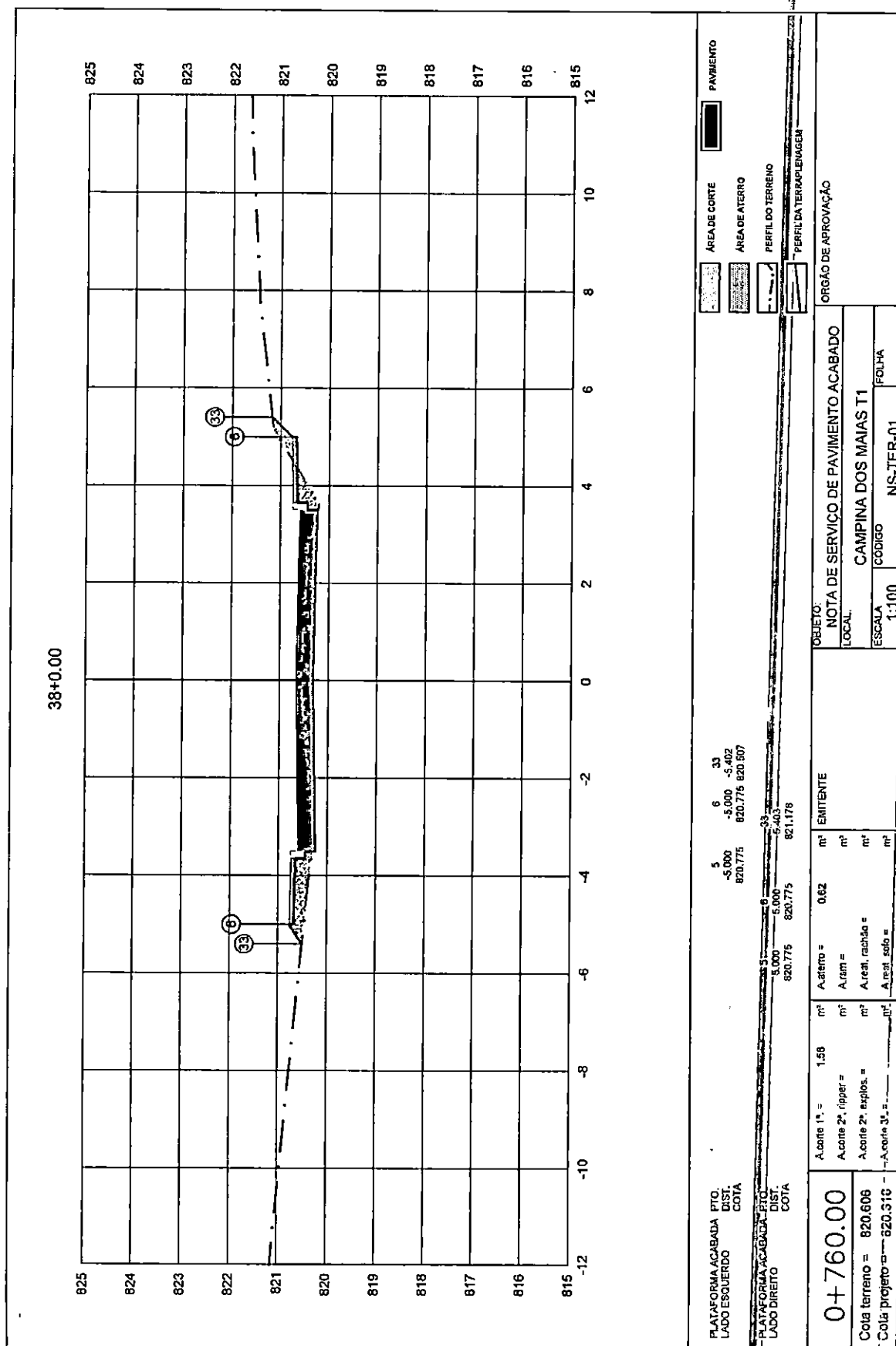
PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
LADO DIREITO

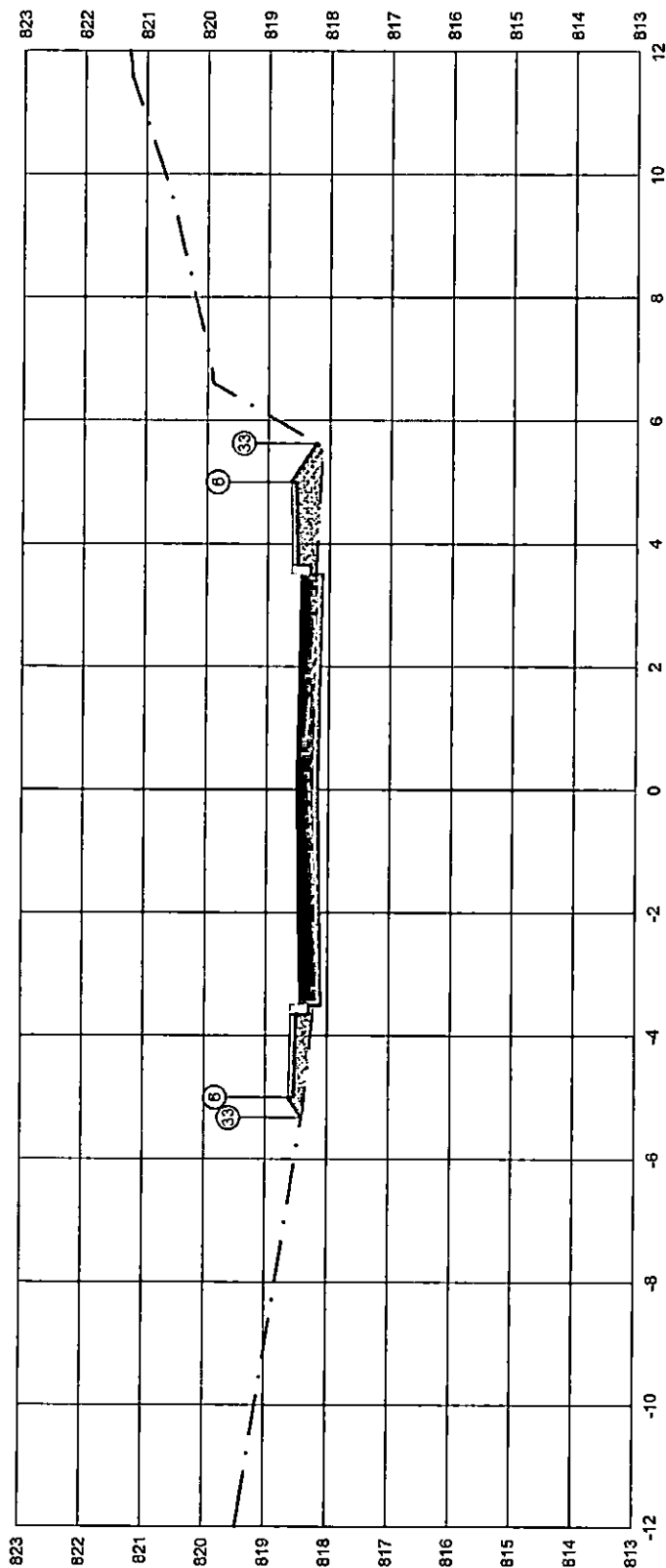
0+720.00

ta terreno = 823,845

ta projeto = 823,589



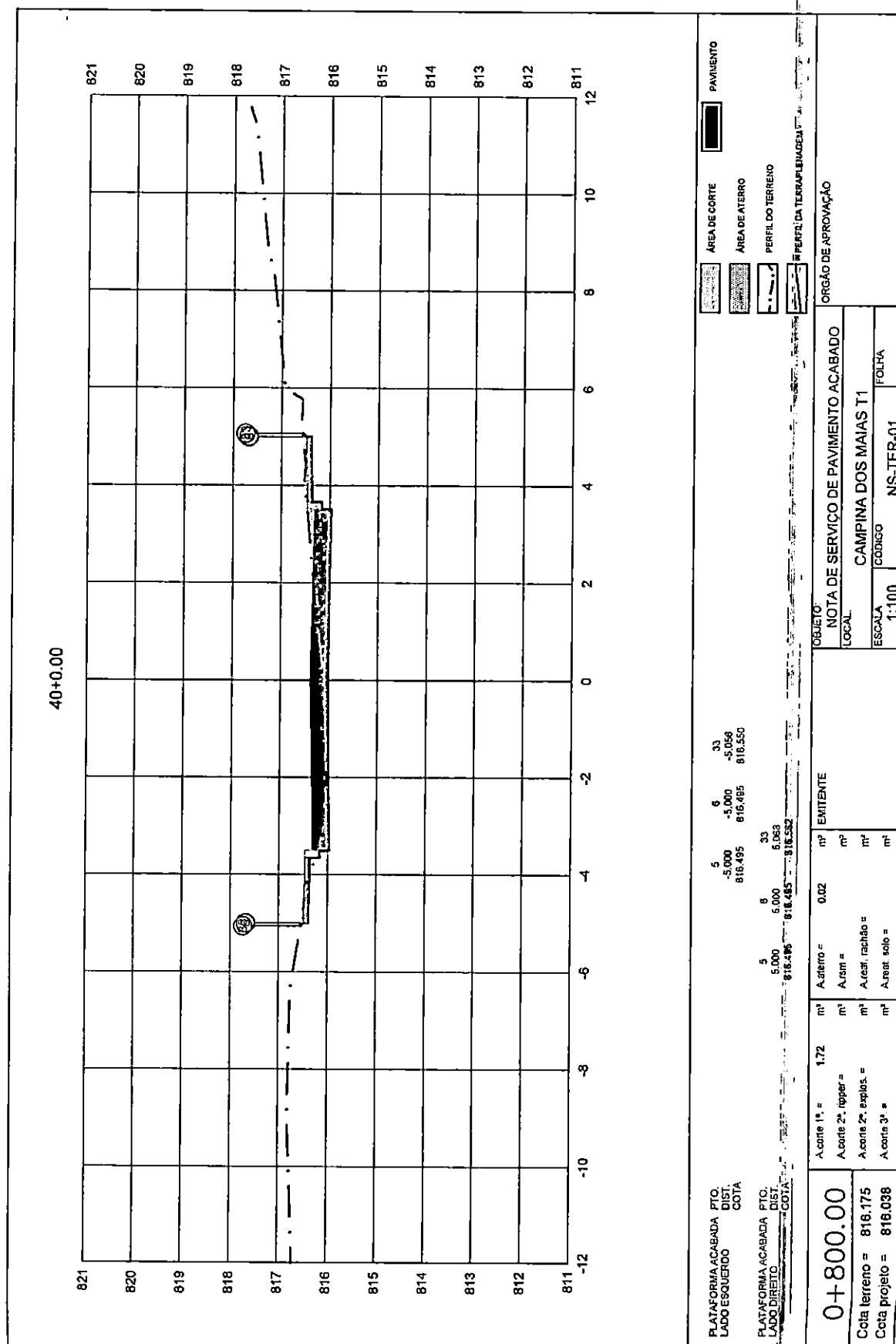


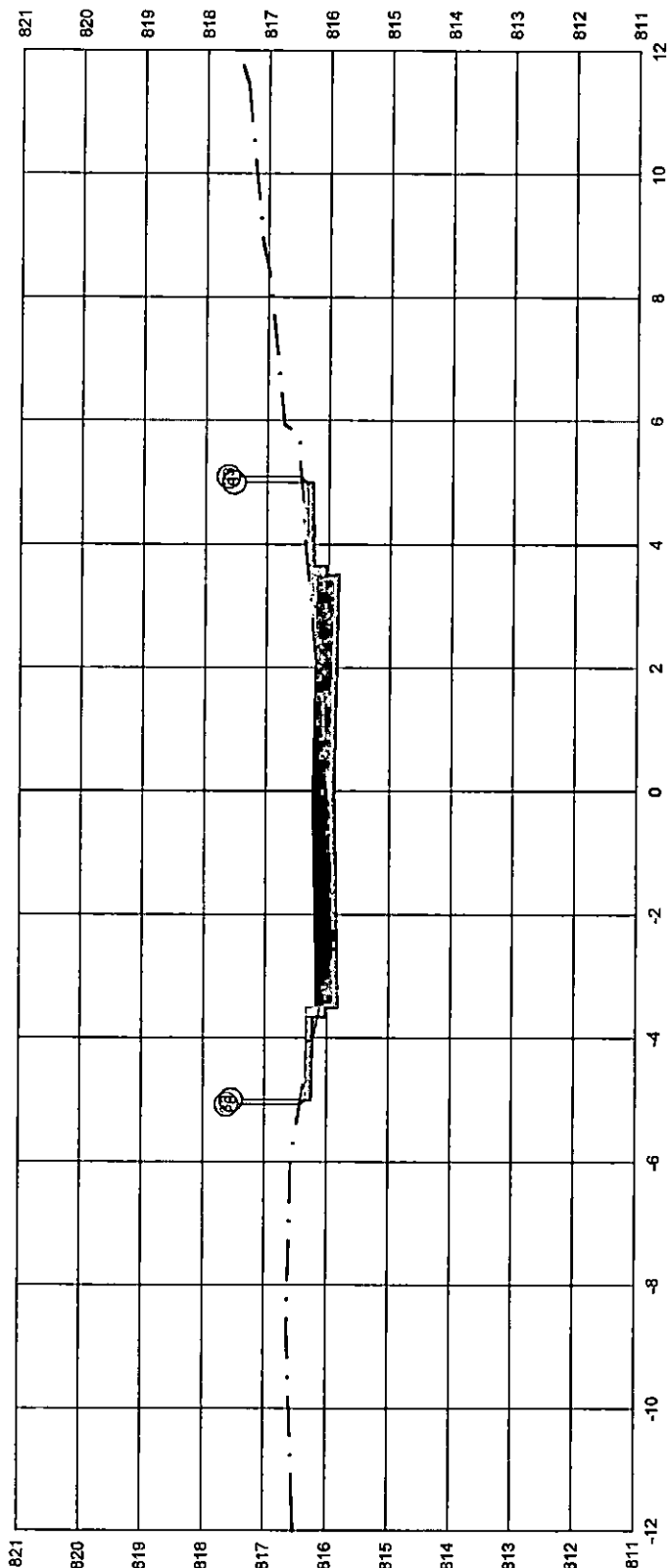


ÁREA DE CORTE	PAVIMENTO
ÁREA DE TERRO	
PERFIL DO TERRENO	
PERFIL DA TERRAPLENAGEM	

PLATAFORMA ACABADA	PTO.						
LADO ESQUERDO	DIST.						
	COTA						
			5	6	33		
			-5.000	-5.000	-5.331		
			818.634	818.634	818.414		

[illegible]





	ÁREA DE CORTE	ÁREA DE ATERRO	PERFIL DO TERRENO	PAYMENTO

33
-5.072
818.432

5	5	33
-5,000	5,000	5,098
818,360		

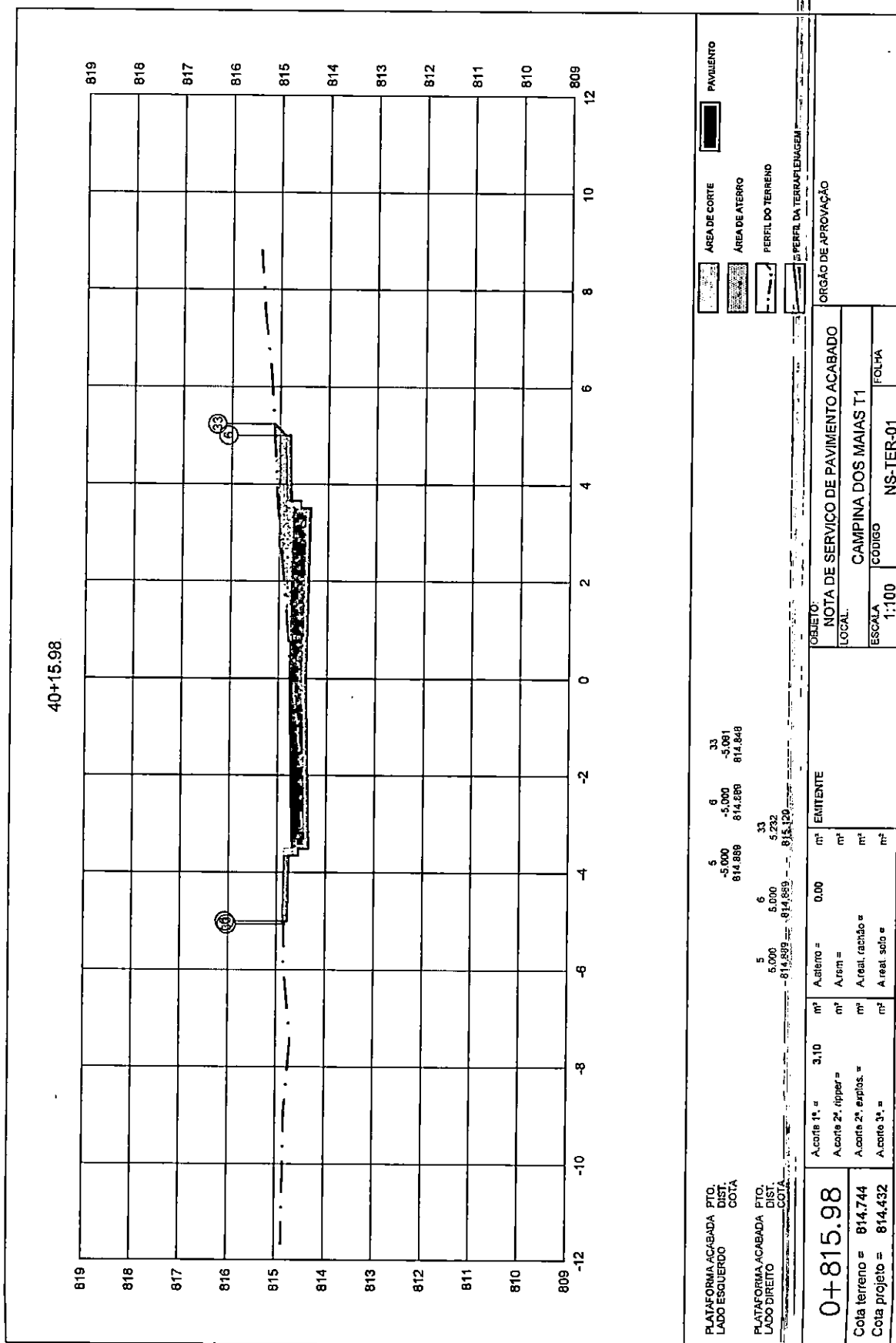
PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

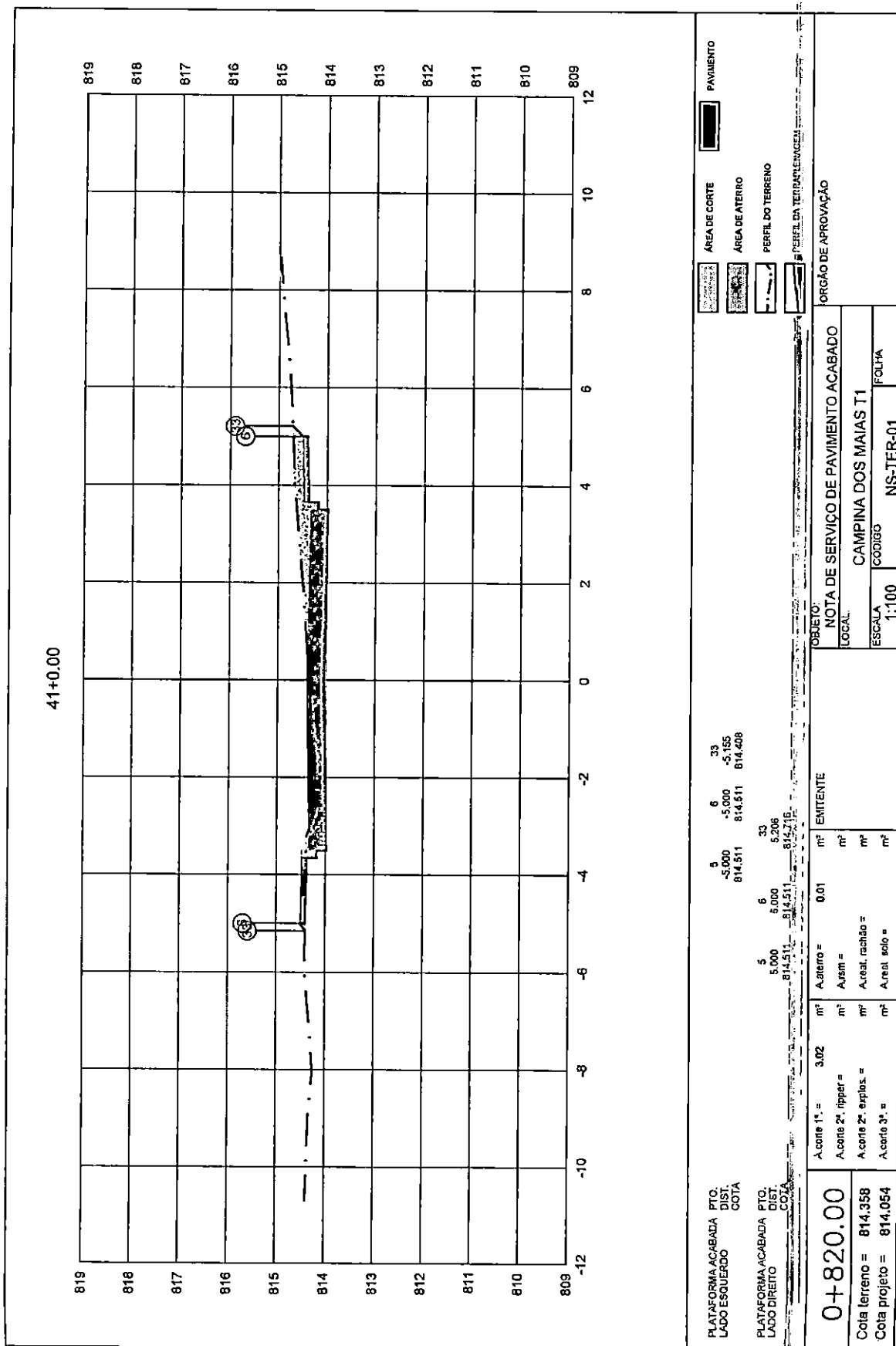
ORGÃO DE APROVAÇÃO

OBJETO:	NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	
LOCAL:	CAMPINA DOS MAIAS T1	
ESCALA	CÓDIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

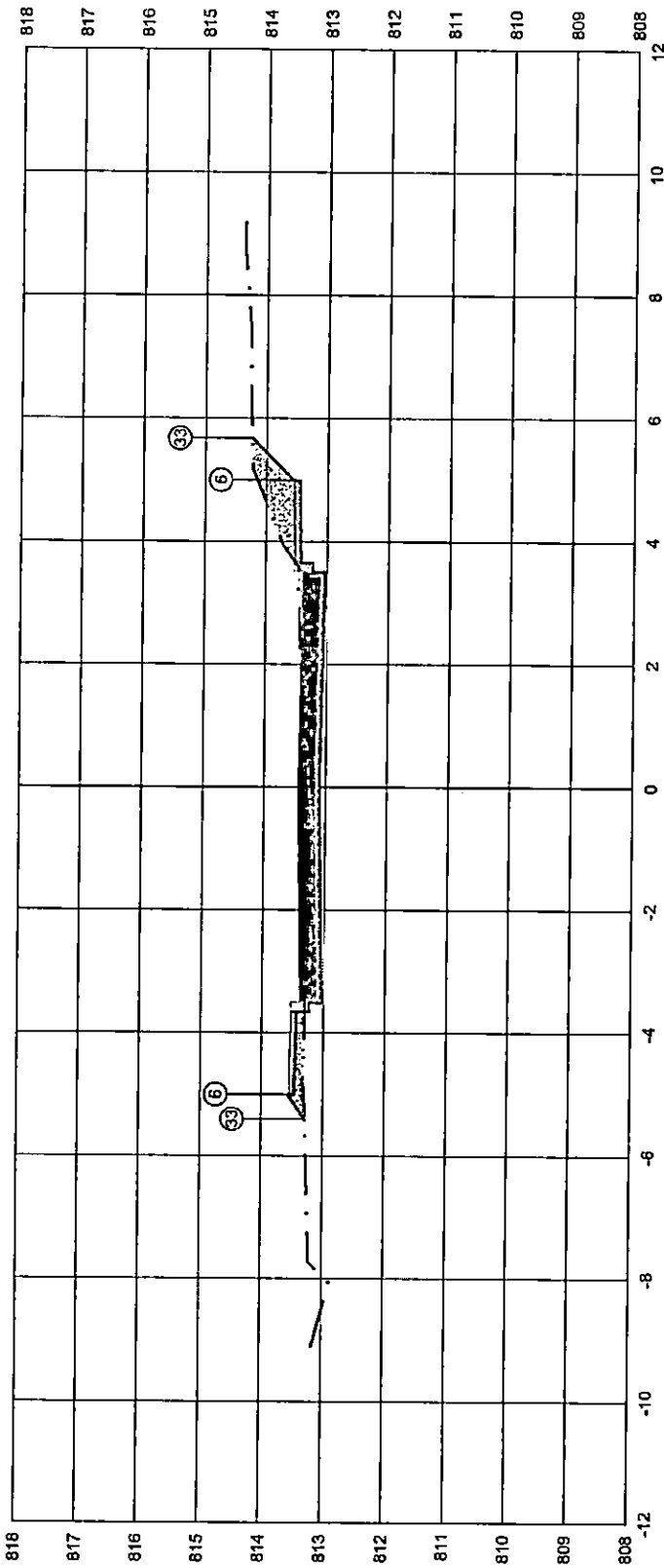
EMITENTE	m ²	0.01	m ²
A. corte 1 ^a =	1.73		
A. corte 2 ^a , tipper =			
A. corte 2 ^a , explos. =			
A. corte 3 ^a =			
A. aterro =	m ²		
A. sm =	m ²		
A. ater. rachido =	m ²		
A. ater. solo =	m ²		

0+801.27	
Cota terreno =	816.033
Cota projeto =	815.903





41+10.68



☐ ÁREA DE CORTE
☐ ÁREA DE ATERRIO
☐ PERFIL DO TERRENO
☐ PERFIL DA TERRAPLENAGEM

PLATAFORMA ACABADA
 LADO ESQUERDO
 PTO.
 DIST.
 COTA

PLATAFORMA ACABADA
 LADO DIREITO
 PTO.
 DIST.
 COTA

5	6	33
-5.000	-5.403	
813.562	813.562	813.284

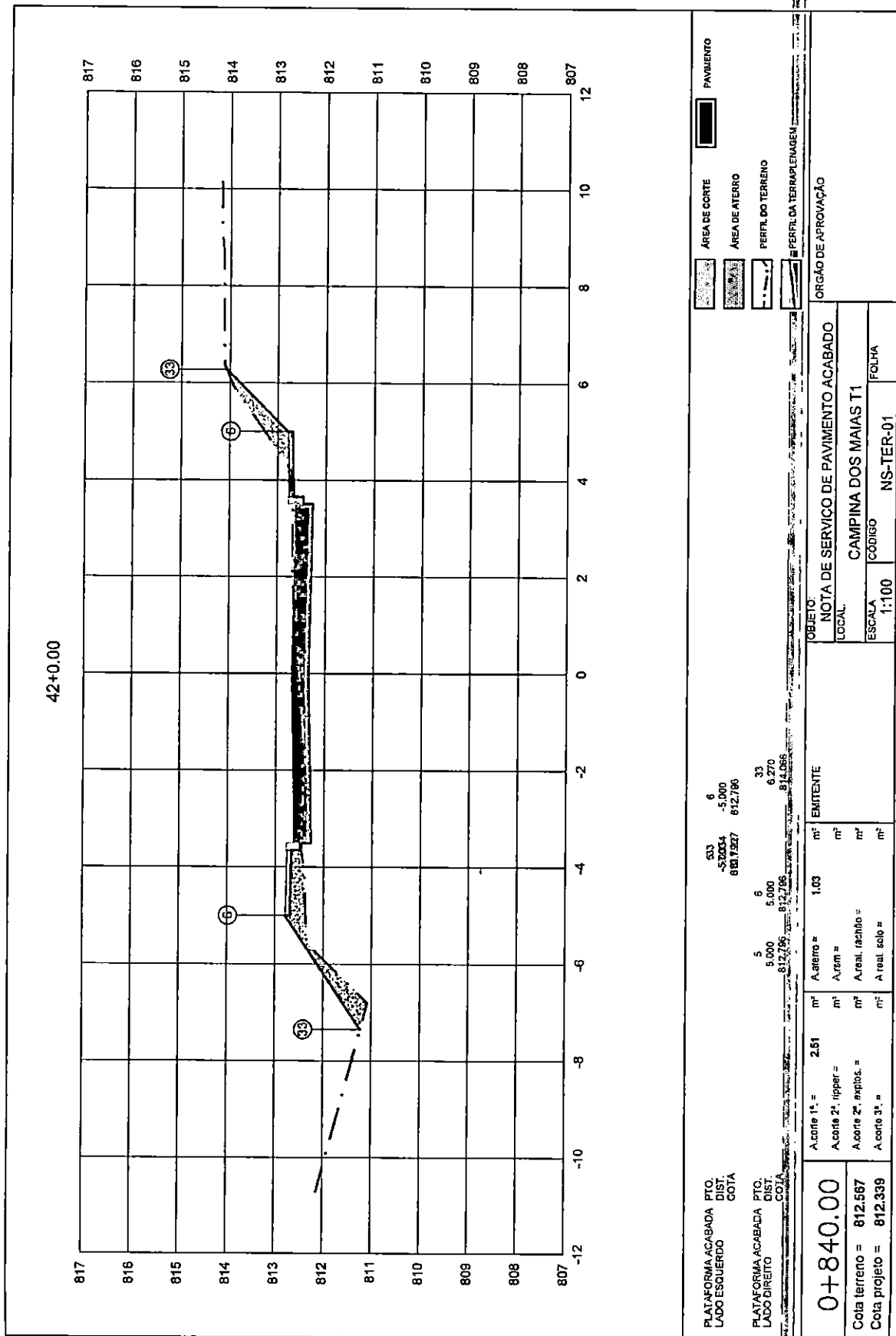
5	6	33
5.000	5.000	5.675
813.562	813.562	814.235

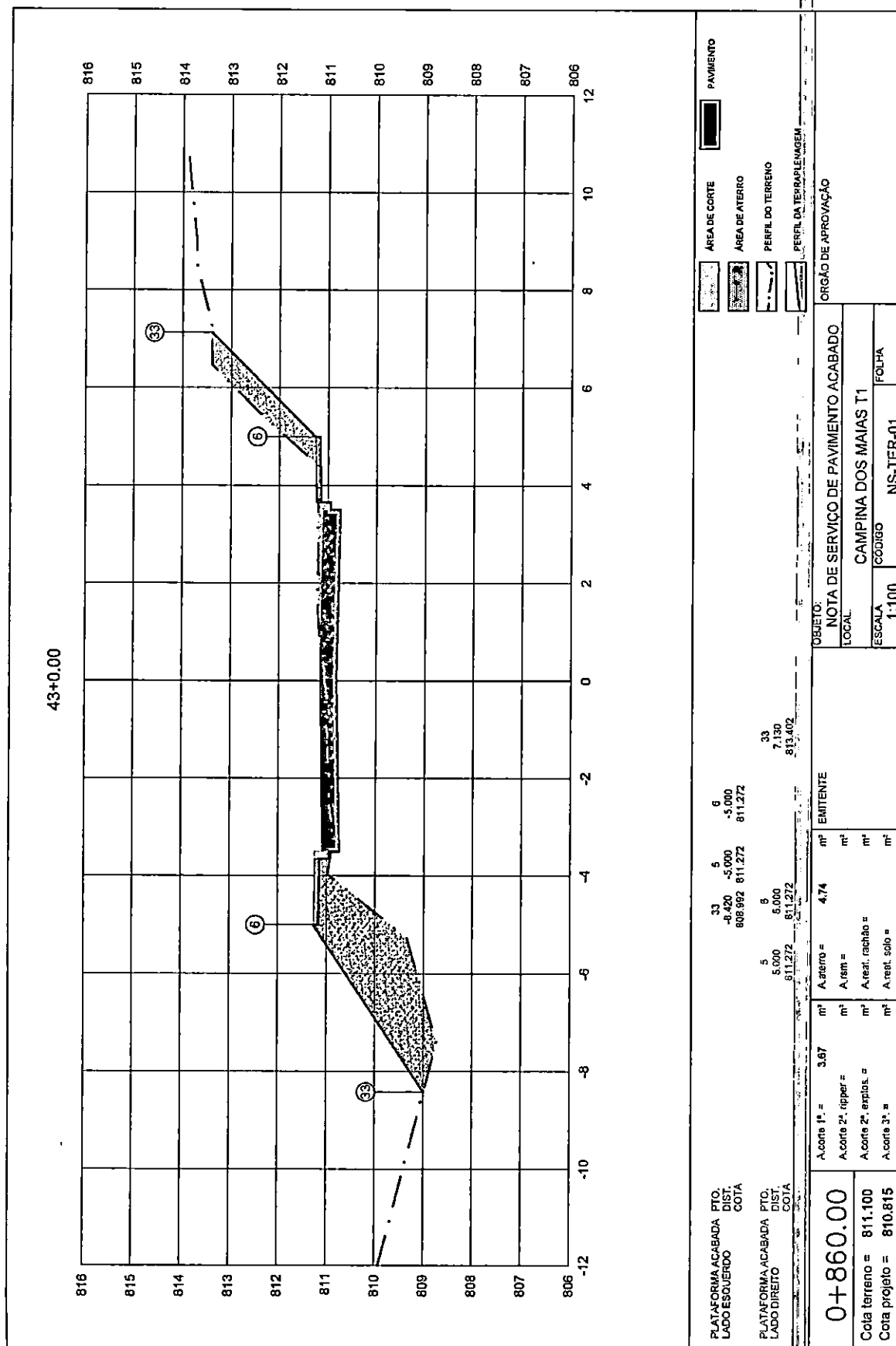
0+830.68	2.68	m³	0.23	m³	EMITENTE
A corte 1ª =					
A corte 2ª, ripper =					
A corte 2ª, explos. =					
A corte 3ª =					

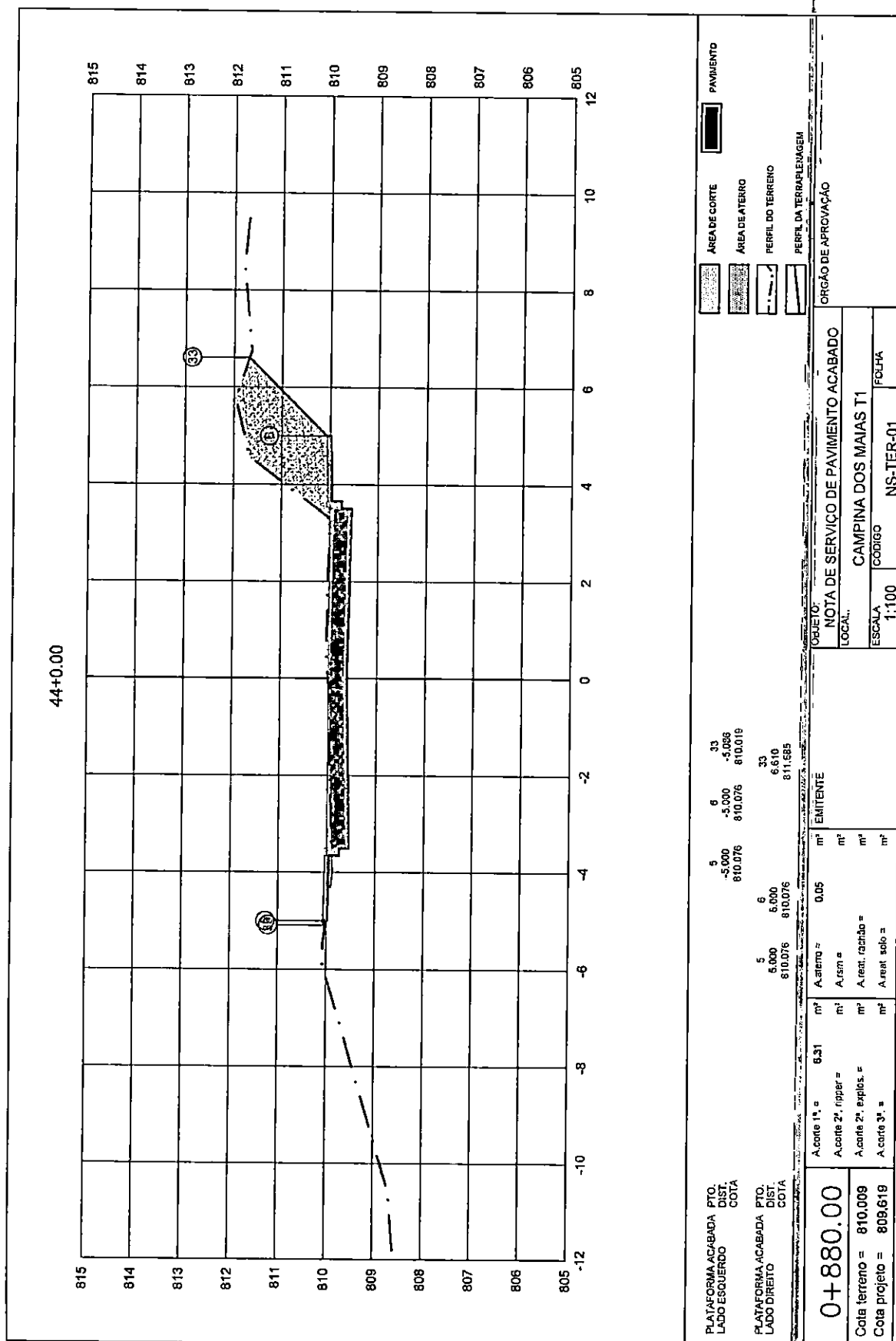
Cota terreno = 813.312
 Cota projeto = 813.105

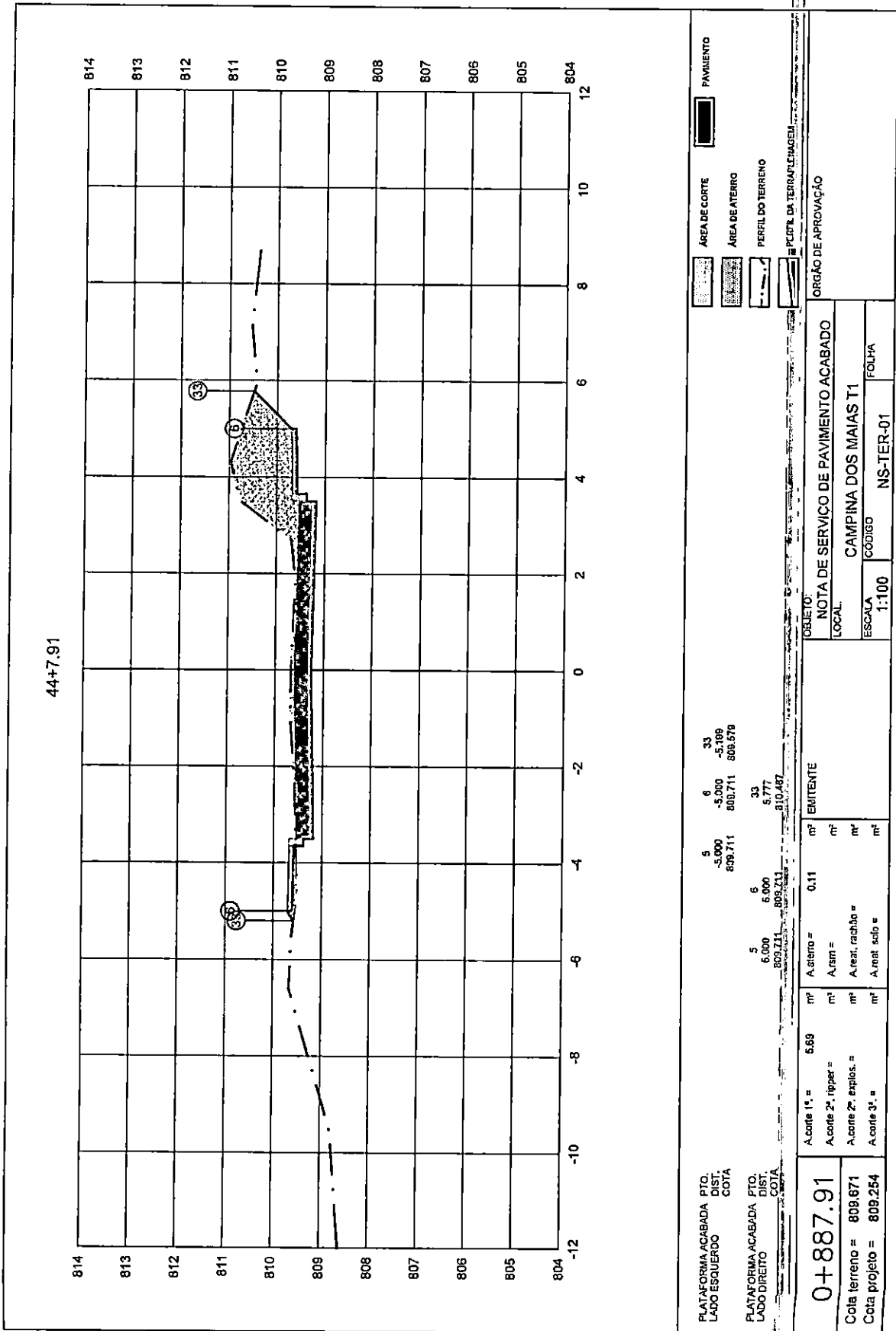
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		
LOCAL	CAMPINA DOS MAIAS T1	
ESCALA	1:100	FOLHA
	CODIGO	NS-TER-01

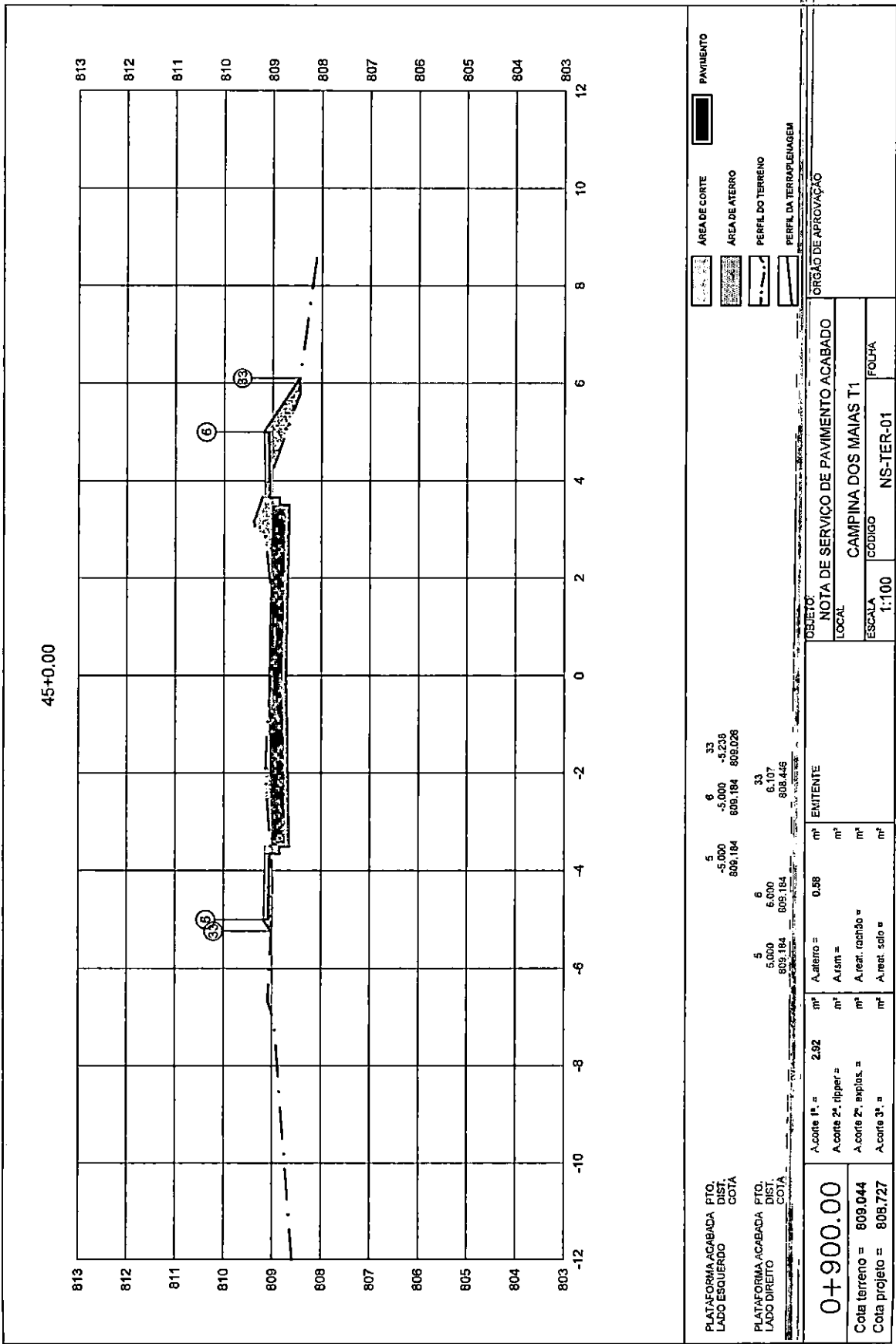
ÓRGÃO DE APROVAÇÃO



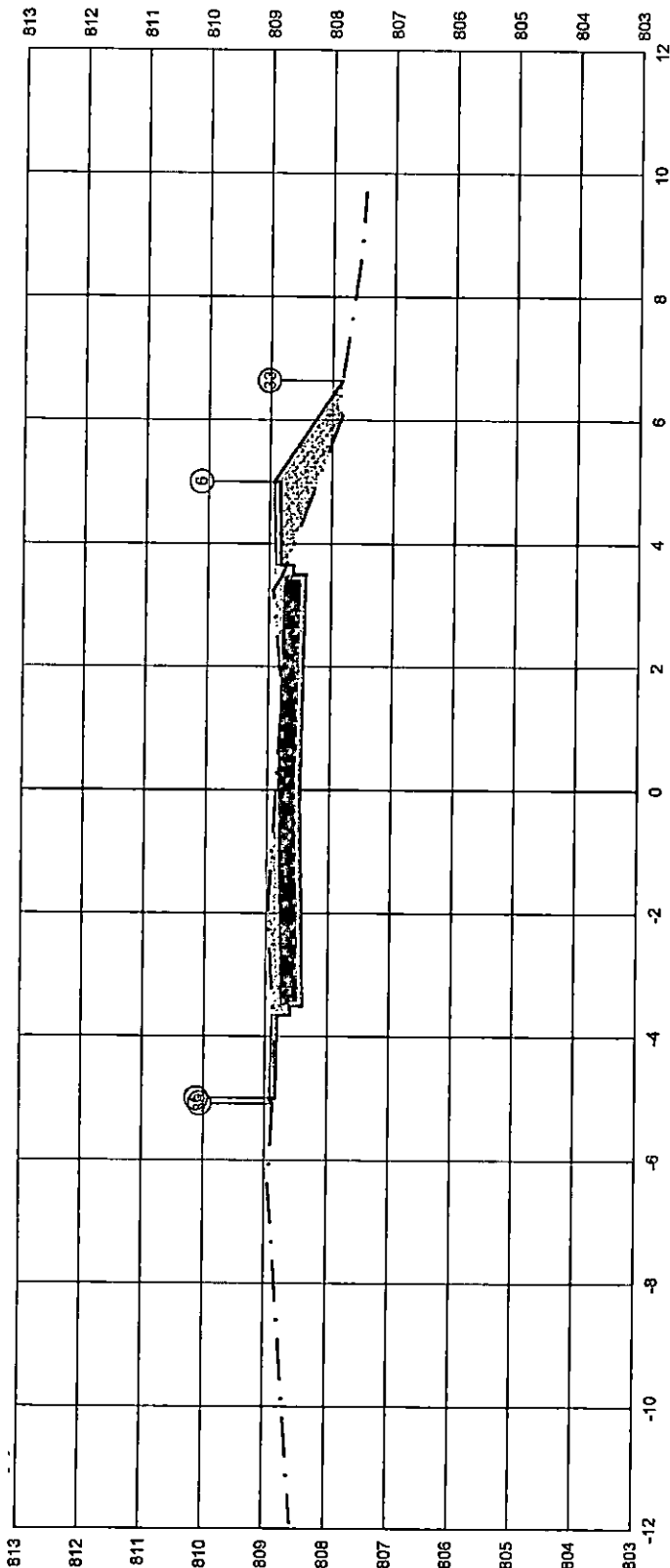








45+5.81



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO
DIST.
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO
DIST.
COTA

5	5	6	33
-5.000	-5.000	-5.000	-5.000
808.935	808.935	808.935	808.880
5	6	33	
5.000	5.000	6.941	
808.935	808.935	807.841	

PAVIMENTO	ÁREA DE CORTE	ÁREA DE ATERRO	PERFIL DO TERRENO	PERFIL DA TERRAPLENAGEM

0+905.81

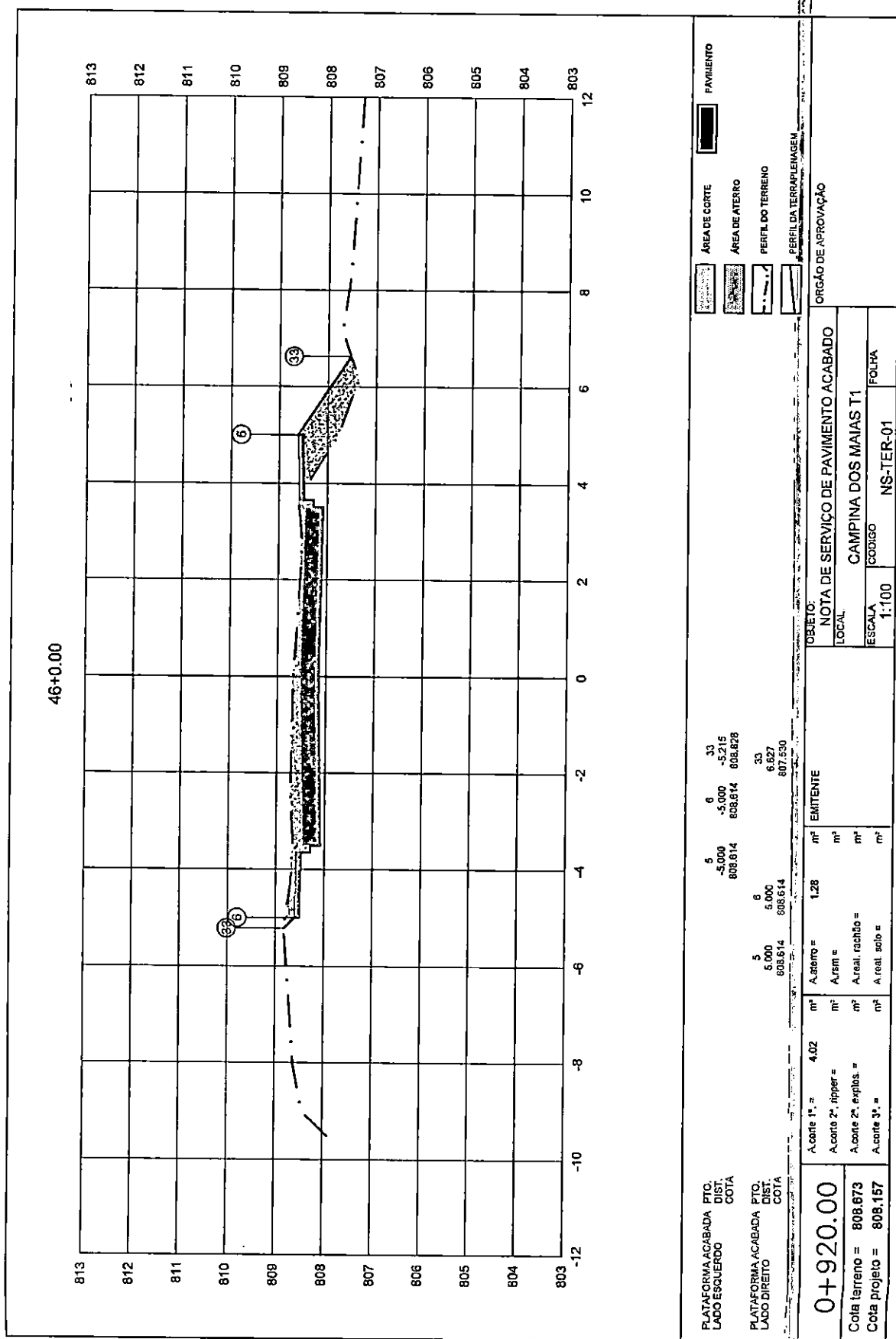
Cota terreno = 808.865
Cota projeto = 808.478

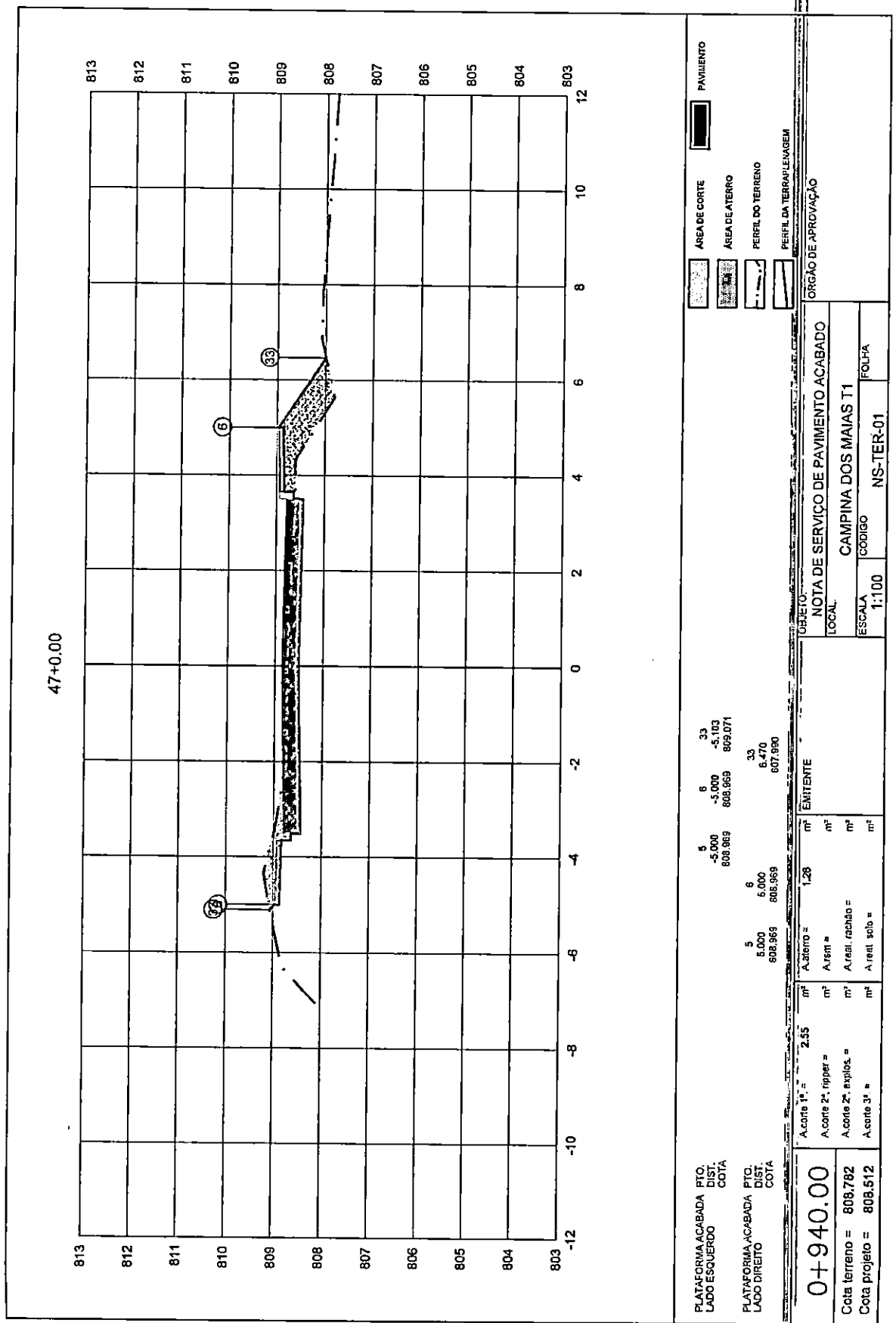
A corte 1ª =	3.18	m³	A aterro =	1.13	m³
A corte 2ª, ripper =		m³	A aterro =		m³
A corte 2ª, explos. =		m³	A aterro, rachão =		m³
A corte 3ª =		m³	A aterro, solo =		m³

OBJETO	NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL	CAMPINA DOS MAIAS T1
ESCALA	1:100
CÓDIGO	NS-TER-01
FOLHA	

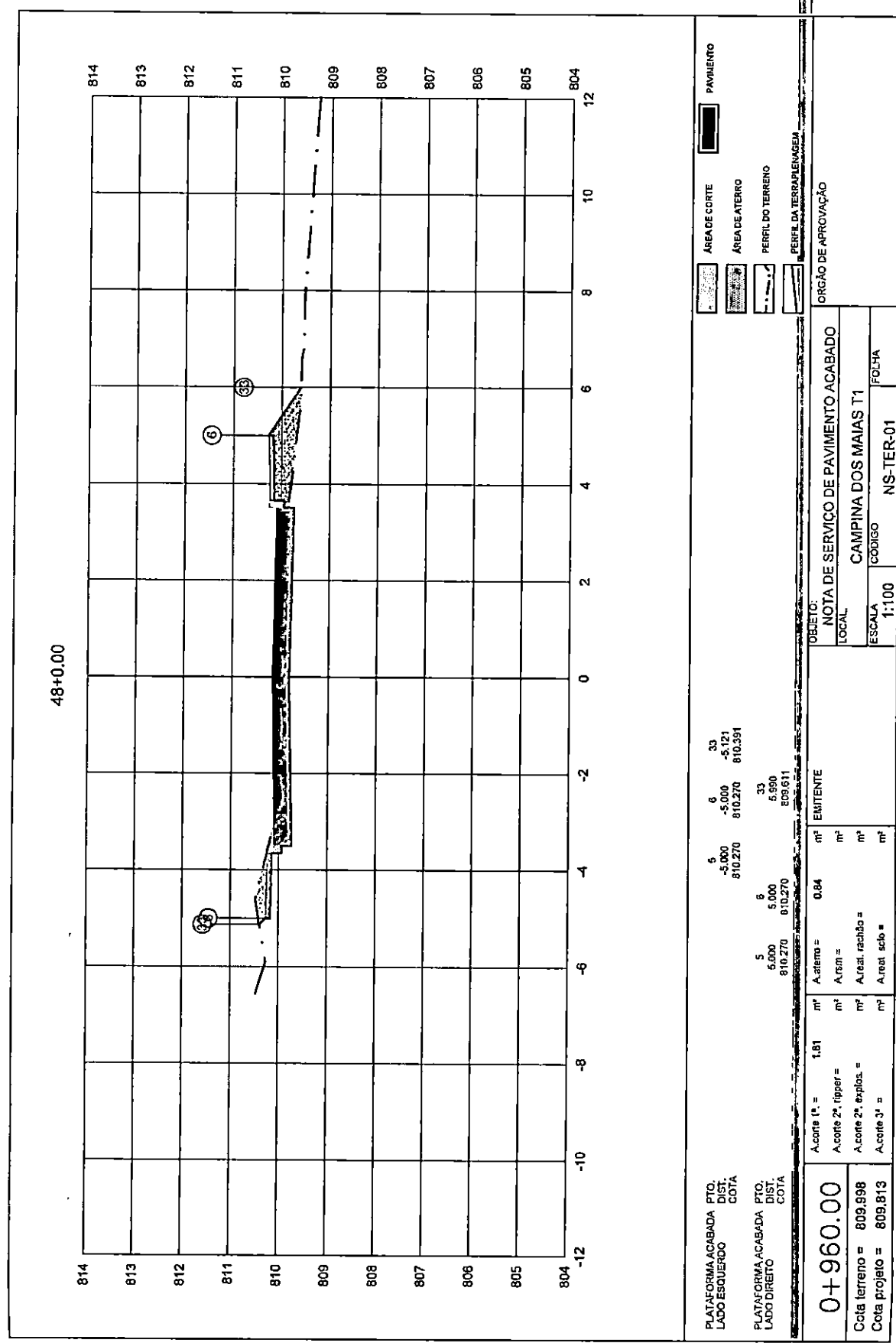
ORGÃO DE APROVAÇÃO







PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA LADO ESQUERDO		PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA LADO DIREITO		5 5.000 5.000 808.969 6 6.470 6.470 807.990 33 33 -5.103 809.071		5 5.000 5.000 808.969 6 6.470 6.470 807.990 33 33 -5.103 809.071		PAVIMENTO
ÁREA DE CORTE		ÁREA DE ATERRIO		PERFIL DO TERRENO		PERFIL DA TERRAPLEIAGEM		
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		LOCAL		CAMPINA DOS MAIAS T1		ÓRGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 808.782		Cota terreno = 808.782		ESCALA 1:100		CÓDIGO NS-TER-01		FOLHA
Cota projeto = 808.512		Cota projeto = 808.512		A corte 1ª = 2.55		A aterro = 1.28		
A corte 2ª, ripper =		A corte 2ª, ripper =		A rest. solo =		A rest. solo =		
A corte 2ª, explos. =		A corte 2ª, explos. =		A rest. solo =		A rest. solo =		
A corte 3ª =		A corte 3ª =		A rest. solo =		A rest. solo =		



PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
 LADO ESQUERDO
 PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
 LADO DIRETO

5 6 33
 -5.000 -5.000 -5.121
 810.270 810.270 810.391
 5 6 33
 5.000 5.000 5.990
 810.270 810.270 809.611

A. alimo = 0.84 m²
 A. rsm = m²
 A. real. rachão = m²
 A. real. solo = m²

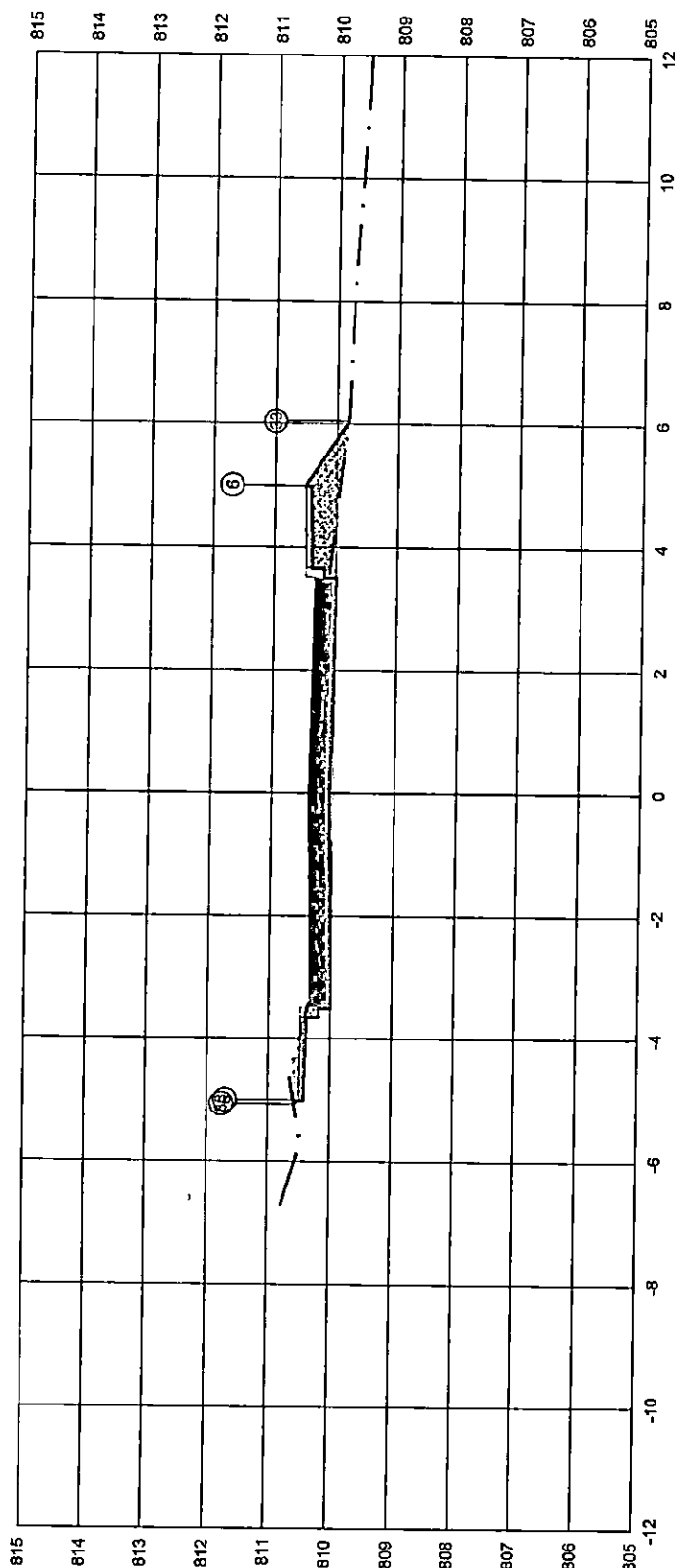
A. corte 1ª = 1.81 m²
 A. corte 2ª, ripper = m²
 A. corte 2ª, explos. = m²
 A. corte 3ª = m²

ÁREA DE CORTE
 ÁREA DE ATERRO
 PERFIL DO TERRENO
 PERFIL DA TERRAPLENAGEM

OBJETO:
 NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
 LOCAL: CAMPINA DOS MAIAS T1
 ESCALA: 1:100
 FOLHA: NS-TER-01

ORGÃO DE APROVAÇÃO

0+960.00
 Cota terreno = 809.898
 Cota projeto = 809.813



PLATAFORMA/ACABADA	PTO. DIST.	5	6	33	ÁREA DE CORTE	PANORAMA
LADO ESQUERRO						

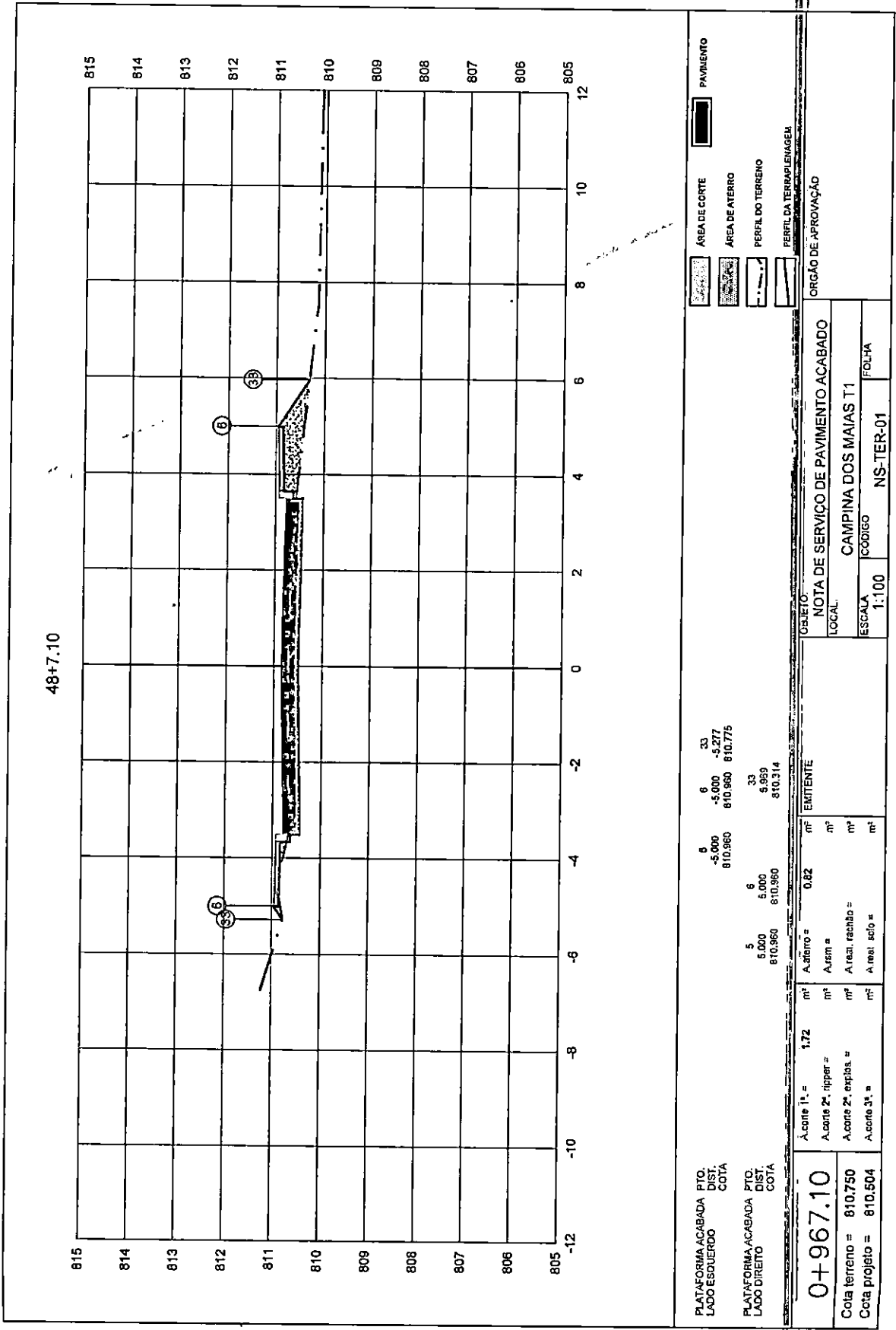
DOT	COTA	AREA DE ATERRO
-5,000	810,514	810,578
-5,082		

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33		
LADO DIREITO	DIST.	5.000	5.000	6.000	6.000	6.000
PERFIL DO TERRENO						

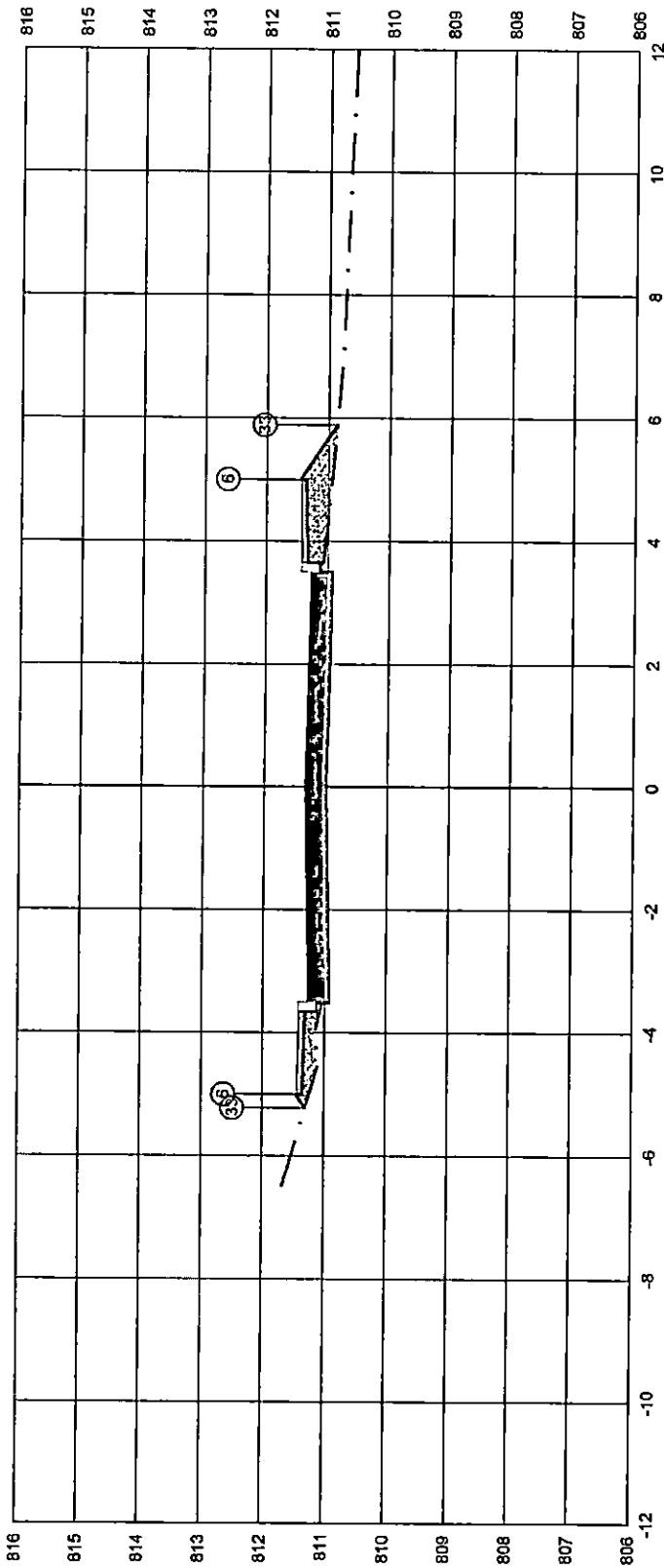
COTA
810.514
810.514
809.819

[illegible][illegible][illegible]

			1:100	NSTER-01	
--	--	--	-------	----------	--



48+11.54



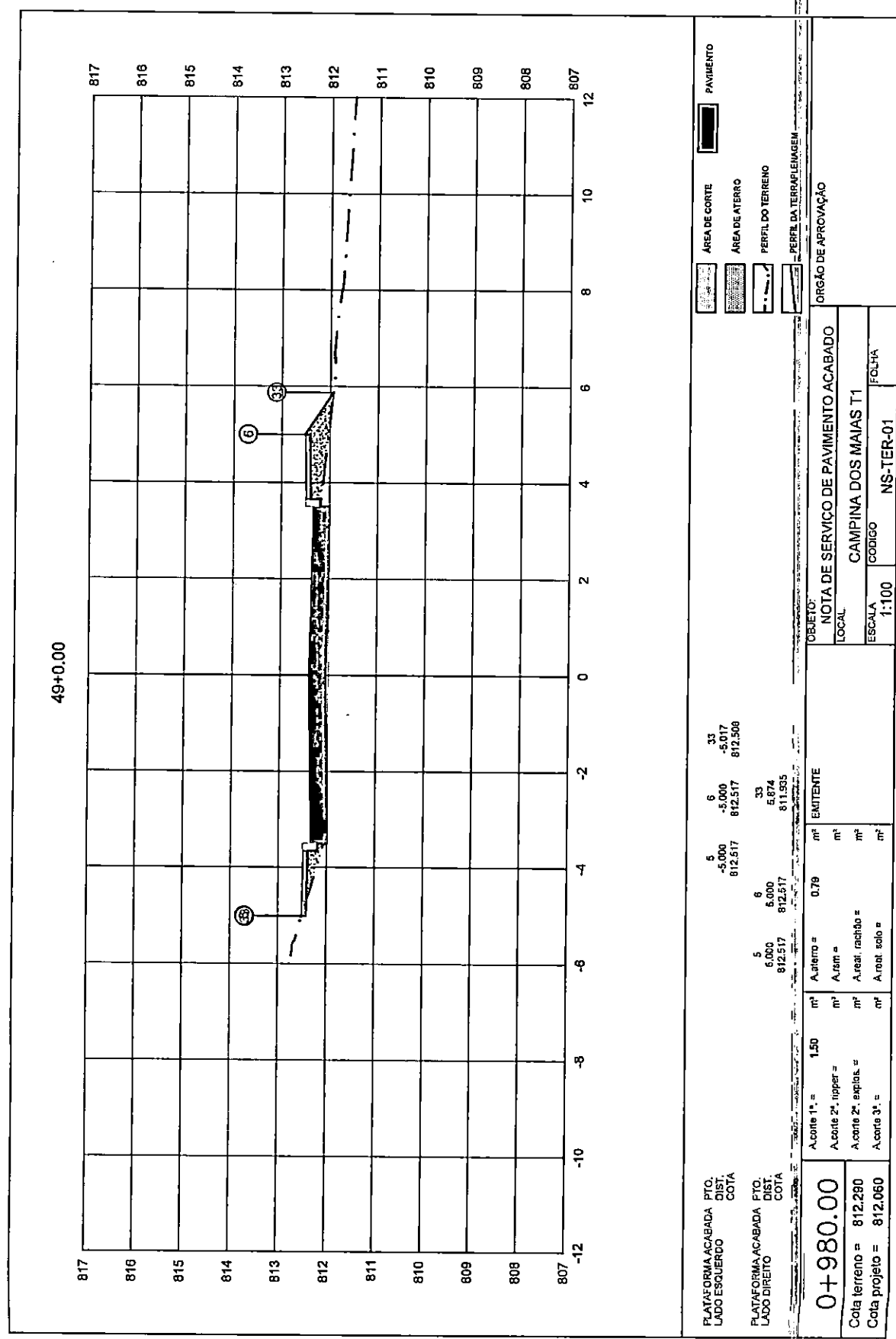
PAVIMENTO
 ÁREA DE CORTE
 ÁREA DE ATERRO
 PERFIL DO TERRENO
 PERFIL DA TERRAPLENAGEM

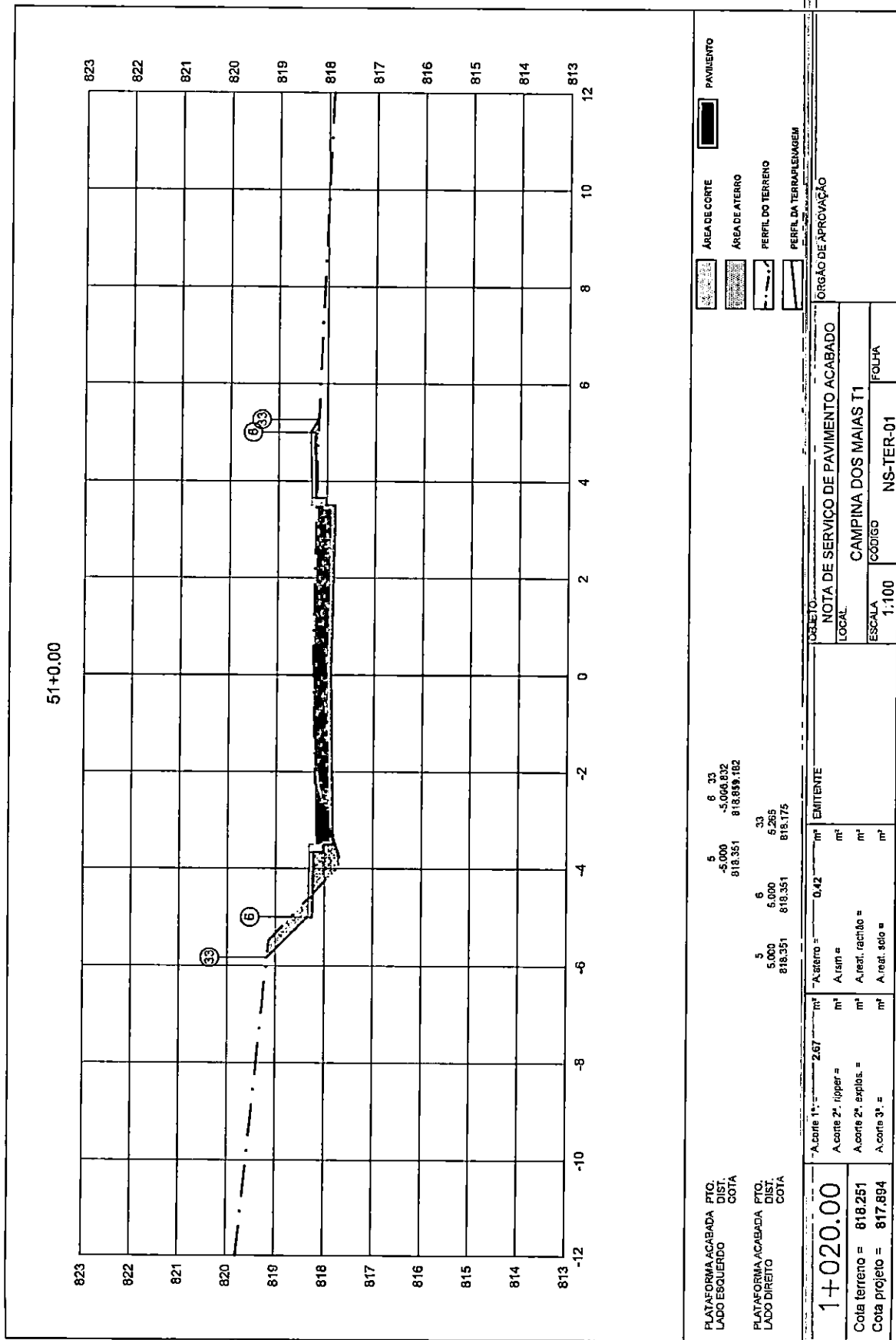
5 6 33
 -5.000 -5.220
 811.452 811.305
 5 8 33
 5.000 5.883
 811.452 810.961

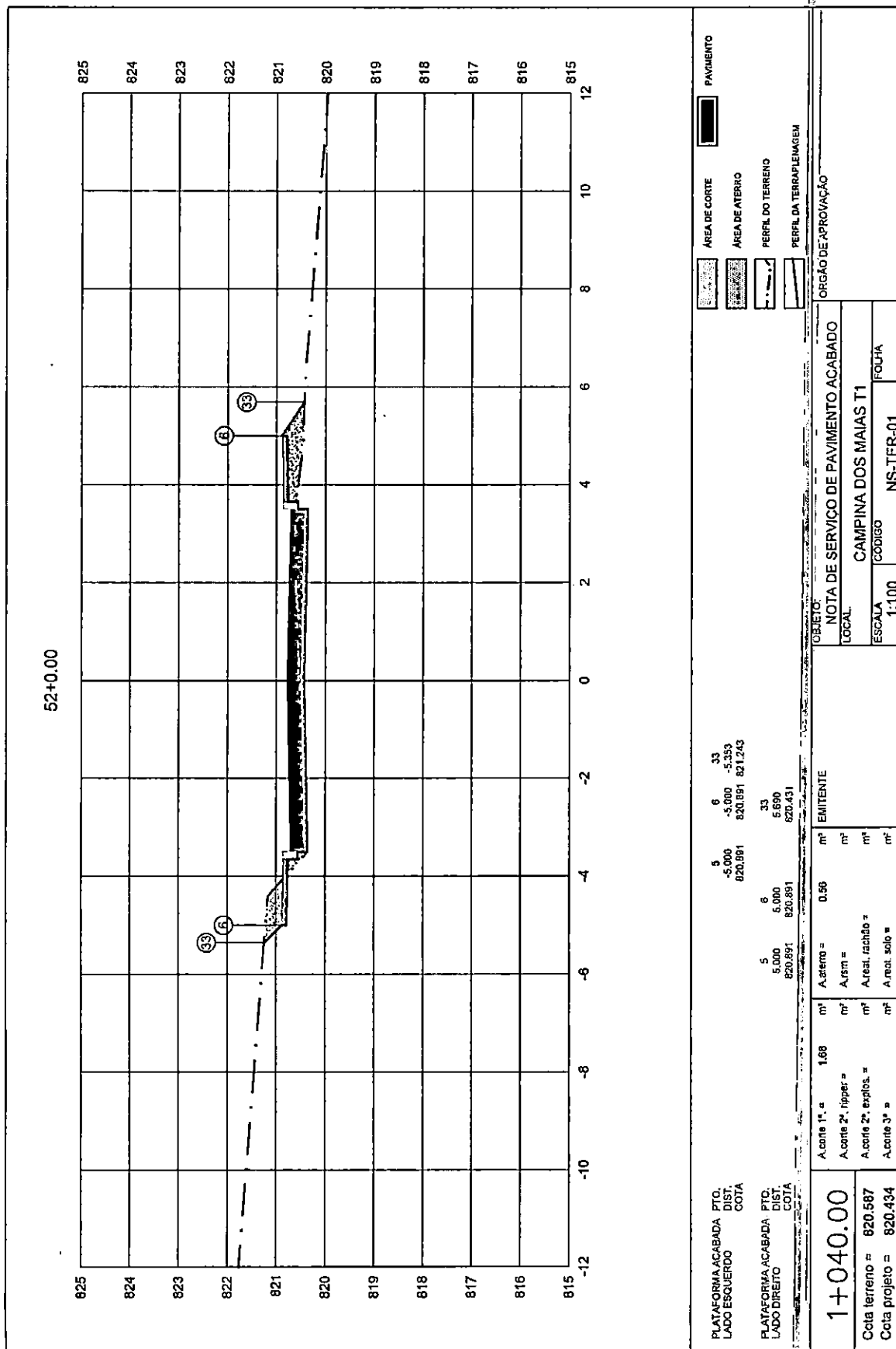
PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
 LADO ESQUERDO
 PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
 LADO DIREITO

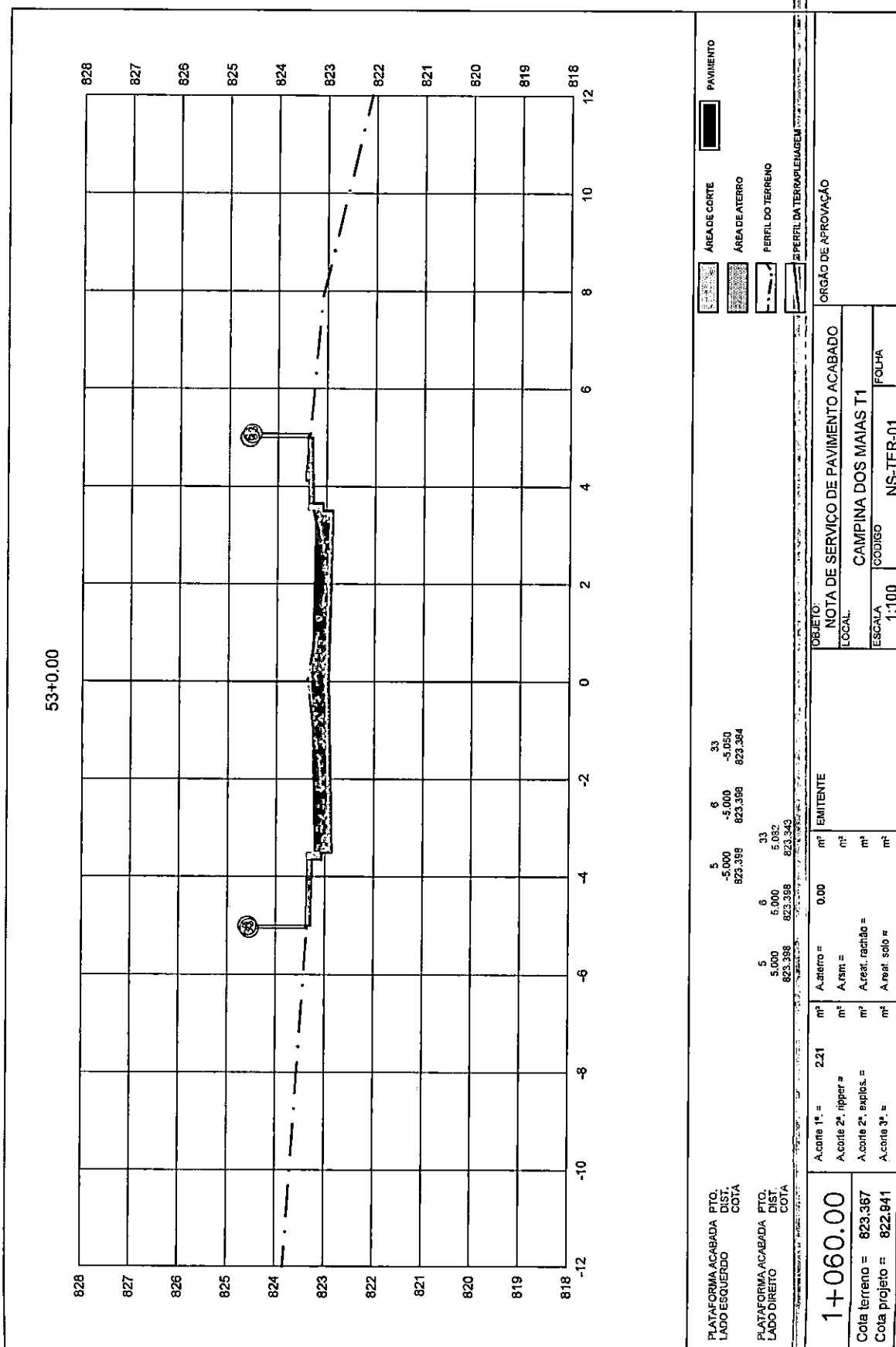
DELETO:				ORGÃO DE APROVAÇÃO			
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		LOCAL		CAMPINA DOS MAIAS T1		FOLHA	
ESCALA		1:100		CODIGO		NS-TER-01	
0+971.54		Cota terreno = 811.223		Cota projeto = 810.996			

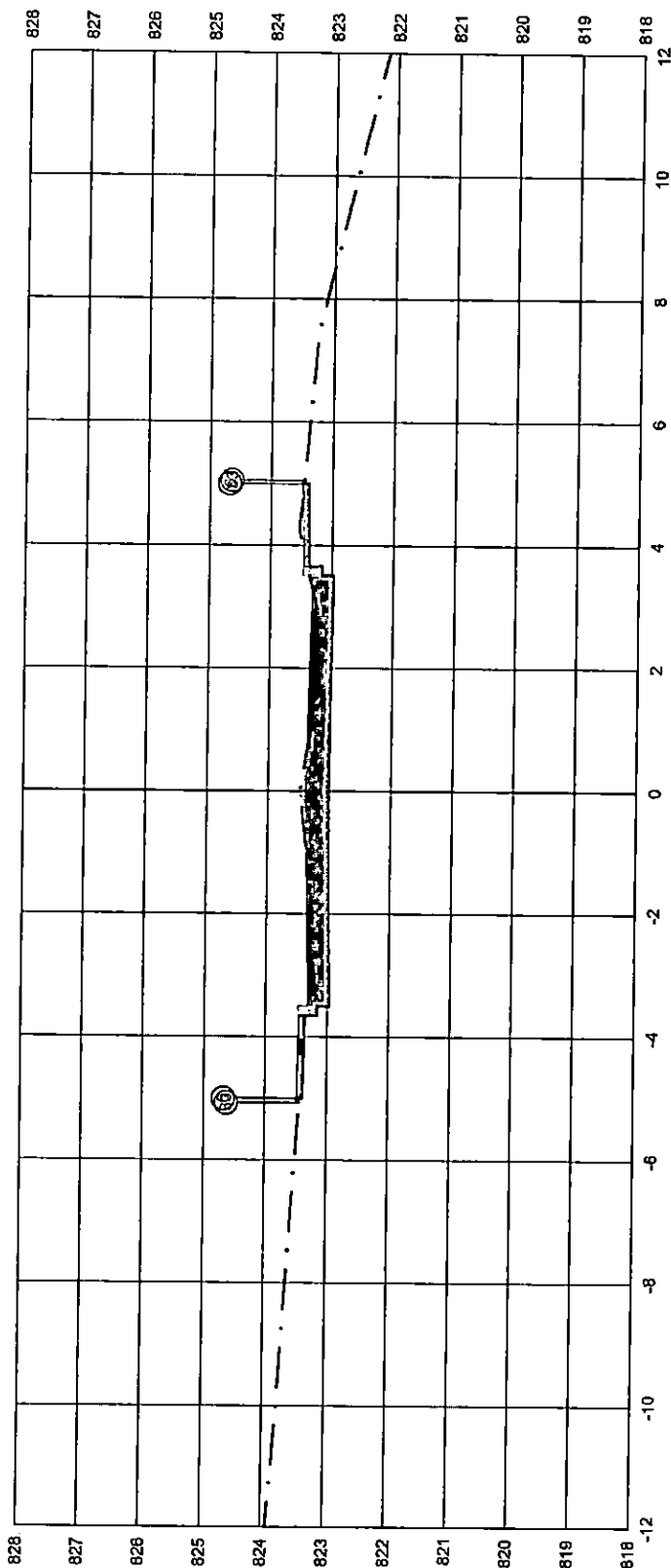
A. corte 1ª = 1.53		A. aterro = 0.99		EMITENTE	
A. corte 2ª, ripper =		A. aterro =			
A. corte 2ª, explos. =		A. aterro, rachão =			
A. corte 3ª =		A. aterro, solo =			









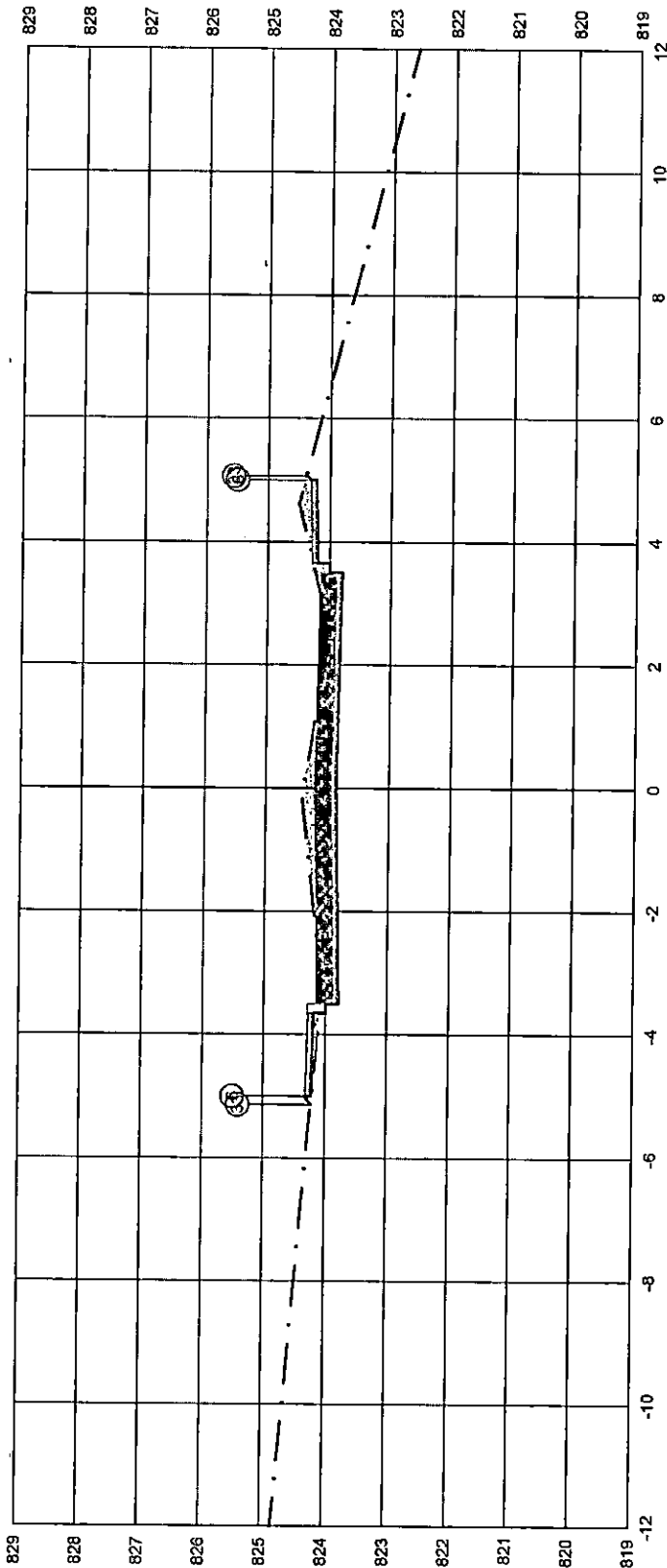


PLATAFORMA ACABADA DIST. LADO ESQUERDO COTA	5	6	33	ÁREA DE CORTE	PAVIMENTO
	-5.000	-5.000	-5.069		
	823.493	823.493	823.448	ÁREA DE ATERRÇO	
PLATAFORMA ACABADA DIST. LADO DIREITO COTA	5	6	33	PERFIL DO TERRENO	
	5.000	5.000	5.051		
	823.493	823.493	823.459	PERFIL DA TERRAPLENAGEM	

1+060.76		238		0.00		EMITENTE		OBJETO:		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 823.478		A corte 1ª =		A corte 1ª =		A corte 1ª =		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		LOCAL	
Cota projeto = 823.036		A corte 2ª =		A corte 2ª =		A corte 2ª =		CAMPINA DOS MAIAS T1		CÓDIGO	
		A corte 3ª =		A corte 3ª =		A corte 3ª =		NS-TER-01		FOLHA	
		A corte 4ª =		A corte 4ª =		A corte 4ª =		ESCALA		1:100	

ÓRGÃO DE APROVAÇÃO

53+7.37



PAVIMENTO
 ÁREA DE CORTE
 ÁREA DE ATERRO
 PERFIL DO TERRENO
 PERFIL DA TERRAPLENAGEM

5 6 33
 -5.000 -5.000 -5.139
 824.321 824.321 824.228

5 6 33
 5.000 5.000 5.063
 824.321 824.321 824.384

A corte 1ª = 2.92 m³
 A corte 2ª, tipper = m³
 A corte 2ª, explos. = m³
 A corte 3ª = m³
 A aterro = 0.07 m³
 A aterro = m³
 A rest. rachão = m³
 A rest. solo = m³

PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
 LADO ESQUERDO

PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA
 LADO DIREITO

1+067.37
 Cota terreno = 824.393
 Cota projeto = 823.864

ÓRGÃO DE APROVAÇÃO

BUEIRO
 LOCAL
 ESCALA
 1:100
 FOLHA
 NS-TER-01

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

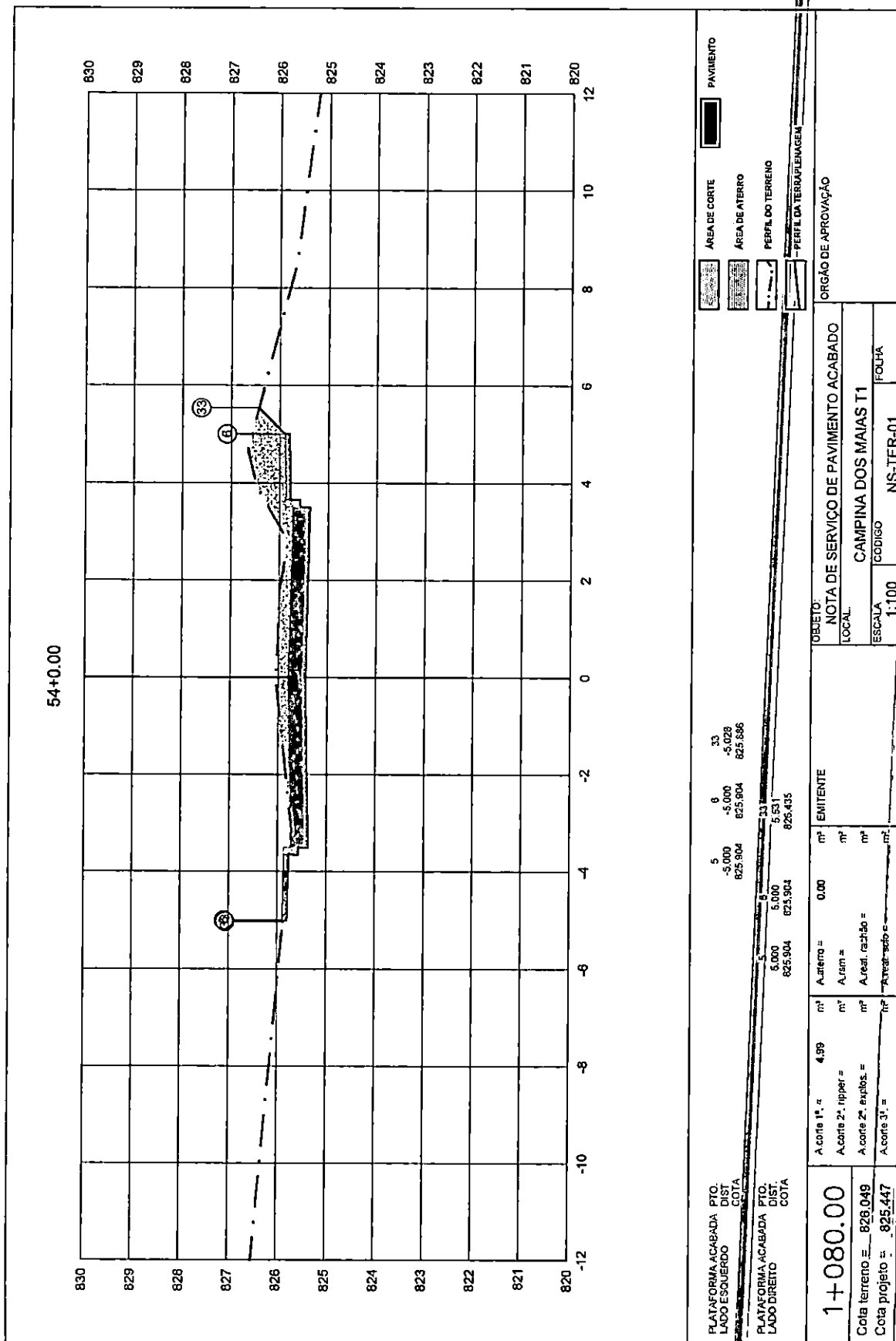
CAMPINA DOS MAIAS T1

CODIGO

NS-TER-01

FOLHA

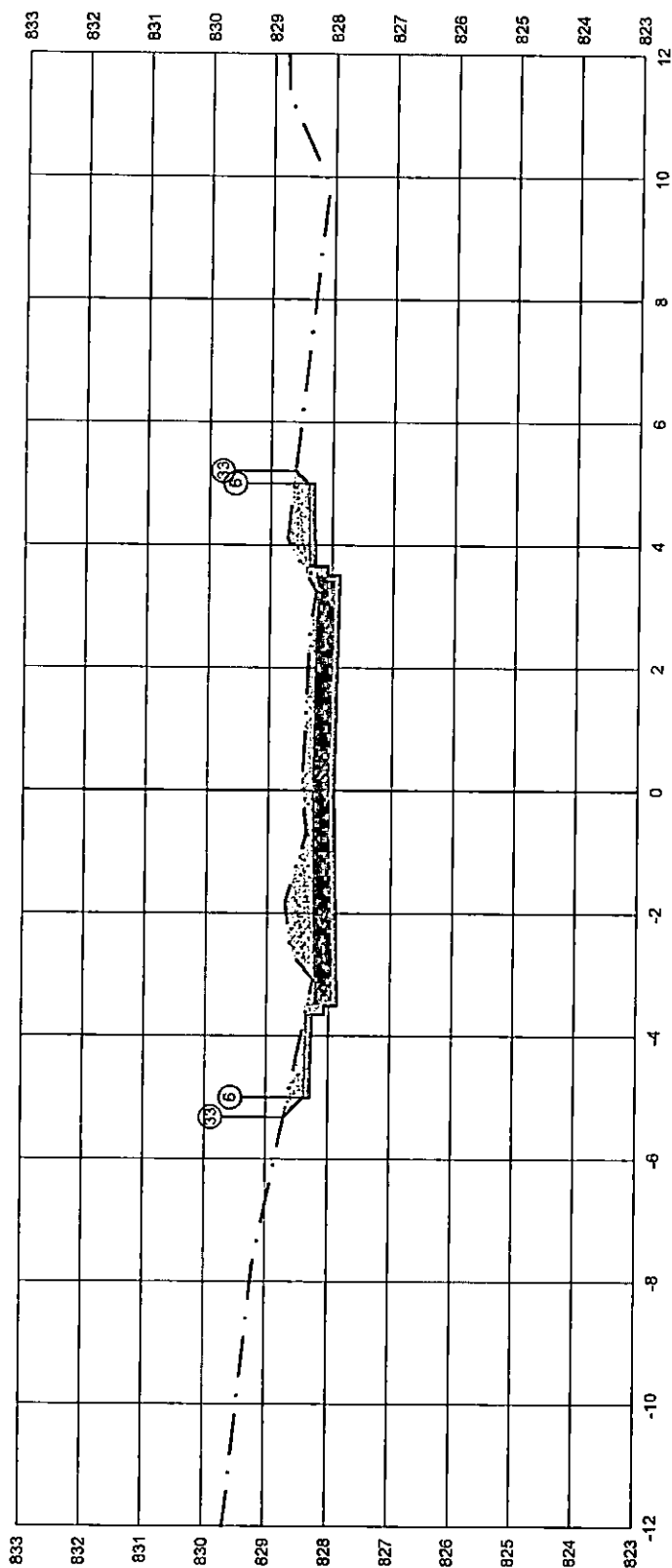




1+080.00		OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	
Cota terreno = 826.049		LOCAL: CAMPINA DOS MAIAS T1	
Cota projeto = 825.447		ESCALA: 1:100	FOLHA: NS-TER-01

EMITENTE	Á. aterro =	Á. corte 1ª =	Á. corte 2ª =	Á. corte 3ª =
m²	m²	m²	m²	m²
0.00	4.99			
m²	m²	m²	m²	m²
m²	m²	m²	m²	m²
m²	m²	m²	m²	m²

55+0.00



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST.
COTA

5 6 33
-5.000 -5.320
828.398 828.718

5 6 33
-5.000 -5.205
828.398 828.602

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLEIAGEM

PAVIMENTO

OBJETO:

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL CAMPINA DOS MAIAS T1

ESCALA 1:100

FOLHA

EMITENTE

0,00

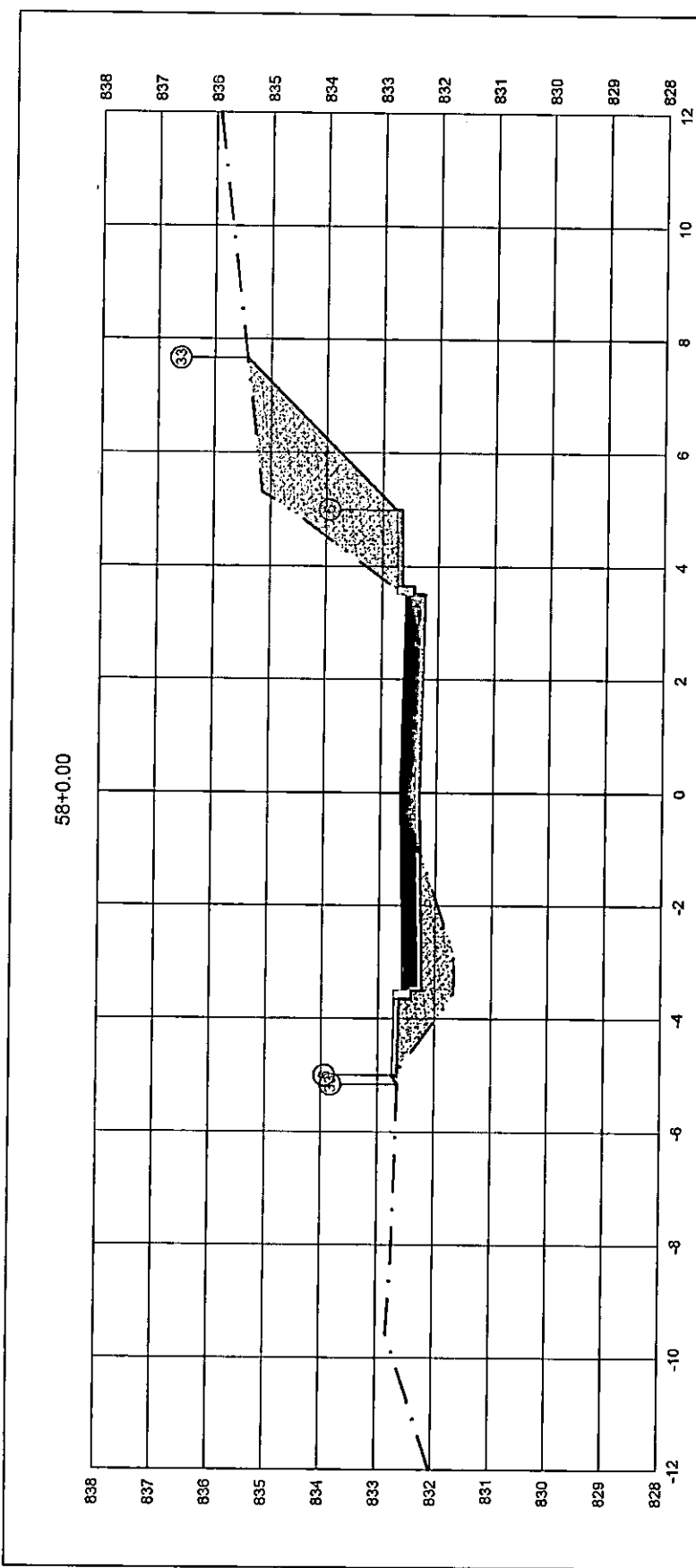
4,73

1+100.00

Cota terreno = 828.461

Cota projeto = 827.941

NS-TER-01



58+0.00

- ÁREA DE CORTE
- ÁREA DE ATERRO
- PERFIL DO TERRENO
- PERFIL DA TERRAPLENAGEM
- PAVIMENTO

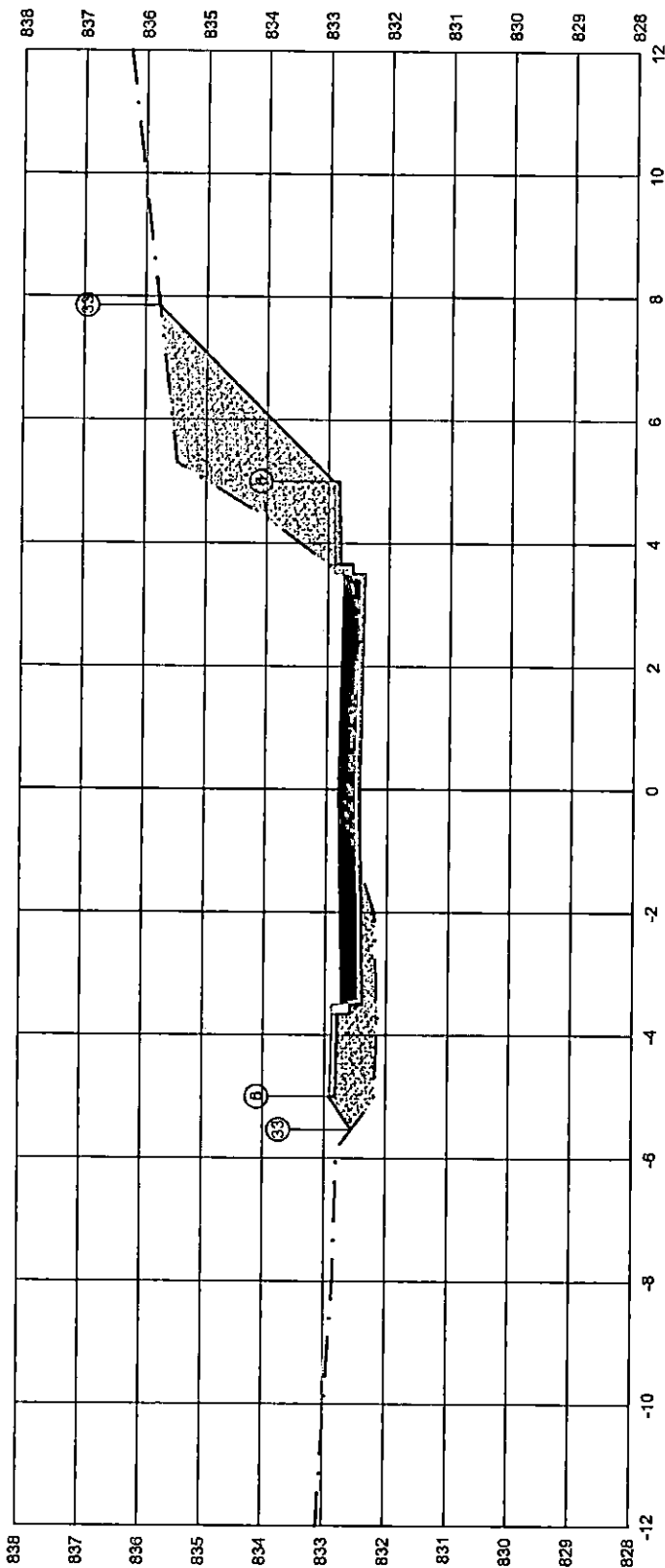
33	6	33
-5.000	-5.000	-5.161
832.758	832.758	832.851
5	6	33
-5.000	-5.000	-5.161
832.758	832.758	832.851
5	6	33
-5.000	-5.000	-5.161
832.758	832.758	832.851

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO. DIST. COTA	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	5	6	33

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			
LOCAL	CAMPINA DOS MAIAS T1		
ESCALA	1:100	CÓDIGO	NS-TER-01
FOLHA			



58+8.05



PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLEIAGEM

PAVIMENTO

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL

ESCALA

1:100

FOLHA

NS-TER-01

ORGÃO DE APROVAÇÃO

EMITENTE

1.54

5.97

5.97

5.97

5.97

5.97

5.97

5.97

5.97

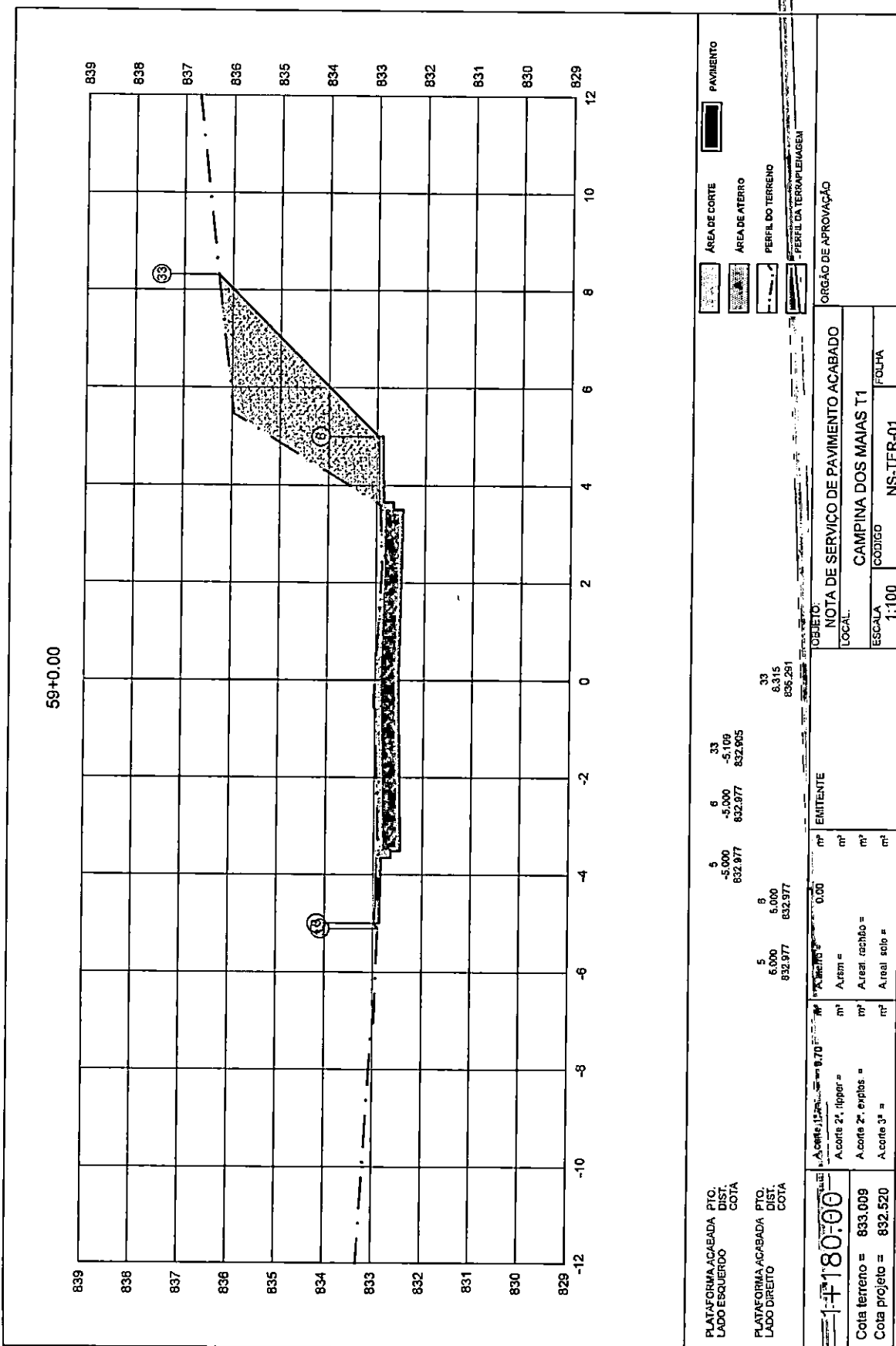
5.97

5.97

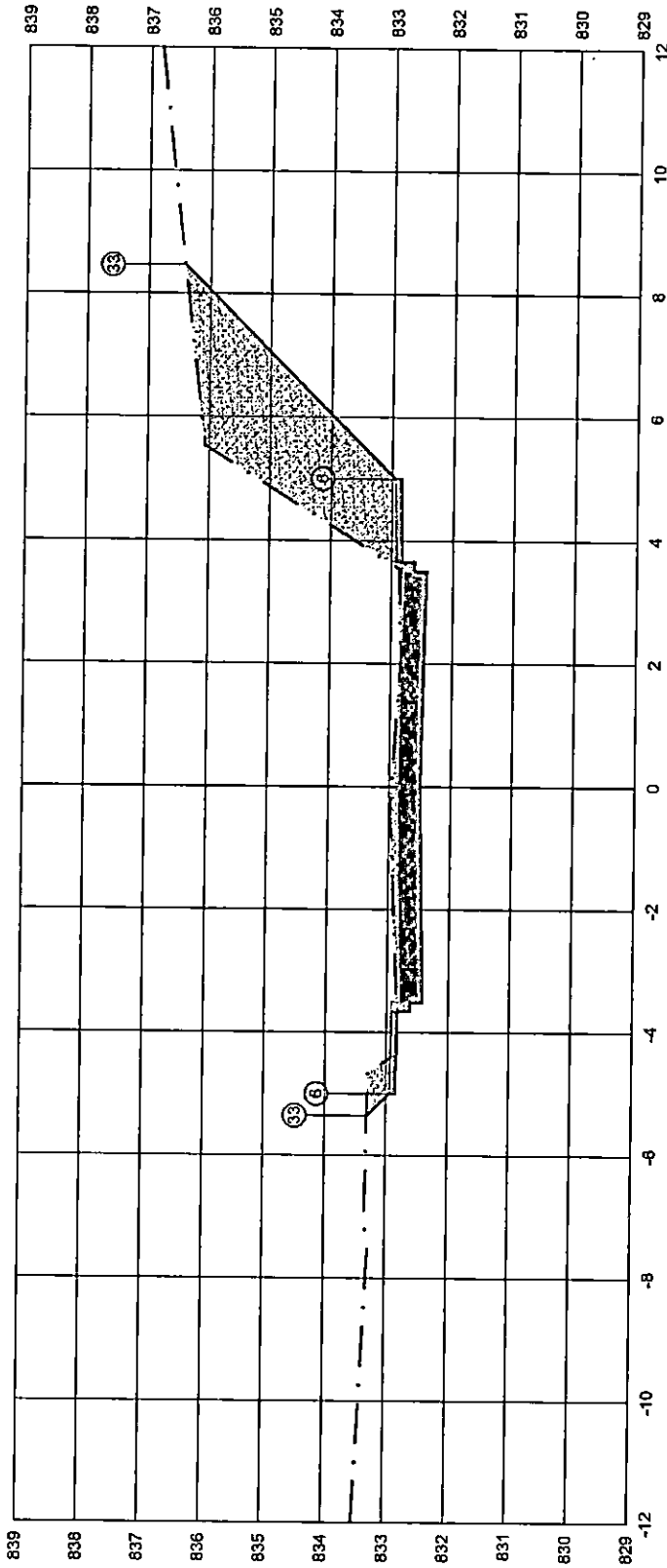
5.97

5.97

5.97



59+3.43



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO
DIST.
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO
DIST.
COTA

5 6 33
-5.000 -5.355
832.952 833.307

5 6
5.000 6.000
832.952 832.952

33
8.460
835.412

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

ORGÃO DE APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL
CAMPINA DOS MAIAS T1
ESCALA
1:100
FOLHA
NS-TER-01

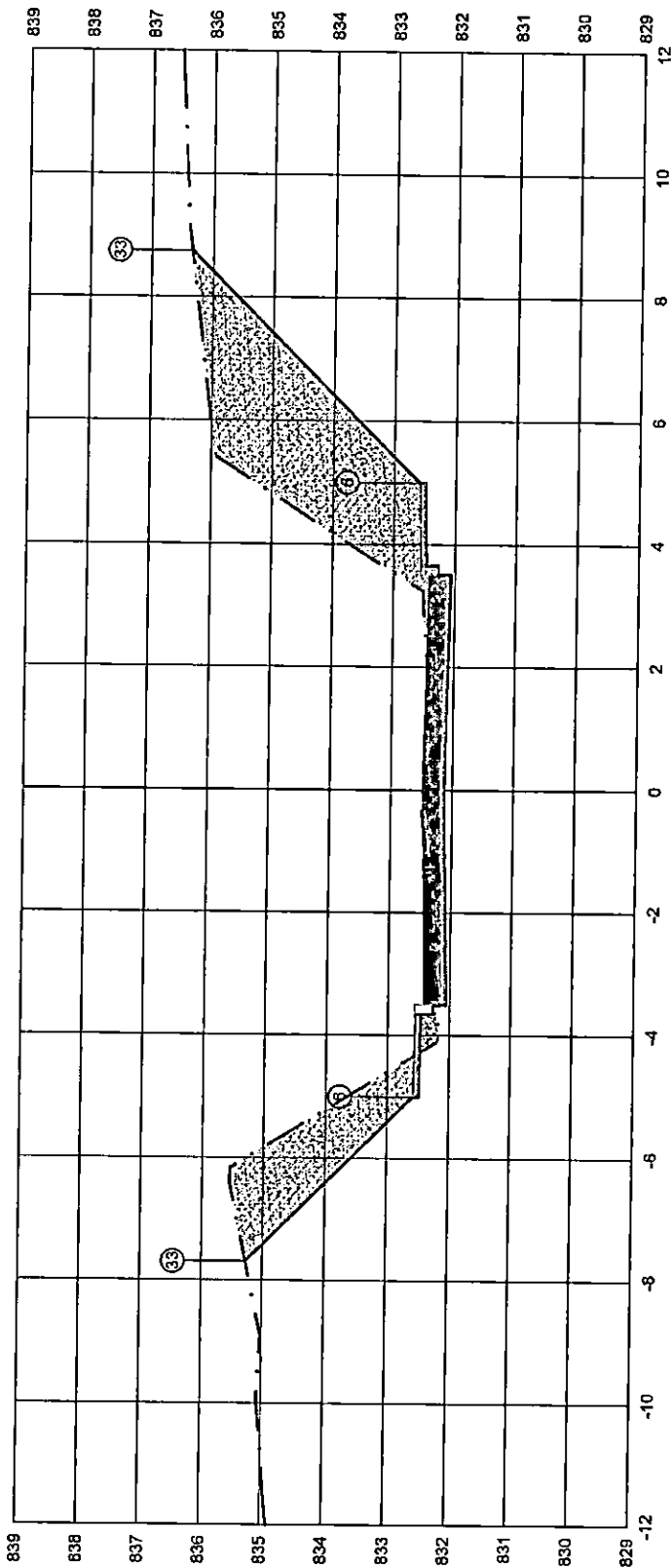
EMITENTE

m² m² m² m²
A. alvio = 0.00
A. terr =
A. real, rachão =
A. real, solo =

A. corte 2ª, ripper =
A. corte 2ª, explos =
A. corte 3ª, =

17-183.43
Cota terreno = 832.964
Cota projeto = 832.495

60+0.00



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO
DIST.
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO
DIST.
COTA

335
-7.62000
832.338

5
6.000
832.588

33
8.751
836.339

6
-5.000
832.588

PAVIMENTO

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

EMITENTE

OBJETO

ORGÃO DE APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL

CAMPINA DOS MAIAS T1

ESCALA

1:100

CÓDIGO

NS-TER-01

FOLHA

1:200.00

Cota terreno = 832.481

Cota projeto = 832.131

A. corte 1ª = 14.20 m

A. corte 2ª, ripper =

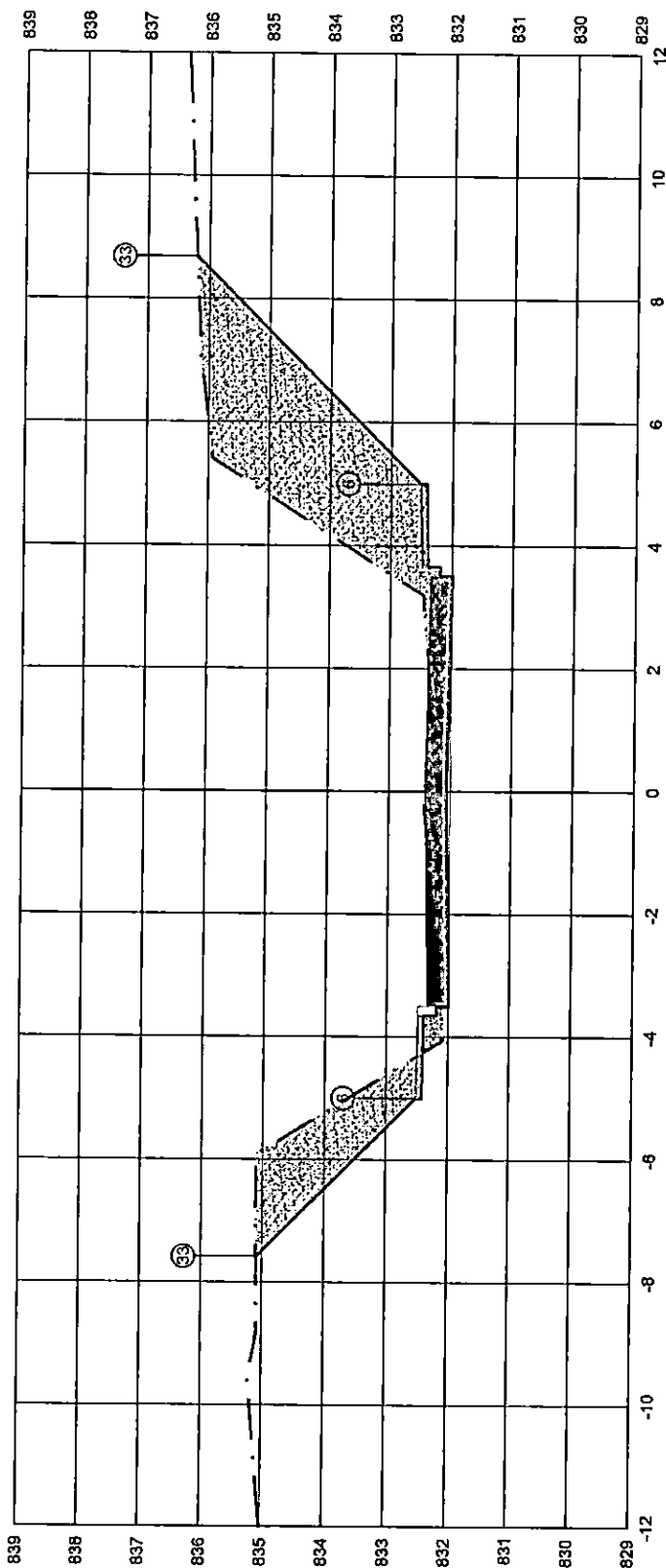
A. corte 2ª, explos. =

A. corte 3ª =

A. aterro =

A. real, rachão =

A. real, solo =



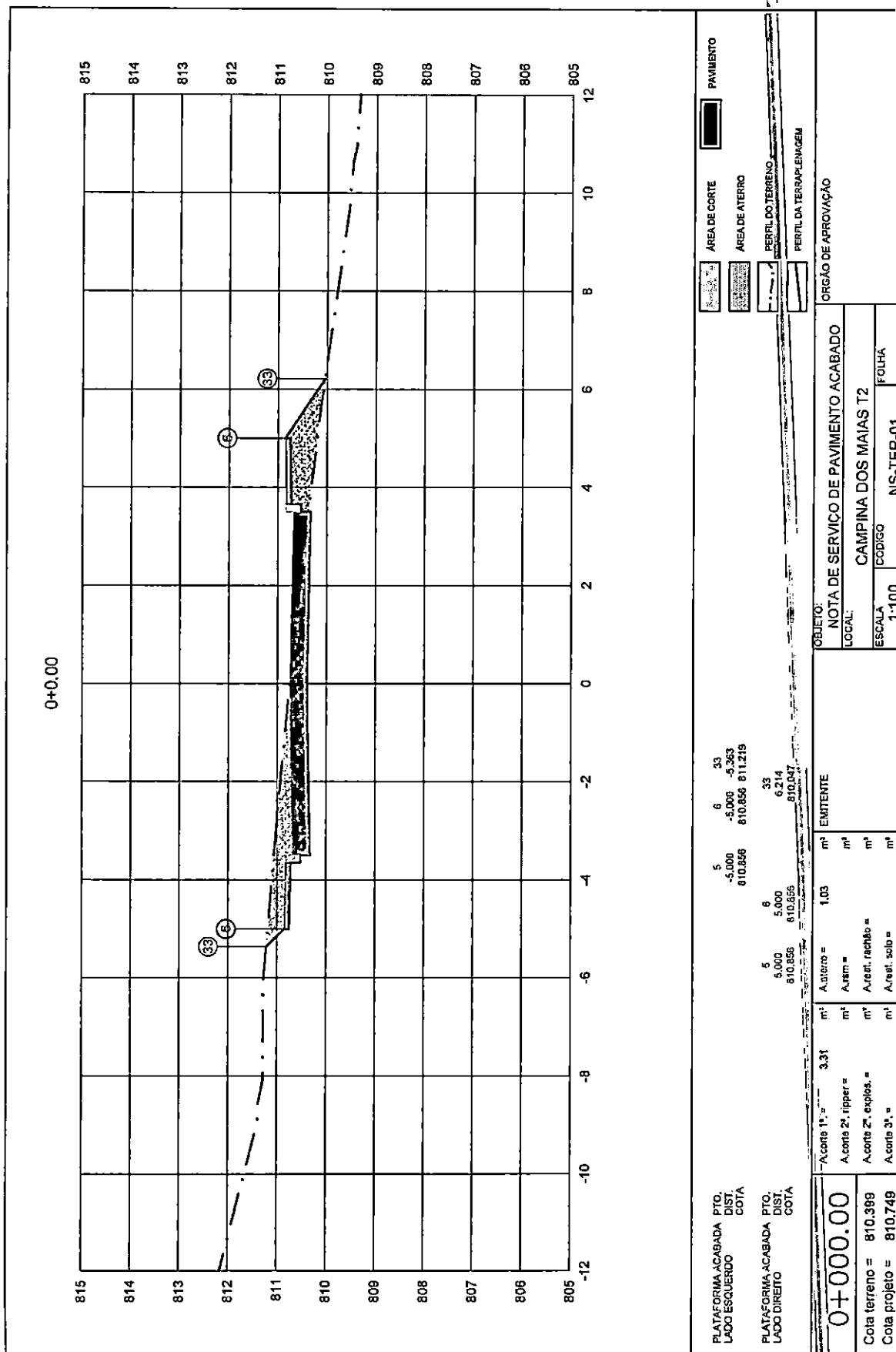
	PAVIMENTO
	ÁREA DE CORTE
	ÁREA DE ATERRAMENTO
	PERFIL DO TERRENO
	PERFIL DA TERRAPLENAGEM

PLATAFORMA ACABADA	PTO. DIST. COTA	PLATAFORMA ACABADA	PTO. DIST. COTA
LADO ESQUERDO		LADO DIREITO	

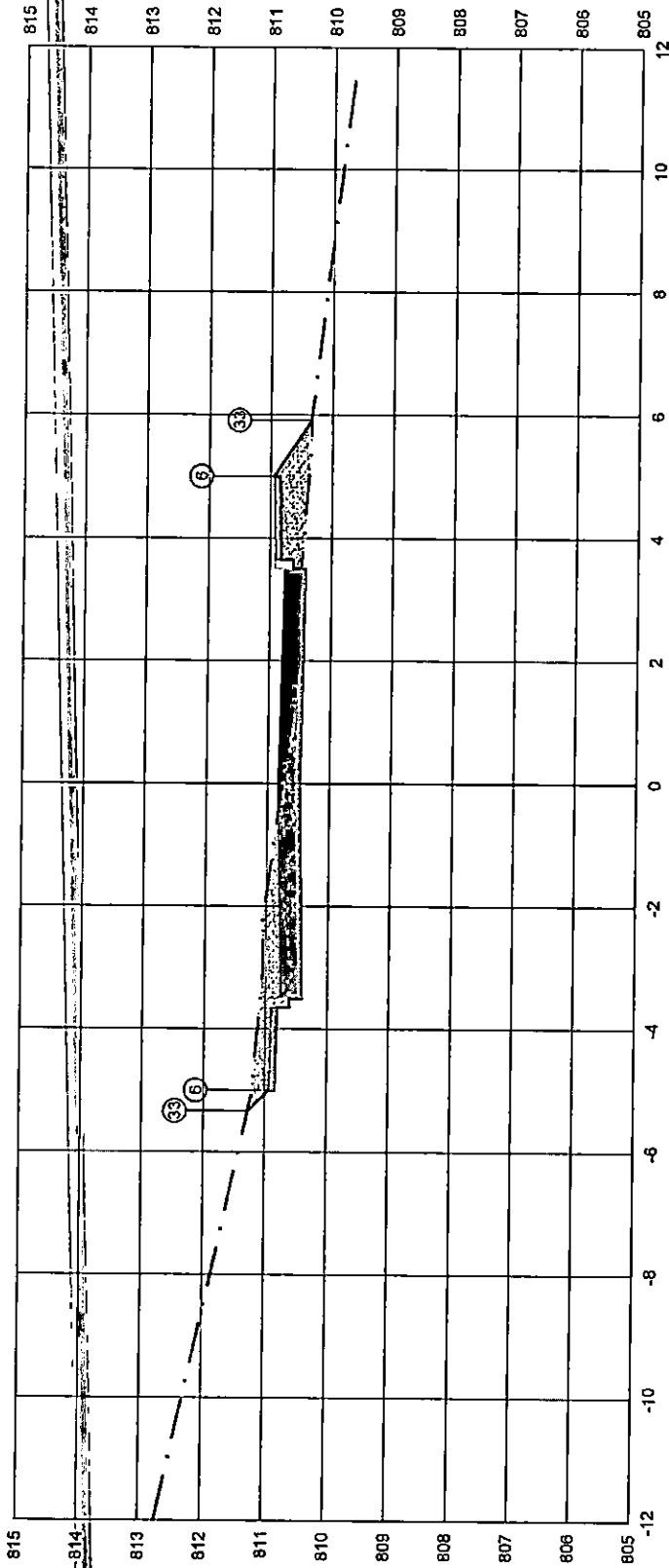
[illegible]



2 EIXO II



1+0.00



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST.
COTA

5 6 33
-5.000 -5.000 -5.338
810.944 810.944 811.280

5 6 33
-5.000 -5.000 -5.338
810.944 810.944 810.335

PAVIMENTO

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

0+020.00

Cota terreno = 810.487

Cota projeto = 810.771

OBJETO:

NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL CAMPINA DOS MAIAS T2

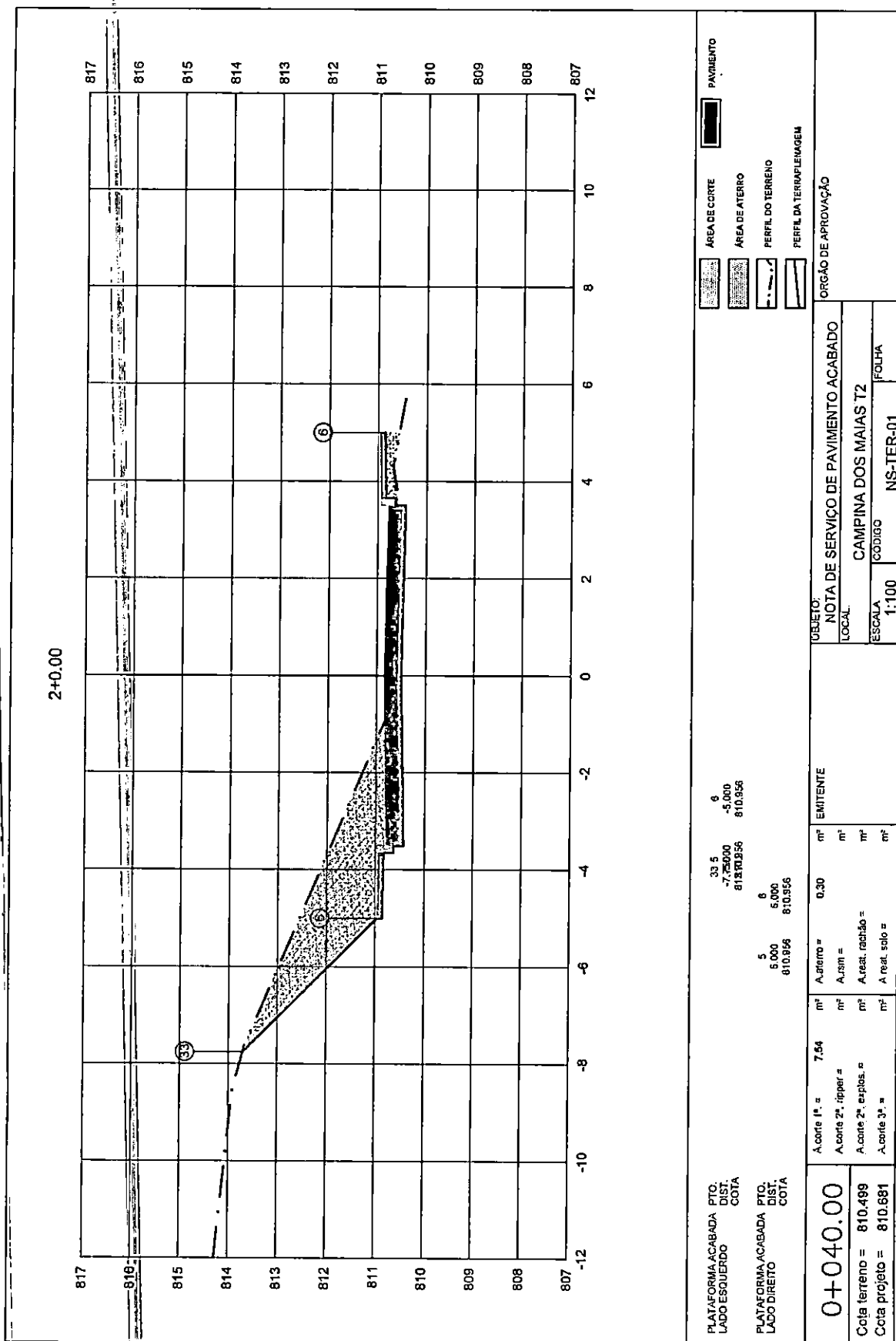
ESCALA 1:100

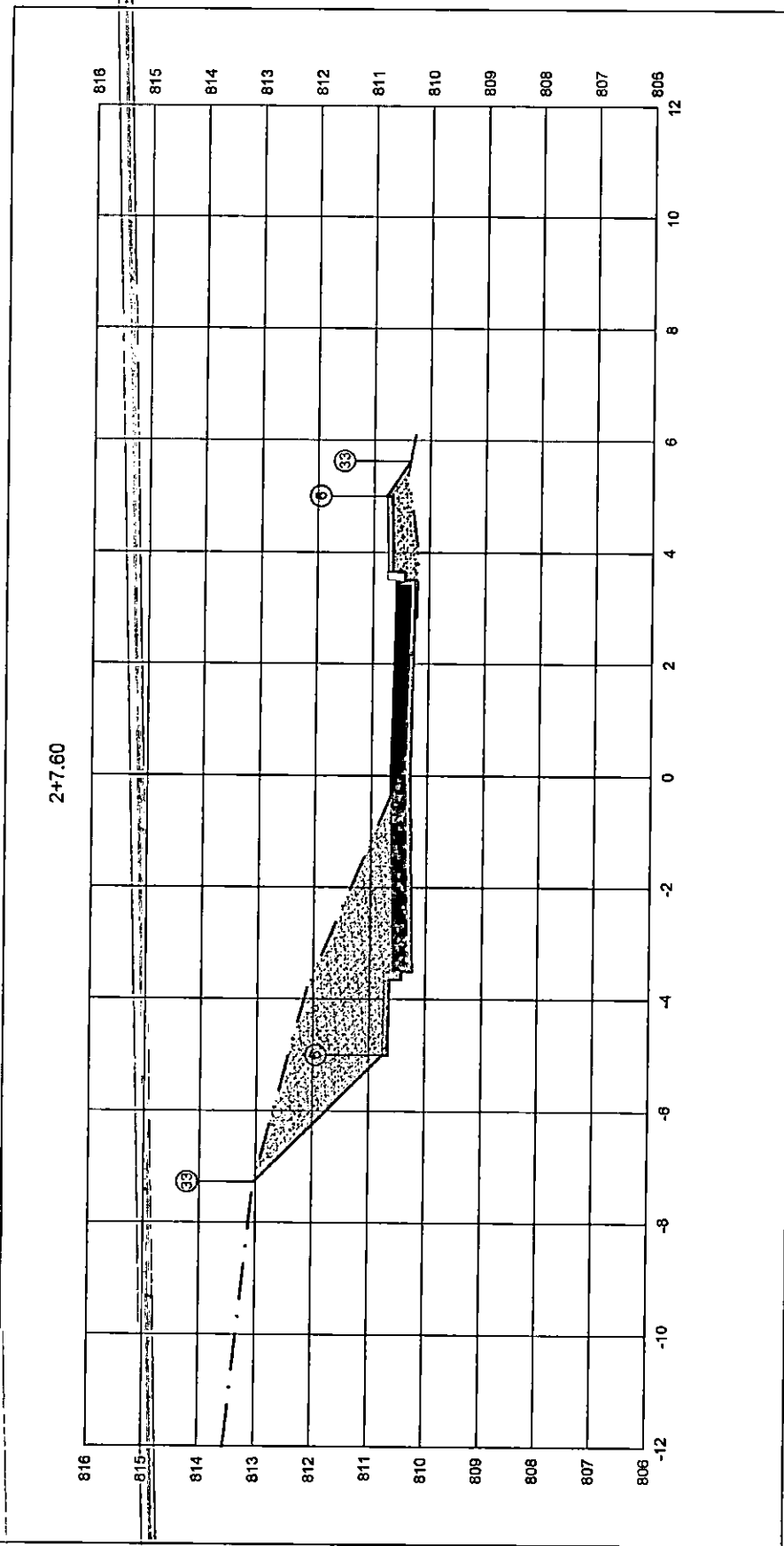
FOLHA

NS-TER-01

ORGÃO DE APROVAÇÃO

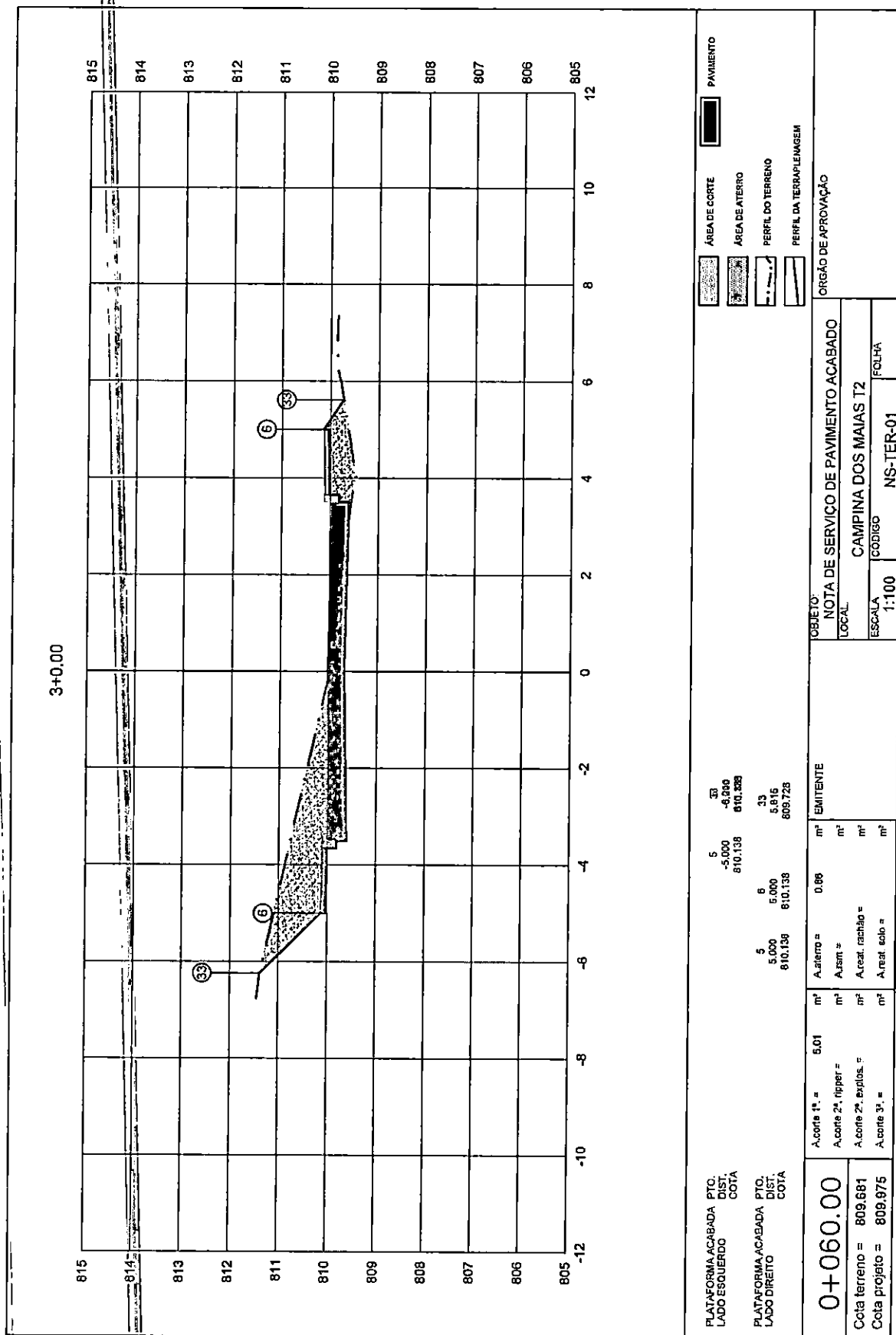






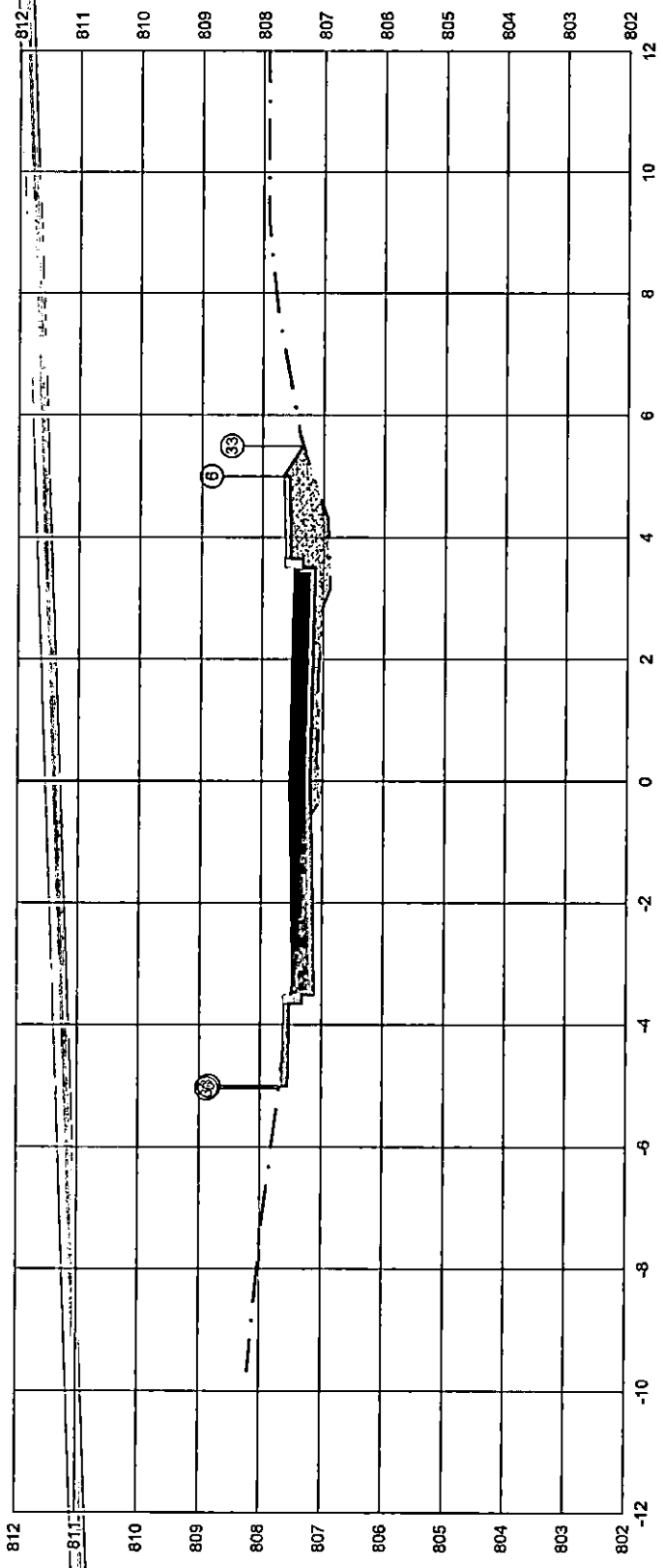
PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA		5 33 6 -5.000 810.766		PÁVIMENTO	
LADO ESQUERDO		810.766		ÁREA DE CORTE	
PLATAFORMA ACABADA PTO. DIST. COTA		5 6 33 5.000 810.766		ÁREA DE ATERRO	
LADO DIREITO		810.766		PERFIL DO TERRENO	
				PERFIL DA TERRAPLEIAGEM	
OBJETO:		NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
LOCAL:		CAMPINA DOS MAIAS T2		FOLHA	
ESCALA:		1:100		NS-TER-01	
0+047.60		A. corte 1ª = 7.91		A. aleno = 0.73	
Cota terreno = 810.308		A. corte 2ª, tipet =		A. s.m =	
Cota projeto = 810.498		A. corte 2ª, esplos. =		A. mat. rectão =	
		A. corte 3ª =		A. rest. solo =	





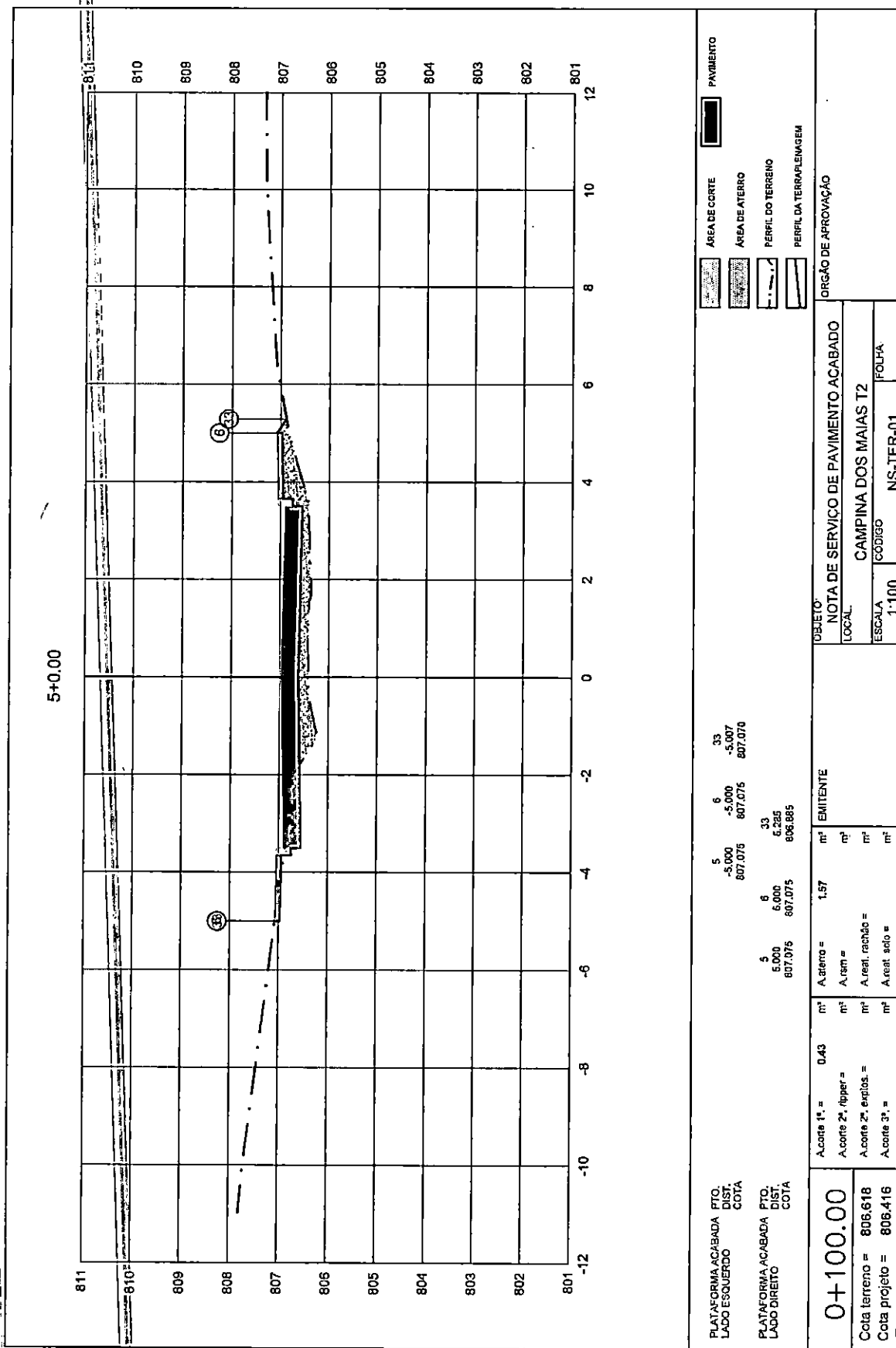


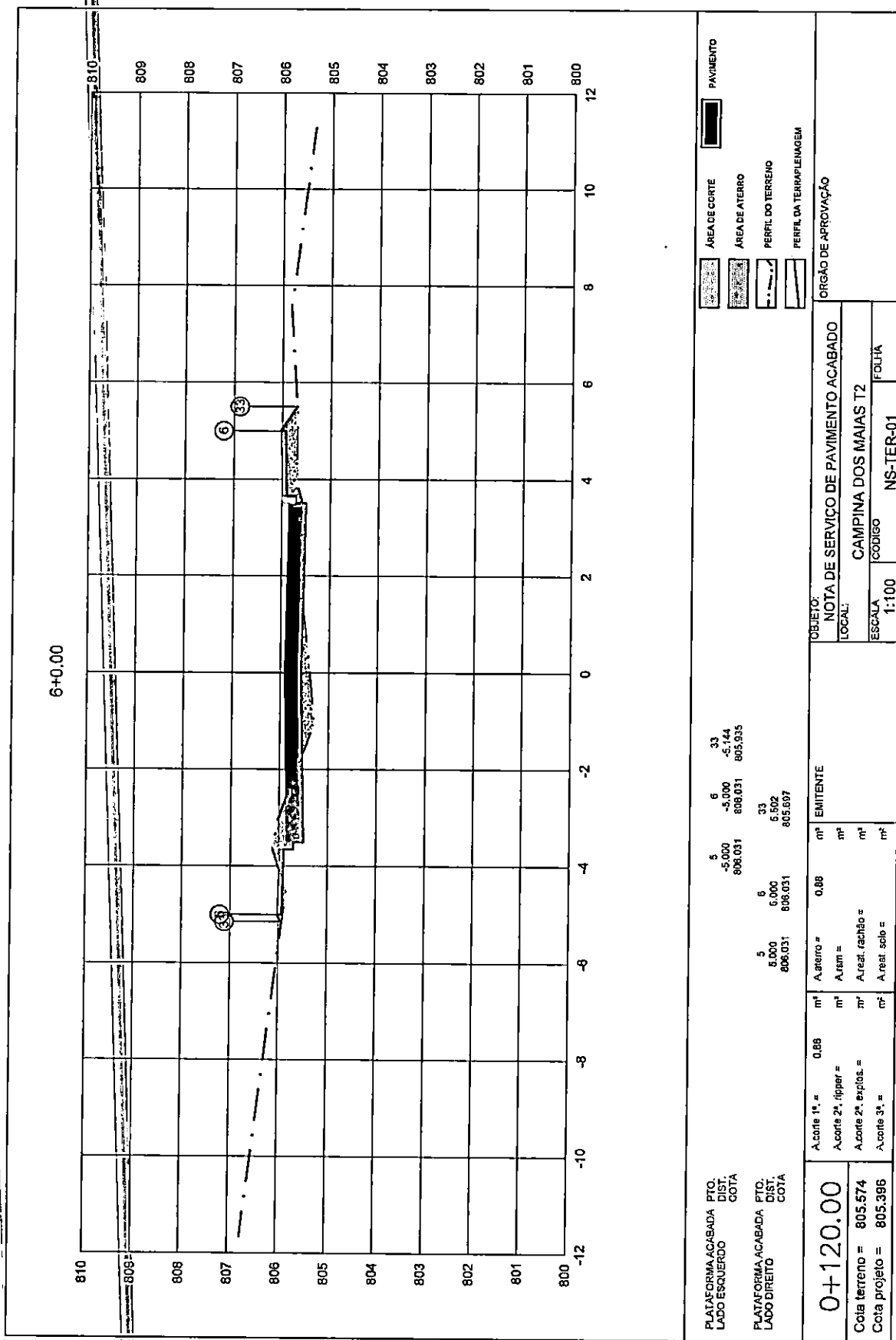


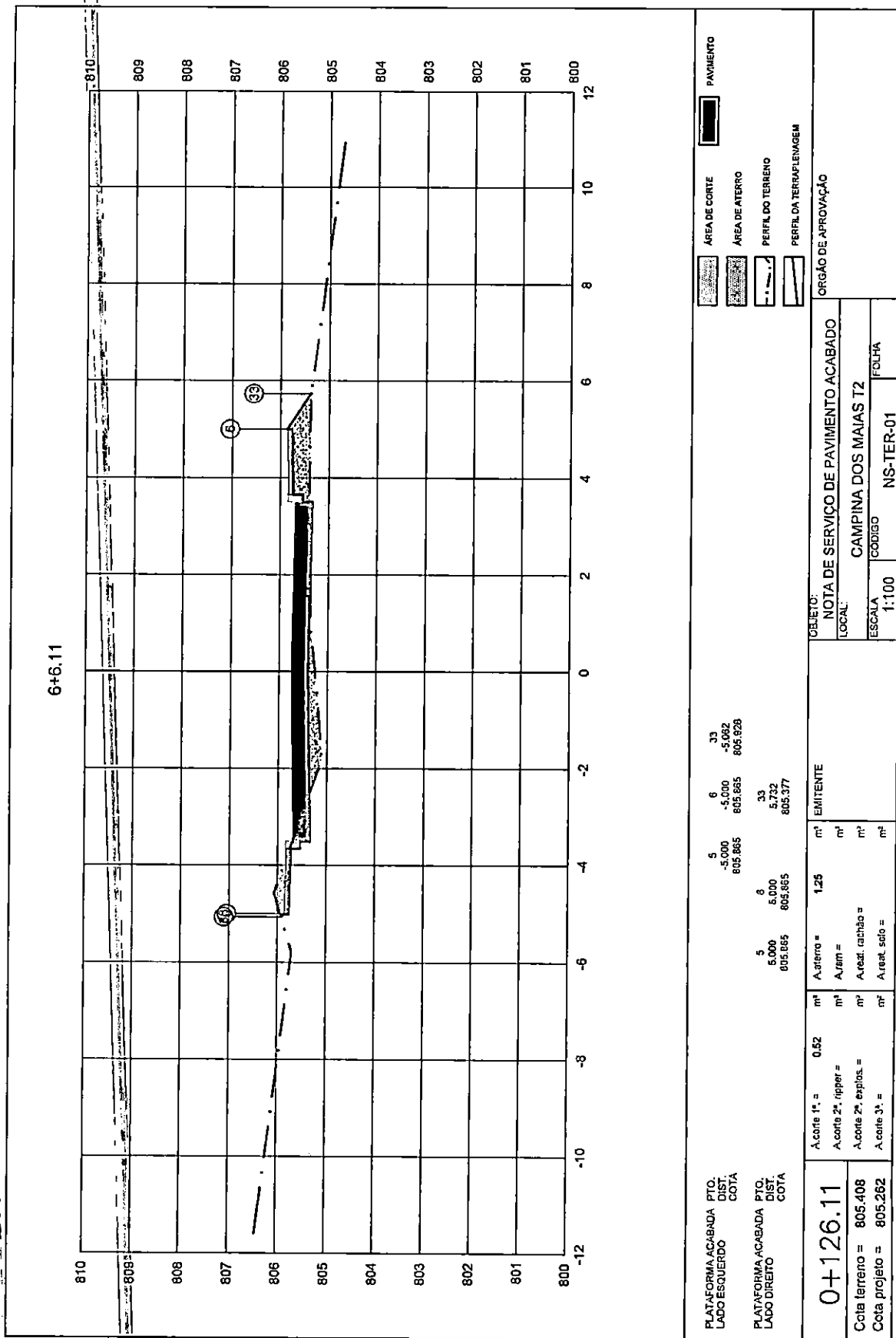


PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO COTA	PTO. DIST. COTA	5	6	33	ÁREA DE CORTE	PAVIMENTO
		-5.000	-5.000	-5.037		
		807.656	807.656	807.693		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO. DIST. COTA	5	6	33	PERFIL DO TERRENO	PERFIL DA TERRAPLENAGEM
		5.000	5.000	5.495		
		807.656	807.656	807.327		

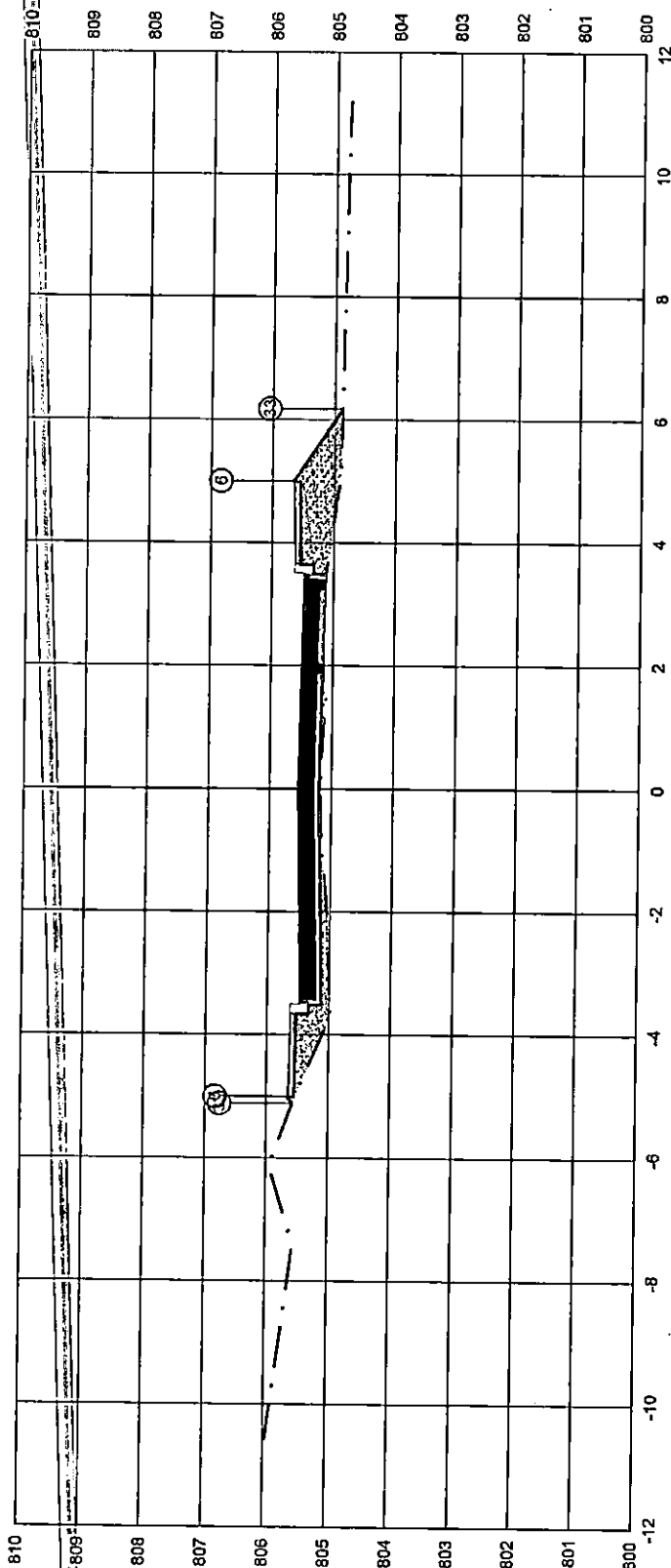
OBJETO:		EMITENTE	
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			
LOCAL:			
CAMPINA DOS MAIAS T2			
ESCALA	CÓDIGO	FOLHA	
1:100	NS-TER-01		
0+092.36	0.71	1.49	m²
	A.corte 1ª =	A.aterro =	m²
	A.corte 2ª, ripper =	A.sem =	m²
	A.corte 2ª, explos. =	A.azul, rachão =	m²
	A.corte 3ª, =	A.azul, solo =	m²
Cota terreno = 807.189			
Cota projeto = 807.029			







6+17.09



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST.
COTA

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLEIAGEM
PAVIMENTO

0+137.09

Cota terreno = 805.199
Cota projeto = 805.171

A corte 1ª = 0,08
A corte 2ª, ripper =
A corte 2ª, explos. =
A corte 3ª =

A. aterro =
A. terr. =
A. real. rasão =
A. real. solo =

m³
m³
m³
m³

2,01

m³

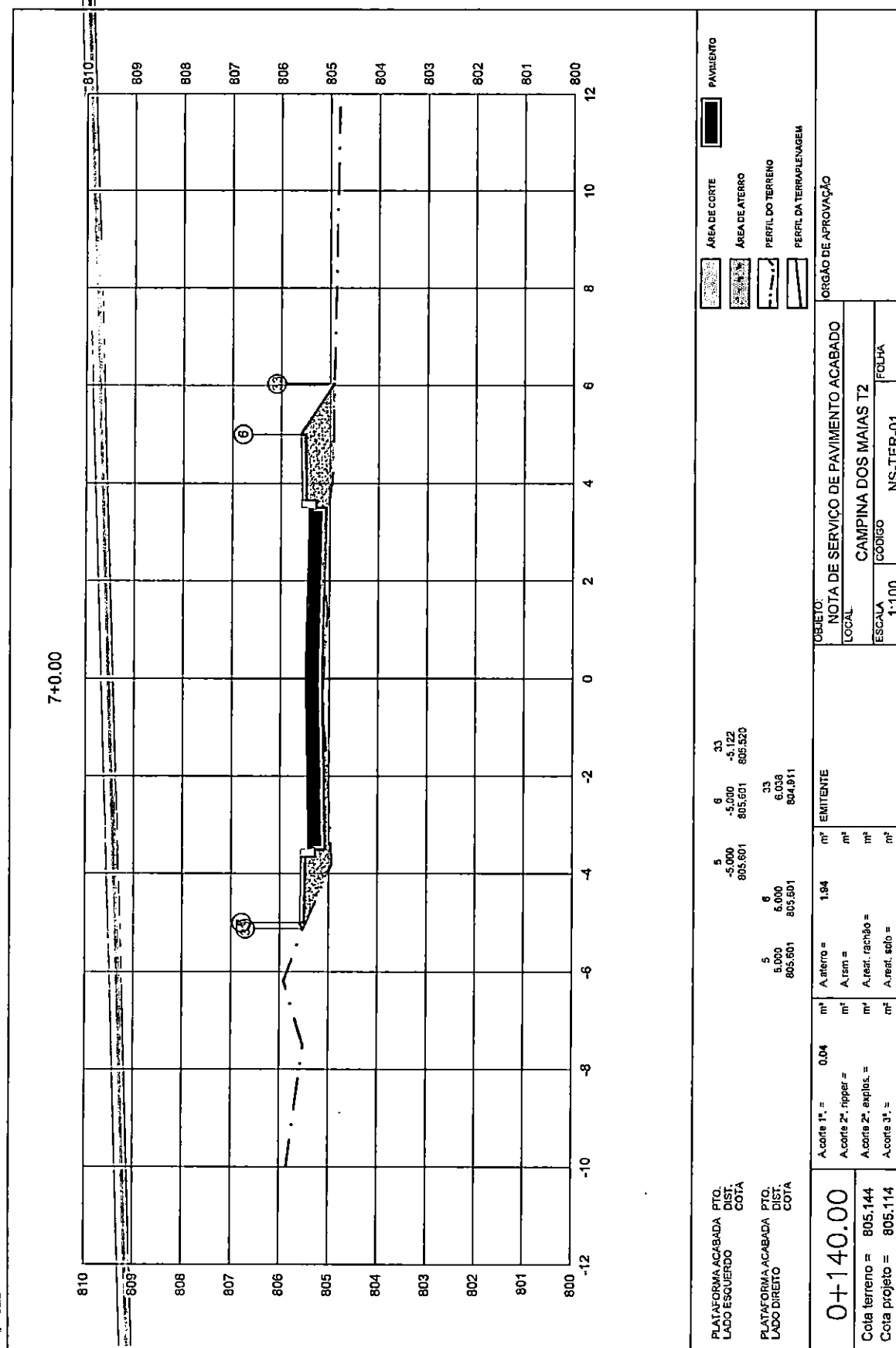
EMITENTE

OBJETO:

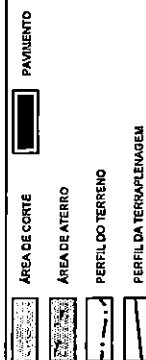
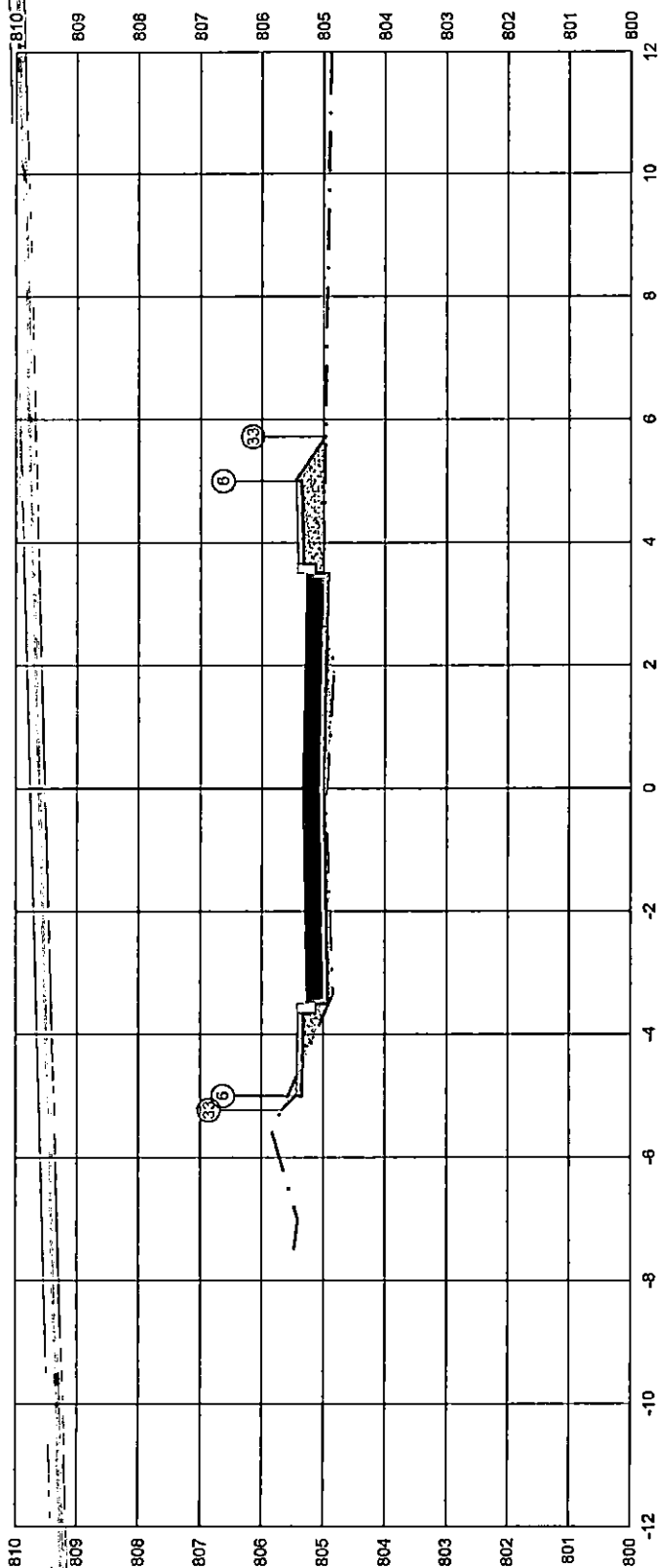
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL CAMPINA DOS MAIAS T2
ESCALA 1:100
FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

NS-TER-01



7+8.07



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

5 6 33
-5.000 -5.000 -5.228
805.449 805.449 805.676

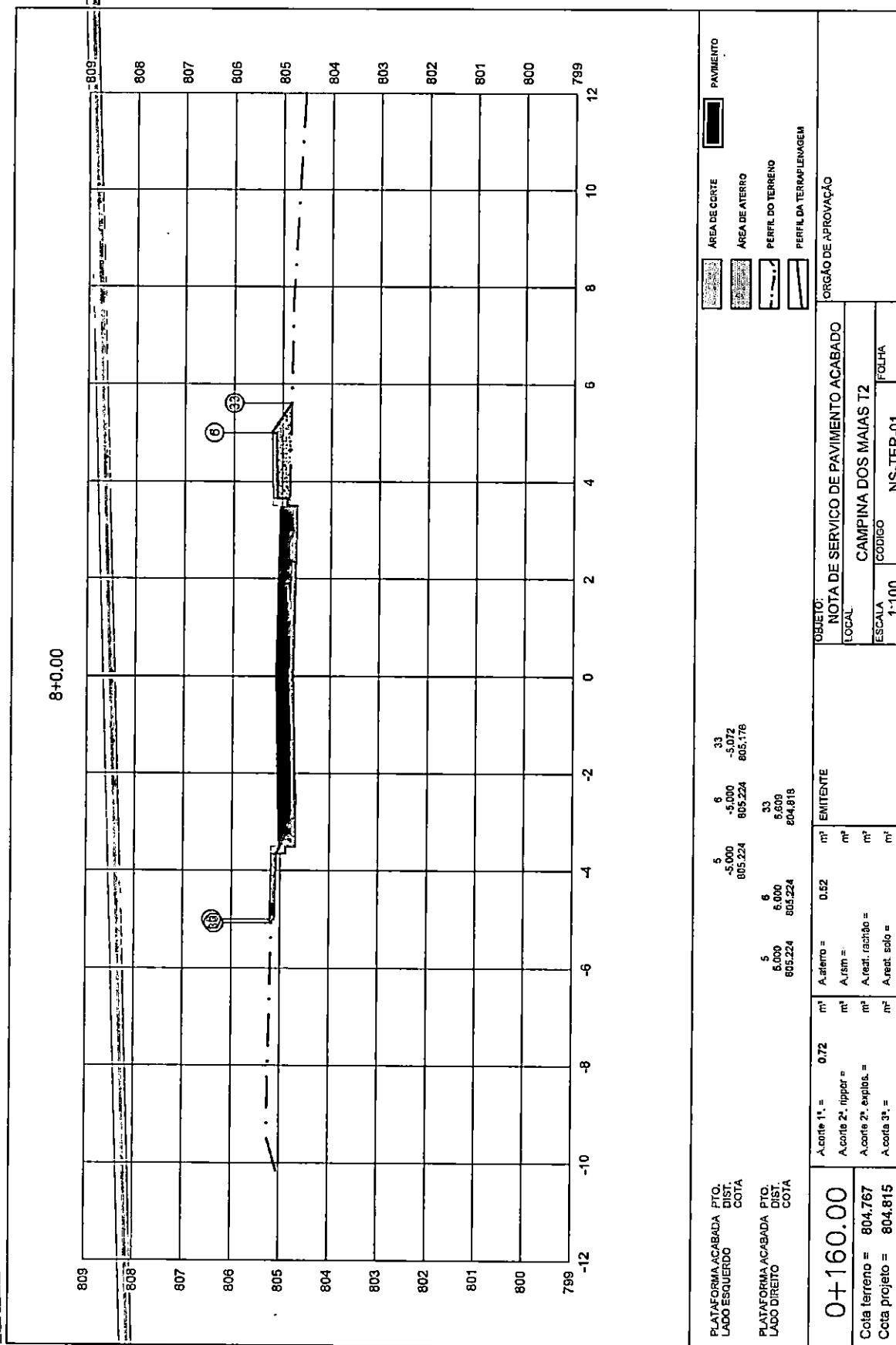
PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST.
COTA

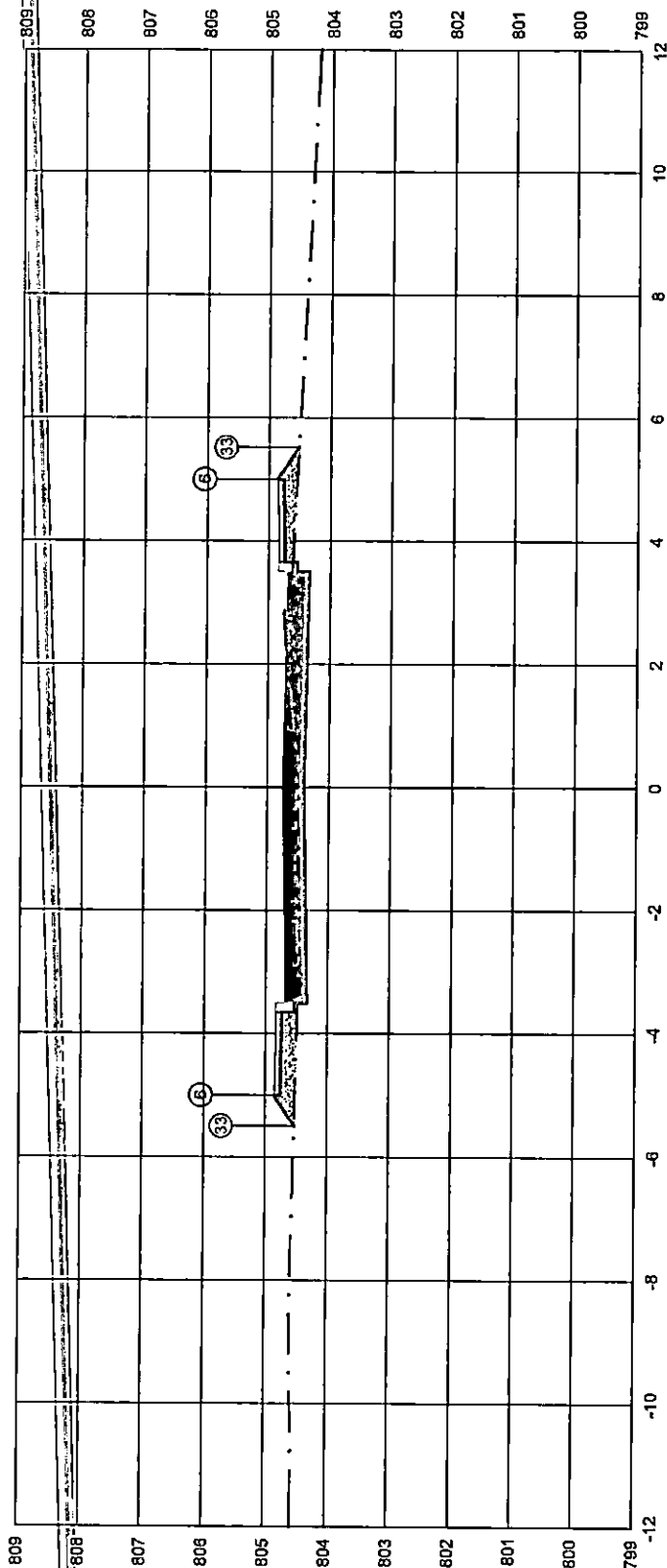
5 6 33
5.000 5.000 5.722
805.449 805.449 804.959

0+148.07	OBJETO				ORGÃO DE APROVAÇÃO	
	NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO					
Cota terreno = 804.992 Cota projeto = 804.946	LOCAL		CAMPINA DOS MAIAS T2		FOLHA	
	ESCALA		CODIGO		NS-TER-01	
	1:100					

A corte 1ª = 0.14		A aterro = 1.20		EMITENTE	
A corte 2ª, ripper =		A aterro =			
A corte 2ª, explos. =		A aterro, rachão =			
A corte 3ª =		A aterro, solo =			



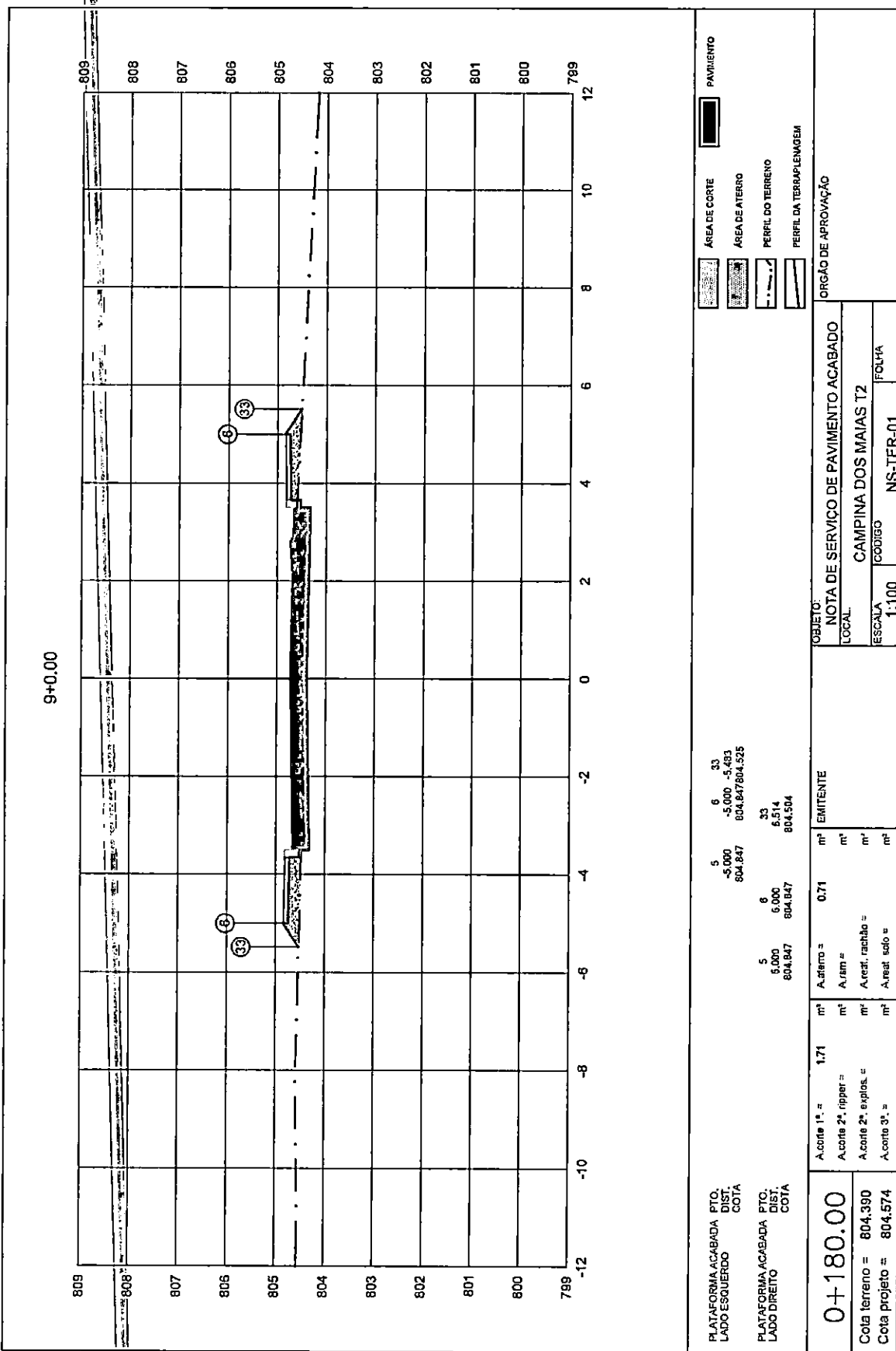


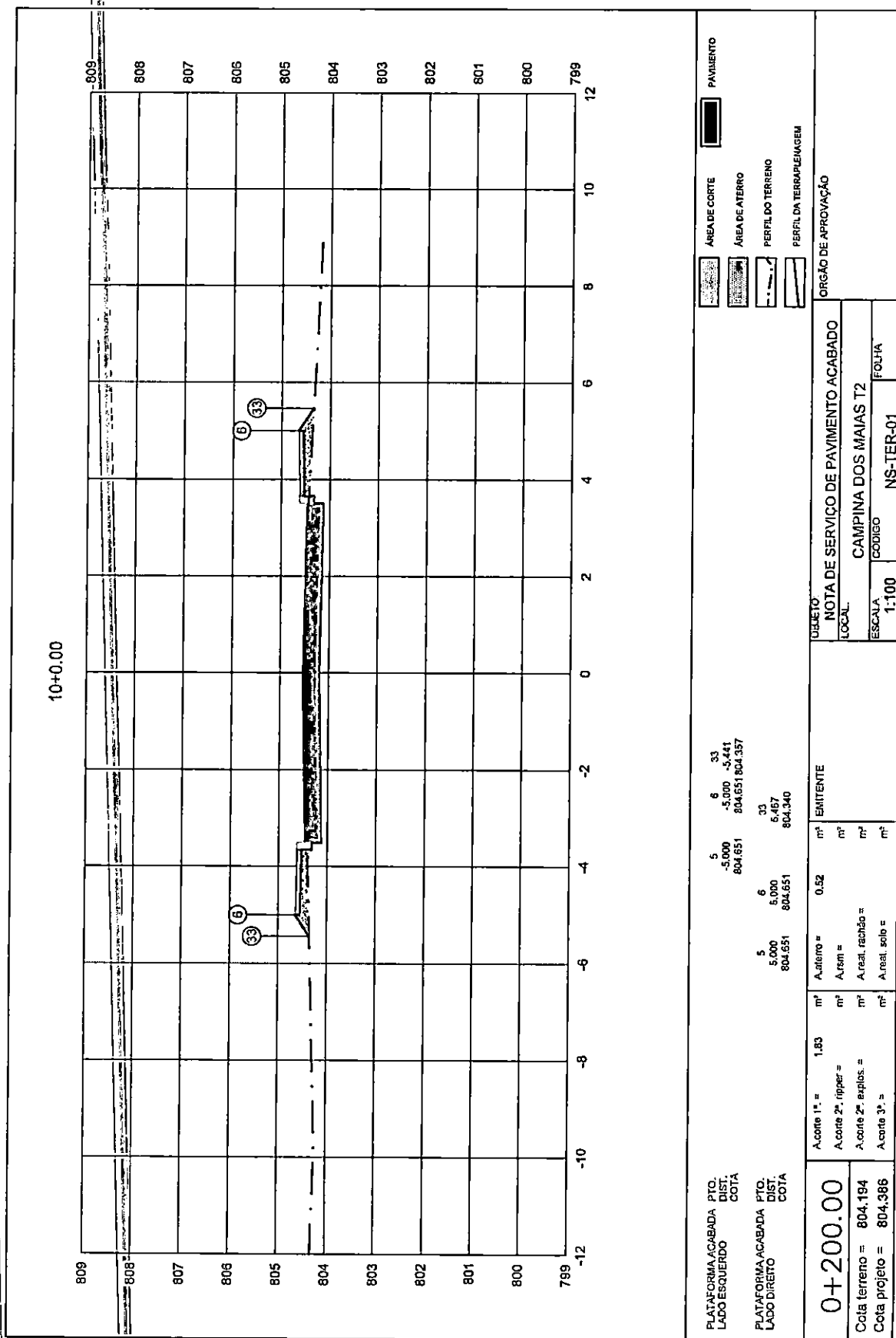


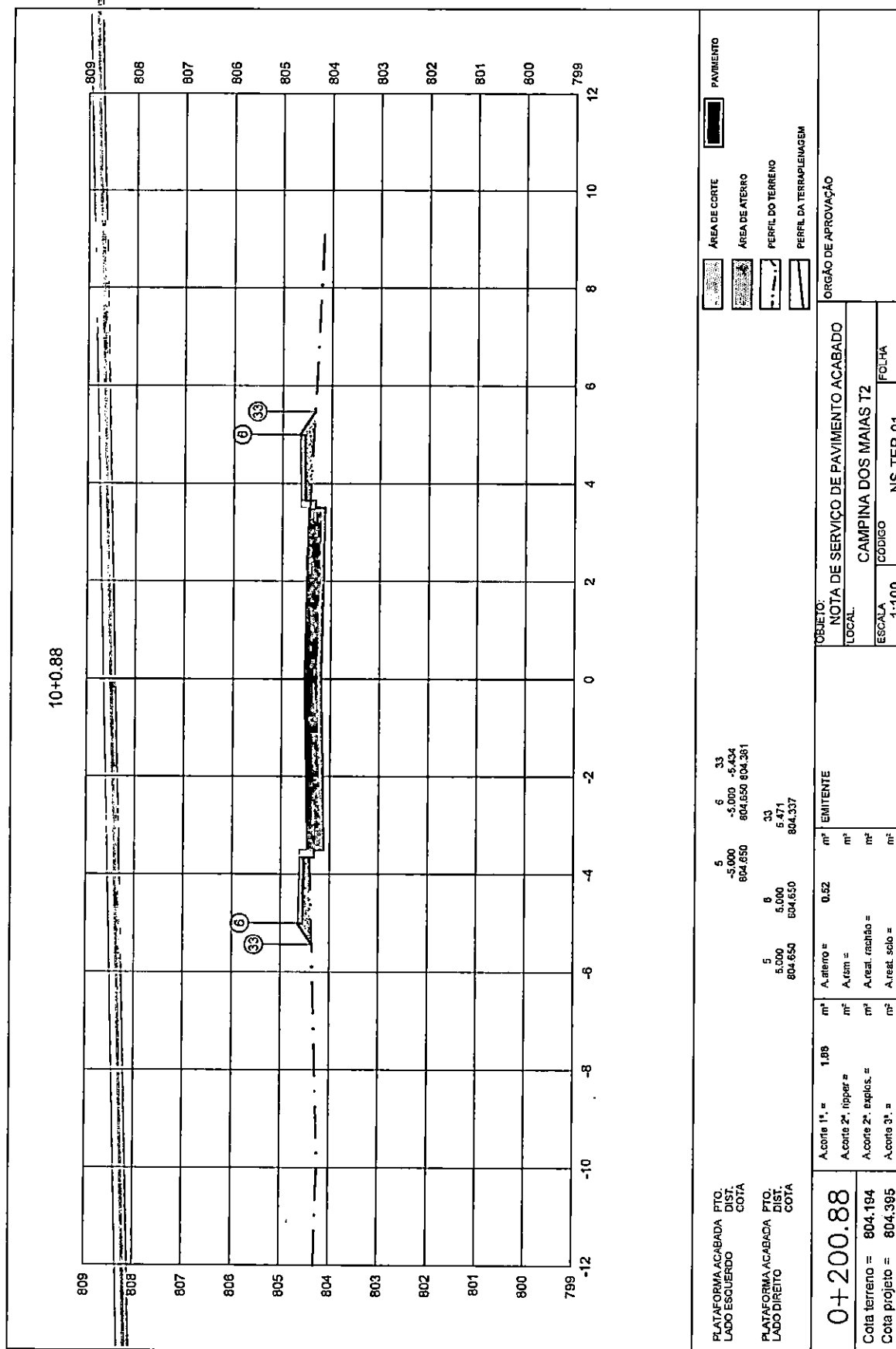
PLATAFORMA ACABADA	PTQ.	5	6	33	ÁREA DE CORTE	PAVIMENTO
LADO ESQUERDO	DIST.	-5.000	-5.000	-5.496	ÁREA DE ATERRO	
COTA		804.863	804.863	804.683	PERFIL DO TERRENO	
PLATAFORMA ACABADA	PTQ.	5	6	33	PERFIL DA TERRAPLENAGEM	
LADO DIREITO	DIST.	8.000	6.000	6.522		
COTA		804.863	804.863	804.515		

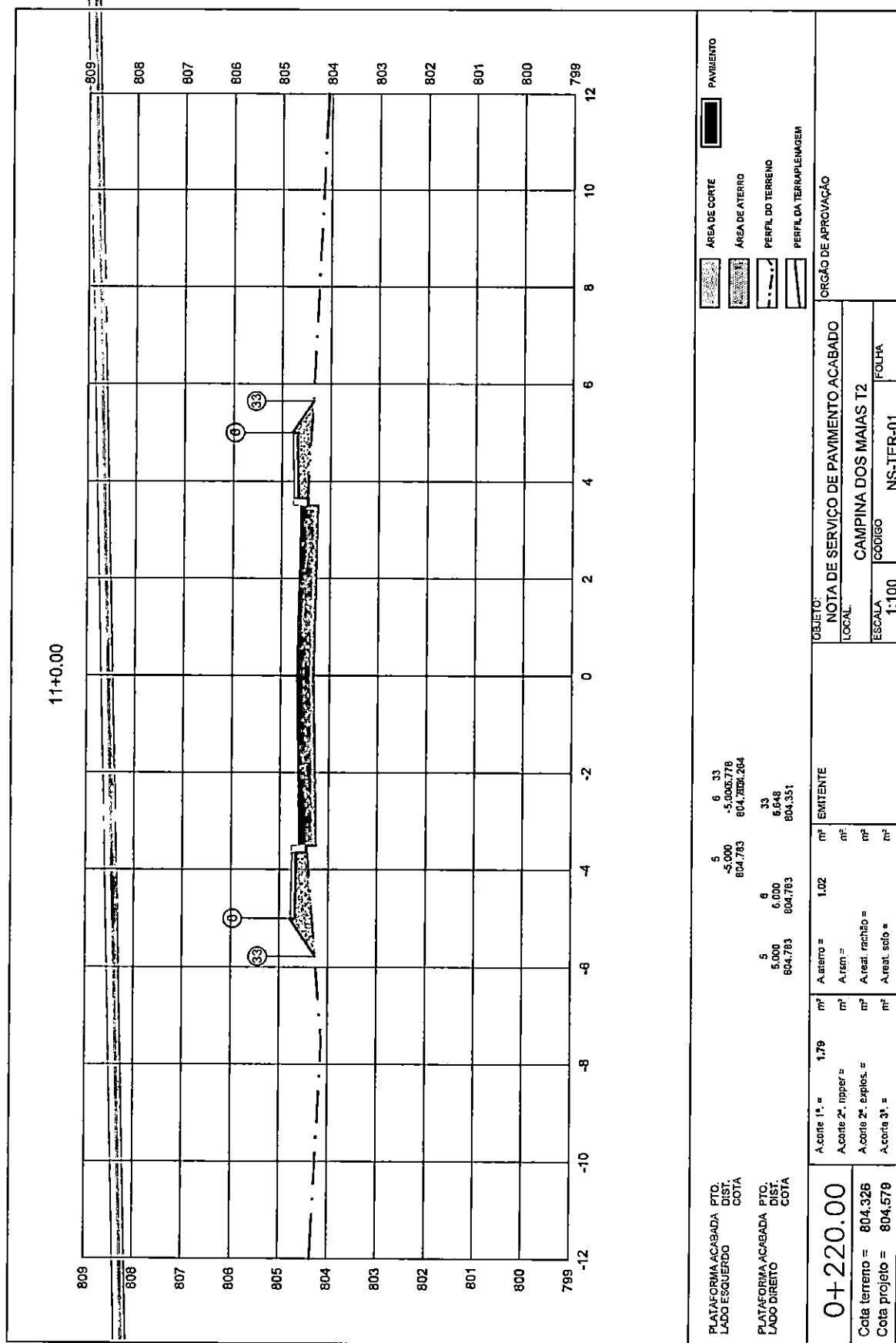
OSBETO:		EMITENTE		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO					
LOCAL	CAMPINA DOS MAIAS T2				
ESCALA	CODIGO			FOLHA	
1:100	NS-TER-01				
Á corte 1ª =	1.66	m²	0.74	m²	
Á corte 2ª, ripper =		m²		m²	
Á corte 2ª, raschão =		m²		m²	
Á corte 3ª, =		m²		m²	

0+179.14	
Cota terreno =	804.406
Cota projeto =	804.593

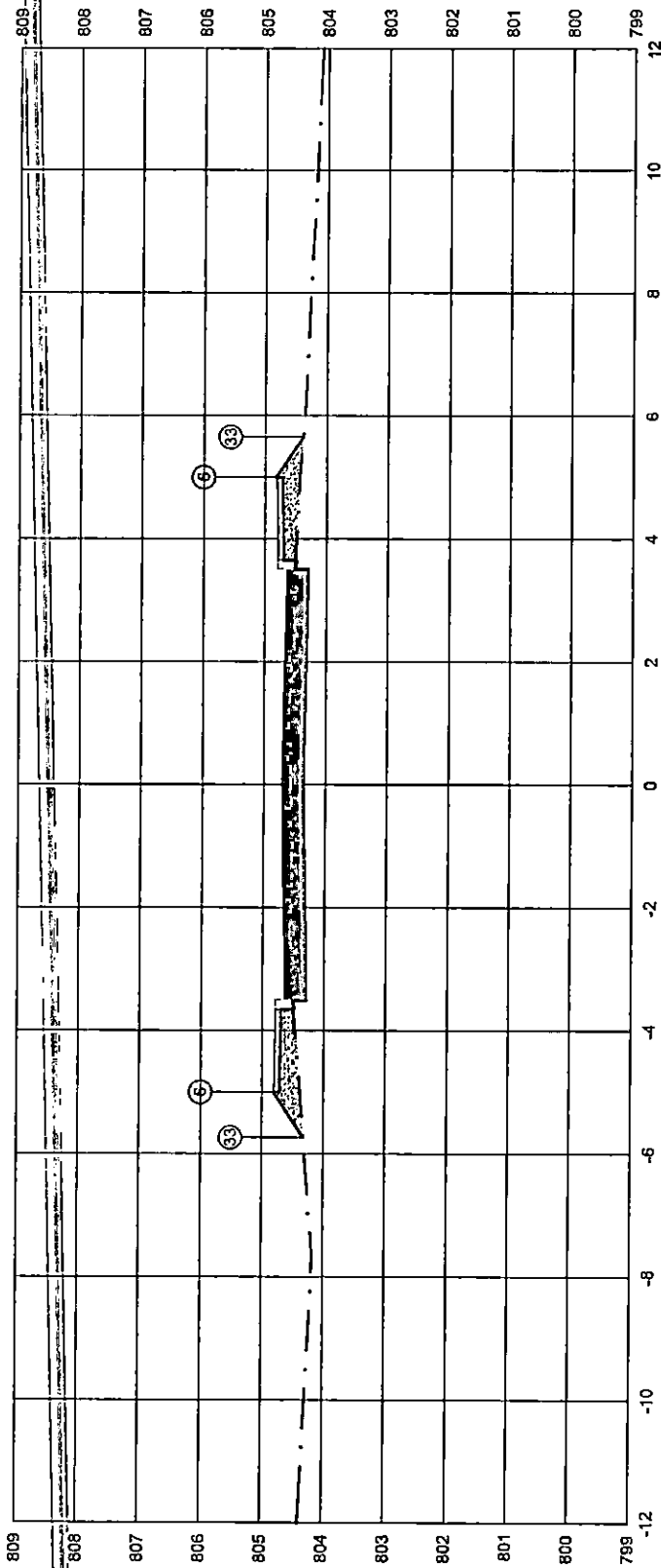








11+2.62



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST.
COTA

5 6 33
-5.000 5.000
804.820 804.820 804.386

5 6 33
5.000 5.000
804.820 804.820 804.386

PAVIMENTO

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

0+222.62

Cota terreno = 804.363

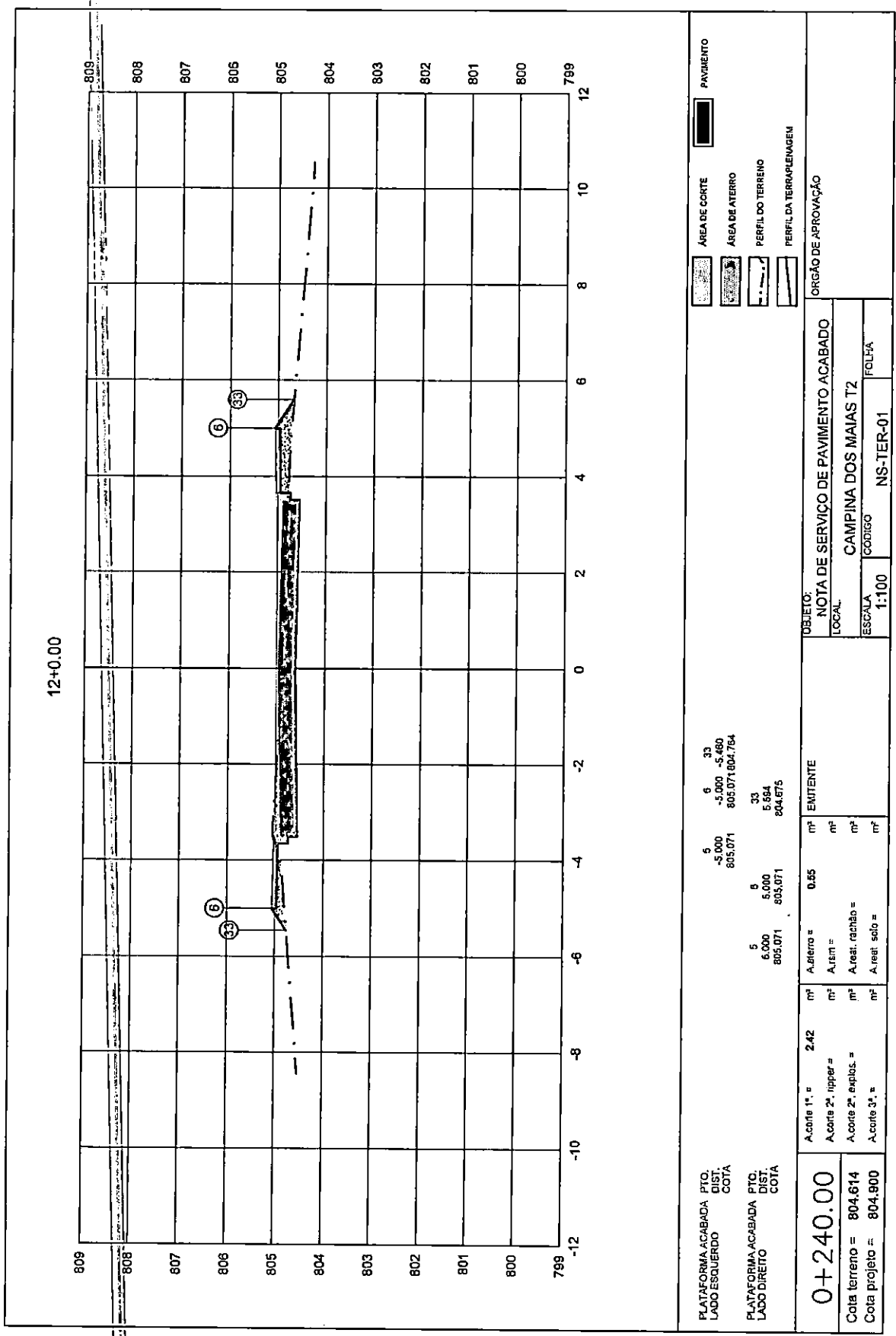
Cota projeto = 804.623

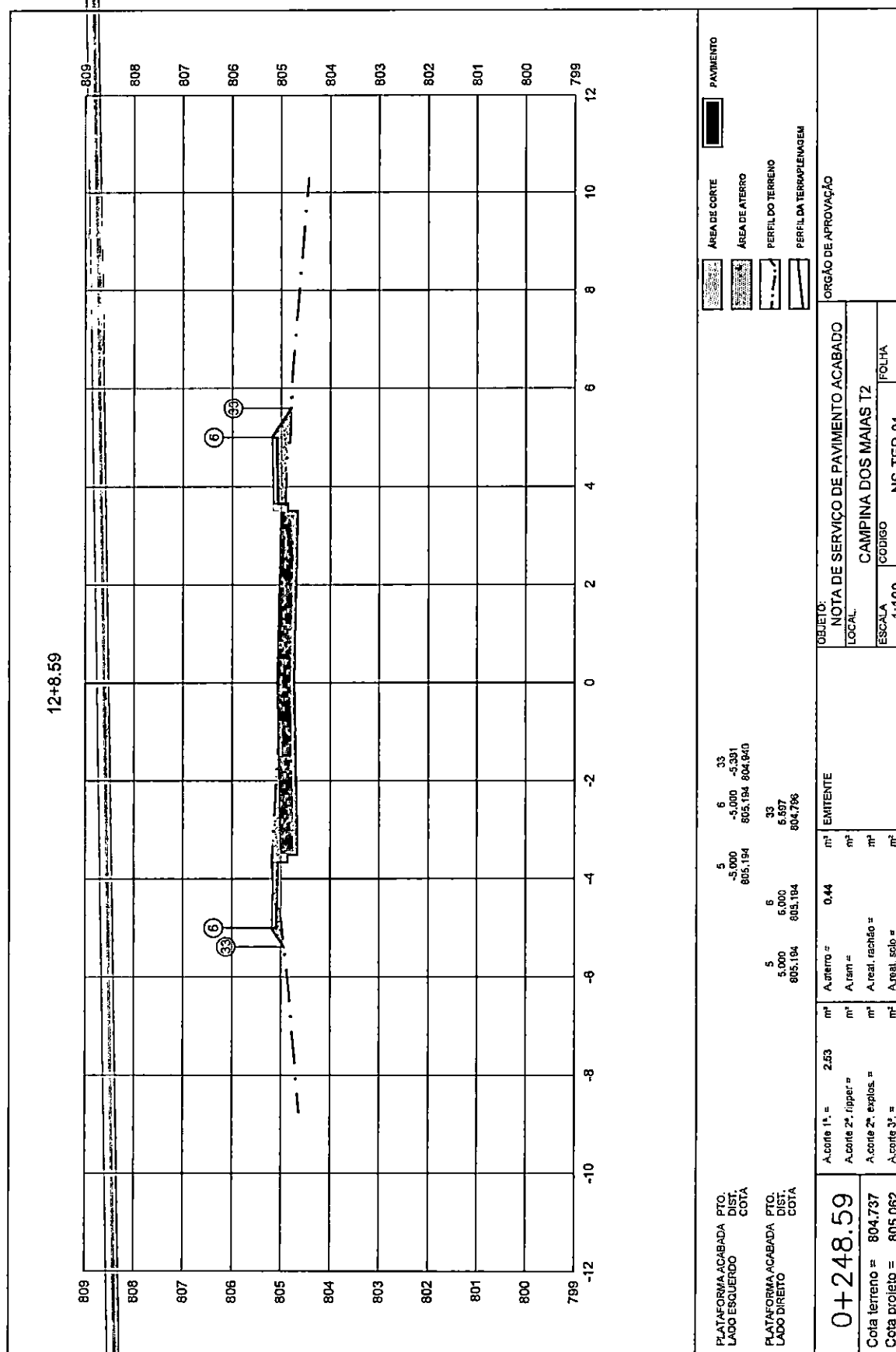
OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: CAMPINA DOS MAIAS T2

ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01

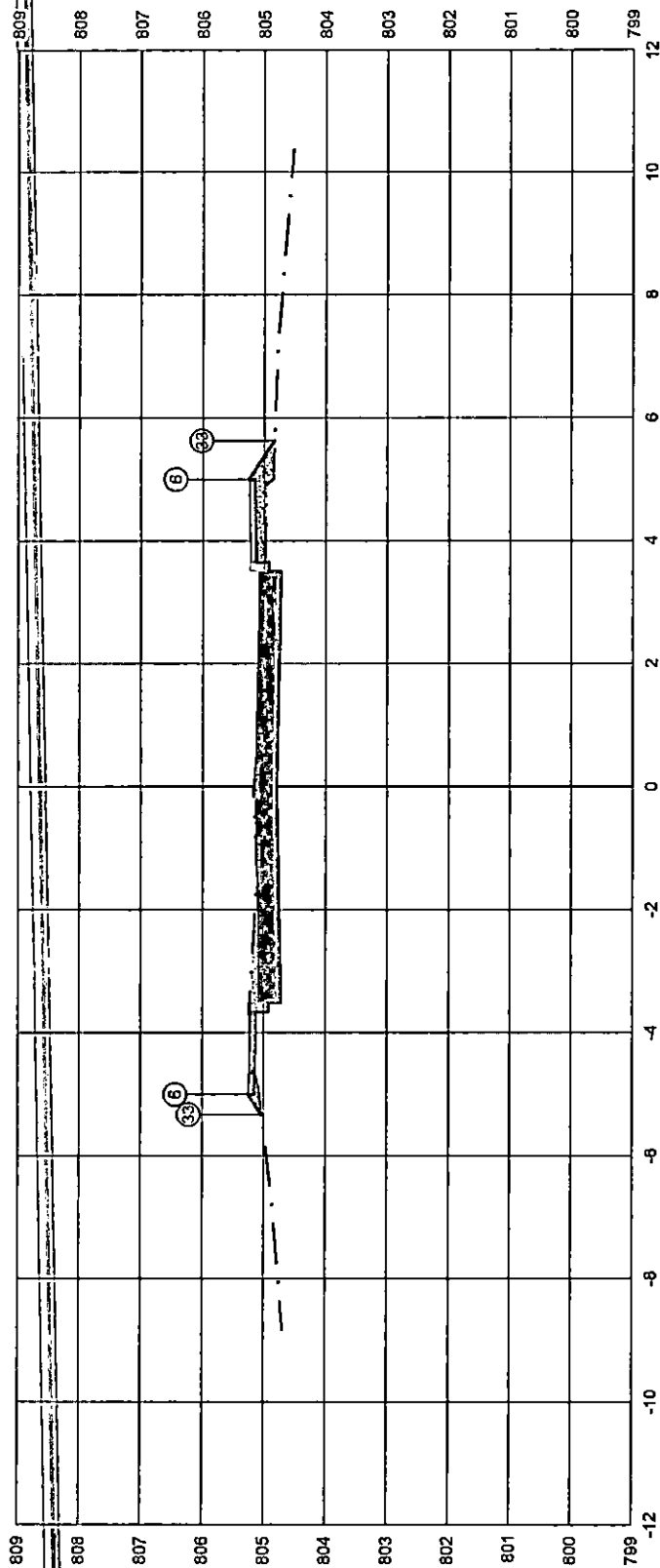
EMITENTE: FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO





12+12.73



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST.
COTA

5 6 33
-5.000 -5.327
805.254 805.035

5 6 33
-5.000 -5.327
805.254 805.035

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

0+252.73

Cota terreno = 804.797
Cota projeto = 805.164

EMITENTE

A. atero = 0.40

A. ras =

A. rest. rachão =

A. rest. solo =

A. corte 1ª = 2.59

A. corte 2ª ripper =

A. corte 2ª explos. =

A. corte 3ª =

OSUETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: CAMPINA DOS MAIAS T2

ESCALA: 1:100

CODIGO: NS-TER-01

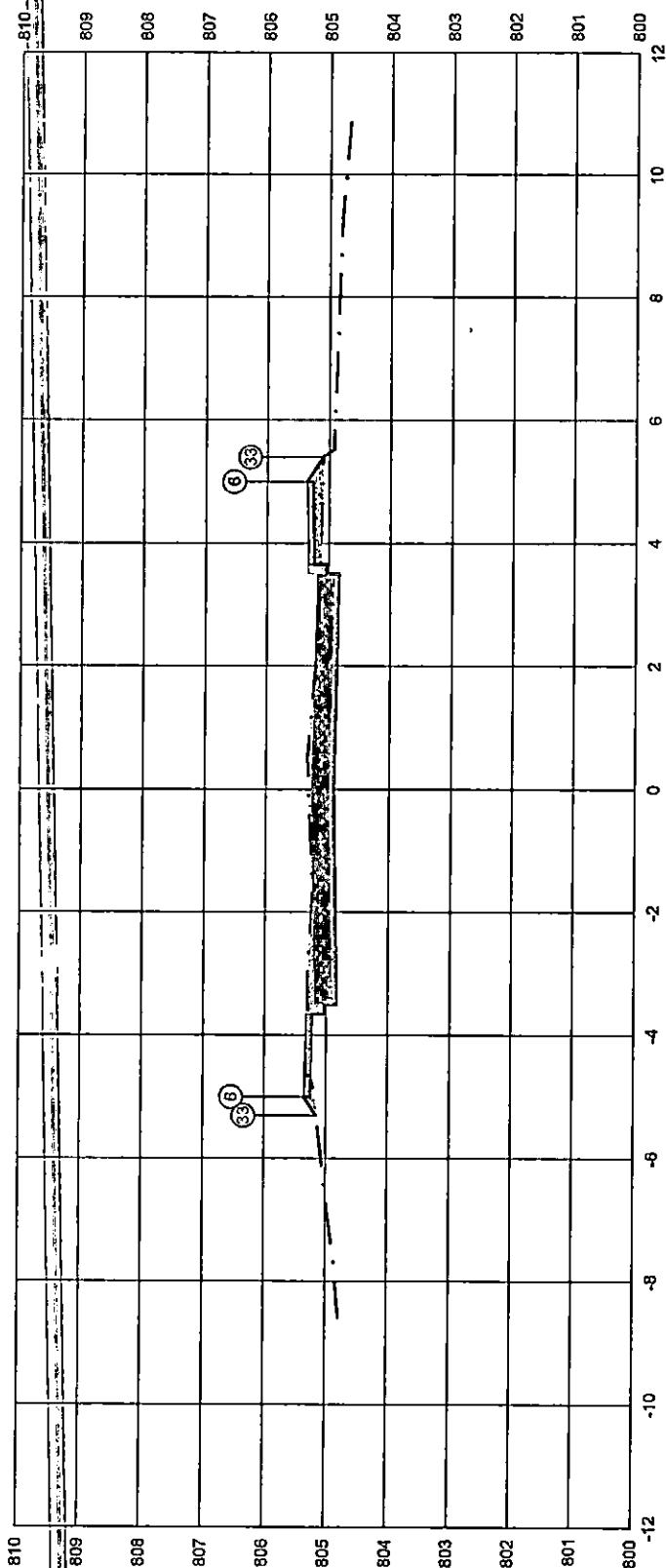
FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO





13+0.00



PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO ESQUERDO DIST.
COTA

PLATAFORMA ACABADA PTO.
LADO DIREITO DIST.
COTA

5 6 33
-5.000 -5.000 -5.304
805.359 805.359 805.157

5 6 33
-5.000 -5.000 -5.395
805.359 805.359 805.068

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

ORGÃO DE APROVAÇÃO

OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL
CAMPINA DOS MAIAS T2
ESCALA
1:100
FOLHA
NS-TER-01

0+260.00
Cota terreno = 804.902
Cota projeto = 805.307

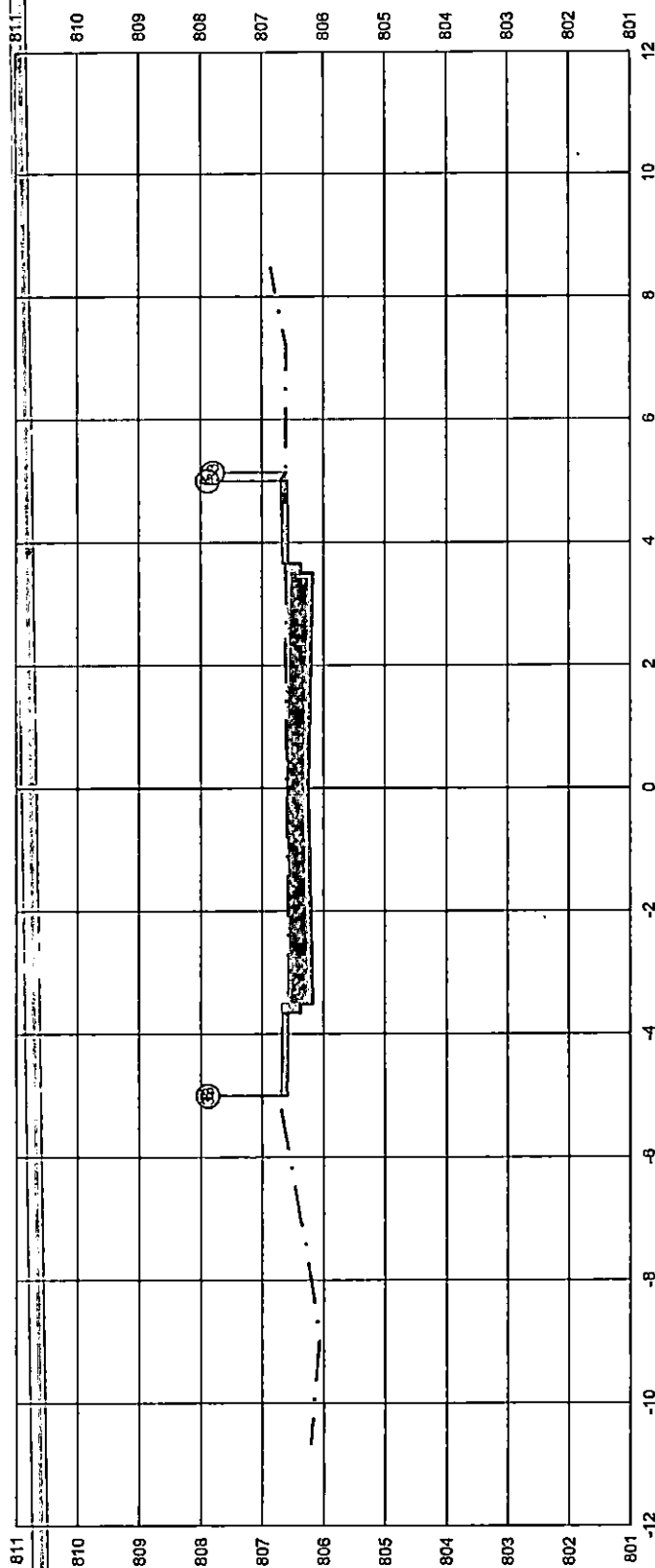
2.80
A. corte 1ª =
A. corte 2ª, lippar =
A. corte 2ª, explos. =
A. corte 3ª =

0.26
A. aterro =
A. terr. =
A. real. rachado =
A. real. solo =

EMITENTE
m²
m²
m²
m²

m²
m²
m²
m²

14+14.50



PAVIMENTO
 ÁREA DE CORTE
 ÁREA DE ATERRO
 PERFIL DO TERRENO
 PERFIL DA TERRAPLENAGEM

PLATAFORMA ACABADA PTO.
 LADO ESQUERDO DIST.
 COTA
 PLATAFORMA ACABADA PTO.
 LADO DIREITO DIST.
 COTA

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			
LOCAL			
CAMPINA DOS MAIAS T2			
ESCALA	CODIGO	FOLHA	
1:100	NS-TER-01		

EMITENTE			
A. corte 1ª =	2,90	m²	m³
A. corte 2ª, ripper =		m²	m³
A. corte 2ª, explos. =		m²	m³
A. corte 3ª =		m²	m³

A. aterro =	0,01	m²	m³
A. rem =		m²	m³
A. rest. rachão =		m²	m³
A. rest. solo =		m²	m³

0+294.50			
Cota terreno = 806.244			
Cota projeto = 806.594			

CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de 26.11.2013;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para os Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Professor e Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, a baixo relacionados:

- Adila Aparecida Severo,
- Aline Maria Tonet
- Danieli Aparecida Campra Cossetin,
- Genice A. Verona Pigoso,
- Jozeane Schwengel,
- Leila Adriane Hein,
- Liani Marguerita Funghetto Dal Bosco,
- Luana da Silva Silveira,
- Maily Krause,
- Marli Terezinha Antonio,
- Patricia Freider Fernandes,
- Raquel Dallacorte Gonchoroski,
- Regiane Aparecida Carminatti,
- Tatiane Alves de Oliveira,
- Valderci Francisco de Souza,

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa de 01.03.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2021.

EDSON LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador: 5ACE4B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 42/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 42/2021, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para aquisição de produtos de gênero alimentício referente aos itens descritos do PP 003/2021, em atendimento às Secretarias Municipais", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

DE RUDNICK LTDA. - ME inscrita no CNPJ nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 12.667,70 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 11 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 2CCBBD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128 DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme descrito abaixo:

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3823 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para covid.....R\$ 20.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO

3851 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – covid.....R\$ 80.000,00

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superávit do exercício anterior, conforme fontes abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COVID	80.000,00
1024	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID	20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de Maio 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador: 14CC72E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 495/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 495/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição, como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;
 II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;
 III – Membro: Sâmira Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente, Secretário ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito de Piên

Publicado por:
 Luciana Lubke

Código Identificador:08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Marcos Aurélio Melenek, inscrito na matrícula n.º 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Bernadete Maguerovski dos Santos, inscrita na matrícula n.º 105401; Sâmira Chambela Rocha, inscrita na matrícula n.º 4765226; Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados

para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito de Piên

Publicado por:
 Luciana Lubke

Código Identificador:A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Lucélio Henning Junior, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 16 de abril de 2021, a servidora pública Claudia Knopick Lisboa, portadora da cédula de identidade civil com RG n.º 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Luciana Lubke
 Código Identificador:D46E09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril à 23 de abril de 2021, ao servidor público Alexandre Forteski de Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 75/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☒ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Pavimentação da Rua Campina dos Maías, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maías - Piên/PR.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.614.943,93 (dois milhões e seiscentos e quatorze mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2022

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.02.02

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

19/01/2022

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

340

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, a **realizar-se às 09h30min do dia 24 de Fevereiro de 2022, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, visando a Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maías, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maías - Piên/PR.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 495/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maías, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maías - Piên/PR.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R\$ 2.614.943,93 (dois milhões e seiscentos e quatorze mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro - Piên/PR, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura de Piên no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 20 de Janeiro de 2022.

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em o obter deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura: www.pien.pr.gov.br.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.



3.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura <https://www.pien.pr.gov.br/>, no Mural de Licitações.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Amazonas nº 373 - Centro – Piên/PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: “Esclarecimento ao edital de Concorrência nº 005/2022”.

4.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Amazonas 373, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Concorrência nº 005/2022”.

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. A Administração julgará e responderá a Impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 09h29min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Piên;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.



7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO VI deste Edital.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

344

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais da sede da empresa;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

- a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

- **9.1.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

- **9.1.2.3.** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

- **9.1.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,10$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 0,50$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

346

ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.
 - b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 9.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação.
- e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)
 - e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
 - e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
 - e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
 - e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
 - e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
 - f) Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos locais onde serão executadas as obras e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.
 - f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
 - f.2. A **Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3632-2247 e ocorrerá até 01 (hum) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão, entre às 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido



pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.

g) Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XIII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado

g.1) Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

g.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;
- b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
- c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;
- d. **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;**

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

348

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

- a. Cotação de preços exposto em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo deste Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).
- c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

a. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para **"Pavimentação da Rua Campina dos Maías, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maías - Piên/PR"** constante no Projeto Básico;

b. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;



10.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).

10.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

350

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e pessoalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e proposta de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, até as **09h30min** do dia **24 de Fevereiro de 2022**.

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas, via FAX e/ou E-MAIL.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

- a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;
- b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.



13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico**, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"MENOR PREÇO - GLOBAL"**, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;



- b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;
- d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.
- e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL**.

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta CONCORRÊNCIA e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Recurso Referente à Concorrência nº 005/2022".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº. 373, Centro, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Piên e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIV do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Piên, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.



16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Piên tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Piên poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

17.2. Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 180 (cento e Oitenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Caução em dinheiro
- b) Títulos da Dívida Ativa;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro Garantia.



18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 0674-2, Conta Corrente 140008-8. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT
 - Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.



21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

21.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

21.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

21.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

21.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

21.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.



21.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente CONCORRÊNCIA, a Administração do Município de Piên poderá observar todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".



- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade



competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

21.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

21.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

21.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

21.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

21.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;



- VII** – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- IX** – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- X** – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

- I** – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II** – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III** – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
- IV** – Retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR**, e também com a **Engenheira Carolina da Rosa Conceição Baptista, CREA 199118/PR** sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

22.4. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Simon Schneider, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

362

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.02.02

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já incluídos nos preços propostos.



25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei nº 8.666/1993.

25.8. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

25.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

364

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a INABILITAÇÃO em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo

Anexo II – Placa Indicativa da Obra

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade

Anexo V – Termo de Renúncia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Não-Impedimento

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Declaração de que manterá profissional que atuará como responsável técnico

Anexo XI – Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;

Anexo XIII – Minuta do Contrato.

Piên/PR, 20 de Janeiro de 2022.

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo



CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Se encontra no Site e Pode também ser disponibilizado em mídia digital aos licitantes na sede da Prefeitura Municipal de Piên, Departamento de Licitações e Compras – Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR.

Horários: de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

366

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

- a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, e sem ônus algum para esta Secretaria.
 - 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Piên, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante
(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

368

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação; renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

370

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”

(Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta



global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

372

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa CNPJ nº., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maías, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maías - Piên/PR.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO “PROJETO BÁSICO”
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

374

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maías, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maías - Piên/PR.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente
credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Piên, ____ de _____ de 2022.

carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração
(devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO X

**À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maías, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maías - Piên/PR.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Piên, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

376

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Cóntatação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maías, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maías - Piên/PR.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maías, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maías - Piên/PR.

Engenheiro Responsável Técnico;

- **Encarregado.**

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Piên, ____ de _____ de 2022.

Nome, RG ou CPF
assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

378

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. XXXX/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maías, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maías - Piên/PR**, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 005/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.



Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência. ✓

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de



trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 180 (cento e Oitenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e fiscal da obra.



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93). ✓

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.02.02

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ✓



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

382

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ **XXX (XXX reais e XXX centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS.)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 005/2022:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do



material e da mão de obra.

- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresse conhecimento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

384

vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- ú) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- ab) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- ac) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- ad) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;
- ae) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- af) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- ag) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- ah) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- ai) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- aj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes



de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).



Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR** e também da **Engenheira Carolina da Rosa Conceição Baptista, CREA 199118/PR**, sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o “Diário de Ocorrências” o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.



Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



- I. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A



SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN”, em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Concorrência nº 005/2022**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção



das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Piên poderá observar todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do



Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea “d” anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea “f” anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá



a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a



contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens “c” e “d”;

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato está vinculado à **Concorrência nº 005/2022.**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

398

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem a comarca de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, ** de ** de 2022.

MAICON GROSSKOPF
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(nome e CPF)

Secretária Municipal de
Planejamento, Obras e Urbanismo

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(nome) OAB nº _____

Procurador (a) do Município

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



DATA: 19/01/2022.

Protocolo nº: 75/2022. Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Ref.: Pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a Concorrência nº 005/2022.

Eduardo D. Schenvarski
Departamento de Licitações
e Compras



Protocolo Equiplano: 075/2022

Assunto: "Pavimentação da Rua Campina dos Maias, trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias – Piên/PR"

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo menor preço global que tem por objeto a Contratação de empresa para "pavimentação da Rua Campina dos Maias, trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias – Piên/PR."

Tendo por justificativa do Secretário Claudemir José de Andrade, o seguinte:

"O Município buscou recursos junto ao FINISA da Caixa Econômica Federal para pavimentação rodoviária rural da Rua Campina dos Maias - Trecho 03, desta forma, objetiva-se o investimento e melhoria da infraestrutura existente, a fim de promover o desenvolvimento territorial ordenado de nosso município; oportunizando acesso de qualidade a bens e serviços públicos, bem como, facilitando o deslocamento dos usuários da via, possibilitando condições adequadas de tráfego, melhorando a mobilidade e circulação dos indivíduos."

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, projeto executivo, minuta do edital e anexos, planilha de serviços de pavimentação, cópia da Portaria 495 de 06 de maio de 2021 que designa a Comissão de Licitações Municipais e informações orçamentárias e financeiras.

O processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e seus anexos, em razão do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado na realização de obras e serviços e na aquisição de qualquer tipo de produto.

Além disso, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 22, § 1º prevê que concorrência pública é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



Deve ser salientado que a Concorrência Pública é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, conforme pode-se observar das palavras do doutrinador Carlos Pinto Coelho Mota¹, sobre o tema: "*É a modalidade apropriada para valores de grande vulto, para alienação de bens imóveis, concessão de direito real de uso e concessão de obra pública* (art. 22, § 1º).

Quanto à adoção da modalidade Concorrência para atender ao interesse da Secretaria solicitante, há que se registrar algumas considerações, em especial, que a Lei de Licitações estabelece no artigo 23 quais os limites, em razão do valor estimado da contratação, para definição da modalidade a ser utilizada.

A utilização da modalidade Concorrência está prevista na alínea "c", do inciso I do art. 23, que dispõe:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

(...)

A concorrência mostra-se a modalidade licitatória adequada para atender o caráter competitivo do certame, tendo em vista ser a modalidade mais completa em suas fases, pois prevê exigências mais rígidas.

Anexo ao presente processo consta a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados, senão vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

¹ Eficácia nas Licitações e contratos - Belo Horizonte: Del Rey, 2008.



VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

LX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso;

X - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XII - (VETADO).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias;

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.



§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

Dessa forma, verificando que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, nos termos do direito administrativo e nos moldes legais. Neste sentido, as regras referentes aos contratos são fixadas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração



básico, esclarecimentos ao edital, direito de impugnação do edital, direito de impugnação do edital, condições de participação, credenciamento, proposta e documentação, documentação para habilitação, proposta de preços, critérios para aceitabilidade da proposta de preço, processamento da licitação, julgamento da habilitação e da proposta de preços, critérios de julgamento, recursos administrativos, condições contratuais, prazo de execução e vigência o contrato, garantia de execução, prevenção de acidentes de trabalho, normas ambientais a serem seguidas, sanções, fiscalização, pagamento, dotação orçamentária, disposições finais e anexos.

III – Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa para a *Pavimentação da Rua Campina dos Maias, trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias – Piên/PR*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação e seus anexos.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 19 de janeiro de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto básico consiste em um dos atos essenciais à concorrência e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, o qual se mostra satisfatório para o objeto deste processo.

Quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, recomendo o interstício mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para as hipóteses de "b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço" e 30 (trinta) dias para os casos de "a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior"; entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, devendo a mesma ser publicada nos respectivos Diários Oficiais.

Para além disso, a Lei nº 8.666/93 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1, atendendo, especialmente, o disposto no inciso III, §2º do art. 7º da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, as infrações e sanções, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo, objeto e preço, edital e projeto*

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 24 de Fevereiro de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.

Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **20 de Janeiro de 2022**, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br/> e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 19 de Janeiro de 2022.


Marcos Aurélio Meleneck
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 20/01/22

DIOE data: 20/01/22

DOU data: 20/01/22

JA: 21/01/22

Assinatura responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCORRÊNCIA 004_2021

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 23 de Fevereiro de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.

Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 20 de Janeiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br/> e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piê/PR, 19 de Janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:55AE47A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCORRÊNCIA 005_2021

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 24 de Fevereiro de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.

Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 20 de Janeiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br/> e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piê/PR, 19 de Janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4752A931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 005/2021

2º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA COMPACT CONSTRUTORA E ENGENHARIA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Maicon Grosskopf, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calêbe França Costa, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.970.696/0001-11, estabelecida na Rua Carlos Muhlbaer Muhlbaer, nº 57B, Barro Preto, em Rio Negrinho/SC, CEP: 89295-000, Fone (47)99185-6388, e-mail compactconstrutora@gmail.com neste ato representado pela, Sra. Schaiene Lovemberger, inscrita no CPF sob nº 065.003.719-76, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes, declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado em 60(sessenta) dias a partir de 23/01/2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piê, 19 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:5968587F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria jurídica Sr. Calêbe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro TFI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72, estabelecida na Av. Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83024-899, Fone (41) 3029-9046, e-mail contato@tfiengenharia.com.br neste ato representado pelo, Sr. Fagner Ismael Ienkot, inscrito no CPF sob nº 077.273.529-85 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 054/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O valor fica acrescido em R\$ 4.883,93 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piê/PR, 19 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O Município de Nova América da Colina/PR torna-se público abertura do Processo Licitatório no dia 08 de fevereiro 2022 às 08h30m. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de patrulha mecanizada conforme convênio nº911048/2021/MAPE, conforme detalhamento no Termo de Referência. Valor: R\$211.666,67. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e Telefones: (43) 3553-1633/1628. Nova América da Colina ou www.bilcompras.com.

Nova América da Colina, 18 de Janeiro de 2022
LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2022

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição a Dispensa 001/2022, objetivando AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRURGICA TRIPLA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações contidas no ratífico, está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 14 de Janeiro de 2022
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 002/2022, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E APLICAÇÃO EM BENS IMÓVEIS; MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA; FERRAMENTAS; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS DESPORTIVOS; MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 03/02/2022 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 14 de Janeiro de 2022
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração, gerenciamento, confecção e fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, na forma de Cartão Eletrônico com chip e Senha, (CARGA E RECARGA), que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município em estabelecimentos comerciais que serão cadastrados, restringindo-se ao Município de Paula Freitas-PR, em atendimento a Lei Municipal nº 1556/2021. Entrega das propostas: até 03/02/2022 às 12h00min. Abertura das Propostas: 03/02/2022 às 02h00min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

Em 19 de Janeiro de 2022
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 - Aterrado Alto - Piên/PR. Edital disponível no Site da Prefeitura. Entrega das propostas: a partir de 20/01/2022, das 08h00 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Piên/PR, Rua Amazonas, nº 373. Abertura das Propostas: 23/02/2022 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên/PR, 19 de Janeiro de 2022.
MARCOS AURELIO MELENEK
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Pavimentação da Rua Campina dos Maías, Trecho 03 - na localidade da Campina dos Maías - Piên/PR. Edital disponível no Site da Prefeitura. Entrega das propostas: a partir de 20/01/2022, das 08h00 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Piên/PR, Rua Amazonas, nº 373. Abertura das Propostas: 24/02/2022 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên/PR, 19 de Janeiro de 2022.
MARCOS AURELIO MELENEK
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta Grossa/PR realizou no dia 14 de Janeiro de 2022, a dispensa por limite n.º 03/2022, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, para atender as necessidades educacionais do Centro de Educação Infantil, oferecendo um ambiente que proporcione o desenvolvimento integral. Contratada: CRECHE SAGRADOS CORAÇÕES. CNPJ n.º 81.648.438/0001-82. Valor Máximo: R\$514.555,20. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 19 de Janeiro de 2022
SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, realizou no dia 18/01/2022, a dispensa por justificativa nº 12/2022 conforme artigo 32, da Lei Federal 13019/2014, para Contratação de serviços por Chamamento Público - Termo de Colaboração com a Associação Renascer de Apolo aos Homossexuais. Valor Máximo: R\$61.245,00 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais) empresa: Grupo Renascer. CNPJ: 04376047/0001-05. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 18 de Janeiro de 2022
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950 realizou no dia 19/01/2022, a dispensa por justificativa nº 12/2022 conforme artigo 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93, contrato de programa para continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL SANI CAMPOS GERAIS, CNPJ 30.462.323/0001-68. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 19 de Janeiro de 2022
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, realizou no dia 18/01/2022, a Inexigibilidade de licitação nº 01/2022, conforme Artigo 25, Inciso, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de recursos de T.I. na área de gestão pública (licença e atualização mensal para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Valor Máximo: R\$21.381,72 (Vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), empresa: Elotech Gestão LTDA- CNPJ: 80896194/0001-94. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 7 de dezembro de 2021
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, realizará no dia 02 de fevereiro de 2022 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras), pregão na forma eletrônica nº 01/2022, para Registro de preços para eventual aquisição de Crachás de Identificação Funcional para Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$25.230,00 (Vinte e cinco mil duzentos e trinta reais). Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 18 de Janeiro de 2022
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 03/2022- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço por ITEM. No dia 02/02/2022, sendo Recebimento das propostas: até as 08h30min. Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min nos dias úteis, ou ainda no site: www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.org.br.

Porto Vitória PR, 18 de Janeiro de 2022.
GERSON ROBERTO WERLE
Prefeito
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

A referida Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, no valor estimado: R\$ 11.623.549,43 (onze milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), fica SUSPensa em decorrência de alterações necessárias no edital de licitação, tendo em vista o Aportamento Preliminar de Acompanhamento APA nº 22359 recebido do TCE/PR.

Informações: Maiores informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

IVALDO HOFMANN JÚNIOR
Prefeito
Em exercício



03/02/2022 às 12h00min. Abertura das Propostas: 03/02/2022 às 14h00min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

19/01/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

4591/2022

Piñ

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piñ/PR. **LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei n.º 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h30min do dia 23 de Fevereiro de 2022. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piñ, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 20 de Janeiro de 2022, no endereço <http://www.piñ.pr.gov.br> e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Piñ/PR, 19 de Janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

4508/2022

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação da Rua Campina dos Maías, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maías – Piñ/PR. **LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei n.º 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h30min do dia 24 de Fevereiro de 2022. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piñ, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 20 de Janeiro de 2022, no endereço <http://www.piñ.pr.gov.br> e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Piñ/PR, 19 de Janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

4509/2022

Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação Dispensável

O Município de Ponta Grossa - PR realizou no dia 14 de janeiro de 2022, a dispensa por limite n.º 03/2022, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, para atender as necessidades educacionais, recursos humanos e estruturais do Centro de Educação Infantil, oferecendo às 90 (noventa) crianças matriculadas, um ambiente que proporcione o desenvolvimento integral, zelando pelos aspectos do educar e cuidar, com aprendizagens orientadas que possam contribuir para o desenvolvimento e autonomia das crianças, garantindo os direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Por meio de interações e brincadeiras planejadas e proporcionadas pelas educadoras. **Contratada:** CRECHE SAGRADOS CORAÇÕES. CNPJ n.º 81.648.438/0001-82. Valor Máximo: R\$ 514.555,20. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 19/01/2022

SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

4608/2022

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis comunica, a quem interessar, que a

licitação na modalidade Concorrência Pública n.º 010/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, no valor total de R\$ 11.623.549,43 (onze milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), encontra-se SUSPensa, em decorrência de alterações necessárias no edital de licitação, tendo em vista o Apontamento Preliminar de Acompanhamento APA n.º 22359 recebido do TCE/PR. Melhores informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

4549/2022

Quedas do Iguaçu

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2022/PMQI EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal, a Srª EDITH HELMA MAIER, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é aquisição de sacolas e artigos de vestuário para atendimento das necessidades dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 02/02/2022. - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 02/02/2022. - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 02/02/2022. - **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 19 de janeiro de 2022.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

4542/2022

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 001/2022/PMQI MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

SÍNTESE DO OBJETO: Execução de 1.501,13m2 de pavimentação com pedras irregulares e de 373,00 metros de meio fio de concreto, junto a Travessa Copaliba, no trecho entre a Rua Timburí e Guajuvira, Loteamento Tarumã, Perímetro Urbano de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. **SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 07 de fevereiro de 2022, até às 09:00 horas. **RECURSOS:** Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. **AUTORIZAÇÃO:** EDITH HELMA MAIER – Prefeita Municipal. **LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 19 de janeiro de 2022.
ITAMAR DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

4545/2022

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 006/2022/PMQI EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal, a Srª EDITH HELMA MAIER, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é aquisição de produtos de higiene e limpeza, material e embalagens descartáveis, alimentos perecíveis e panificados para atendimento das necessidades dos programas e serviços atendidos pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 02/02/2022. - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 02/02/2022. - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 02/02/2022. - **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente

Prefeitura de Mandirituba faz entrega de alimentos da Agricultura Familiar

A prefeitura de Mandirituba realizou na última quarta-feira, a primeira entrega de alimentos do programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA). O PPA visa atender os agricultores familiares e crianças em situação de vulnerabilidade social. Por meio do programa, os produtos agrícolas, como frutas e hortaliças, são comprados diretamente dos agricultores e distribuídos à população. O programa é desenvolvido por meio de uma parceria firmada entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Federal e a prefeitura de Mandirituba. A iniciativa beneficiará na cidade dezenas de famílias em situação de vulnerabilidade, além de auxiliar e fomentar o trabalho no campo desenvolvido por produtores rurais.



Prefeitura Municipal de Piên

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Pavimentação da Estrada Municipal KO-301 – Aterrado Alto – Piên/PR.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 23 de Fevereiro de 2022, às 10hmin.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.
O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 20 de Janeiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.piên.pr.gov.br/> e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piê/PR, 19 de Janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Meleneck - Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 01/02/2022, na plataforma eletrônica – www.bli.org.br. Realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	PRAZO (dias)
AUTOMÓVEL HATCH.	01	69.146,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Piên/Paraná, Brasil. Telefone: (41) 3632-1138 – E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 373, das 08:00 às 17:00 horas.
Piên, 17 de Janeiro de 2022.
Marcos Aurélio Meleneck - Pregoeiro Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Pavimentação da Rua Campina dos Malas, Trecho 03 – na localidade de Campina dos Malas – Piên/PR.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 24 de Fevereiro de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.
O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 20 de Janeiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.piên.pr.gov.br/> e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piê/PR, 19 de Janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Meleneck - Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 02/02/2022, na plataforma eletrônica – www.bli.org.br. Realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	PRAZO (dias)
VEÍCULO TIPO VAN	01	316.603,33	180
Teto alto – 16 passageiros (15+1)			

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Piên/Paraná, Brasil. Telefone: (41) 3632-1138 – E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 373, das 08:00 às 17:00 horas.
Piên, 17 de Janeiro de 2022.
Marcos Aurélio Meleneck - Pregoeiro Municipal

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL -PR

Rua Alcides de Lima Maoski nº 10, sala 01, Centro Agudos do Sul - Paraná
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:
ELIZEU OLIVEIRA DA LUZ e MARIELLE DE LIMA;
TIAGO DOS SANTOS SOARES e JANAINÉ DE FREITAS;
ELIEZER FREITAS DOS SANTOS e JANINE LISBOA NUNES;
JAIME JOSIAS ALVES e ELIZANDRA FREITAS DOS SANTOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.
Agudos do Sul, 19 de janeiro de 2022.

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PR

TABELÃO E OFICIAL REGISTRADOR: Erlânderson de Oliveira Teixeira
Rua Bahia, nº 181, sala 01, Centro, Piên-PR
CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-2489
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:
1. MATEUS SCHARMACH e SUELEN SUREK;
2. ALTAIR SCHLOGL DA SILVA e ANGELA CARLA STOCK SCHNEIDER;
3. LEONARDO JOSÉ MACHADO e DAYMARA MARIA DE LIMA;
4. GABRIEL ALAN CHAVES ORACZ e FABIANA DE FÁTIMA ALVES VIEIRA DOS SANTOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.
Piên, 21 de janeiro de 2022.
Erlânderson de Oliveira Teixeira - Tabelião e Oficial Registrador.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI 09.323.193/0001-96 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Lavanderia Industrial e Lavanderia Hospitalar a ser implantada R. Estela Mari Rezende 10075, Borda do Campo, São José dos Pinhais - PR.

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Objeto: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de pesquisas e estudos para a revisão do Plano Diretor e atualização cartográfica da área urbana do Município de Campo do Tenente.

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	23400	Atualização da base cartográfica da área urbana	1,00	UN	36.000,00	36.000,00
2	22165	Elaboração da revisão do plano diretor municipal	1,00	UN	230.000,00	230.000,00
TOTAL						266.000,00

Empresa fornecedora: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO

PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 75.045.104/0001-11. Valor total da Dispensa de Licitação: R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais). Processo: Dispensa de Licitação nº 13/2021. Prazo de execução: 240 dias após a autorização. Prazo de vigência: 300 dias a contar da assinatura do contrato. Cobertura Orçamentária: 07.004.15.451.0007.2025.3.3.90.39.00.00. Fontes: 00000, 00501, 00504, 00507, 00510, 00511 – Recursos Municipais.
Autorização: 22/12/2021
Ratificação: 22/12/2021.

Weverton Willian Vizenin - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Objeto: Registro de preços de material médico-hospitalar e de uso único. Data de abertura e julgamento das propostas: 03/02/2022, às 9h. O edital está disponível na página bicompras.com e no site www.campodotente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacao@campodotente.pr.gov.br.
Campo do Tenente, 19 de Janeiro de 2022.
Weverton Willian Vizenin - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Objeto: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de serviços de acesso à internet. Data de abertura e julgamento das propostas: 07/02/2022, às 9h. O edital está disponível na página bicompras.com e no site www.campodotente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacao@campodotente.pr.gov.br.
Campo do Tenente, 19 de Janeiro de 2022.
Weverton Willian Vizenin - Prefeito



Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

PROCESSO Nº	OBJETO	DATA DE ASSINATURA	VIGENCIA	CONTRATO Nº	FORNECEDOR/CNPJ	VALOR TOTAL
Dispensa de Licitação nº 13/2021	O presente contrato tem como objeto o desenvolvimento de pesquisas e estudos para a revisão do Plano Diretor e atualização cartográfica da área urbana do Município de CAMPO DO TENENTE	11/01/2022	300 dias	1/2022	FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 75.045.104/0001-11	R\$ 266.000,00



Prefeitura Municipal de Mandirituba

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 01/2022

O Município de Mandirituba/PR, por meio da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Educação torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 01/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mandirituba/PR através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 24 de janeiro de 2022 a partir das 08h00min até 22 de fevereiro de 2022, às 08h45min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Bom Jesus, 44 - Centro, Mandirituba/PR. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão realizados em sessão pública a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2022 às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, localizada na Praça Bom Jesus, 44 - Centro, Mandirituba/PR - Centro. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link Portal da Transparência "Avisos e editais de licitações" OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 2/4.

ROBERTO I. PEREIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações
LUIS ANTONIO BISCAIA - Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	005/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAMPINA DOS MAIAS – TRECHO 03 – CAMPINA DOS MAIAS, PIÊN-PR, COM 1.496,91m INCLUINDO AS ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES E APOIO; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE/SUBBASE; REVESTIMENTO (CBUQ); MEIO-FIO SARJETA; SERVIÇOS DE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400115451000610084490510202		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.614.943,93		
Data de Lançamento do Edital	20/01/2022	Data Registro	20/01/2022
Data da Abertura das Propostas	24/02/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	✓	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	✓		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	✓		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	✓		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 966354958 (Logout)

BRACOR CORRETORA DE SEI
CNPJ: 76.601.053/0001-20
Endereço: Rua Visconde de Tau
São Bento do Sul/SC
CONCORRÊNCIA nº 005/2022
Prefeitura Municipal de Piên
ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"
DATA 24/02/2022



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

413

Processo: 520 / 2022

Requerente: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA** CNPJ: 76.601.053/0001-20

Contato: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 30 dias.

Piên, 23 de Fevereiro de 2022.

SABRINA LUANA CARVALHO
Protocolista

STP 500.2067k rptProcessoProtocolo

SABRINA.C, 23/02/2022 14:42:06



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 520 / 2022

Requerente: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA** CNPJ: 76.601.053/0001-20

Contato: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 30 dias.

Piên, 23 de Fevereiro de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Requerente

STP 500.2067k rptProcessoProtocolo

SABRINA.C, 23/02/2022 14:42:06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.601.053/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/1983
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
--

TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *) 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VISCONDE DE TAUNAY	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 2
------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 91280-171	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRACORSEGUROS@NETUNO.COM.BR	TELEFONE (47) 3633-4115
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*)-A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

do dia 16/02/2022 às 15:15:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS		
CNPJ/CPF 76601053000120	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 01/09/2012
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256808198	NOME EMPRESARIAL BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAO POSSUI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6622300 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4313400 - Obras de terraplenagem 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2012 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2014 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 03/11/2020 - Modal Rodoviário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA VISCONDE DE TAUNAY	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA:2
CEP 89280-171	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SÃO BENTO DO SUL
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 17/08/2012		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 18/02/2022 10:13:16 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.601.053/0001-20**Razão Social:** BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**Endereço:** TRAV JOSE ZIPPERER 100 1 ANDAR SALA 03 / CENTRO / SAO BENTO DO
SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022**Certificação Número:** 2022020401024775092212

Informação obtida em 16/02/2022 15:25:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
CNPJ: **76.601.053/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida em 15/02/2022 às 16:02:22 (hora e data de Brasília).

15/02/2022

Código de controle da certidão: **314C.F7E0.76E2.4AEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

418

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Certidão nº: 5798352/2022

Expedição: 17/02/2022, às 15:32:32

Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.601.053/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

419

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
CNPJ/CPF: **76.601.053/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140009250397
Data de emissão:	19/01/2022 23:50:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	20/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Página: 1 / 1

420

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 5185/2022

Nome/Razão:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Código:	25925
CNPJ/CPF:	76.601.053/0001-20		
Endereço:	VISCONDE DE TAUNAY		
Complemento:	SALA 02		
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.280-171
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

INALIDADE]

FORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **76.601.053/0001-20**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 18/03/2022.

São Bento do Sul (SC), 16 de fevereiro de 2022.

Código de Controle: WGT211201-000-AYEZDMVTRDKJFW-7

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

421

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/03/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 16 de Fevereiro de 2022

NEGATIVA Nº: 336/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QET2X4XJCU7M

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA

11029

CNPJ nº

76.601.053/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

21064

ENDEREÇO

RAVRESSA JOSE ZIPPERER, 144 - 1º ANDAR, SALA 03 - CENTRO CEP: 89280352 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Bento do Sul

16/02/2022

0011949158

422

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9252113

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Bento do Sul, com distribuição anterior à data de 15/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, portador do CNPJ: 76.601.053/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Bento do Sul, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

PEDIDO Nº: 0011949158



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1303725

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Raiz do CNPJ: 76.601.053

Certidão emitida às 17:43 de 16/02/2022.

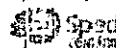
OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 38
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 NIRE 42200593255
 CNPJ 76.601.053/0001-20
 Número de Ordem 38
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO GERAL
 Município SAO BENTO DO SUL
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 21/03/1983
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 21248

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO GERAL
 Número de ordem 38
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 21248
 Data de início 01/01/2020
 Data de término 31/12/2020

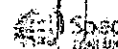
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.762.821,83	R\$ 14.126.391,57
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.693.379,99	R\$ 5.938.805,70
DISPONÍVEL		R\$ 4.967.954,58	R\$ 5.213.330,29
CAIXA		R\$ 4.833.286,62	R\$ 4.862.630,85
CAIXA GERAL		R\$ 4.833.286,62	R\$ 4.862.630,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 71.052,86	R\$ 8.973,51
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 3,43	R\$ 2.102,06
BRDESCO S/A		R\$ 70.846,97	R\$ 6.588,99
SCRCRED		R\$ 202,46	R\$ 202,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 63.615,10	R\$ 341.725,93
CAIXA FIC GIRO EMPRESA REF DI LP		R\$ 0,00	R\$ 1.854,41
APLICAÇÃO AUT CONTAMAX EMPRESARIAL		R\$ 63.615,10	R\$ 19.103,22
CAIXA FIC GIRO EMPRESAS REF REF DIL		R\$ 0,00	R\$ 320.608,30
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 725.425,41	R\$ 725.425,41
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 714.856,83	R\$ 714.856,83
FRANCISCO RIBEIRO		R\$ 4.261,55	R\$ 4.261,55
JOÃO MARIA PERES LEAL		R\$ 912,09	R\$ 912,09
IVO BATISTA PRETO		R\$ 2.223,19	R\$ 2.223,19
JUVENAL PEREIRA DA CRUZ		R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
OSCAR JOÃO GROSSL		R\$ 61.500,00	R\$ 61.500,00
WILSON BÜSCH		R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00
ERCILIA TEREZINHA ROHRBACHER		R\$ 79.210,00	R\$ 79.210,00
VALDECIR PEREIRA		R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
ALCÍDES SEIDEL VAZ		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
LUCILA ROHRBACHER		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
LAURO SEIDEL		R\$ 49.750,00	R\$ 49.750,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 10.568,58	R\$ 10.568,58
ISS A RECUPERAR		R\$ 5.483,40	R\$ 5.483,40
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 1.898,85	R\$ 1.898,85
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECUPERAR		R\$ 949,41	R\$ 949,41
ANTECIP PIS/COFINS/CSLL		R\$ 2.236,92	R\$ 2.236,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 8.069.441,84	R\$ 8.187.585,87
INVESTIMENTOS		R\$ 13.963,04	R\$ 13.963,04
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 3.524,87	R\$ 3.524,87
SCRRED COTAS DE CAPITAL		R\$ 3.524,87	R\$ 3.524,87
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 10.438,17	R\$ 10.438,17
TELESC S/A		R\$ 844,00	R\$ 844,00
EMPEENDIMENTO DE TURISMO SAO BENTO		R\$ 8.869,94	R\$ 8.869,94
TELEPAR		R\$ 724,23	R\$ 724,23
IMOBILIZADO		R\$ 8.055.478,80	R\$ 8.173.622,83
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 7.322.668,78	R\$ 7.274.468,78
TERRENOS		R\$ 818.606,90	R\$ 818.606,90
EDIFICAÇÕES		R\$ 1.514.754,49	R\$ 1.514.754,49
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 19.658,79	R\$ 19.658,79
APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 21.077,12	R\$ 21.077,12
VEICULOS, CAMIONETES, UTILITARIOS		R\$ 2.084.353,12	R\$ 2.109.353,12
TRATORES, ESCAVADEIRAS PAVIMENTADORAS		R\$ 2.551.772,24	R\$ 2.478.572,24
COMPUTADORES E PROCES DE DADOS		R\$ 27.799,45	R\$ 27.799,45
EDIFICAÇÕES - PIÊN		R\$ 158.789,57	R\$ 158.789,57
EDIFICAÇÕES - MATO PRETO		R\$ 12.173,82	R\$ 12.173,82
MOVEIS, UTENCILIOS INSTALAÇÕES PREDIOS		R\$ 59.010,70	R\$ 59.010,70
MOVEIS E UTENSILIOS - PIÊN		R\$ 13.202,37	R\$ 13.202,37
APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - PIÊN		R\$ 9.025,38	R\$ 9.025,38
SEMOVENTES		R\$ 32.444,83	R\$ 32.444,83
TERREÑOS		R\$ 429.188,98	R\$ 429.188,98
PARQUE RESIDENCIAL EDELWEISS		R\$ 24.889,05	R\$ 24.889,05
VILA RESIDENCIAL BOHMERWALD		R\$ 301.554,46	R\$ 301.554,46
RESIDENCIAL VIENA		R\$ 20.862,18	R\$ 20.862,18
PARQUE RESIDENCIAL LONDRES		R\$ 5.578,05	R\$ 5.578,05
PARQUE RESIDENCIAL ITALIA		R\$ 70.577,03	R\$ 70.577,03
RUA JOÃO PAULI		R\$ 5.728,21	R\$ 5.728,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 776.748,09	R\$ 943.092,12
EDIFICAÇÕES VISCONDE DE TAUNAY,		R\$ 34.429,79	R\$ 34.429,79
73			
EDIFICAÇÕES - PIÊN		R\$ 8.684,57	R\$ 8.684,57
HARAS MONTEVALE - PIÊN		R\$ 733.633,73	R\$ 899.977,76
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E		R\$ (473.127,05)	R\$ (473.127,05)
EXAUS. ACUMUL			
(-) (-) DEPRECIACÕES DE EDIFICAÇÕES		R\$ (186.203,10)	R\$ (186.203,10)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E		R\$ (16.751,22)	R\$ (16.751,22)
UTENSÍLIOS			
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS,		R\$ (727,12)	R\$ (727,12)
EQUIP. FER			
(-) (-) DEPRECIACÕES DE		R\$ (26.399,45)	R\$ (26.399,45)
COMPUTADORES E PROCES DE DADOS			
(-) (-) DEPRECIACÃO DE TRATORES		R\$ (103.248,06)	R\$ (103.248,06)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE EDIFICAÇÕES		R\$ (51.449,38)	R\$ (51.449,38)
- PIÊN			
(-) (-) DEPRECIACÕES DE EDIFICAÇÕES		R\$ (4.021,66)	R\$ (4.021,66)
- MATO PRETO			
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MOVEIS,		R\$ (58.756,60)	R\$ (58.756,60)
UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES PREDIO			
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MOVEIS E		R\$ (10.983,79)	R\$ (10.983,79)
UTENSÍLIOS - PIÊN			
(-) (-) DEPRECIACÕES DE APARELHOS,		R\$ (8.141,84)	R\$ (8.141,84)
MAQUINAS E EQUIP - PIÊN			
(-) (-) DEPRECIACÕES DE SEMOVENTES		R\$ (6.444,83)	R\$ (6.444,83)
PASSIVO		R\$ 13.762.821,83	R\$ 14.126.391,57
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.130.237,10	R\$ 1.225.440,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 849.776,04	R\$ 841.220,13
EMPRÉSTIMOS		R\$ 849.776,04	R\$ 841.220,13
EMPRESTIMO P/ CAPITAL DE GIRO Nº		R\$ 102.805,89	R\$ 0,00
12480015- BRADESCO S/A			
EMPRESTIMO CDC		R\$ 37.619,64	R\$ 25.079,76
Nº00331259860000004160 - BANCO			
SANTANDER S/A			
RENEGOCIAÇÃO DE GIRO FACIL II -		R\$ 709.350,51	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
RENEGOCIAÇÃO P/ CAPITAL DE GIRO		R\$ 0,00	R\$ 816.140,37
FACIL III EM 50 PARCELAS			
FORNECEDORES		R\$ 4.755,31	R\$ 18.221,66
FORNECEDORES		R\$ 4.755,31	R\$ 18.221,66
COR HAUS COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 128,99
FREDI PNEUS LTDA		R\$ 60,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REDE RURAL LTDA		R\$ 512,00	R\$ 0,00
CATIPAR COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.		R\$ 823,32	R\$ 1.070,00
ZIPF PECAS E TRATORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.500,00
COMERCIAL GABARDO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.869,00
PREMIER VEICULOS S/A		R\$ 3.359,99	R\$ 2.418,35
CARLOS EUZÉBIO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUTOPECAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 235,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 46.172,29	R\$ 300.901,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 46.172,29	R\$ 300.901,99
ICMS A RECOLHER		R\$ 50,77	R\$ 289,59
ISS A RECOLHER		R\$ 1.091,58	R\$ 817,86
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 14.835,74	R\$ 40.145,36
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 10.969,77	R\$ 20.573,45
IRRF A RECOLHER		R\$ 3.707,73	R\$ 1.629,95
PIS A RECOLHER		R\$ 2.341,13	R\$ 505,08
COFINS A RECOLHER		R\$ 10.805,25	R\$ 2.330,69
CRF A RECOLHER		R\$ 50,00	R\$ 55,11
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 7,09	R\$ 7,86
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.455,68
PARCELAMENTO IRPJ CÓDIGO 2089		R\$ 0,00	R\$ 6.190,05
PARCELAMENTO INSS 11/2018 A 01/2019 - SISPAR		R\$ 0,00	R\$ 31.609,90
PARCELAMENTO INSS 02/2019 A 02/2020		R\$ 0,00	R\$ 182.467,53
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 1.225,53	R\$ 1.225,53
INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER		R\$ 1.087,70	R\$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL CÓDIGO 2372		R\$ 0,00	R\$ 3.309,76
PARCELAMENTO COFINS CÓDIGO 2172		R\$ 0,00	R\$ 8.288,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 229.533,46	R\$ 65.096,39
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 17.146,34	R\$ 20.368,15
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 17.146,34	R\$ 20.368,15
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 189.769,46	R\$ 23.351,56
INSS A RECOLHER		R\$ 189.769,46	R\$ 18.280,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5.070,67
PROVISÕES		R\$ 22.617,66	R\$ 21.376,68
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 9.137,76	R\$ 9.052,63
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 7.893,42	R\$ 9.735,39
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 2.313,06	R\$ 2.538,66
IMPOSTO DE RENDA		R\$ 3.273,42	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 12.632.584,73	R\$ 12.900.951,40
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.632.584,73	R\$ 6.900.951,40
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.632.584,73	R\$ 6.900.951,40
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 6.632.584,73	R\$ 6.900.951,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 535.032,80	R\$ 2.030.305,91
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 535.032,80	R\$ 2.030.305,91
(-) DEDUÇÕES		R\$ (29.872,48)	R\$ (101.281,49)
(-) (-) ISS		R\$ (10.851,70)	R\$ (27.937,28)
(-) (-) COFINS		R\$ (15.693,53)	R\$ (60.282,93)
(-) (-) PIS		R\$ (3.387,25)	R\$ (13.061,28)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 505.160,32	R\$ 1.929.024,42
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO		R\$ (71.334,04)	R\$ (252.707,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (40.552,63)	R\$ (86.668,80)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (4.953,24)	R\$ (5.805,84)
(-) FÉRIAS		R\$ (6.560,02)	R\$ (10.956,52)
(-) INSS		R\$ (13.894,26)	R\$ (31.588,63)
(-) FGTS		R\$ (5.373,89)	R\$ (8.779,83)
(-) OBRA CAMPO ALEGRE		R\$ (0,00)	R\$ (108.907,83)
LUCRO BRUTO		R\$ 433.826,28	R\$ 1.676.316,97
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (683.175,12)	R\$ (1.106.226,09)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (241.219,37)	R\$ (226.281,13)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (23.952,00)	R\$ (25.080,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (22.009,18)	R\$ (21.351,07)
(-) FÉRIAS		R\$ (29.427,45)	R\$ (27.617,39)
(-) INSS		R\$ (84.762,86)	R\$ (90.699,70)
(-) FGTS		R\$ (25.508,16)	R\$ (22.458,20)
(-) TRANSPORTE DE PESSOAL		R\$ (25,11)	R\$ (45,21)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (7.957,96)	R\$ (8.173,95)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (4,94)	R\$ (1.468,11)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (2.660,75)	R\$ (6.021,19)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (16.903,28)	R\$ (16.355,63)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (1.152,96)	R\$ (2.558,10)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (110.747,48)	R\$ (459.769,97)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (11.362,52)	R\$ (19.251,35)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (8.616,37)	R\$ (5.168,08)
(-) SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		R\$ (2.734,92)	R\$ (2.904,33)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (53.903,96)	R\$ (126.579,89)
(-) TELEFONE		R\$ (6.586,47)	R\$ (9.224,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVEDOR DE INTERNET		R\$ (5.021,42)	R\$ (5.444,41)
(-) SEGUROS		R\$ (28.617,96)	R\$ (28.500,27)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.148,85)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (124,25)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 21,81	R\$ 5.059,36
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 21,80	R\$ 3.995,27
JUROS		R\$ 0,00	R\$ 1.063,95
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,01	R\$ 0,14
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (184.880,12)	R\$ (145.339,05)
(-) JUROS		R\$ (6.173,48)	R\$ (41.035,49)
(-) MULTAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (905,47)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (129,73)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (21.923,19)	R\$ (15.584,16)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (156.783,45)	R\$ (87.684,20)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (434.207,15)	R\$ 429.811,19
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (992.315,60)	R\$ (33.200,00)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (992.315,60)	R\$ (33.200,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (1.426.522,75)	R\$ 396.611,19
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (40.021,85)	R\$ (126.244,52)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (15.008,19)	R\$ (41.766,84)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (25.013,66)	R\$ (86.477,68)
LÚCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.466.544,60)	R\$ 268.366,67

785




Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 2 de 2

Folha: 1

Número Livro: 38

1) CONTEXTO OPERACIONAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ sob número 76.601.053/0001-20, constituída em 21/03/1983, sociedade empresária limitada, tributada pelo Lucro Presumido, ramos de atividade: corretora de seguros; representação comercial; administração de bens e direitos de qualquer natureza; comercialização e administração de bens imóveis próprios; comércio, fornecimento e distribuição de material de construção, inclusive máquinas e equipamentos; transportes rodoviários de cargas; extração e transporte de areia, saibro e outros e beneficiamento associado, britamento de pedras e outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e terraplenagem e outras movimentações de terra e de outros minérios; obras de urbanização e paisagismo; obras de engenharia civil, edificações e pavimentações; construção de redes de água e esgoto; e locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos, com ou sem operador; com sede no município de São Bento do Sul – SC, na Travessa José Zipperer, 144, 1. Andar, Bairro Centro.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas do NBC TG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Os valores estão representados em reais, a moeda nacional brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1 Disponibilidades**

Estão registrados valores em espécie, cheques e saldo bancário.

3.2 Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência.

3.3 Adiantamento a fornecedores

Refere-se a aquisição de bens para o imobilizado.

3.4 Investimentos

R\$ 3.524,87 Demonstrado pelo valor atualizado aplicado em cotas de participação junto ao SCRCRED Coop. De Crédito.

3.5 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, depreciação não realizada, a administração julgou desnecessária.

3.6 Empréstimos e financiamentos

3.6.1 R\$ 25.079,76 refere-se a empréstimo CDC junto ao Banco Santander Banespa

3.6.2 R\$ 709.350,51 refere-se a empréstimo, junto a Caixa Econômica Federal.

3.6.3 R\$816.140,37 refere-se a renegociação P/Capital de giro fácil III, junto a Caixa Econômica Federal.



Folha: 2
Número Livro: 38

4) CAPITAL SOCIAL

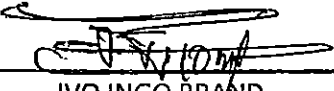
O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado. Apresentando a seguinte composição:

Ivo Ingo Brand, administrador, possui 49,50% do capital social equivalente a 2.970.000 cotas no valor de R\$ 2.970.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta mil reais); **Clarisse Maria Brand**, administradora, possui 49,50% do capital social equivalente a 2.970.000 cotas no valor de R\$ 2.970.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta mil reais); e **Priscila Sinuessa Brand**, administradora, possui 1% do capital social equivalente a 60.000 cotas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Bento do sul, 31 de dezembro de 2020.


IVO INGO BRAND
Sócio Administrador


GERSON ANTONIO BECKERT
Técnico Contábil CRC/SC 12.076/O-9



BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Rua Visconde de Taunay, 122 - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115

E-mail: bracor@terra.com.br



434

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital Concorrência nº 005/2022.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG)	$\frac{5.938.805,70}{1.225.440,17}$ ✓	4,85 ✓
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	$\frac{5.938.805,70}{1.225.440,17}$ ✓	4,85 ✓
Índice de Solvência Geral (ISG)	$\frac{14.126.391,57}{1.225.440,17}$ ✓	11,53

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2022.


Bracor Corretora de Seguros Ltda.
Representante: Ivo Ingo Brand
RG nº 119.754-1


Bracor Serviços Contábeis Ltda
Contador: Gerson Antonio Beckert
CRC nº 12076/0-9

76 601 053/0001-20
BRACOR CORRETORA DE
SEGUROS LTDA

Travessa José Zipperer, 144, 1º andar
Centro | São Bento do Sul - SC

Gerson Antonio Beckert
Téc. Cont. CRC-SC n. 12.076/0-9
CPF 222.478.319-15



435

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Certidão nº: 20360/2022

Validade: 31/03/2022

Razão Social: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76601053000120

Num. Registro: 53264

Registrada desde : 28/05/2012

Capital Social: R\$ 6.000.000,00

Endereço: TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 CENTRO

Município/Estado: SAO BENTO DO SUL-SC

CEP: 89280352

Objetivo Social:

A exploração dos ramos de: a) corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros; b) representações comerciais; c) administração de bens e direitos de qualquer natureza; d) o comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos; e) a comercialização e administração de bens imóveis próprios; f) transportes rodoviários de cargas; g) extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e outras movimentações de terras e de outros minérios; h) obras de urbanização e paisagismo; i) obras de engenharia civil, edificações e pavimentações; j) construção de redes de água e esgoto; k) locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador; l) pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros componentes, inclusive nos ambientais.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições do Profissional Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 76601053000120

1 - JUCELINO JOSE KELLNER

Carteira: SC-749623/D Data de Expedição: 20/08/2008

Desde: 30/11/2016 Carga Horária: 15: H/S Até: 10/11/2020

Desde: 10/02/2021 Carga Horária: 15:0 H/S

Visto Nº: 98139 Data do Visto: 20/08/2008

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

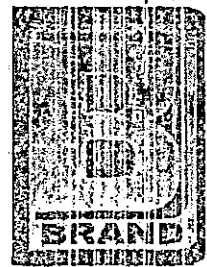
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Rua Visconde de Taunay, nº 122 - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115

E-mail: bracor@terra.com.br



436

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaram que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura
1	Jucelino José Kellner	Engº Civil	SC 074962-3	16/11/2005	
			Visto PR 98139	20/08/2008	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

IVO INGO BRAND

RG nº 1.19.754-1

CPF 004.230.849-68

CONTRATO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Por este instrumento particular, que entre si fazem, de um lado BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica, estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1º andar, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.601.053/0001-20; neste ato representada por IVO INGO BRAND, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 200, Centro, São Bento do Sul – SC portador do CPF nº 004.230.849-68, doravante denominado como CONTRATANTE.

E de outro lado, como CONTRATADO o Sr. JUCELINO JOSÉ KELLNER, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade 9/C 3.270.398, e inscrita no CPF nº 006.208.699-50, carteira profissional nº 074962-3 / SC, residente e domiciliado a Rua Estrada Rio Negro 356, Bairro Rio Negro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato particular tem como objetivo a prestação de Serviços como Responsável Técnico onde o CONTRATADO deve prestar seus serviços a firma CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADO é de prazo 21/01/2025, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser RESCINDIDO mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

A firma CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO, a títulos de HONORÁRIOS, a quantia de R\$ 3.300,00 mensais para 15 horas semanais trabalhadas, que é de 14h00min as 17h00min, com uma carga horária de 3 (três) horas diárias.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (51) 312-1111
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original
apresentado.

Dou fé. São Bento do Sul - SC, 18/02/2022.
Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL
nº GIV73251-L47T

SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Cópia de Autenticação em Selo (jsf.jus.br)

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

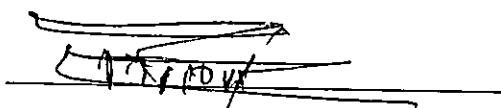
Fica eleito o Foro de São Bento do Sul para a solução de litígio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato particular em 02 (duas) vias de igual teor, CONTRATANTE e CONTRATADO, bem como duas testemunhas.

São Bento do Sul (SC), 21/01/2021

CONTRATANTE:



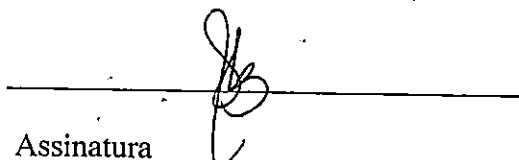
Carimbo e assinatura da empresa

CONTRATADO:

Jucelino José Kellner
Engenheiro Civil
CREA SC n. 074962-3

Carimbo e assinatura do profissional

TESTEMUNHAS:



Assinatura

CPF n.º

Sandy Kerlain de Moraes Coutinho
056.170.139-39

RG. n.º

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF n.º

RG. n.º

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3333-1111
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação

Confere fielmente com o original
apresentado: 71

Dou fé. São Bento do Sul - SC - 18/02/2022.

Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55

Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL

n.º GIV73250-PFFM

SUELEN DE SOUZA

ESCREVENTE AUTORIZADA

Confira os dados do ato em: selo.jus.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20687/2022**

Validade: 31/03/2022 ✓

Nome Civil: JUCELINO JOSE KELLNER ✓

Carteira - CREA-SC Nº : SC-749623/D

Registro Nacional : 2500190501

Registrado(a) desde : 20/08/2008

Visto Nº : 098139

Dt. Expedição Visto : 20/08/2008

Filiação : JOSE FRANCISCO KELLNER

IVONE BILESKE KELLNER

Data de Nascimento : 18/04/1980

Documento de Identidade : 3.270.398 Orgão Emissor : SSP-SC UF : SC

Naturalidade : SAO BENTO DO SUL/SC

CPF : 00620869950

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 03/09/2005

Situação : Regular

Diplomação : 03/09/2005

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

53264 - BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76601053000120

Desde: 10/02/2021 Carga Horária: 15 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 52230/2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JUCELINO JOSE KELLNER

Aprovado em: 16/11/2005

CPF: 006.208.699-50

Registro: SC S1 074962-3

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2500190501

Endereço: RUA JOAO PAULI 700 CASA COLONIAL
89288-145 SAO BENTO DO SUL SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: CONFERÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 16:47:50 do dia 11/02/2022 válida até 31/03/2022.

Código de controle de certidão: EHAD-35BE-FBHA-A2C5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para o fim de comprovação de capacidade técnica e registro de acervo técnico junto ao CREA-PR, que a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual 256.808.198, estabelecida à Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, registro no CREA-PR 53264, executou a pavimentação asfáltica nas Ruas Bahia, Maceió, Natal, Ceará e Salvador, localizadas no município de Piên/PR, através do Contrato nº 021/2016, firmado com a Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Compreendendo os seguintes serviços: terraplenagem, pavimentação asfáltica, arte corrente e outros, conforme ART de execução nº 20165280265, assinada por Jucelino Jose Kellner, engenheiro civil, CREA -SC 074962-3, Visto nº 98139 PR, como descrito abaixo:

Item	Descrição		Quantidade
01	Terraplenagem	Execução	8.749,09 m²
02	Pavimentação Asfáltica	Execução	8.749,09 m²
03	Arte Corrente	Execução	8.749,09 m²
04	Outros	Execução	8.749,09 m²

OBS: Nos itens obras de arte corrente e outros, corresponde: serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, meio-fio, sarjeta, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito, calçadas (paver) e serviços diversos.

Período de execução da obra/serviço: 27/06/2016 com término em 14/03/2017.

Piên/PR, 17 de Março de 2017.

FIRMA
DO ENGENHEIRO CIVIL
RECONHECIDA

Simon Schneider
SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR VISTO 70380
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 168 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELÃO DESIGNADO

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SIMON SCHNEIDER

São Bento do Sul - SC, 06/05/2020.
Em testemunho

ISS: 0,18
Emol.: R\$ 3,50 - Selo: 2,60
Total: R\$ 6,48
Selo fiscalização do Tipo: NORMAL nº
FTT79002-62VR-

JEANE C. P. CARINI
ESCREVENTE

Jeane Carini



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 168 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original
apresentado:
Dou fé. São Bento do Sul - SC, 18/02/2022.
Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL
nº GIV73264-B2WD





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

4.4.2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2731/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JUCELINO JOSE KELLNER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

RNP: 2500190501

Profissional: JUCELINO JOSE KELLNER

Registro: SC-749623/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20165280265 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/12/2016 Baixada em: 08/05/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN CNPJ: 76.002.666/0001-40

Rua: PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO Nº: 104

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIEN UF: PR CEP: 83860-000

Contrato: 1102001.45 celebrado em 06/12/2016

Valor do contrato: R\$ 1.102.001,45 Tipo de contratante: Não Informado

Dimensão: 8.749,09 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: PIEN

UF: PR

CEP: 83860-000

Data de início: 06/12/2016 Conclusão efetiva: 27/01/2021, Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

CPF:

Proprietário:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO
TÉCNICO, Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS, Tipo de Obra/Serviço: ARRUAAMENTO, Serviço
Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE
OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTROS

Observações:

ART DE PROJETO NO. 20155237340.

TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRUAAMENTO (TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS
DE ARTE CORRENTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS PAVER) NAS RUAS BAHIA, RUA MACEIO, RUA NATAL, RUA
CEARÁ E RUA SALVADOR, NO MUNICÍPIO DE PIEN/PR.

Observações da certidão:

O atestado está registrado para o período conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2731/2020
14/05/2020 17:00

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0300 041 0057
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <http://www.crea-pr.org.br/> Consultar a Publicação Informando o número
do protocolo: 131207/2020.

CAT nº 2731/2020 de 14/05/2020, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

2731/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 131207/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consilias Públicas, informando o número do protocolo: 131207/2020.

CAT nº 2731/2020 de 14/05/2020, página 2 de 4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20165280265
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

444

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JUCELINO JOSE KELLNER (CPF:006.208.699-50)

Nº Carteira: SC-749623/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: 98139

Empresa contratada: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Registro: 53264

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40

Endereço: PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO 104 CENTRO

CEP: 83860000 PIEN PR Fone: 4136321136

Contrato: 1102001,45

Local da Obra/Serviço: RUA DIVERSAS S/N

Quadra:

Lote:

- PIEN PR

CEP: 83860000

Latitude: Longitude:

Tipo da Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO
Serviços contratados	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
	130	OUTROS

Dimensão

8748,09 M2

Dados Compl.

0

Guia N/E

ART Nº

20165280265

Data Inicio

08/12/2016

Data Conclusão

27/01/2017

Vlr Taxa

R\$ 195,96

Entidade de Classe

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART DE PROJETO NO. 20155237340.

TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRUAMENTO (TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS PAVER) NAS RUAS BAHIA, RUA MACEIO, RUA NATAL, RUA CEARÁ E RUA SALVADOR, NO MUNICÍPIO DE PIEN/PR. CreaWeb 1.08

Insp.: 4230

06/12/2016

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização de CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 252-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação

Confere fielmente com o original
apresentado.

Dou fé, São Bento do Sul - SC, 18/02/2022.

Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55

Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL

nº GIV73267 - LSOL

SUELEN DE SOUZA

RECEBENTE AUTORIZADA Selo 05/01/2016





Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

445

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Piên, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, como contratante do serviço abaixo discriminado, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, Engenheiro Civil; emite o termo de recebimento para a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ 76.601.053/0001-20, executou o serviço abaixo identificado, com qualidade e respeitando as cláusulas do contrato.

OBRA:

Pavimentação de vias urbanas da Sede (Lote 01) com 931,85m de extensão total, Piên-PR; incluindo serviços preliminares; terraplanagem; drenagem; base/sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo / urbanismo, sinalização de trânsito e serviços diversos.

Contrato:	021/2016
Contratante:	Prefeitura Municipal de Piên-PR
Contratada:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Valor Realizado:	R\$ 1.156.664,98
Data de Início:	27/06/2016
Data de Conclusão:	14/03/2017
Trecho pavimentado:	931,85m
LOCALIZAÇÃO:	Vias urbanas, Sede, Piên-PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Jucelino José Kellner CREA-SC 749623/D VISTO PR 98139

Tendo sido cumpridas todas as exigências acordadas entre as partes, não havendo pendências referentes à atividade desenvolvida. E para que o presente surta efeitos legais e de direito, vai devidamente datado e assinado.

Piên, 17 de Março de 2017.

Simon Schneider
Prefeitura Municipal de Piên
Engenheiro Civil
CREA PR visto 70380

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 2111-1111
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original
apresentado: 78
Dou fé. São Bento do Sul - SC, 18/02/2022.
Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55
Selo Digital de fiscalização do tipo NORMAL
nº GIV73274-BLO6

SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CNPJ 05.000.000/0001-01 - Selo: 1,00 - Jus.br

QR CODE

TABELÃO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Documento em branco Abaixo desta Linha

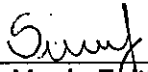
ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para o fim de comprovação de capacidade técnica e registro de acervo técnico junto ao CREA-SC, que a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA., CNPJ 76.601.053/0001-20, registro no CREA-SC 040377-9, executou a pavimentação asfáltica das Ruas Ipê e Alfredo Baron, 25 de Julho, através do contrato nº 088/2014 firmado com a Prefeitura de São Bento do Sul, Santa Catarina, compreendendo os seguintes serviços: terraplenagem, drenagem pluvial e obras correntes, pavimentação asfáltica com CBUQ, sinalização viária e obras complementares, conforme ART de execução nº 5114162-7; e o serviço de recomposição de deslizamento parcial de talude em aterro, com remoção de solo de baixa coesão e assentamento de rochas em blocos tipo rachão, conforme ART de projeto e execução nº 5250554-8, ambas assinadas por Sidney Heyse, Engenheiro Civil, CREA 003874-2, como descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Terraplanagem – ART 5114162-7	5.711,92 m³
02	Drenagem – ART 5114162-7	820,00 m
03	Pavimentação asfáltica – ART 5114162-7	271,96 m³
04	Meio-fio – ART 5114162-7	1.730,00 m
05	Sinalização – ART 5114162-7	456,68 m²
06	Terraplanagem – ART 5250554-8	1.254,00 m³

Período de execução: 20/06/2014 a 09/09/2014 e 23/10/2014 a 28/10/2014, respectivamente.

São Bento do Sul/SC, 10 de março de 2015.


Schéliga Monia Font Poltronieri
Engenheira Civil – CREA 063231-5
Fiscal de Obra – ART nº 5107860-1



Rua Jorge Lacerda, 75 Centro 89.280-902 São Bento do Sul - SC www.saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631-6000 / E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3635-1111
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original
apresentado: 7
Dou fé. São Bento do Sul - SC - 22/02/2022.
Emol.: 4,44 - Selo: 3,11 - Total: 7,55
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL
nº GIV73946-V2R97

SUELEN DE SOUZA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

Página 1/2
447
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015052346
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **SIDNEY HEYSE**
Registro.....: SC S1 003874-2
C.P.F.....: 155.650.099-87
Data Nasc.....: 27/02/1949
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 02/12/1972 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 5114162-7

Empresa.....: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL SAO BENTO DO SUL
Endereço Obra: RUA IPE E ALFREDO BARON
Bairro.....: SERRA ALTA
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 20/06/2014 Baixada em.. 12/03/2015
Período (Previsto) - Início: 20/06/2014 Término.....: 09/09/2014
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo....: NORMAL
EXECUCAO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 5.711,92 METRO(S) CUBICO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 820,00 METRO(S)

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ...: 271,96 METRO(S) CUBICO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ...: 1.730,00 METRO(S)

SINALIZACAO

Dimensão do Trabalho ...: 456,68 METRO(S) QUADRADO(S)

A0506 PAVIMENTACAO ASFALTICA(CBUQ)

•ART 5250554-8

Empresa.....: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL SAO BENTO DO SUL
Endereço Obra: RUA IPE E ALFREDO BARON
Bairro.....: 25 DE JULHO
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 23/10/2014 Baixada em.. 12/03/2015
Período (Previsto) - Início: 23/10/2014 Término.....: 28/10/2014
Autoria: INDIVIDUAL

Certidão de Acervo Técnico nº 252015052346 emitida em 19/03/2015



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

448

Página 2/2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015052346
Atividade concluída

Tipo...: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 1.254,00 METRO(S) CUBICO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A013228 a A013228, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015052346
19/03/2015, 15:26:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Certidão de Acervo Técnico nº 252015052346 emitida em 19/03/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Bracór Corretora de Seguros Ltda., com sede na Travessa José Zipperer, 144, Centro, São Bento do Sul/SC, registro no CREA-SC 040377-9 e CREA-PR 53264, inscrita no CNPJ 76.601.053/0001-20, executou os serviços de pavimentação asfáltica para a Prefeitura Municipal de Piên, conforme ART nº 20122047364, como descrito abaixo:

Execução de serviços de arruamento e urbanização de via urbana, compreendendo execução do projeto geométrico, terraplenagem e pavimentação, com 400,00 metros de extensão com 10,00 metros de largura, da Avenida Paraná, trecho da Rua João Carneiro a 400,00 metros sentido Ponte Alta, distrito de Trigolândia, Piên/PR.

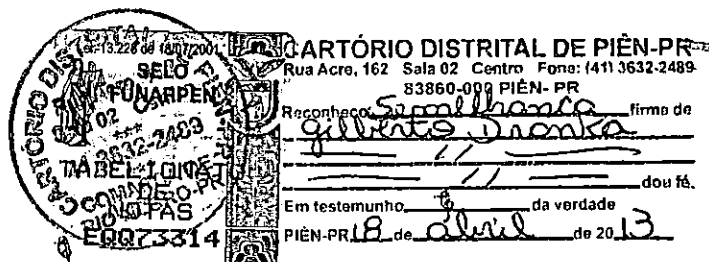
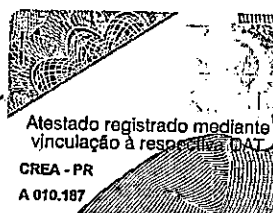
Responsável técnico pela elaboração/execução: Eng. Civil Sidney Heyse, CREA-PR 33008.

Localização da obra: Avenida Paraná, s/nº, Trigolândia, município de Piên/PR.

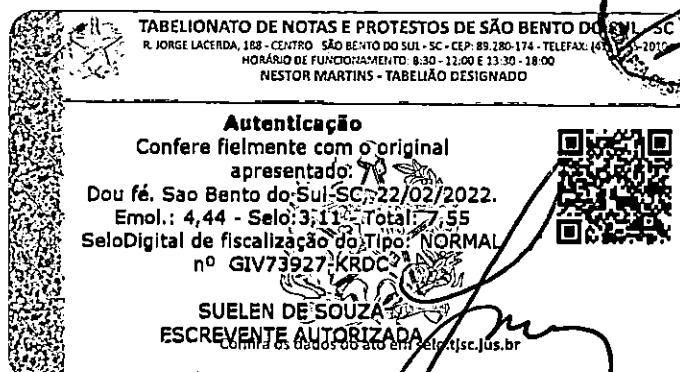
Período de execução: de 31/05/2012 a 31/10/2012, baixada por conclusão em 31/01/2013.

Piên/PR, 10 de Abril de 2013.


Gilberto Dranka
Prefeito Municipal




Edna F. P. dos Santos
ESCREVENTE



BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Rua Visconde de Taunay, nº 122 - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510

E-mail: bracor@terra.com.br



450

À Prefeitura Municipal de Piên Concorrência nº 005/2022

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias , Trecho 03 – na localidade de Campina dos Maias - Piên/PR.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente Bracor Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20:

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Emprego da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68

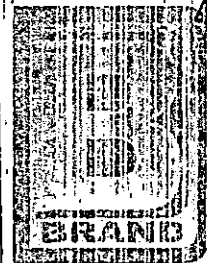
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Rua Visconde de Taunay, nº 122 - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510

E-mail: bracor@terra.com.br



451

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Prefeitura Municipal de Piên

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que: Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.**

Piên, 17 de Fevereiro de 2022.

Bracor Corretora de Seguros Ltda

Ivo Ingo Brand

RG 119.754-1

CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Rua Visconde de Taunay, nº 122 - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510

E-mail: bracor@terra.com.br



452

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Piên
Concorrência n.º 005/2022

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias – Trecho 03, na localidade de Campina dos Maias - Piên/PR.

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado.

Declaramos que a proponente Bracor Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Piên
Concorrência n.º 005/2022

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388/3633-4128(fax)

E-mail: bracor@terra.com.br

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade, CONCORRÊNCIA Nº 005/2022, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

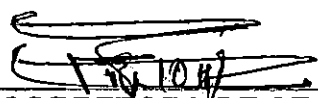
b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº 005/2022, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.


BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
IVO INGO BRAND
RG nº 251.694-2
CPF 004.230.849-68

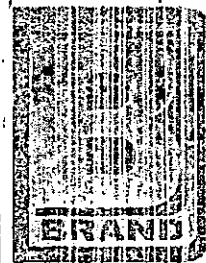
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Rua Visconde de Taunay, nº 122 - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/3635-1510

E-mail: bracor@terra.com.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

Bracor Corretora de Seguros Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, com sede a Rua Visconde de Taunay, nº 122, Centro, no município de São Bento do Sul/SC, através de seu representante legal Sr. Ivo Ingo Brand, portador da Cédula de Identidade RG nº 119.754-1 SESP-SC, e CPF nº 004.230.849-68, DECLARA, estar inserida na condição de:

1. () **MICROEMPRESA**, receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais); **DECLARA** que até a data de abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20:

Rua Visconde de Taunay, nº 122 - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/3635-1510

E-mail: bracor@terra.com.br

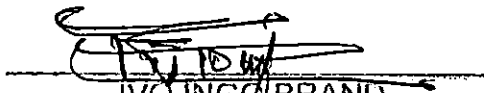


- cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.


IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Rua Visconde de Taunay, nº 122 - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510

E-mail:bracor@terra.com.br



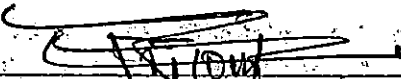
456

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro expressamente que a Empresa Bracor Corretora de Seguros Ltda, CNPJ nº 76.601.053/0001-20, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.


BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

IVO INGO BRAND

RG nº 119.754-1

CPF 004.230.849-68



PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

RAZÃO SOCIAL: PAVIPLAN PA
CONCORRÊNCIA Nº
PREFEITURA MUNICIP
ENVELOPE Nº 01 HAB

Rua Anélio Nicocelli, 1720 - Figueirinha - Fone/Fax (47) 3372-



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 524 / 2022

Requerente: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Contato: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA -

Telefone:

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE A CONCORRÊNCIA 005/2022

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 30 dias.

Piên, 24 de Fevereiro de 2022.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Protocolista

STP 500.2067k rptProcessoProtocolo

bernadete, 24/02/2022 08:48:15



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 524 / 2022

Requerente: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Contato: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA -

Telefone:

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE A CONCORRÊNCIA 005/2022

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 30 dias.

Piên, 24 de Fevereiro de 2022.

PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Requerente

STP 500.2067k rptProcessoProtocolo

bernadete, 24/02/2022 08:48:15

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T57kaqBYT8BqWwchaye2=U98cwwapn-0kGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63892430900-MAURICIO VOGELSANGER|56813147900-MARTA REGINA VOGELSANGER

Mauricio Vogelsanger, brasileiro, natural de Joinville, estado de Santa Catarina, nascido em 04/09/1967, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.191.067, emitida pela SSP/SC, CPF nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, na Rua 25 de Julho, nº 1240, Bairro Vila Nova, Cep 89.259-000.

Marta Regina Vogelsanger, brasileira, natural de Joinville, estado de Santa Catarina, nascida em 12/10/1963, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.133.723-0, emitida pela SESP/SC, CPF nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Moser, nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."**, com sede no município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, Cep 89270-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42202782055 em 01/02/2000, última Alteração Contratual em 28/02/2020, CNPJ/MF sob o nº 03.620.927/0001-12 resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade cria neste ato uma filial no município de Campo do Tenente, estado do Paraná, na Estrada da Serrinha, SN, Km 196, bairro Serrinha, CEP 83870000, destacando para a mesma o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e terá o início das atividades na data do registro do presente ato e explora as atividades de:

- **Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;**
- **Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;**
- **Serviços de terraplenagem;**
- **Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;**
- **Serviços de construção civil;**
- **Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, interestadual e internacional;**
- **Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;**
- **Comercio atacadista de asfalto quente e frio;**
- **Serviços de engenharia;**
- **Comercio atacadista de Materiais de Construção.**

Segunda: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo da sociedade.

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
1 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021



**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055**

Terceira: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."**

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração dos ramos de:

- **Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;**
- **Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;**
- **Serviços de terraplenagem;**
- **Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;**
- **Serviços de construção civil;**
- **Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;**
- **Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;**
- **Comercio atacadista de asfalto quente e frio;**
- **Serviços de engenharia;**
- **Comercio atacadista de Materiais de Construção.**

Parágrafo Único: A sociedade sempre que necessário manterá em suas instalações ou em seu quadro pessoal, um profissional devidamente habilitado e registrado junto ao seu devido Conselho Regional, o qual assumirá todas as responsabilidades perante seu Conselho, e demais Órgãos competentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, Cep 89270-000.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial, no município de Campo do Tenente, estado do Paraná, na **Estrada da Serrinha, SN, Km 196, bairro Serrinha, CEP 83870000**, destacando para a mesma o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e tendo início das atividades na data do registro do presente ato e, explorando as atividades de:

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
2 de 9

↓



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/03/2021

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;
- Serviços de terraplenagem;
- Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;
- Serviços de construção civil;
- Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;
- Comercio atacadista de asfalto quente e frio;
- Serviços de engenharia;
- Comercio atacadista de Materiais de Construção.

Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28 de dezembro de 1999.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Mauricio Vogelsanger	70	5.600.000	R\$ 5.600.000,00
Marta Regina Vogelsanger	30	2.400.000	R\$ 2.400.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	8.000.000	R\$ 8.000.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio (os/a/as) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os (as) sócios (as) o (a) subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os (as) sócios (as) renunciarem ao direito de subscrição.

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
 3 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021

462

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Cláusula 10ª - Os (as) sócios (as) não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **Maurício Vogelsanger**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade para praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as).

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está obrigado (a) a prestar ao (a) sócio (os/a/os), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido (os/a/as) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ao) receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
4 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

Cláusula 17ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus (suas) sócios (as) assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos (as) outros (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o (a) sócio (a) interessado (a), retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula 18ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser



464

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre as sócias, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 20ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores (as), quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 21ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 22ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 23ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 24ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da Ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
6 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rgin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Parágrafo Quinto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 25ª - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado, na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
7 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021

0

**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055**

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 27ª - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 28ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:

- l) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
8 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/03/2021

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Guaramirim/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2021.

Mauricio Vogelsanger

Marta Regina Vogelsanger

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
9 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/03/2021

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219568235

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
PROTOCOLO	219568235 - 04/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42202782055
CNPJ 03.620.927/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021
SOB N: 20219568235

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219568235

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901937774
CNPJ 03.620.927/0004-65
ENDERECO: ESTRADA DA SERRINHA, CAMPO DO TENENTE - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 56813147900 - MARTA REGINA VOGELSANGER

Cpf: 63892430900 - MAURICIO VOGELSANGER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2021

Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116345426389500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.620.927/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2000
NOME EMPRESARIAL PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANELIO NICOCELLI	NÚMERO 1720	COMPLEMENTO *****
CEP 89.270-000	BAIRRO/DISTRITO FIGUEIRINHA	MUNICÍPIO GUARAMIRIM
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3372-1502	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **14:23:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Q

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS				
CNPJ/CPF 03620927000112		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 10/02/2000
INSCRIÇÃO ESTATUAL 253992443		NOME EMPRESARIAL PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4313400 - Obras de terraplenagem 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4120400 - Construção de edifícios 4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 0899199 - Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente 0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 7112000 - Serviços de engenharia				
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 29/03/2011 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2013 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 23/10/2019 - Modal Rodoviário				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
LOGRADOURO RUA ANELIO NICOCELLI		NÚMERO 1720	COMPLEMENTO *****	
CEP 89270-000	BAIRRO/DISTRITO FUGUEIRINHA	MUNICÍPIO GUARAMIRIM		UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 10/02/2000				

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 22/02/2022 14:43:19 (data e hora de Brasília).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONCEDE O PRESENTE
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 5909	DATA DE ABERTURA 24/02/2010	CONTROLE DE EMISSÃO 150/2021	PRAZO DE VALIDADE 30/04/2022
------------------------------------	---------------------------------------	--	--

NOME / RAZÃO SOCIAL PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
--

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO Rua ANELIO NICOCELLI	NÚMERO 1720
---	-----------------------

CEP 89.270-000	BAIRRO FIGUEIRINHA	COMPLEMENTO
--------------------------	------------------------------	-------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 4213.8/00.00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S) 0810.0/99 EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 4120.4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4313.4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4930.2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, 0899.1/99 EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4211.1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4222.7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4679.6/04 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7112.0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
--

CPF / CNPJ 03.620.927/0001-12	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 253992443
---	---

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL RS CONTABILIDADE S/S EPP

O presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

Fundamentação Legal: Licença e Renovação - Lei Complementar 001/1994 de 30/12/1994.

GUARAMIRIM, 30 de março de 2021.

Emitido digitalmente via portal de autoatendimento.

IMPORTANTE:

- 1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura em prazo inferior a 15 (quinze) dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débito dos exercícios.
- 3) Esse alvará é de finalidade Mercantil, não dispensando as licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos para exploração da(s) atividade(s).

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Código Autenticidade: WIS031201-3979-UXPNTEPLYGCOT-0

Para Consultar a Autenticidade deste Documento acesse o link abaixo ou leia o QrCode no documento:

<https://guaramirim.atende.net/?pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1>

Emitido por: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.620.927/0001-12

Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Endereço: RUA ANELIO NICOCELLI 1720 / FIGUEIRINHA / GUARAMIRIM / SC /
89270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022

Certificação Número: 2022020700494968050718

Informação obtida em 11/02/2022 13:34:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:02 do dia 16/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2022.

Código de controle da certidão: **82EF.BD61.AB20.6249**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Certidão nº: 28481757/2021

Expedição: 16/09/2021, às 14:07:35

Validade: 14/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.620.927/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **03.620.927/0001-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140022075757
Data de emissão: 11/02/2022 13:11:43
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 12/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

476

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1629/2022

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

189847

CNPJ/CPF: 03.620.927/0001-12

Endereço: Rua ANELIO NICOCELLI, 1720

Complemento:

Bairro: FIGUEIRINHA

Cidade: Guaramirim - SC

[VALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias. A consulta da autenticidade da presente certidão pode ser conferida no site guaramirim.atende.net.



Validade Até: 26/04/2022

GUARAMIRIM/SC, 26 de janeiro de 2022

Emitido Via Portal



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202782055	03.620.927/0001-12	01/02/2000	28/12/1999
Endereço: RUA ANELIO NICOCELLI, 1720, FUGUEIRINHA, GUARAMIRIM, SC - CEP: 89270000			
OBJETO SOCIAL			
OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS E PARTICULARES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; APROVEITAMENTO DE JAZIDAS NO TERRITÓRIO NACIONAL EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE OBRAS EM REDE DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO; COMERCIO ATACADISTA DE ASFALTO QUENTE E FRIO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 8.000.000,00 OITO MILHÕES DE REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 8.000.000,00 OITO MILHÕES DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA 03.620.927/0004-65	50.000,00	FILIAL EM OUTRA UF	XX/XX/XXXX
MARTA REGINA VOGELSANGER 568.131.479-00	2.400.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MAURICIO VOGELSANGER 338.924.309-00	5.600.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 05/03/2021	Número 20219568235	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 41901937774	CNPJ: 03.620.927/0004-65		
Endereço: ESTRADA DA SERRINHA, SN KM 196, SERRINHA, CAMPO DO TENENTE, PR - CEP: 83870000			
Observação			

226848388

página: 1/2



CONTROLE: 16300932519486 CPF SOLICITANTE: 071.005.479-38 NIRE: 42202782055 EMITIDA: 26/01/2022 PROTOCOLO: 226848388

0



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202782055	03.620.927/0001-12	01/02/2000	28/12/1999
Endereço: RUA ANELIO NICOCELLI, 1720, FUGUEIRINHA, GUARAMIRIM, SC - CEP: 89270000			

FLORIANOPOLIS - SC, 26 de Janeiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226848388

página: 2/2





26/01/2022 0011855841 479

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Guaramirim

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9159578

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Guaramirim, com distribuição anterior à data de 25/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 03.620.927/0001-12. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Guaramirim, quarta-feira, 26 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº: 0011855841

Q

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1254372

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 03.620.927

Certidão emitida às 11:30 de 26/01/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202782055	CNPJ 03.620.927/0001-12	
NOME EMPRESARIAL PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04199483926	GERSON MARCELO GOTZ:04199483926	439864468039910921 2	24/08/2020 a 24/08/2021	Não
Administrador	63892430900	MAURICIO VOGELSANGER: 63892430900	439864575362073690 9	05/02/2021 a 05/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.
A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7

GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
Assinado digitalmente por GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
 DN: CN=GERSON MARCELO GOTZ, OU=AC SOLUT, Multiple V, CN=42202782055
 (Razão: Eu sou o autor deste documento)
 Localizado: 2021-04-09 07:10:04
 Data: 2021-04-09 07:10:04
 Font Reader Versão: 10.0.1

MAURICIO VOGELSANGER: 63892430900
Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER: 63892430900
 DN: CN=MAURICIO VOGELSANGER, OU=AC SOLUT, Multiple V, CN=63892430900
 (Razão: Eu sou o autor deste documento)
 Localizado: 2021-04-09 07:10:04
 Data: 2021-04-09 07:10:04
 Font Reader Versão: 10.0.1

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/04/2021 às 07:10:04

D0.65.C9.93.90.C6.AF.AE
 D2.38.73.A6.B5.DB.A8.3D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.620.927/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
NIRE	42202782055
CNPJ	03.620.927/0001-12
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Guaramirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	152818

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	152818
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

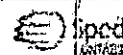
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

GERSON
MARCELO GOTZ
04189483926

MAURICIO
VOGELSANGE
R:63892430900

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 40.459.522,22	R\$ 80.975.155,46
CIRCULANTE		R\$ 25.463.099,87	R\$ 62.521.041,31
DISPONIVEL		R\$ 15.943.189,78	R\$ 31.494.375,15
CAIXA		R\$ 122.682,42	R\$ 105.435,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.012,52	R\$ 10.944.779,03
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 15.817.494,84	R\$ 20.444.153,74
CREDITOS		R\$ 9.453.218,07	R\$ 20.504.010,63
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.743.567,59	R\$ 12.168.845,67
C/C CLIENTES		R\$ 4.743.567,59	R\$ 12.168.845,67
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 1.912.116,96	R\$ 1.912.116,96
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.297.029,89	R\$ 4.700.875,77
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 212.100,90	R\$ 192.133,32
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.021.356,95	R\$ 1.310.019,18
OUTROS CREDITOS		R\$ 54.524,57	R\$ 50.492,75
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R\$ 212.521,21	R\$ 169.520,98
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 10.465.069,76
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 10.465.069,76
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 66.692,02	R\$ 57.585,77
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 66.692,02	R\$ 57.585,77
NÃO CIRCULANTE		R\$ 14.996.422,35	R\$ 18.454.114,15
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 108.920,00	R\$ 88.920,00
CREDITOS		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS		R\$ 88.920,00	R\$ 88.920,00
COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 223.288,78	R\$ 321.503,00
PARTIC.PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 1.703,78	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 221.585,00	R\$ 321.503,00
IMOBILIZADO		R\$ 14.653.319,57	R\$ 18.032.797,15
IMOVEIS		R\$ 3.587.328,92	R\$ 3.797.328,92
OUTROS IMOBILIZADOS		R\$ 28.491.769,76	R\$ 34.898.742,66
(-) (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA		R\$ (17.425.779,11)	R\$ (20.663.271,43)
LEASING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGÍVEL		R\$ 10.894,00	R\$ 10.894,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 10.894,00	R\$ 10.894,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCERTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMESSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERENCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 40.459.522,22	R\$ 80.975.155,46
CIRCULANTE		R\$ 7.141.181,37	R\$ 13.057.968,41
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 7.141.181,37	R\$ 13.057.968,41
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.760.484,95	R\$ 3.900.753,48
FORNECEDORES		R\$ 2.913.569,73	R\$ 5.897.214,80
C/C FORNECEDORES		R\$ 2.913.569,73	R\$ 5.897.214,80
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 596.267,16	R\$ 819.274,37
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 62.863,05	R\$ 67.548,29
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 963.815,16	R\$ 930.167,18
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 832.966,59	R\$ 1.406.751,99
OBRIGACOES C/SOGIOS/DIRETORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO		R\$ 11.214,73	R\$ 36.258,30
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.543.120,40	R\$ 1.044.439,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.543.120,40	R\$ 1.044.439,52
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.543.120,40	R\$ 1.044.439,52
EMPREST.E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 1.543.120,40	R\$ 1.044.439,52
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 31.775.220,45	R\$ 66.872.747,53
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
RESERVA DE CORR.MONET.DO CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AFAC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AFAC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 21.418.884,51	R\$ 23.775.220,45
RESERVA DE LUCROS		R\$ 21.418.884,51	R\$ 23.775.220,45
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.356.335,94	R\$ 35.097.527,08
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 473.026,93	R\$ (412.095,50)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 9.979.352,56	R\$ 41.004.490,69
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (5.096.043,55)	R\$ (5.494.868,11)
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCERTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMESSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

GERSON
MARCELO GOTZ
 04199483926

Assinado digitalmente por GERSON MARCELO
 GOTZ:04199483926
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla
 v5, CN=GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021-04-09 07:19:42
 Foxit Reader Versão: 10.0.1

MAURICIO
VOGELSANGER
 63892430900

Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:
 63892430900
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5,
 OU=24949448000169, OU=Presencial, OU=Certificado
 PF A3, CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021-04-09 07:18:53
 Foxit Reader Versão: 10.0.1

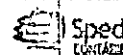
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
 EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 66.657.017,98	R\$ 114.329.534,26
RECEITA DE VENDAS		R\$ 305.331,99	R\$ 855.793,98
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 6.040,00	R\$ 0,00
VENDAS DE PRODUTOS/INDUSTRIALIZACAO		R\$ 299.291,99	R\$ 855.793,98
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 66.351.685,99	R\$ 113.473.740,28
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 66.351.685,99	R\$ 113.473.740,28
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (5.874.203,46)	R\$ (9.465.185,08)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ 0,00	R\$ (5.253,60)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (5.253,60)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (5.874.203,46)	R\$ (9.459.931,48)
(-) ICMS. FATURADO.		R\$ (1.578.220,42)	R\$ (2.239.587,48)
(-) PIS		R\$ (433.270,61)	R\$ (742.378,84)
(-) COFINS		R\$ (1.999.710,55)	R\$ (3.426.363,89)
(-) ISS FATURADO		R\$ (1.863.001,88)	R\$ (3.051.601,27)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (47.042.291,47)	R\$ (55.368.281,97)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (35.844.234,33)	R\$ (43.077.040,01)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		R\$ (11.198.057,14)	R\$ (12.291.241,96)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.702.557,21)	R\$ (4.448.618,06)
(-) DE VENDAS		R\$ (394.488,45)	R\$ (2.170.677,11)
(-) DESPESAS C/VENDAS		R\$ (394.488,45)	R\$ (2.170.677,11)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.360.458,09)	R\$ (3.278.124,29)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.360.458,09)	R\$ (3.278.124,29)
(-) COM VEICULOS		R\$ (25.857,00)	R\$ (2.000,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (25.857,00)	R\$ (2.000,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (215.436,34)	R\$ (430.609,68)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (215.436,34)	R\$ (430.609,68)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.293.682,67	R\$ 1.432.793,02
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 1.293.682,67	R\$ 1.432.793,02
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 133.953,74	R\$ (291.386,89)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 807.506,45	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 807.506,45	R\$ 0,00
(-) OUTROS CUSTOS/DÊSPESAS OPERACIONAIS		R\$ (673.552,71)	R\$ (291.386,89)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (673.552,71)	R\$ (291.386,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (73.411,66)	R\$ (29.637,08)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 357.562,03	R\$ 541.129,42
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 357.562,03	R\$ 541.129,42
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (430.973,69)	R\$ (570.766,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (430.973,69)	R\$ (570.766,50)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (743.750,87)	R\$ (1.293.897,12)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (743.750,87)	R\$ (1.293.897,12)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.375.404,49)	R\$ (2.428.037,37)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.375.404,49)	R\$ (2.428.037,37)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 9.979.352,56	R\$ 41.004.490,69

GERSON
MARCELO GOTZ
04199483926

Assinado digitalmente por GERSON MARCELO GOTZ
Data: 2020-04-09 07:18:58
Post-Render Versão: 10.0.1

MAURICIO
VOGELSANGER
:63892430900

Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER
Data: 2020-04-09 07:21:19
Post-Render Versão: 10.0.1

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2

POSIÇÃO EM 31/12/2020

ANÁLISE FINANCEIRA

RENTABILIDADE DO PATRIMONIO:			
Fórmula:	RP	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	= 0,61
		$\frac{41.004.490,69}{66.872.747,53}$	
LIQUIDEZ CORRENTE			
Fórmula:	LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	= 4,79
		$\frac{62.521.041,31}{13.057.968,41}$	
LIQUIDEZ SECA			
Fórmula:	LS	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	= 3,99
		$\frac{52.055.971,55}{13.057.968,41}$	
LIQUIDEZ GERAL			
Fórmula:	LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	= 4,44
		$\frac{62.609.961,31}{14.102.407,93}$	
GRAU DE ENDIVIDAMENTO			
Fórmula:	GE	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a L.P.}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	= 0,21
		$\frac{14.102.407,93}{66.872.747,53}$	
GRAU DE ENDIVIDAMENTO SOBRE O ATIVO TOTAL			
Fórmula:	GE	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a L.P.}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	= 0,17
		$\frac{14.102.407,93}{80.975.155,46}$	
SOLVÊNCIA GERAL			
Fórmula:	SG	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a L.P.}}$	= 5,74
		$\frac{80.975.155,46}{14.102.407,93}$	
FATOR DE INSOLVÊNCIA			
Fórmula:	FI	$(\text{RP} \times 0,05) + (\text{LG} \times 1,65) + (\text{LS} \times 3,55) - (\text{LC} \times 1,06) - (\text{GE} \times 0,33)$	= 16,36

MAURICIO
VOGELSANGER
:63892430900

Assinado digitalmente por MAURICIO
VOGELSANGER
Data: 2021-04-20 07:22:51
Certificado: 63892430900

GERSON
MARCELO GOTZ
04199483926

Assinado digitalmente por GERSON MARCELO
GOTZ
Data: 2021-04-20 07:22:52
Certificado: 04199483926



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Aprovado em: 03/03/2000

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Registro: 052579-7

Endereço: RUA ANELIO NICOCCELLI, 1720 FIGUEIRINHA
89270-000 GUARAMIRIM SC

Número da alteração contratual: 16

Data da certificação: 05/03/2021

Capital social atual: R\$ 8.000.000,00 - OITO MILHOES DE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA: OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTRADAS, PAVIMENTACAO ASFALTICA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS E PARTICULARES; SERVICOS DE TERRAPLENAGEM; APROVEITAMENTO DE JAZIDAS NO TERRITORIO NACIONAL EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVICOS DE OBRAS EM REDES DE AGUA E ESGOTO E SANEAMENTO; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL.

Responsáveis Técnicos:

Nome: JOMALEY MOBA LINS

Responsabilidade Técnica aprovada em 26/01/2010

Registro: SC S1 077530-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500475867

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: MARCELO CORBELLINI RUFATTO

Responsabilidade Técnica aprovada em 08/04/2011

Carteira: RS152011-D Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 085910-2 por este CREA-SC)

RNP: 2205214870

Título: GEOLOGO

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO 218/73 ART. 11

Nome: MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/02/2009

Registro: SC S1 087282-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2505650217

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: KARIN SUZAN DE OLIVEIRA SIMAO

Responsabilidade Técnica aprovada em 03/12/2014

Registro: SC S1 128328-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2513335015

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições do Profissional: "RESOLUCAO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA."

Nome: FERNANDA VOGELSANGER DIAS

Responsabilidade Técnica aprovada em 19/07/2016

Registro: SC S1 141993-4 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2515419666
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Nome: CARLA SCHWARZ
Responsabilidade Técnica aprovada em 30/08/2021
Registro: SC S1 158820-1 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2517781176
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, COMBINADO COM AS ATIVIDADES 01 A 18 DO & 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 1.073/16 E ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA REFERENTES A RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES E AEROPORTOS; SISTEMAS DE DRENAGEM E IRRIGACAO; PORTOS, RIOS, CANAIS E BARRAGENS.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às 11:04:41 do dia 27/09/2021 válida até 31/03/2022 .

Código de controle de certidão: DH13-438F-DAH2-8114

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 22269/2022

Validade: 31/03/2022

Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 03620927000112

Num. Registro: 56426

Registrada desde : 12/03/2014

Capital Social: R\$ 8.000.000,00

Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, 1720 FIGUEIRINHA

Município/Estado: GUARAMIRIM-SC

CEP: 89270000

Objetivo Social:

Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares; Serviços de terraplenagem; Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado; Serviços de construção civil; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento; Comércio atacadista de asfalto quente e frio; Serviços de engenharia; Comércio atacadista de materiais de construção.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições do seu Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 03620927000112

1 - CARLA SCHWARZ

Carteira: SC-1588201/D Data de Expedição: 27/07/2018

Desde: 07/10/2021 Carga Horária: 25:0 H/S

Visto Nº: 197099 Data do Visto: 02/08/2021

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

Observações: § 1 ATIVIDADES 01 A 18.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: REFERENTES A RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES E AEROPORTOS; SISTEMAS DE DRENAGEM E IRRIGACAO; PORTOS, RIOS, CANAIS E BARRAGENS.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

2 - MARIELE BARBOZA DE SOUZA

Carteira: SC-872820/D Data de Expedição: 31/03/2008

Desde: 18/06/2014 Carga Horária: 6: H/D

Visto Nº: 138853 Data do Visto: 25/04/2014

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 03620927000112

1 - CASSIO FERRARI

Carteira: RS-146176/D

Data de Expedição: 27/01/2007

Desde: 27/09/2021

Visto Nº: 89457

Data do Visto: 12/02/2007

Título: ENGENHEIRO DE MINAS

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 56029/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/02/2022 14:52:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

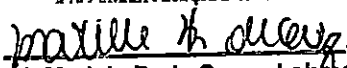
Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2022

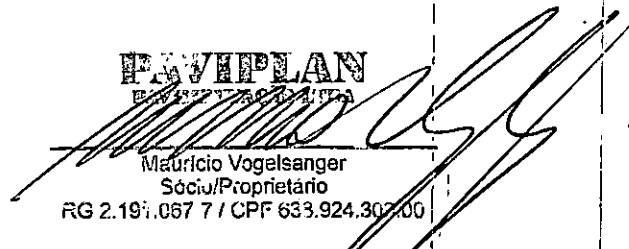
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

- Mariele Barboza de Souza Lehmert: Engenheira Civil – CREA nº 087282-0

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Guaramirim, 24 de fevereiro de 2022.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Eng^a. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067 7 / CPF 633.924.302-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Aprovado em: 31/03/2008

CPF: 050.176.149-74

Registro: SC S1 087282-0

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2505650217

Endereço: RUA ANGELO TORINELLI 78 BLOCO E, APTO 103 VILA NOVA
89259-200 JARAGUA DO SUL SC

Títulos

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: 11/04/2008

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 13:11:30 do dia 23/03/2021 válida até 31/03/2022 .

Código de controle de certidão: 8HB4-8SF8-79H2-3163

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

11

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
139.12879/72-8

NÚMERO **9109828** SÉRIE **001-0** UF **SC**

Marceli B. de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

COLECAR DIREITO



TABELIONATO
GUARAMIRIM - SC

02 **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

BRASILEIRO

15/04/1978
NASCIMENTO

030176149-74

NOVE - MARIELE BARBOZA DE SOUZA

LOCAL DE NASCIMENTO: JOINVILLE - SC

RELACÃO: SÔNIO BARBOZA DE SOUZA

MARION BARBOZA DE SOUZA

DOCU. APRESENTADO: R.G. 4.200.665-5

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

DATA DO RG: 18 DE MARÇO DE 1978

RG: 4.200.665-5

LOCAL DA EMISSÃO: SUBLEGATIA DO TRABALHO JOINVILLE

BRASIL: 20/12/2005

ASSINATURA DO EMISSOR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM
Geovana Delagnolo - Tabeia
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

AUTENTICAÇÃO Nº 029335

Autentica presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé:
Guaramirim, 08 de fevereiro de 2022.

Fernando
FERNANDA SCHAFRANSKI DA SILVA -
Escritora

Emolumentos: R\$ 4,44 + selo: R\$ 3,11 --
Total: R\$ 7,55
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GJG26422-480J

Horário de atendimento: 08h30min às 18h - Consulte dados do ato em selo fiscalizador

EM BRANCO

2

TABELIONATO
GUARAMIRIM - SC

CONTRATO DE TRABALHO 02

03.620.927/0001-12

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

COOPERATIVA

DIRETOR

AV. WALDEMAR GRUBBA, 3578

VILA LALAU - CEP 89234-500

JARAGUA DO SUL - SC

ESTABELECIMENTO

CARTEIRA

DATA DE EMISSÃO 07 de Junho de 2022

VALOR R\$ 4.44 + selo R\$ 3,11 = Total R\$ 7,55

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTINUAÇÃO

PROSECUÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC

Geovana Delagnolo - Tabeliã

Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000

Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

AUTENTICAÇÃO Nº 029336

Autentica a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Guaramirim, 08 de fevereiro de 2022.

Fernanda Schafrański da Silva

FERNANDA SCHAFRANSKI DA SILVA -

Escrevente

Emolumentos: R\$ 4,44 + selo: R\$ 3,11 --

Total: R\$ 7,55

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GJG26429-NQQP

Horário de atendimento: 08h30min às 18h - Consulte dados do ato em sao.jsc.jus.br

EM BRANCO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252018092703

Atividade concluída

497

Página 1/6

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT**

Registro.....: SC S1 087282-0

C.P.F.....: 050.176.149-74

Data Nasc.....: 15/04/1985

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 11/04/2008 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS

- SC

•ART 6567694-6

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Contratante...: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA

Proprietário..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF

Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N

Bairro.....: BARRA DO RIO CERRO

89250 - JARAGUA DO SUL

- SC

Registrada em: 16/05/2018

Baixada em.. 16/05/2018

Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018

Autoria: CO-RESPONSÁVEL

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6368161-4

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO

ENROCAMENTO

Dimensão do Trabalho ...: 2.329,87 METRO(S) CUBICO(S)

LIMPEZA DE TERRENO

Dimensão do Trabalho ...: 57.091,32 METRO(S) QUADRADO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 50.748,71 METRO(S) CUBICO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ...: 17.452,59 METRO(S) CUBICO(S)

SERVICO TECNICO NAO RELACIONADO EM OBRAS DE TERRA E CONTECOES

Dimensão do Trabalho ...: 11.992,65 METRO(S) CUBICO(S)

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 28.681,44 METRO(S) QUADRADO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ...: 5.916,47 METRO(S) CUBICO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ...: 4.042,22 METRO(S) CUBICO(S)

IMPRIMACAO

Dimensão do Trabalho ...: 25.812,39 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ...: 89.559,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONCRETO ASFALTICO

Certidão de Acervo Técnico nº 252018092703 emitida em 16/05/2018

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT
crea-sc.org.br/creana/valcertidao.php.
Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a 16/05/2018, página 1 de 10
do protocolo nº 71800044756
CAT nº 252018092703





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Dimensão do Trabalho ... 10.730,47 TONELADA(S)

498

REMOCAO

SERVICO NAO RELACIONADO EM PAVIMENTACAO

Dimensão do Trabalho ... 1.211,59 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

•ART 6567735-0

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Contratante...: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA

Proprietário...: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF

Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N

Bairro.....: BARRA DO RIO CERRO

89250 - JARAGUA DO SUL - SC

Registrada em: 16/05/2018

Baixada em.. 16/05/2018

Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018

Autoria: CO-RESPONSAVEL

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

REMOCAO

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ... 771,58 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO

LIMPEZA

Dimensão do Trabalho ... 1.361,00 METRO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 1.874,19 METRO(S) CUBICO(S)

SARJETA

Dimensão do Trabalho ... 624,10 METRO(S)

TRAVESSIA

Dimensão do Trabalho ... 63,20 METRO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 3.631,49 METRO(S) CUBICO(S)

BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 2.785,00 METRO(S)

REMOCAO

BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 165,00 METRO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ... 185,00 METRO(S)

DEMOLICAO

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ... 1,73 METRO(S) CUBICO(S)

ELEVADO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 60,05 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO

DRENO

Certidão de Acervo Técnico nº 252018092703 emitida em 16/05/2018

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/craeivaleantico.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 2 de 10





Dimensão do Trabalho ... 3.113,40 METRO(S)

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

•ART 6567802-2

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Contratante...: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA
Proprietário..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF
Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N
Bairro.....: BARRA DO RIO CERRO
89250 - JARAGUA DO SUL - SC
Registrada em: 16/05/2018 Baixada em.. 16/05/2018
Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018
Autoria: CO-RESPONSAVEL

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
Tipo....: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
EXECUCAO

SERVICO NAO RELACIONADO EM SISTEMA DE DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 6,00 METRO(S)

BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 91,00 METRO(S)

CAIXA COLETORA

Dimensão do Trabalho ... 23,00 UNIDADE(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 1.586,28 METRO(S) CUBICO(S)

BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 127,00 METRO(S)

GALERIA

Dimensão do Trabalho ... 2,00 METRO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 31,00 UNIDADE(S)

CAIXA COLETORA

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

REMOCAO

BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 5,00 METRO(S)

DEMOLICAO

CONCRETO USINADO

Dimensão do Trabalho ... 29,53 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO

BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 4,00 METRO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 456,92 METRO(S) CUBICO(S)

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT, vinculada ou direcionamento no site: <https://crea-sc.org.br/creanet/certidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a 16/05/2018, página 3 de 10
do protocolo nº 71800044756
CAT nº 252018092703





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluída

500

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

•ART 6567835-9

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Contratante...: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA

Proprietário.: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF

Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N

Bairro.....: BARRA DO RIO CERRO

89250 - JARAGUA DO SUL - SC

Registrada em: 16/05/2018 Baixada em.. 16/05/2018

Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018

Autoria: CO-RESPONSAVEL

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO

GALERIA

Dimensão do Trabalho ...: 2,00 METRO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ...: 2,00 UNIDADE(S)

CAIXA COLETORA

Dimensão do Trabalho ...: 3,00 UNIDADE(S)

CONCRETO USINADO

Dimensão do Trabalho ...: 0,37 METRO(S) CUBICO(S)

REMOCAO

CERCA

Dimensão do Trabalho ...: 496,50 METRO(S)

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Dimensão do Trabalho ...: 599,65 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

CALCADA

Dimensão do Trabalho ...: 68,40 METRO(S) QUADRADO(S)

DEMOLICAO

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ...: 8,87 METRO(S) CUBICO(S)

CONCRETO USINADO

Dimensão do Trabalho ...: 5,61 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO

CERCA

Dimensão do Trabalho ...: 26,00 METRO(S)

MURO

Dimensão do Trabalho ...: 121,21 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE DE AGUA

Dimensão do Trabalho ...: 3.785,00 METRO(S)

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 4 de 10

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



•ART 6567875-8

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Contratante...: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA

Proprietário..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF

Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N

Bairro.....: BARRA DO RIO CERRO

89250 - JARAGUA DO SUL - SC

Registrada em: 16/05/2018

Baixada em.. 16/05/2018

Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018

Autoria: CO-RESPONSAVEL

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Tipo....: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO

CONCRETO USINADO

Dimensão do Trabalho ...: 79,99 METRO(S) CUBICO(S)

DEMOLICAO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ...: 3,00 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 58,56 METRO(S) CUBICO(S)

FORMAS

Dimensão do Trabalho ...: 302,49 METRO(S) QUADRADO(S)

ARMADURA DE ACO PARA CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 4.008,59 QUILOGRAMA(S)

ESCORAMENTO

Dimensão do Trabalho ...: 52,00 METRO(S) CUBICO(S)

FUNDACAO PROFUNDA TIPO TUBULAO

Dimensão do Trabalho ...: 15,00 UNIDADE(S)

ESTAQUEAMENTO

Dimensão do Trabalho ...: 62,76 METRO(S)

SERVICO TECNICO NAO RELACIONADO EM OBRAS DE TERRA E CONTECOES

Dimensão do Trabalho ...: 300,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://crea-sc.org.br/crea-at/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Atividade e sua data de emissão.

Registro realizado a 16/05/2018, página 5 de 10 do protocolo nº 71800044756 CAT nº 252018092703





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluída

502

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800044756, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018092703
16/05/2018, 15:43:57

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756
CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 6 de 10





CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, conforme solicitação contida no Processo n.º 00004803/2018 e de acordo com nossos registros, que a Empresa **PAVIPLAN Pavimentação Ltda. (CNPJ 03.620.927/0001-12)**, estabelecida à rua: Rua Anélio Nicocelli - 1720, bairro: Figueirinha, na cidade de Guaramirim - SC, executou para o DEINFRA, no período de **Abril/2014 até Dezembro/2017**, em decorrência do contrato **PJ-227/2013**, os quantitativos dos seguintes serviços:

Rodovia: SC-110

Obra : JARAGUÁ DO SUL - PÉ DA SERRA (POMERODE) (Extensão: 12,157 KM)

01 - TERRAPLANAGEM

45335	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMARIO	M3	2.329,870
50000	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDICAÇÃO 1	M2	45.870,110
50001	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDICAÇÃO 2	M2	11.071,210
50002	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDICAÇÃO 3	M2	150,000
50350	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSPORTE E ESPALHAMENTO EM SOLO - DMT= 0,663 KM	M3	50.748,714
52000	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL	M3	12.521,318
52010	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PROCTOR NORMAL	M3	4.931,280
52160	CAMADA DRENANTE C/PEDRA PULMAO - FECHAMENTO C/BRITA	M3	11.992,650

02 - PAVIMENTAÇÃO

53000	REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO 100% PROCTOR NORMAL	M2	28.681,440
53130	CAMADA DE MACADAME SECO	M3	5.916,477
53190	CAMADA DE BRITA GRADUADA	M3	4.042,227
53300	IMPRIMAÇÃO	M2	25.812,390
53310	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	89.559,004
53380	CAMADA CONCRETO ASFALTICO USINADO À QUENTE	T	10.730,473
82050	REMOÇÃO DE CAMADA GRANULAR	M3	1.211,598
82200	REMOÇÃO DE PAVIMENTO DE CBUQ	M3	771,583
Mob.	INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB	0,650

03 - DRENAGEM

49040	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	1.361,000
55001	ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA DRENAGEM PROFUNDA EM SOLO	M3	1.247,640
55150	ESCAVAÇÃO DE VALETAS DE PROTEÇÃO	M3	626,550
55450	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - TIPO I	M	624,100
56450	TRAVESSIA SOBRE SARJETA EM ACESSO SECUNDARIO	M	63,200
59750	DRENO TIPO III - EXECUÇÃO	M	1.089,000
60100	DRENO TIPO IX - EXECUÇÃO	M	2.024,400
65001	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS PARA OBRAS DE ARTE CORRENTES EM SOLO	M3	3.631,493



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS DE TRANSPORTES

504

66000	CORPO DE BSTC D=40 CM COM LASTRO DE BRITA	M	1.863,000
66100	CORPO DE BSTC D=60 CM COM LASTRO DE BRITA	M	884,000
66200	CORPO DE BSTC D=60 CM COM BERCO DE CONCRETO - TUBO CA 2	M	38,000
79795	REMOCAO DE BUEIRO COM D=20 CM	M	10,000
79800	REMOCAO DE BUEIRO COM D=30 CM	M	12,000
79850	REMOCAO DE BUEIRO COM D=40 CM	M	143,000
82000	REMOCAO DE MEIO-FIO	M	185,000
82300	DEMOLICAO DE ALVENARIA	M3	1,730
82350	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO SIMPLES	M3	60,050
92158	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTE C/REVESTIMENTO EM CONCRETO - VPC04	M	6,000
92256	CORPO DE BSTC D= 40CM - ENVELOPADO	M	91,000
92687	CAIXA COLETORA C/GRELHA FoFo P/BSTC D=60 CM E H=1,50 M	UNID	5,000
92765	CAIXA COLETORA C/GRELHA FOFO - D=40 CM H=1,50 M	UNID	14,000
92769	CAIXA COLETORA C/GRELHA FoFo P/BSTC D=40 CM E H=1,00 M	UNID	4,0

04 - OBRAS DE ARTE CORRENTES

65001	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS PARA OBRAS DE ARTE CORRENTES EM SOLO	M3	1.586,287
65200	REATERRO E APILOAMENTO EM CAMADAS DE 20CM	M3	456,924
67150	CORPO DE BSTC D=60 CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	10,000
67200	CORPO DE BSTC D=80 CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	85,000
67250	CORPO DE BSTC D=100CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	18,000
67300	CORPO DE BSTC D=120CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	12,000
67750	CORPO DE BTTC D=100CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	2,000
68850	CORPO DE BSCC DE 2,5 X 2,0 M 1,0 < H <= 2,5 M	M	2,000
72350	BOCA PARA BSTC D=60 CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	2,000
72480	BOCA PARA BSTC D=80 CM - TIPO DER/SC, ESCONSIDADE 15 GRAUS	UNID	4,000
72550	BOCA PARA BSTC D=80 CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	14,000
72630	BOCA PARA BSTC D=100CM - TIPO DER/SC, ESCONSIDADE 15 GRAUS	UNID	1,000
72700	BOCA PARA BSTC D=100CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	5,000
72780	BOCA PARA BSTC D=120CM - TIPO DER/SC, ESCONSIDADE 15 GRAUS	UNID	2,000
72850	BOCA PARA BSTC D=120CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	1,000
73800	BOCA PARA BTTC D=100CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	1,000
75300	BOCA PARA BSCC DE 2,5 X 2,0 M - ESCONSIDADE DE 15 GRAUS	UNID	1,000
78400	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC DE D=80 CM E H=2,0 M	UNID	1,000
79880	REMOCAO DE BUEIRO COM D=60 CM	M	5,000
82350	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO SIMPLES	M3	29,534
67500	CORPO DE BDTTC D=100CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	4,000
68650	CORPO DE BSCC DE 2,0 X 1,5 M 1,0 < H <= 2,5 M	M	2,000
73250	BOCA PARA BDTTC D=100CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	1,000
74650	BOCA PARA BSCC DE 2,0 X 1,5 M - ESCONSIDADE DE 15 GRAUS	UNID	1,000
77400	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE PARA BSTC DE D=80 CM E H=2,5 M	UNID	1,000
78600	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC DE D=80 CM E H=2,5 M	UNID	1,000
92055	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC D=80CM, COM H=3,00M	UNID	1,000

Registro realizado eletronicamente, para aferir o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/craane/validacao.php>, informando o número da Certidão de Aferição Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 252018092703 de 16/05/2016, página 8 de 10

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS DE TRANSPORTES

505

06 - OBRAS COMPLEMENTARES

45245	CONCRETO FCK 15 MPA COM BRITA COMERCIAL	M3	0,378
80000	REMOCAO DE CERCAS DE ARAME FARPADO	M	496,500
81650	REMOCAO E RECALCAMENTO DE PAVIMENTO A LAJOTAS	M2	599,650
81700	REMOCAO E RELOCALIZACAO DE POSTES	UNID	21,000
81950	CALCADA EM LASTRO DE BRITA COM REVESTIMENTO EM CONCRETO	M2	68,400
82300	DEMOLICAO DE ALVENARIA	M3	8,879
82350	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO SIMPLES	M3	5,611
92761	CERCAS DE TELA FIO 14 DE 2" C/MOUROES A 2,5 M - H=2,00 M	M	26,000
92771	EXECUCAO MURO EM ALVENARIA REBOCADO E PINTADO	M2	121,210
00000	REDE DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBO PBA CL 12 JEI 100/110, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E BERÇO DE AREIA	M	2.820,000
00000	REDE DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBO PBA CL 12 JEI 50/60, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E BERÇO DE AREIA	M	965,000

07 - OBRAS DE ARTE ESPECIAL

45215	CONCRETO MAGRO COM BRITA COMERCIAL	M3	1,290
45215	CONCRETO MAGRO COM BRITA COMERCIAL	M3	1,470
90070	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M3	1,000
90070	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M3	2,000
90101	ESCAV. MANUAL P/CAVAS DE FUNDAÇÃO EM SOLO H<=4,0M C/ESG.	M3	38,560
90101	ESCAV. MANUAL P/CAVAS DE FUNDAÇÃO EM SOLO H<=4,0M C/ESG.	M3	20,000
90220	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PARA MESOESTRUTURA	M2	105,000
90220	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PARA MESOESTRUTURA	M2	31,000
90220	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PARA MESOESTRUTURA	M2	95,490
90230	ARMADURA DE AÇO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	1.490,000
90230	ARMADURA DE AÇO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	970,000
90500	ESCORAMENTO DE MADEIRA (CIMBRAMENTO)	M3	52,000
90511	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	39,000
90511	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	32,000
90520	ARMADURA DE AÇO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	487,000
90520	ARMADURA DE AÇO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	520,000
90520	ARMADURA DE AÇO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	541,590
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	M3	43,000
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	M3	5,000
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	M3	13,000
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	M3	16,230
92542	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO D=100 CM (PTUBULÃO)	UNID	15,000
92546	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE CONCRETO 18 X 18 CM - 20 T	M	62,760

16 - MEIO AMBIENTE

50005	BARREIRA DE SILTAGEM	M	116,200
80301	ENLEIVAMENTO PARA TALUDES - GRAMA DE PASTAGEM LOCAL	M2	5.697,541

19 - LIGANTES BETUMINOSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS DE TRANSPORTES

53490	AQUISIÇÃO DE CAP-50/70	T	529,580
53491	TRANSPORTE DE CAP-50/70	T	529,580
53510	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	27,736
53511	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	27,736
53560	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	39,418
53561	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	39,418

38 - OBRAS DE CONTENÇÃO

45305	ARMADURA ACO CA-50 FORNECIMENTO DOBRAGEM E COLOCACAO	KG	50,000
92010	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO GEOTEXTIL NÃO TECIDO 200 G/M2	M2	400,000
92010	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO GEOTEXTIL NÃO TECIDO 200 G/M2	M2	830,000
92248	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COLCHOES RENO PVC H=0,17M	M2	300,000

CERTIFICAMOS, ainda que o Eng. Mariele Barboza de Souza Lehmert (CREA/SC: 087282-0 e ART n.º 5093713-4),
 Co-responsável Técnica.

CERTIFICAMOS, ainda que o valor do contrato a Preços Iniciais foi de R\$ 12.747.676,63 (doze milhões, setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Florianópolis, 16 de abril de 2018.

[Assinatura]
 Engº Engº Hamilton Silva Bez Batti
 Gerente de Contratos

[Assinatura]
 Engº Engº Antônio Romem Brandão-Farias
 Diretor de Obras de Transportes

[Assinatura]
 Engº Paulo Roberto Tesseroli França
 Presidente

[Assinatura]
 Claudio Chorem Garcia
 Consultor Executivo de Infra-Estrutura
 DEINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**Protocolo nº 75/2022****Tipo: Menor Preço – Global****ANEXO X****À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.**

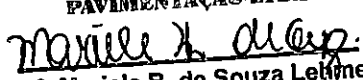
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

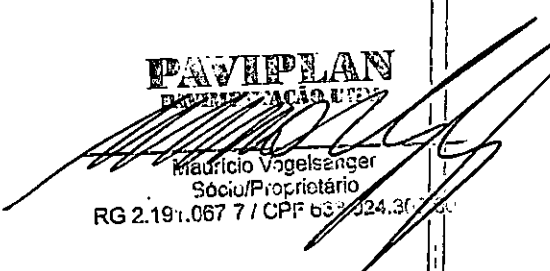
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente Paviplan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12:

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Emprego da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Guaramirim, SC, em 24 de fevereiro de 2022.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engª. Mariele B. de Souza Lehnert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vogelsenger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067 7 / CPF 639.924.367-00

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
Protocolo nº 75/2022
Tipo: Menor Preço – Global

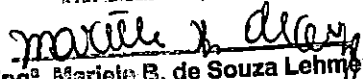
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

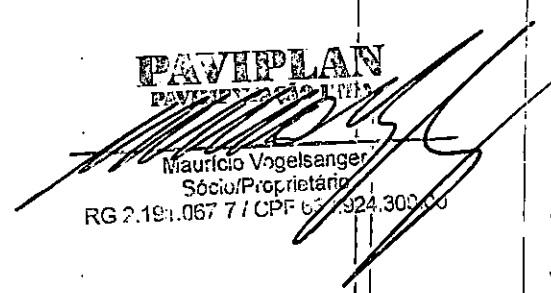
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.**

Guaramirim, SC, em 24 de fevereiro de 2022.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engª Mariete B. de Souza Lehmert
CREFAC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067 7 / CPF 637.924.300-00

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**À Prefeitura Municipal de Piên**
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maías, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maías - Piên/PR.**

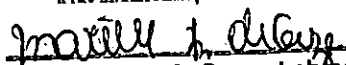
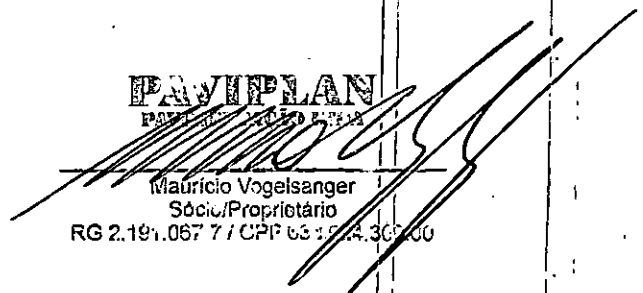
Declaramos que a proponente Paviplan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- Engenharia Civil
- Encarregado Geral de Obra

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Guaramirim, SC, em 24 de fevereiro de 2022.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehnert
CREA/SC 087.282-0**PAVIPLAN**
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067 7 / CPF 03.192.430-00

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

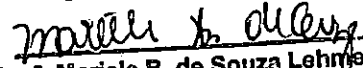
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

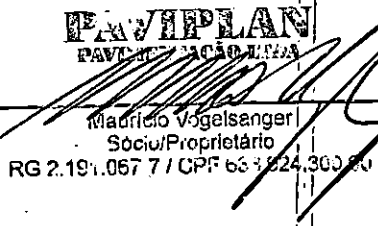
Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Guaramirim, SC, em 24 de fevereiro de 2022.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Eng.ª Mariele B. de Souza Lehnert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Madrião Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067 7 / CPF 664.624.300-00

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**Protocolo nº 75/2022****Tipo: Menor Preço – Global****ANEXO VII**
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

Guaramirim, SC, em 24 de fevereiro de 2022.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDAMaurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário

RG 2.191.057-7 / CPF 08.592.302-00